

**PREGÃO PRESENCIAL 053/2021.**

**SESSÃO: 30/06/2021**

**HORÁRIO: 09h30min**

**OBJETO: EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (REGISTRO DE PREÇOS)**

PARECER JURÍDICO FINAL: \_\_\_\_\_ ( ) OK

PARECER CONTROLE INTERNO \_\_\_\_\_ ( ) OK

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: \_\_\_\_\_ ( ) OK

CONTRATO/ATA R.P. REÇOS: \_\_\_\_\_ ( ) ENCAMINHADO ( ) ARQUIVADO.

PUBLICAÇÃO RESULTADO NO SITE ( ) OK.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 07 de junho de 2021.

Senhor Prefeito:

Venho através deste solicitar de vossa senhoria o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica, tendo em vista que o Pregão 013/2021 que teve como vencedor a empresa Casa do Asfalto foi rescindido em virtude da solicitação da contratada devida a uma grande elevação nos preços dos produtos ofertados.

Esta solicitação é necessária para realização de pavimentação e tapa buracos quando necessário, em locais onde ainda existem ruas inacabadas, visando assim uma melhor qualidade na infraestrutura e na trafegabilidade do município, e também para pequenos reparos em ruas já pavimentadas que precisam de manutenção ao longo do ano e para algumas previsões de recapeamento e pavimentação que foram surgindo no decorrer do ano.

Portanto para que as obras de pavimentação, recapeamento e reparos não venha a ser prejudicada e paralisada por falta de materiais solicito a abertura de processo para aquisição do objeto abaixo descrito.

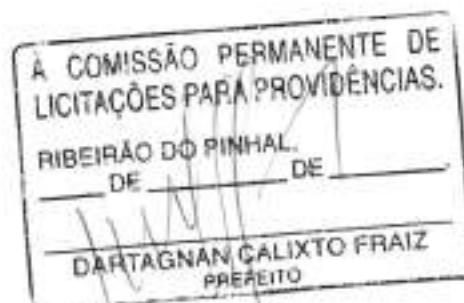
| Item | Qtde.    | Descrição   |
|------|----------|---|
| 01   | 300 ton. | Emulsão asfáltica RR1C (entregues em viagens de 15 toneladas) quando necessário. 4400 |

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
PEDRO PRESTES  
SECRETARIO DE OBRAS.

EXMO Sr.  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
NESTA.





| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO    | ORC 1        | ORC 2        | ORC 3        | MÉDIA        | TOTAL                |
|------|-----|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------------|
| 1    | 1   | EMULSÃO RRIC | R\$ 4.980,00 | R\$ 4.500,00 | R\$ 3.900,00 | R\$ 4.460,00 | R\$ 4.460,00         |
| 2    | 1   | EMULSÃO RICE | R\$ 6.350,00 | R\$ 5.800,00 | R\$ 4.980,00 | R\$ 5.710,00 | R\$ 5.710,00         |
|      |     |              |              |              |              |              | <b>R\$ 10.170,00</b> |



**Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.**



CE: 437-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
Ribeirão do Pinhal PR

At. Departamento de compras/Licitação

**ORÇAMENTO PRÉVIO DE PREÇO**

Conforme solicitação de V.Sas., **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16, com sede à Rod. BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva -PR; e filial à Rua Célio José Franceschi, 206 salas B - bairro Capela, na cidade de Araucária-PR; apresenta preço e condição por tonelada, para fornecimento material betuminoso,

| Qtde. | Unid | Produto - Origem Marialva -PR - CIF | Valor unitário | Valor total    |
|-------|------|-------------------------------------|----------------|----------------|
| 180   | ton  | Emulsão Asfáltica - tipo - RR-1C    | R\$ 3.900,00   | R\$ 702.000,00 |
| 60    | ton  | Emulsão Asfáltica - tipo - RC1C-E   | R\$ 4.980,00   | R\$ 298.800,00 |

a) **PREÇOS:** Os preços estão sujeitos a readequação de acordo com a variação dos preços de CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo), repassado pela fonte produtora, Petróleo Brasileiro S.A., com base no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93 e art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30/06/2021.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias.

d) **LOCAL DE ENTREGA:** Produto a ser entregue em veículos próprios para esse fim com capacidade de 15 ou 25 toneladas por vez no município de Ribeirão do Pinhal/PR.

Marialva, 10 de junho de 2021.

*Geovana Duque*  
Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda.  
Geovana Duque

06.218.782/0001-16  
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.  
E COM. DE ASFALTO LTDA.  
ROD. BR 376 - LOTES 6/7/7-A-3-1  
PD. INDL. - GLEBA PATR. MARIALVA  
85990-000 - MARIALVA - PR

**Assunto:** cotação

**De:** Comercial Casa02 <comercialcasa02@casadoasfalto.com>

**Data:** 10/06/2021 11:27

**Para:** Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinhal@uol.com.br>



Bom dia

Segue anexo cotação conforme solicitação.

Att.



**Danieli Occhi - Comercial**

Casa do Asfalto Distribuidora, Ind. e Com. de Asfalto LTDA.

(44) 3232-4748 | (44) 98402-0978 | comercialcasa02@casadoasfalto.com

www.casadoasfalto.com | BR 376 Lote 6/7/7 A-3-1 - Marialva/PR

— Anexos: —

COTAÇÃO PM DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR 10-06-2021.pdf

311KB

## Proposta

**Proposta/Revisão: 006078 - 001**

A MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

A/C

C/C

**Cotação de Materiais Betuminosos**  
 Conforme solicitação, informamos nossos preços de produtos:

**Obra: RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

| Produto |    |            |              |        |       |       |         | Total        |
|---------|----|------------|--------------|--------|-------|-------|---------|--------------|
| Origem  | UF | Item       | Embalagem    | ICMS   | ST    | IPi   | Prazo   | ValorR       |
| ARA     | PR | RC-MEDRO D | Granel Truck | 18,00% | 0,00% | 0,00% | 30 Dias | R\$ 8.900,00 |
| ARA     | PR | RR - 1C    | Granel Truck | 18,00% | 0,00% | 0,00% | 30 Dias | R\$ 4.600,00 |

### Observações da proposta:

Para operações de venda interestadual ou de transporte estadual contratado por empresa situada nos estados de SP ou RS, na condição de contribuinte do ICMS, o cliente deverá comprovar tal condição, nos termos da legislação vigente, sob pena de documento complementar cobrando o diferencial de alíquota/preço.

"Os preços ora apresentados poderão ser reajustados a qualquer momento, pela superveniência de fatos que causem alteração nas condições originais da proposta, tais como aumento dos insumos, em especial da matéria-prima na fonte produtora - Petrobras."

O nosso corpo técnico permanece sempre a disposição do cliente, para orientação nos serviços executados.

A concessão de crédito para vendas a prazo está condicionada à prévia aprovação pelo setor de análise de crédito da Greca Asfaltos.

A estada, se sujeita, será cobrada de acordo com a Lei 11.442/07 Art. 11 inciso 5º, alterado pela 13.103/2015 o prazo máximo para carga e descarga do veículo de transporte rodoviário de cargas, será de 5 (cinco) horas, contadas da chegada do veículo ao endereço de destino, após o qual será devido ao transportador autônomo de carga - TAC ou ETC a importância equivalente a R\$ 1,90 (Um real e noventa centavos) por toneladas/hora ou fração.

Os preços apresentados para "Emulsão Asfáltica e Asfaltos Modificados ( Cimento Asfáltico de Petróleo Modificado por Polímeros e Cimento Asfáltico de Petróleo Modificado por Adição de Borracha)" consideram alíquota de 0% quanto ao IPI, de acordo com a redução prevista para o código TIPI 2713.20.00 e 2715.00.00 constante no Anexo II do Decreto nº 8.950/2016, com a, que alterou a tabela de incidência do imposto sobre produtos industrializados - IPI).

"ESTA PROPOSTA PERMANECERÁ VÁLIDA ATÉ 30/06/2021."

**WAGNER CORDEIRO DE LIMA**

**Assunto:** RE: PLANILHA COTAÇÃO EMULSÃO RC-1C-E e RR-1C - MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

**De:** Wagner Lima <wagner.lima@grecaasfaltos.com.br>

**Data:** 10/06/2021 12:00

**Para:** "pmrpinhal@uol.com.br" <pmrpinhal@uol.com.br>

**CC:** Licitação Araucária <licitacao.ara@grecaasfaltos.com.br>, Comercial Araucária <comercial.ara@grecaasfaltos.com.br>



Bom dia

Conforme solicitado, segue cotação de preços

Dúvidas, estamos à disposição

Atenciosamente,

**Wagner Lima**

Comercial

GRECA Asfaltos

[www.grecaasfaltos.com.br](http://www.grecaasfaltos.com.br)

(41) 2106-8600



**De:** Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinhal@uol.com.br>

**Enviado:** quinta-feira, 10 de junho de 2021 08:41

**Para:** Araucária - Contato Externo <araucaria@grecaasfaltos.com.br>

**Assunto:** PLANILHA COTAÇÃO EMULSÃO

Bom dia,

Solicitamos, se possível, a cotação da planilha em anexo a qual diz respeito a aquisição de Emulsão Asfáltica RR1C e R1C-E.

Gratos pela atenção dispensada.

**Att.**

**Departamento de Compras**

**(43) 3551-8320**

1

— Anexos: —

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL 2021-06-10.pdf

84,7KB

EMULSÃO.docx

22,8KB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



**PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS**

NOME: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 01.382.022/0001-26

INS. ESTADUAL: 90130363-03

ENDEREÇO: RUA NUNES MACHADO 1045

CIDADE: CURITIBA/PR

FONE: 41 38885800 EMAIL: comercial@compasa.com.br

**DEPARTAMENTO DE OBRAS**

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO   | MARCA   | UNIT.        | TOTAL             |
|------|------|-------|---|---------|--------------|-------------------|
| 01   | 180  | TON.  | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C<br>(ENTREGUES NO MUNICÍPIO EM<br>VIAGENS DE 15 TONELADAS)  | Própria | R\$ 4.890,00 | R\$<br>880.200,00 |
| 02   | 60   | TON.  | EMULSÃO ASFÁLTICA R1C-E<br>(ENTREGUES NO MUNICÍPIO EM<br>VIAGENS DE 15 TONELADAS) | Própria | R\$ 6.350,00 | R\$<br>381.000,00 |
|      |      |       | TOTAL: R\$ 1.261.200,00   |         |              |                   |

Validade da cotação: 60 dias

Condições de pagamento: até 30 dias

Curitiba, 10 de junho de 2021

*Cristiano Zanona*

Cristiano Zanona  
Asfalto-comercial



RES: PLANILHA COTAÇÃO EMULSÃO

mailbox:///C:/Users/FAYCAL/AppData/Roaming/Thunderb...



**Assunto:** RES: PLANILHA COTAÇÃO EMULSÃO  
**De:** "Cristiano Zanona" <cristiano.zanona@compasa.com.br>  
**Data:** 10/06/2021 10:03  
**Para:** 'Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura' <pmrpinhal@uol.com.br>  
**CC:** <comercial@compasa.com.br>

Bom dia prezados,

Segue orçamento em anexo

At.



**De:** Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura [mailto:pmrpinhal@uol.com.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 10 de junho de 2021 08:46  
**Para:** cristiano.zanona@compasa.com.br  
**Assunto:** PLANILHA COTAÇÃO EMULSÃO

Bom dia,

Solicitamos, se possível, a cotação da planilha em anexo a qual diz respeito a aquisição de Emulsão Asfáltica RR1C e RIC-E.

Gratos pela atenção dispensada.

**Att.**  
**Departamento de Compras**  
**(43) 3551-8320**

— Anexos: —

EMULSÃO.pdf

470KB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 15 de junho de 2021.

Prezado Senhor,


Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de dotação orçamentária apropriadas para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica conforme solicitação do Departamento de Obras

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente: **R\$ 1.320.000,00**

Segue em anexo solicitação e planilhas de preços.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
**DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
**MARCELO CORINTH**  
M.D. Contador



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Licitações/Compras que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2015 - Manut. das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 00980 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0008.2017 - Manutenção das Atividades do Departamento Rodoviário.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01060 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Código reduzido - 01070 - 00504 - 0504/99/99/00/00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

Código reduzido - 01080 - 00512 - 0512/99/99/00/00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB).

Ribeirão do Pinhal, 15 de junho de 2021.

Marcelo Corinth

Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitações  
Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 15 de junho de 2021.

Prezado Senhor,


Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **RECURSOS FINANCEIROS** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica conforme solicitação do Departamento de Obras**

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente: **R\$ 1.320.000,00**

Segue em anexo solicitação, planilhas e dotação.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
**DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



RIBEIRÃO DO PINHAL, 15 DE JUNHO DE 2021.

PARECER FINANCEIRO

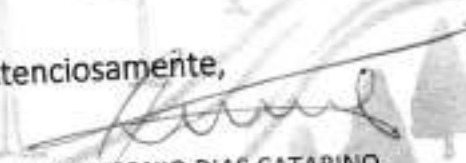
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.320.000,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a aquisição de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a 000, 504 e 512.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NESTA

RIBEIRÃO DO PINHAL



## APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 053/2021, O QUAL VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA E OBRAS.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 15 DE JUNHO DE 2021.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**- PREFEITO MUNICIPAL -**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE INTERNO  
2021  
14

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2021.**

**COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)**


Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço **GLOBAL POR ITEM**, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras.

A realização do pregão presencial será no dia: **30/06/2021** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 1.320.000,00** (um milhão trezentos e vinte mil reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br).

As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 15 de junho de 2021.

  
**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**Pregoeiro Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 053/2021.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná

**ENDEREÇO:** Rua Paraná n.º 983 – Centro

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 30/06/2021 a partir das 09h00min.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, para o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras.

A Licitação será regida pela LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, localizada à Rua Paraná n.º. 983, iniciando-se às 09h30min do dia 30/06/2021.

#### I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras.

O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 1.320.000,00** (um milhão trezentos e vinte mil reais).

O responsável pelo recebimento e esclarecimentos de dúvidas sobre os produtos, será o senhor **Pedro Prestes – (43)3551-2599**.

#### II - DA PARTICIPAÇÃO

01. Somente poderão participar do **ITEM 01** desta licitação **MEI, ME E EPP** pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

02. Para esta licitação adotar-se-á a **RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (ITEM 01)** dos bens divisíveis para a **disputa exclusiva entre MPE**. Os lotes/itens que terão esta condição de disputa estão assim identificados no ANEXO I. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, III da L.C. 123/2006.

03. Caso não haja interesse de nenhuma MPE as demais empresas poderão participar dos lotes exclusivos do processo licitatório. Nos demais lotes todas as empresas poderão participar.

04. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade competente poderá, justificadamente, dar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



prioridade de contratação às MPE **que sejam sediadas local**, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.
  - c) A MEI, ME ou EPP que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação apresentando **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados**.
02. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.
03. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.
04. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, **para fins de pagamento**, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

01. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 e 02;
02. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

| <b>ENVELOPE Nº 01</b>  | <b>ENVELOPE Nº 02</b>   |
|--|---|
| - Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr<br>- Pregão Presencial:- nº.053/2021.<br>- Empresa: .....<br>- CNPJ: .....<br>- Endereço: ..... | - Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr<br>- Pregão Presencial:- nº. 053/2021.<br>- Empresa: .....<br>- CNPJ: .....<br>- Endereço: ..... |
| <b>PROPOSTA</b>  | <b>DOCUMENTAÇÃO</b>   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CCN/2010/LE  
INTERNO

03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA.**

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
  - b) Número do processo e do Pregão;
  - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto do presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
  - d) **Marca dos produtos;**
  - e) **A proposta deverá estar com reconhecimento de firma e conter os dados da Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, e-mail, telefone, banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato; endereço completo para envio do contrato (caso seja vencedora);**
  - f) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso digitado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
  - g) No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada a isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
  - h) O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva;
  - i) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;
  - j) **Prazo de entrega dos produtos: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.**

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 -DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -



- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- g) RG e CPF do(s) sócio(s) e proprietário(s);
- h) Declaração do proponente, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento), conforme anexo VII.

### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de concordatas e falências, emitida pelo cartório distribuidor da sede da proponente;
- f) Alvará de funcionamento;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Havendo restrição na documentação fiscal, nos casos de MEI, ME e EPP, amparadas pela LC 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

### 1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme documento modelo constante do Anexo IV;
- b) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme documento constante do modelo Anexo V.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

PROLE  
INTERNO  
19

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

### VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

01. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
02. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II e**, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**
  - a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
04. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; bem como aquelas, que a cargo do Pregoeiro, se fizerem interessantes a disputa.
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).  
**No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **anexo VI**.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -



11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) Substituição e apresentação de documentos, ou.
  - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado do Paraná.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **IX - DO RECURSO**

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **X - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

01. Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -



classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

### **XI - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

01. O prazo de entrega dos produtos, objeto deste Pregão, dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo licitante vencedor.
02. O fornecimento será feito parceladamente de acordo com as necessidades do departamento nas quantidades desejadas, ao longo do exercício até o término da vigência contratual.
03. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
04. A autorização de Fornecimento dos produtos será emitida pelo Prefeito Municipal, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de formulário enviado email ou pessoalmente, de segunda à sexta-feira.
05. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega constante do item 01. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
06. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o ANEXO I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 72 (setenta e duas horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue.
07. Serão recusados em todo ou em parte o objeto que não atenda as especificações constantes neste termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.
08. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

### **XIII - DA AQUISIÇÃO**

A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no endereço já citado, para assinatura do contrato e retirada de Autorização de Fornecimento.

Quando a Adjudicatária convocada não apresentar a situação fiscal regular, ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

### **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 01) - Fica dispensada a caução.
- 02) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 03) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.
- 04) - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão do Pedido de Compras e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.
- 05) - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr. Pregoeiro Oficial da Municipalidade, que decidirá no prazo de 1 dia útil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

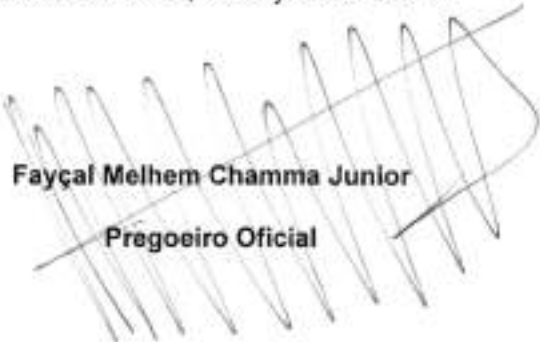
06) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993.

07) Integram o presente Edital:

|            |   |
|------------|---|
| ANEXO I    | Memorial Descritivo e <b>Reserva de Cota de até 25%</b> ;   |
| ANEXO II   | Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação                                      |
| ANEXO III  | Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento   |
| ANEXO IV   | Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho                    |
| ANEXO V    | Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; |
| ANEXO VI   | Conhecimento dos Valores mínimos entre os lances ofertados.   |
| ANEXO VII  | Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor publico  |
| ANEXO VIII | Minuta de ata Registro de Preços  |

08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Ribeirão do Pinhal, 15 de junho de 2021.

  
**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**Pregoeiro Oficial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**

**EMULSÃO ASFÁLTICA - DEPARTAMENTO DE OBRAS.  
ITEM 01 - RESERVA DE COTA MPE.**

| ITEM | QTDE             | DESCRIÇÃO   | MARCA | UNIT    | TOTAL       |
|------|------------------|---|-------|---------|-------------|
| 01   | 75<br>TONELADAS  | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas).<br>RESERVA DE COTA MPE. |       | 4400,00 | 330000,00   |
| 02   | 225<br>TONELADAS | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas)                          |       | 4400,00 | 990000,00   |
|      |                  | TOTAL   |       |         | 1320.000,00 |

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA REG.PREÇOS:**

**Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado - com reconhecimento de firma.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**  
**AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR  
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES  
SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

**Ref.:PREGÃO PRESENCIAL nº. 053/2021.**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito à cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Ribeirão do Pinhal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG.  
CPF. Endereço)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.**



**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)....., CNPJ nº....., com sede na .....  
....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a).....  
portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela ..... **outorgando-  
lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 053/2021 JUNTO AO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor  
recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado,  
investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora  
licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos,  
desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora  
outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG, CPF, endereço)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (- identificação - razão social da proponente - CNPJ - endereço), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 053/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa ( - repetir - identificação - razão social da proponente - CNPJ - endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

**DECLARO, PORTANTO,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso):**

- não emprega menor de dezesseis anos.

- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Ribeirão do Pinhal PR., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo/ RG, CPF/endereço).

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com reconhecimento de firma.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTÁBIL  
INTERNO  
27

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU SUPERVENIENTE.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 053/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL**, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ribeirão do Pinhal PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**ANEXO VI**

**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R\$)**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 053/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, **declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.**

Ribeirão do Pinhal PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**ANEXO VII**

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021, instaurado por esta entidade, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE  
FINANÇAS  
R.G. 30

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2021 ( \_\_/\_\_/\_\_ ), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, **Fone Comercial \_\_\_\_\_** neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito sob CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 053/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de \_\_\_\_\_ conforme solicitação do Departamento de Obras, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 013/2021, a qual fará parte integrante deste instrumento.  
**O responsável pelo recebimento e esclarecimentos de dúvidas sobre os produtos, será o senhor Pedro Prestes – (43)3551-2599.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES.**

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

| ITEM | QTDE | UND. | DESCRIÇÃO | MARGA | UNIT. | TOTAL |
|------|------|------|-----------|-------|-------|-------|
|      |      |      |           |       |       |       |
|      |      |      | Total     |       |       |       |

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

**b)** para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

## **- ESTADO DO PARANÁ -**

FILE  
INTERNO  
31

A presente ata terá início na data de \_\_\_\_ e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º \_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_ Banco \_\_\_\_** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade constatada no produto/serviço entregue;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual.
- b) Fornecer os produtos sem qualquer outro custo.
- c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao **CONTRATANTE**, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- f) Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas.

A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25 % sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

### **CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos referentes será exercida pelo senhor Pedro Prestes. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da **CONTRATADA**;





- c) Conferir no ato da entrega todos os produtos, quantidades, marcas, prazos de validade, peso e outros dados que fizerem necessários;
- d) Controlar o saldo dos produtos;
- e) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA- DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.



**CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

É vedado à empresa contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 053/2021, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993,

Ribeirão do Pinhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

TESTEMUNHAS:

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

SILAS MACEDO DE ARAUJO  
CPF/MF 045.711.409-67

DPTO JURÍDICO

FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:

PEDRO PRESTES  
CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº 239 - ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021.

**INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS.**

**EMENTA: EXAME PRÉVIO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI Nº 8.666/93. PREGÃO. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (ENTREGUES EM VIAGENS DE 15 TONELADAS) QUANDO NECESSÁRIO.**

## 1. RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica, em 15/06/2021, para exame e parecer das minutas do edital e do contrato referentes à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 053/2021, cuja solicitante é a **SECRETARIA DE OBRAS**, e que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (ENTREGUES EM VIAGENS DE 15 TONELADAS) QUANDO NECESSÁRIO.**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

Constata-se que a modalidade pregão está adequada para o objeto da licitação, pois **EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C** têm padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### 2.2 Da pesquisa de preços e do orçamento estimado.

A Administração Ribeiro-Pinhalense trouxe aos autos do processo administrativo licitatório orçamentos apresentados pelas empresas **CASA DO ASFALTO IND E COM. DE ASFALTO LTDA; GRECA ASFALTOS; COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**

E, diante dos orçamentos pesquisados para o objeto desta contratação o valor total estipulado pelo ente político foi de R\$ 1.621.200,00.

### 2.3 Dos critérios de Aceitação das Propostas.

No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base no **menor preço global por item**, e do seu exame verifica-se satisfeita a recomendação no tocante aos critérios de aceitação das propostas.

### 2.4 Dos recursos orçamentários.

Observa-se que o Secretário Municipal de Fazenda, Luis Antonio Dias Catarino, assentou que esta municipalidade dispõe de recursos financeiros para a contratação, e que o Contador Municipal Marcelo Corinth exarou manifestação orçamentária informando existência de dotação orçamentária.

### 2.5 Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A portaria nº 025/2021, publicada no site oficial desta municipalidade em 07/01/2021, nomeou o Servidor Público Municipal, Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior, como Pregoeiro Oficial, e a equipe de apoio composta pelos Funcionários Municipais, Srs.(as) Adriana Cristina de Matos e Maria Magali Mossato Corrales, conforme Lei Municipal nº 1.303/2006, para o ano de 2021.

### 2.6 Minuta do Contrato.

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d)

RF



# PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, f) Obrigações da contratada; g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

Assim, no que se refere à Minuta do Contrato Administrativo, observa-se que ela contém os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

## 2.7 Dos Prazos de Publicações.

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

## 2.8. 25 %. Exclusivo para ME/EPP/MEI - Art. 48 L.C 123/06.

Dispõe o art. 48 da L.C nº 123/06 que a Administração deverá realizar licitações ME/MEI/EPP, com reserva, no mínimo, de 25%.

No caso em epígrafe, constata-se observância à regra legal, haja vista que o item 01 é exclusivos para ME/MEI/EPP.

## 2.9 SUGESTÕES.

**A)** Tendo em vista o aumento nos preços dos combustíveis em razão da COVID-19, que refletiu nos valores de venda da **EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C**, sugere-se que se inclua no contrato administrativo cláusula determinando ao departamento respectivo que, antes de realizar a solicitação da entrega deste produto, seja reavaliado seu preço, a fim de verificar o equilíbrio econômico financeiro.

Isso justifica-se porque, quando da ulterior solicitação da entrega da **EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C** os valores e custos praticados pelo mercado provavelmente diminuirão, afinal, à medida que a população é vacinada, espera-se que os preços diminuam e o "normal" seja, paulatinamente, restabelecido.

**B)** Outrossim, sugere-se que a divulgação dos preços estimados pela Administração ocorra da forma como acontece com as licitações de medicamentos, ou seja, que ocorra a divulgação dos preços estimados pela Administração após a fase de lances, com a finalidade de incentivar a competitividade entre licitantes e possibilitar a negociação a preços inferiores aos da própria pesquisa realizada pela Administração Pública.

## 3. OPINIÃO.

Diante do exposto, opina-se pela **regularidade formal** da MINUTA DE EDITAL E DO CONTRATO REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021, com as sugestões das alíneas "A" e "B" do item 2.

S.M.J. é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 15/06/2021

Rafael Santana Frizon CAB/PR nº 89.542

Depto. Jurídico.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 610 - Quarta-feira, 16 de junho de 2021.

CONTROLE  
INTERNO  
PÁG 35  
Pág. 002



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021 - COM RESERVA DE COTA 25% PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras. A realização do pregão presencial será no dia: 30/06/2021 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 15 de junho de 2021.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º 054/2021 - COM RESERVA DE COTA 25% PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços funcionários, com fornecimento de material (urnas) e serviços de preparação do corpo e traslados, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. A realização do pregão presencial será no dia: 30/06/2021 a partir das 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 16 de junho de 2021.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
Pregoeiro Municipal

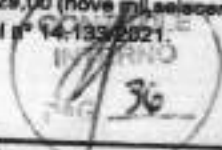
Assinatura Digital

**MUNICÍPIO DE  
RIBEIRÃO DO  
PINHAL:76968  
064000142**

Assinado de forma  
digital por MUNICÍPIO  
DE RIBEIRÃO DO  
PINHAL:7696806400014  
2  
Dados: 2021.06.16  
17:27:52 -03'00'

Processo nº 474/2021 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Homologo para todos os fins de direito, o objeto da dispensa de Licitação nº 36/2021, à empresa vencedora WAPARECIDO SPADA ME inscrita no CNPJ sob o nº 59.108.476/0001-54, tendo como objeto de AQUISIÇÃO DE SOM PARA O ESPAÇO CULTURAL NILZA FURLAN. O valor global é de R\$ 9.829,00 (nove mil, oitocentos e vinte e nove reais) e está em conformidade com o Art. 75 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Câmara 16 de junho de 2021.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº. 054/2021 – COM RESERVA DE COTA 25% PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).** Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas) e serviços de preparação do corpo e traslados, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. A realização do pregão presencial será no dia: 30/06/2021 a partir das 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br).

As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento. Ribeirão do Pinhal, 16 de junho de 2021. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº. 053/2021 – COM RESERVA DE COTA 25% PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).** Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras. A realização do pregão presencial será no dia: 30/06/2021 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento. Ribeirão do Pinhal, 15 de junho de 2021. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.



ESCOLHA COMER SAUDÁVEL

# CESTA DE ORGÂNICOS

CARDÁPIO DA SEMANA: ALFACE CRESPA, ABOBRINHA, TOMATE, RÚCULA, AGRIÃO, COUVE, PIMENTÃO VERMELHO E AMARELO E LIMÃO

RESERVE PELO WHATSAPP (43) 9 9969-2891





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**ATA DA REUNIÃO DE CREDENCIAMENTO MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 053/2021**


Ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (14/07/2021), às nove horas (09h00min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao credenciamento das empresas e seus representantes interessados em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º. 053/2021, tendo como objeto o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras. Aberta a sessão de credenciamento, apresentaram-se para credenciamento as empresas e seus representantes conforme abaixo discriminado:

| EMPRESA N.º 01   | EMPRESA N.º 02                         |
|--|--|
| Nome: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA | Nome: HANIEL CONSTRUTORA LTDA          |
| Endereço: RUA JOÃO BATTEGA 3500                              | Endereço: AV. JOSÉ MARIA DE BRITO 1707 |
| Cidade: CURITIBA - PARANÁ                                    | Cidade: FOZ DO IGUAÇU - PR             |
| Credenciado: ENVELOPE ENTREGUE                               | Credenciado: ENVELOPE ENTREGUE         |
| RG n.º: ENVELOPE ENTREGUE                                    | RG n.º: ENVELOPE ENTREGUE              |

| EMPRESA N.º 01  | EMPRESA N.º 02                            |
|---|---|
| Nome: CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA | Nome: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA |
| Endereço: ROD. BR 376                                       | Endereço: RUA MICHEL NAHUM SALIBA 42      |
| Cidade: MARIALVA - PR                                       | Cidade: ARAUCÁRIA - PR                    |
| Credenciado: FELIPE B. F. BOSCHINI                          | Credenciado: DALVO J. DA SILVA MARTINS    |
| RG n.º: 9.308.126-9 SSP/PR                                  | RG n.º: 60324954556 SSP/RS                |

Registre-se que a Empresa **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** não apresentou reconhecimento de firma nas assinaturas dos documentos de credenciamento, o que levou a sua inabilitação.

Com o término do prazo estipulado e após o credenciamento dos interessados conforme rege a Lei, dou por encerrada a sessão de credenciamento das empresas interessadas em participar do presente Pregão Presencial.

  
Fayçal Melhem Chamma Junior  
- Pregoeiro Municipal -

FELIPE BRUNO FELIZER BOSCHINI: 

DALVO JORGE DA SILVA MARTINS: 



# CREDECENCIAMENTO

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 053/2021

**Objeto:** Registro de preços para possível aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C conforme solicitação do Departamento de Obras.



# Traçado

Distribuidora de Asfaltos



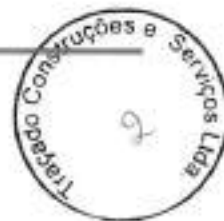


## PROCURAÇÃO

A Empresa **Traçado Construções e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Michel Nahum Saliba, Bairro Thomaz Coelho no Município de Araucária/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.472.805/0023-43, por sua representante legal, a Sra. Sandra Salete Scariot, (Procuração Publica nº 28.373), brasileira, Solteira, Supervisora de Licitações, residente e domiciliado na Rua Valentim Zambonato, nº 34 apto 703, Bairro Centro, na Cidade de Erechim/RS, portador do CPF nº 932.392.380-04 e RG 2054852096 – SSP/RS, nomeia e constitui como Sr. Dalvo Jorge da Silva Martins, brasileiro, casado, Auxiliar de Departamento Pessoal, RG nº 60324954556/SSP-RS CPF nº 326.455.030-04, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 690, Bairro Centro, no Município de Erechim/RS para o fim de representar a Outorgante junto a **Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR no Pregão Presencial nº 053/2021**, podendo, para tanto, efetuar lances verbais, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e praticar todo e qualquer ato necessário à representação da Outorgante.

Araucária/PR, 12 de Julho de 2021.

**Traçado Construções e Serviços Ltda**  
Sra. Sandra Salete Scariot  
Procuração Publica nº 28.373  
CPF: 932.392.380-04  
RG: 2054852096 SSP/RS





## Procuração Ribeirão do Pinhal - Dalvo pdf

Código do documento 8ee89e29-61b0-4c04-b1ee-1bd5867b224a

## Assinaturas



Sandra Salete Scariot  
licitacoes@tracado.com.br  
Assinou como parte

Sandra Salete Scariot

## Eventos do documento

### 12 Jul 2021, 10:59:55

Documento número 8ee89e29-61b0-4c04-b1ee-1bd5867b224a **criado** por BRUNA STEMPOWSKI (Conta 973fe436-e515-45a5-afa5-423196ad2de3). Email :bruna.stempkowski@tracado.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-07-12T10:59:55-03:00

### 12 Jul 2021, 11:00:11

Lista de assinatura **iniciada** por BRUNA STEMPOWSKI (Conta 973fe436-e515-45a5-afa5-423196ad2de3). Email: bruna.stempkowski@tracado.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-07-12T11:00:11-03:00

### 12 Jul 2021, 11:00:54

SANDRA SALETE SCARIOT **Assinou como parte** (Conta 77b6e3d1-8bef-4b42-9862-6f9afb9142b8) - Email: licitacoes@tracado.com.br - IP: 177.101.204.163 (177-101-204-163.static.stech.net.br porta: 62178) - Geolocalização: -27.64875989999998 -52.2470164 - Documento de identificação informado: 932.392.380-04 - DATE\_ATOM: 2021-07-12T11:00:54-03:00

## Hash do documento original

{SHA256}:da0eb344ce7b58dd4c7a972fbbcd3e8b7bbb7e8c7f185ee920bcb96b9cb415f8

{SHA512}:4548ae198f991c73ab30fde7d439725d7cb87cd6ae5e7f0113c5e3d94b3c5db6da05f1407e468981b4b7aebca103f0a120be8f3bdd40e8b734993c7fa51a6fe

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



JUL 19



TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Alteração nº 40 e Consolidação

Alteração Contratual nº 40

**CONSOLIDAÇÃO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CNPJ/MF – 00.472.805/0001-38

NIRE: 35230790932

**EVERTON ANDREETTA**, de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo RS, separado judicialmente, nascido em 10/12/1971, administrador de empresas, com residência e domicílio em Erechim RS, na Rua Uldérico Franklin da Silva nº 195 – Bairro José Bonifácio, CEP 99701-530 carteira de identidade n.º 9045332311, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 623.044.450-04, e

**RODRIGO ANDREETTA**, de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo RS, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 06/11/1976, empresário, com residência e domicílio em Erechim RS, na Rua Victório Pagliosa nº 81 – Casa 11 – Bairro Ipiranga, CEP 99700-568 carteira de identidade n.º 3062563717, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 681.718.620-04.

Sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede em São Paulo SP, sito a Rua Alferes de Magalhães n.º 92 Sala 77 – Bairro Santana, CEP: 02034-006, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.472.805/0001-38, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35230790932, em data de 22/01/2018, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações, segundo as cláusulas e condições a seguir enumerados:

#### DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Clausula 1ª – Os sócios de comum acordo resolvem abrir a filial de número 28 (vinte e oito), a qual terá sede na cidade de Candeias BA, sito a Rodovia BA 522 KM 09, S/N – Sala Comercial n.º 19, 1º Andar – Bairro Distrito Industrial, CEP: 43813-300, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, Transporte rodoviário de produtos perigosos e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Cláusula 2ª - Os sócios de comum acordo resolvem abrir a filial de número 29 (vinte e nove), a qual terá sede na cidade de Fortaleza CE, sito a Rua Júlio Azevedo n.º 1720 - Sala 303 - Bairro Cocó, CEP: 60192-310, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, Transporte rodoviário de produtos perigosos, sendo o endereço da empresa apenas para escritório administrativo e não haverá trânsito de mercadorias e nem armazenamento de estoque, pois tais mercadorias irão sair do fornecedor direto para o cliente, possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Cláusula 3ª - Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes à este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social de: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede administrativa em São Paulo SP, sito a Rua Alferes de Magalhães n.º 92 Sala 77 – Bairro Santana, CEP: 02034-006.

JUCERS

05 06 20

2.1 – A sociedade possui as seguintes filiais:

2.1.1 – Filial de número 01 (um), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0002-19, e na JUCERGS sob n.º 43900856471, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683, fundos – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o mesmo objeto social da matriz, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.2 – Filial de número 02 (dois), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0003-08, e na JUCERGS sob n.º 43900959687, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, localizada em Passo Fundo RS, na Rodovia RS 324 Km 04, na localização de São João da Bela Vista, distrito de Passo Fundo, CEP: 99010-970, com o objeto social de Fabricação massa asfáltica, emulsão asfáltica e produtos asfálticos, fabricação de produtos do refino de petróleo, comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, comércio atacadista e distribuição de asfalto, comércio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, comércio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, projetos de engenharia civil, execução de obras de construção civil e rodoviárias, pavimentação urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária, serviços de terraplanagem e pavimentação, prestação de serviços a terceiros com uso e emprego de material explosivo, comércio varejista de materiais de construção, comércio atacadista de materiais de construção, transporte de cargas por via rodoviária, de âmbito intermunicipal e interestadual, transporte rodoviário de cargas perigosas, construção civil e residenciais, projetos de engenharia civil; locação de equipamentos, transporte rodoviário de produtos perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, obras de pavimentação em rodovias, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.3 – Filial de número 03 (três), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0004-80, e na JUCERGS sob n.º 43901192177, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683 – Distrito Industrial, CEP: 99706-452 com o objetivo social de: Prestação de serviços na área da construção civil e transporte de cargas por via rodoviária, de âmbito intermunicipal e interestadual, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.4 - Filial de número 04 (quatro), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0005-61 e na JUCERGS sob n.º 43901465319, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683, fundos – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o objeto social de: Construção de barragem e usinas hidrelétricas, prestação de serviços de concreto pré-misturado, argamassa, britagem de pedras a terceiros, locação de equipamentos, controle tecnológico de concreto, laboratório de concreto, administração de produção de concretagem em barragens, portos, aeroportos, rodovias e obras de infra-estruturas em geral, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.5 – Filial de número 05 (cinco), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0006-42, e na JUCERGS sob n.º 43901463804, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683 – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o objeto social de: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.6 – Filial de número 06 (seis), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0007-23, e na JUCERGS sob n.º 43901463782, localizada em Tapejara RS, na Rodovia RS 467 KM 1, S/Nº - Bairro Interior, CEP 99950-000, com o objeto social de: Indústria, comércio, importação e exportação de argamassa, cimentos e materiais de construção civil, preparação de concreto pré misturado e argamassas pré misturada, execução de serviços de concretagem para a construção civil, execução de obras de construção civil, projetos de engenharia civil, transportes de cargas por via rodoviária no âmbito intermunicipal e interestadual, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

JUCERS



RS 08 00

2.1.7- Filial de número 08 (oito), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0009-95 e na JUCERGS sob n.º 43901552971, localiza em Erechim RS, Rua Dr. João Caruso n.º 683 Sala A - Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o objeto social de: Comércio varejista e atacadista de máquinas, equipamentos industriais, partes e peças para veículos e maquinas industriais, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos industriais e veículos, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.8 - Filial de número 09 (nove), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0010-29 e na JUCESC sob n.º 42900964493, localizada em Garopaba SC, Rodovia BR 101 S/N KM 261,5 - Bairro Espriado, CEP: 88495-000, com o mesmo objeto social da matriz, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.9 - Filial de número 13 (treze), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0014-52 e na JUCERGS sob n.º 43901741073, Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia ERS 324 KM 290 SN, Bairro Vila Sabia, CEP: 95.320-000, com o objeto social de: Execução de obras de construção civil e rodoviárias; Pavimentação urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária; Serviços de terraplanagem e pavimentação; Comercio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica; Comercio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica; Fabricação de Massa Asfáltica, com um capital social destacado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.1.10 - Filial de número 14 (quatorze), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0015-33 e na JUCERGS sob n.º 43901891717, localizada em Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, sito a Rua Dr. João Caruso n.º 630 - Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o mesmo objeto social da matriz, com um capital social destacado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.1.11 - Filial de número 15 (quinze), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0016-14 e na JUCESC sob n.º 42901193156, com sede na cidade de Cordilheira Alta, Santa Catarina, na Rodovia Estadual 468 S/N, KM 3.5, CEP 89819-000, com atividades de execução de obras de construção civil e rodoviárias, pavimentação urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária, construção de pontes e viadutos, administração de produção de concretagem em rodovias e obras de infra-estruturas em geral, execução de obras de construção civil e rodovias sinalização de vias urbanas e rodoviária, construção de galerias para concretagem em rodovias e obras de infra-estrutura em geral e comércio atacadista de massa asfáltica, com um capital destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.12 - Filial de número 17 (dezessete), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0018-86 e na JUCERGS sob n.º 4390192831-9, com sede na cidade de Passo Fundo, Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 285, KM 287 - Zona Rural, CEP 99050-970, com atividade de estacionamento de veículos automotores, serviços de lavagens de veículos automotores e agenciamento de espaço para publicidade, exceto em veículos de comunicação, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.13 - Filial de número 18 (dezoito), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0019-67 e na JUCERGS sob n.º 4390192831-9, com sede na cidade de Erechim, Rio Grande do Sul, no Lote Rural 34, da Linha Hum "A", da Secção Paiol Grande, CEP: 99700-970, com o mesmo objeto social de: Execução de obras de construção civil e rodoviárias; Pavimentação urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária; Serviços de terraplanagem e pavimentação; Comercio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica; Comercio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica; Fabricação de Massa Asfáltica e possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);



# JUCESP

2.1.14 – Filial de número 19 (dezenove), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0020-09 e na JUCERGS sob n.º 4390200991-1, com sede na cidade de Passo Fundo RS, na Rodovia RS 324 Km 04, na localização de São João da Bela Vista, distrito de Passo Fundo, CEP: 99010-970, com o objeto social de: com o mesmo objeto social da matriz e possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.15 – Filial de número 20 (vinte), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0021-81 e na JUCERGS sob n.º 4390200992-9 com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, a qual tem sede na cidade de Cachoeirinha RS, na Rua Manoel José Nascimento n.º 529 Loteamento Dimer – Bairro Distrito Industrial, CEP: 94930-340, com o mesmo objeto social da matriz, possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

2.1.16 – Filial de número 21 (vinte e um), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0022-62 e na JUCERGS sob n.º 43902009937, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Combustível, com sede na cidade de Passo Fundo RS, na Rodovia RS 324 Km 04, na localização de São João da Bela Vista, distrito de Passo Fundo, CEP: 99010-970, com o objeto social de: Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista e transporte rodoviário de produtos perigosos, possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.17 – Filial de número 22 (vinte e dois), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0023-43 e na JUCEPAR sob n.º 41901831585, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Araucária PR, sito a Rua Michel Nahum Saliba n.º 42 – Bairro Thomaz Coelho, CEP: 83707-370, com o mesmo objeto social de Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos e transporte rodoviário de cargas perigosas, possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.18 - Filial de número 23 (vinte e três), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0024-24 e na JUCESP sob n.º 35906019850, a qual terá sede na cidade de São José dos Campos/SP, sito a Av. Pedro Friggi, 1001 - Sala 02 - Bairro Cidade Vista Verde, CEP 12223-430, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente e transporte rodoviário de produtos perigosos, possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

2.1.19 - Filial de número 24 (vinte e quatro), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0025-05 e na JUCEMG sob n.º 31920008092, a qual terá sede na cidade de Betim MG, sito a Avenida Campo Florido n.º 705 – Distrito Industrial Paulo Camilo Norte, CEP: 32681-145, com o mesmo objeto social da matriz, possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

2.1.20 – Filial de número 25 (vinte e cinco), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0026-96 e na JUCERGS sob n.º 43920010542, com sede na cidade de Soledade RS, sito a Estrada Campelo S/N Via Rincão do Araca – Bairro Campos dos Barcellos, CEP: 99300-000, com o objeto social de Construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, obras de terraplenagem, Comercio varejista de materiais de construção, Comercio atacadista de materiais de construção, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de obras de arte especiais, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, fabricação de outros produtos de minerais não metálicos, possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais).

2.1.21 – Filial de número 26 (vinte e seis), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0027-77 e na JUCERJA sob n.º 33901562952, com sede na cidade de Itaboraí RJ, sito a Av. Vinte e Dois de Maio n.º 9000 Quadra D, Lote 6 e 7, Galpão A – Bairro Engenho Velho, CEP: 24803-000, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, comércio atacadista de materiais de construção em geral, comercio varejista de materiais de construção em geral, construção de edifícios, construção de obras de arte especiais, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construção de rodovias e ferrovias, fabricação de outros produtos de minerais não

JUCESC



metálicos não especificados anteriormente, obras de terraplenagem, serviços de engenharia, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais).

2.1.21 - Filial de número 27 (vinte e sete), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0028-77 e na JUCESC sob n.º 42902027926, com sede na cidade de Araquari SC, sito a Rodovia BR 280 KM 24 n.º 10205 – Areias Pequenas, CEP: 89.245-000, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras de arte especiais, construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de terraplenagem, comércio atacadista de materiais de construção em geral, transporte rodoviário de produtos perigosos, possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais).

2.1.22 - Filial de número 28 (vinte e oito), com sede na cidade de Candeias BA, sito a Rodovia BA 522 KM 09, S/N – Sala Comercial n.º 19, 1º Andar – Bairro Distrito Industrial, CEP: 43813-300, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, Transporte rodoviário de produtos perigosos e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais).

2.1.23 - Filial de número 29 (vinte e nove), com sede na cidade de Fortaleza CE, sito a Rua Júlio Azevedo n.º 1720 - Sala 303 - Bairro Cocó, CEP: 60192-310, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, Transporte rodoviário de produtos perigosos, sendo o endereço da empresa apenas para escritório administrativo e não haverá trânsito de mercadorias e nem armazenamento de estoque, pois tais mercadorias irão sair do fornecedor direto para o cliente, possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais).

*Parágrafo Único* - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social, as atividades de:

- 71.12-0/00 Projetos de engenharia civil;
- 41.20-4/00 Execução de obras de construção civil e rodoviárias;
- 42.11-1/01 Pavimentação urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária;
- 43.13-4/00 Serviços de terraplanagem e pavimentação;
- 43.13-4/00 Prestação de serviços a terceiros com uso e emprego de material explosivo;
- 47.44-0/99 Comercio varejista de materiais de construção,
- 46.79-6/99 Comercio atacadista de materiais de construção;
- 47.44-0/99 Comercio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica;
- 46.79-6/99 Comercio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica;
- 49.30-2/02 Transporte de cargas por via rodoviária, de âmbito intermunicipal e interestadual;
- 49.30-2/03 Transporte rodoviário de cargas perigosas;
- 23.30-3/05 Fabricação de artefatos de concreto e argamassa;
- 23.30-3/01 Fabricação e montagem de estruturas pré-moldadas em concreto;
- 41.20-4/00 Construção civil e residenciais;
- 46.84-2-99 Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos.
- 42.22-7/01 Construção de canais e saneamento básico;
- 42.12-0/00 Construção de galerias, pontes e viadutos;
- 37.01-1/00 Drenagens e pisos especiais;
- 42.21-9/01 Construção de barragem e usinas hidrelétricas,
- 71.12-0/00 Projetos de engenharia civil;

JUL 95

- 77.32-2/01 Locação de equipamentos;  
71.20-1/00 Laboratórios de concreto;  
52.31-1/01 Administração de produção de concreto em barragens, portos, rodovias e obras de infraestrutura em geral;  
46.63-0/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos industriais;  
45.30-7/01 Comercio atacadista de partes e peças para veículos automotores;  
45.30-7/03 Comercio varejista de partes e peças para veículos automotores;  
33.14-7/05 Manutenção e reparação de maquinas, equipamentos industriais e veículos automotores;  
71.12-0/00 Assessoria e consultoria ambiental, licenciamento ambiental e supervisão ambiental nas obras que a empresa executa;  
52.29-0/99 Atividades auxiliares de transportes terrestres;  
74.90-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;  
73.11-4/00 Agencias de publicidade e de merchandising;  
52.21-4/00 Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados;  
52.23-1/00 Estacionamento de veículos;  
9609-2/99 Manobrista de veículos;  
38.12-2/00 Coleta de resíduos perigosos;  
38.11-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;  
49.30-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos;  
38.22-0/00 Tratamento e disposição de resíduos perigosos;  
46.79-6/04 Comércio atacadista de asfalto;  
42.11-1/01 Obras de pavimentação em rodovias;  
33.14-7/17 Reparação e manutenção de misturadores e espalhadores de asfalto;  
28.54-2/00 Fabricação de misturadores e espalhadores de asfalto;  
45.20-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;  
45.20.0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores;  
45.20.0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;  
45.20.0/05 Lavagem de veículos automotores;  
73.12-2/00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;  
46.87-7/01 Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;  
46.87-7/02 Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão;  
46.87-7/03 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;  
49.29-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal;  
49.29-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, internacional e interestadual;  
23.99-1/99 Fabricação de massa asfáltica.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 10 de Janeiro de 1995.

#### DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), dividido em quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado mediante aproveitamento da conta de reserva de reavaliação de bens e assim dividido entre os sócios:

|      |                   |     |               |
|------|-------------------|-----|---------------|
| a) - | Everton Andreetta | R\$ | 12.500.000,00 |
| b)   | Rodrigo Andreetta | R\$ | 12.500.000,00 |
|      | Total             | R\$ | 25.000.000,00 |

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



6



JUCESP

COMPROVAÇÃO  
INTERINO  
Nº 43

## DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

JUCESP

Cláusula 7ª - A sociedade é administrada, em juízo ou fora dele, por ambos os sócios em conjunto, que a representarão ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, e em especial oferecer bens imóveis próprios em garantia hipotecária, assim como a prestação de fianças e avais em operações de interesse da sociedade. Os poderes de representação dos sócios poderão ser atribuídos, mediante outorga de procuração assinada em conjunto por ambos os sócios para tratar de assuntos de interesse social, nos termos, limites e condições expressas no instrumento de mandato.

7.1 - O uso da denominação social é privativo dos administradores nos limites dos poderes a eles conferidos.

7.2 - Em sobrevindo o óbito ou impedimento do sócio RODRIGO ANDREETTA, a sua parcela da administração da sociedade e todos os poderes e atribuições a ela inerentes serão exercidos por quem vier a lhe suceder na sociedade da empresa.

7.3 - No caso previsto no parágrafo anterior, caso o sucessor ainda não possua capacidade civil para administração da sociedade, até que venha a adquiri-la exercerá tal parcela da administração da sociedade de forma provisória, com todos os poderes e atribuições a ela inerentes, a não sócia CAROLINE BLASCZAK ANDREETTA, de nacionalidade brasileira, natural de Getúlio Vargas RS, casada pelo regime de separação total de bens, nascida em 18/09/1978, empresária, com residência e domicílio em Erechim RS, na Rua Victorio Pagliosa no 81 Casa 11 - Bairro Vale Dourado, CEP: 99700-568, carteira de identidade no 6061967508 expedida pela SSP/RS e CPF no 003.607.380- 60, a qual tomará posse mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias a contar do óbito ou impedimento do sócio administrador RODRIGO ANDREETTA, fazendo constar expressamente a provisoriedade e o tempo de duração de seu mandato.

7.4 - Em sobrevindo o óbito ou impedimento do sócio EVERTON ANDREETTA, a sua parcela da administração da sociedade e todos os poderes e atribuições a ela inerentes serão exercidos por quem vier a lhe suceder na sociedade da empresa.

7.5 - No caso previsto no parágrafo anterior, caso o(s) sucessor(es) ainda não possua(m) capacidade civil para administração da sociedade, até que venha(m) a adquiri-la exercerá tal parcela da administração da sociedade de forma provisória, com todos os poderes e atribuições a ela inerentes, o não sócio VALSYR EMILIO ANDREETTA, de nacionalidade brasileira, natural de Vacaria/RS, viúvo, nascido em 20/09/1949, empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo RS, na Rua Bento Gonçalves, 1678, - Bairro Annes, CEP: 99020-090, carteira de identidade nº 7020836727 expedida pela SSP/RS e CPF nº 116.291.770-91, o qual tomará posse mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias a contar do óbito ou impedimento do sócio administrador EVERTON ANDREETTA, fazendo constar expressamente a provisoriedade e o tempo de duração de seu mandato.

7.6 - Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, o administrador ou a administradora provisórios poderão designar, isoladamente ou em conjunto, pelo período que estiverem na administração, pessoa(s) devidamente capacitada(s) para o exercício de suas parcelas de administração provisória, atribuindo àquela(s) os poderes que forem necessários para o bom desempenho do mandato, podendo retomar para si os poderes concedidos a qualquer tempo e sem a necessidade de qualquer justificativa.

7.7 - Fora das hipóteses dispostas nos parágrafos anteriores, a sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, pessoa não sócia, desde que deliberado em reunião unânime dos sócios, caso o capital social não esteja totalmente integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante assinatura de termo de posse lavrado em Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.8 - O Administrador não sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato cessa o exercício de seu cargo, sendo necessária para sua recondução, nova nomeação.

7.9 - O Administrador não sócio nomeado na forma do parágrafo anterior poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

7.10 - Para alienação a qualquer título de bens móveis ou imóveis, contratação de financiamentos com instituição pública ou particular, prestando garantias reais com bens móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio social, assim como a concessão de avais e fianças, serão necessárias assinaturas que representem a totalidade das quotas que compõem o capital social.

Tríplice Construções e Serviços Ltda

JUL 20

Cláusula 8ª - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

#### DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 9ª - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

#### DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 10ª - O exercício social findará em 31 de dezembro de cada ano, data em que se levantará o balanço geral da sociedade. Poderá também levantar balancetes semestrais, trimestrais ou mensais.

Cláusula 11ª - Os lucros e perdas remanescentes tocará a todos os sócios na proporção do valor realizado de suas quotas, podendo, entretanto a maioria deliberar a distribuição desproporcional a participação de cada sócio no capital social, assim como a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes mensais ou trimestrais, desde que existentes fundos disponíveis na sociedade. Do resultado do exercício serão deduzidos primeiramente os prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda.

#### DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 12ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade.

12.1 - Em caso de falecimento, inabilitação ou interdição do sócio EVERTON ANDREETTA, a sua parcela da sociedade será atribuída de forma conjunta a seus sucessores FELIPE ANDREETTA e SAMUEL ANDREETTA ou, na falta de um ou de outro, a quem vier a lhes suceder conforme disposições testamentárias ou segundo a ordem de vocação hereditária, caso não haja disposição testamentária válida.

12.2 - Em caso de falecimento, inabilitação ou interdição do sócio RODRIGO ANDREETTA, a sua parcela da sociedade continuará apenas com sua sucessora LAIS ANDREETTA ou, em sua falta, a quem vier a sucedê-la segundo a ordem de vocação hereditária, com o sucessor mais próximo excluindo o mais remoto.

12.3. Exclusivamente no caso de ocorrer o óbito ou impedimento do sócio RODRIGO ANDREETTA, vindo a substituir-lhe na sociedade algum de seus sucessores diretos, caso ainda se faça necessária a apuração e liquidação dos haveres, ainda que parcial, para pagamento da legítima de outros herdeiros ou sucessores que não aqueles que lhe substituíram na sociedade na forma do item anterior, tal apuração se dará mediante balanço especial tendo como referência a data do óbito ou impedimento, sendo pagos os haveres aos sucessores não sócios em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e equitativas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data de referência.

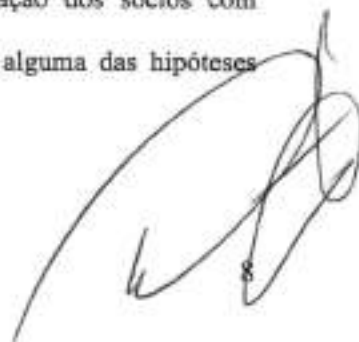
12.4. As disposições quanto ao modo de apuração e pagamento dos haveres descritas no item anterior não se aplicam aos casos em que algum dos sucessores, após se tornar sócio do modo como admitido no contrato social, pretender vender, ceder ou de qualquer forma alienar sua participação, ou mesmo retirar-se da sociedade, situação regida pelas demais cláusulas deste Contrato Social e, em sua omissão, pelo disposto em Lei.

12.5 - Nos casos de sucessão aqui previstos, a empresa pagará mensalmente o valor total equivalente a 20 (vinte) salários mínimos a ser dividido entre todos os sucessores que não exercem atividade na empresa até completarem 21 (vinte e um) anos.

#### DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13ª - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

13.1 - A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.



# JUCESP

## DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS



Cláusula 14ª - Os sócios podem ceder, ou transferir, todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros desde não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

*Parágrafo Único* - O sócio que quiser transferir suas quotas de capital ou parte delas deverá comunicar sua intenção por escrito aos demais sócios, vindo a mesma indicar o nome e dados pessoais do pretendente, bem como o preço e condições ajustados. Esta comunicação terá eficácia de uma opção de compra aos sócios de todas as quotas, no caso de ser um único interessado, ou na proporção das quotas de que forem titulares, quando houver mais de um interessado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da comprovada ciência da oferta. O sócio que exercer a opção terá 30 (trinta) dias para, no ato da alteração deste contrato, pagar o preço das quotas, ou valor correspondente a entrada.

Cláusula 15ª - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

## DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 16ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

## DA ISENÇÃO CRIMINAL

Cláusula 17ª - Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

## DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da Comarca de Erechim - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para o mesmo efeito.

São Paulo SP, 16 de julho de 2020.

**1º Tabelionato de Notas**  
Srl. Daniela Mara Poncio | Tabelão

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim, RS  
Fone: (54) 3015-1221 • [portal@tabeladerechim.com.br](mailto:portal@tabeladerechim.com.br)

Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes nos arquivos deste Tabelionato, as firmas de Everton Andreetta e Rodrigo Andreetta - indicadas com a seta, a pedido da parte interessada, que declarou estar o firmatário impossibilitado de comparecer ao Tabelionato EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (33645-4386564)  
Erechim, 29 de julho de 2020  
Empl. R\$ 14,80 + Selo digital R\$ 2,80 = R\$ 17,60 - Sel. 0182.01.1900002.59535 - 0007

**Alessandra Karin Fantin**  
Escrevente Autorizada

**JUCESP**

SECRETARIA DE ECONOMIA  
SECRETARIA GERAL

291.934/20-1

*(Signature)*  
1º Tabelionato Erechim - RS

Everton Andreetta

*(Signature)*  
1º Tabelionato Erechim - RS

Rodrigo Andreetta



tabelionato  
rs.com

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS

RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300

BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO



**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Doc 86 - Emol - R\$ 72,40 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04 1800007 26287 - Validador: 02C.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado  
03/09/2020 16:20:40 -03:00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.centraldecartorios.com.br>, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERENCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9045332311 03/10/2012

**EVERTON ANDRETTA**

VALDIR EMILIO ANDRETTA  
ADA LUCSON ANDRETTA  
MASSO FUNDO RS  
10/12/1971

CAS CARAZINHO RS AV DIVÓRCIO  
MATRÍCULA: 088939 01 95 1903 7 00015 044 000660 32  
623.044.450-04

Paulo Roberto Falcão Junior  
151381 / 151381

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

**1º Tabelionato de Notas**  
Bel. Daniela Maria Poncio | Tabelião de Proximidade Jurídica  
Inscrição (RJ) nº: 079 3015-1221  
www.tabelionato.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica  
extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado.  
Escrição: 11 de outubro de 2017  
Emol: R\$ 2,00 + Selo digital: R\$ 2,80 + R\$ 11,80 Selo: 0102.01.1700001.32421

Alcides Neto - Karim Falcão  
Escrevente Autorizado

16026707

110502606

16026707

16026707

16026707

16026707

16026707

**1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS**  
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3079-5300  
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol: R\$ 72,40 + Selo digital: R\$ 3,30 - (0150.04.1800007.25098 - Validador: 624.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado  
21/07/2020 11:22:53 -03:00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.centraldecartorios.com.br>, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL: [WWW.TJRS.JUS.BR](http://WWW.TJRS.JUS.BR)



Paulo Roberto Falcão Junior

6

Tabelião de Proximidade Jurídica e Serviços Locais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AV. GRANDE DO SUL, 1500  
BLOCO LARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO FEDERAL DE POLÍCIA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 3062563717 DATA DE EMISSÃO: 14/05/2008

NOME: **RODRIGO ANDRETTA**

FILIAÇÃO: LUIZ WALTER ANDRETTA  
IVONE ROVANI ANDRETTA

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)  
PASSO FUNDO RS

DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1976

ENDEREÇO: C CAS 4139 GETÚLIO VARGAS RS  
LV 908 FL 144

CPF: 681.718.620-04

PORTO ALEGRE, RS  
2 VIA

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/85

**CARTÓRIO PONCIO**

Cartório  
**PONCIO**  
1º Tabelionato de Notas  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelão

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro  
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221  
p1@cartorioponcio@erchim.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica  
extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado,  
do que dou fé

Erechim, 19 de agosto de 2017

Valor: R\$ 4,00 + Selo digital: R\$ 2,80 = R\$ 6,80 Selo: 0182.01.1700001.12518

Alessandra Kain  
Escrevente Substituta da Tabelão

PROIBIDO SOBREPOR SEM EMERGÊNCIAS OU RASURAS

*Akus*



**CARTÓRIO PONCIO**

Cartório  
**PONCIO**  
1º Tabelionato de Notas  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelão

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro  
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221  
p1@cartorioponcio@erchim.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica que confere com a cópia  
autenticada conferida neste Tabelionato, nos termos do art. 642 à 645  
da CNBR/RS, do que dou fé

Erechim, 19 de setembro de 2017

Valor: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90 Selo: 0182.01.1700001.22747

PROIBIDO SOBREPOR SEM EMERGÊNCIAS OU RASURAS

Manoela dos Santos Incerti  
Substituta da Tabelão

Manoela dos Santos Incerti  
Substituta da Tabelão



**tabelionato**  
1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS  
RUA ANDRADE NEVES, 150 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3039-5300  
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO:** Autêntico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fe. Emol: R\$ 72,40 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007.25097 - Validador: B72.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado  
21/07/2020 11:23:28 -03:00

Em caso de dívida, acesse <http://www.centraldesantorios.com.br>, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFÉRENÇA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR



*Handwritten signature*





1º TABELIONATO DE NOTAS DE ERECHIM  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 28.373 - PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo... SAIBAM os que este público instrumento de mandato virem que aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste 1º Tabelionato de Notas, compareceu como outorgante, **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0001-38, com sede na Rua Alferes de Magalhães nº 92, sala 77, bairro Santana, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 02034-006, com e-mail: [direcao@tracado.com.br](mailto:direcao@tracado.com.br); Filial 01, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0002-19 e NIRE nº 43900856471, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, fundos, bairro Distrito Industrial, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99706-452; Filial 02, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0003-08 e NIRE nº 43900959687, localizada na Rodovia RS 324, Km 04, na localidade de São João da Bela Vista, no município de Passo Fundo/RS, CEP: 99010-970; Filial 03, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0004-80 e NIRE nº 43901192177, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, bairro Distrito Industrial, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99706-452; Filial 04, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0005-61 e NIRE nº 43901465319, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, fundos, bairro Distrito Industrial, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99.706-452; Filial 05, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0006-42 e NIRE nº 43901463804, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, bairro Distrito Industrial, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99706-452; Filial 06, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0007-23 e NIRE nº 43901463762, localizada na Rodovia RS 467, Km 01, s/nº, interior, na cidade de Tapejara/RS, CEP: 99950-000; Filial 08, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0009-95 e NIRE nº 43901552971, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, sala A, bairro Distrito Industrial, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99706-452; Filial 09, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0010-29 e NIRE nº 42900964493, localizada na Rodovia BR-101, s/nº, Km 261,5, bairro Espreado, na cidade de Garopaba/SC, CEP: 88495-000; Filial 13, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0014-52 e NIRE nº 43901741073, localizada na Rodovia ERS 324, Km 290, s/nº, bairro Vila Sabia, na cidade de Nova Prata/RS, CEP: 95320-000; Filial 14, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0015-33 e NIRE nº 43901891717, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 630, bairro Distrito Industrial, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99706-452; Filial 15, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0016-14 e NIRE nº 42901193156, localizada na Rodovia Estadual 468, s/nº, Km 3,5, na cidade de Cordilheira Alta/SC, CEP: 89819-000; Filial 17, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0018-86 e NIRE nº 43901928319, localizada na Rodovia BR 285, Km 287, zona rural, no município de Passo Fundo/RS, CEP: 99050-970; Filial 18, inscrita no CNPJ sob nº

BEL. DANIELA MARA PONCÍO

Tabella  
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim-RS | Fone (54) 3015-1221 / 3321-2645  
[primeirtabelionato@erechim.com.br](mailto:primeirtabelionato@erechim.com.br)

Cartório  
**PONCÍO**

1º Tabelionato de Notas  
Av. Presidente Vargas, 274 - Centro - Erechim-RS  
Fones (54) 3022-1221 / 3321-2645  
Daniela Mara Poncio - Tabella

Daniel Carlos Poncio  
Substituto da Tabella



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADRIANE ALINE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 16:18:57 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/ia/identificacao](http://www.cenad.org.br/ia/identificacao). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22





**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 18 de fevereiro de 2021

Emol: R\$ 10,80 + Selo digital R\$ 2,80 = R\$ 13,40 Selo:  
0182.01.200001.35251 e 35252 [597]

*Adriane*  
Adriane Aline Oliveira  
Escrivente Autorizada

00.472.805/0019-67 e NIRE n° 43901928319, localizada na Linha Um "A" (01 "A"), da Seção Paiol Grande, no Lote Rural Trinta e Quatro (34), neste município de Erechim/RS, CEP: 99700-970; Filial 19, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0020-09, localizada na Rodovia RS 324, Km 04, na localidade de São João da Bela Vista, no município de Passo Fundo/RS, CEP: 99010-970; filial 20, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0021-81, e NIRE n° 43902009929, localizada na Rua Manoel José Nascimento n° 529, Loteamento Dimer, bairro Distrito Industrial, na cidade de Cachoeirinha/RS, CEP: 94930-340; filial 21, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0022-62 e NIRE n° 43902009937, localizada na Rodovia RS 324, Km 04, na localidade de São João da Bela Vista, no município de Passo Fundo/RS, CEP: 99010-970; filial 22, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0023-43 e NIRE n° 41901831585, localizada na Rua Michel Nahum Saliba n° 42, bairro Thomaz Coelho, na cidade de Araucária/PR, CEP: 83707-370; filial 23, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0024-24 e NIRE n° 35906019850, localizada na Avenida Pedro Friggi n° 1001, sala 02, bairro Cidade Vista Verde, na cidade de São José dos Campos/SP, CEP: 12223-430; filial 24, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0025-05 e NIRE n° 31920008092, localizada na Avenida Campo Florido n° 705, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte, na cidade de Betim/MG, CEP: 32681-145; filial 25, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0026-96, localizada na Estrada Campelo, s/n°, Via Rincão da Araca, bairro Campos dos Barcellos, no município de Soledade/RS, CEP: 99300-000; filial 26, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0027-77, localizada na Avenida Vinte e Dois de Maio n° 9000, Quadra D, Lote 6 e 7, Galpão A, bairro Engenho Velho, na cidade de Itaboraí/RJ, CEP: 24803-000; filial 27, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0028-58, localizada na Rodovia BR 280, Km 24 n° 10.205, bairro Areias Pequenas, no município de Araquari/SC, CEP: 89245-000; filial 28, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0029-39, localizada na Rodovia BA 522, Km 09, s/n°, sala comercial n° 19, 1° andar, bairro Distrito Industrial, no município de Candeias/BA, CEP: 43813-300; e, filial 29, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0030-72, localizada na Rua Julio Azevedo n° 1720, sala 303, bairro Cocó, na cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60192-310, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado, sob n° 43202991810, em 07/03/1995; na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n° 35230790932 em data de 31/08/2017; e, última Alteração e Consolidação Contratual arquivada Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n° 291.934/20-1, em data de 05/06/2020, registrada nestas notas, no Livro de Registros de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal ou Convencional n° 82, às folhas 71 a 79, sob n° 006, em 18/02/2021, neste ato representada, nos termos da cláusula sétima da última alteração contratual acima mencionada, por seus sócios administradores, RODRIGO ANDREETTA, brasileiro, casado, sócio



1º TABELIONATO DE NOTAS DE ERECHIM  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



empresário, portador da carteira de identidade nº 3062563717, expedida pela SSP/RS em 14/05/2008, inscrito no CPF/MF nº 681.718.620-04, residente e domiciliado na Rua Victório Pagliosa nº 81, casa 11, bairro Vale Dourado, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99700-568; e, EVERTON ANDREETTA, brasileiro, divorciado, sócio empresário, portador da carteira de identidade nº 9045332311, expedida pela SJS/RS em 19/08/2003, inscrito no CPF/MF nº: 623.044.450-04, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro nº 222, apto 141, Centro, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99700-300; o quais declaram, sob as penas da lei, que estão em pleno vigor as cláusulas de administração contidas na última alteração contratual acima mencionada. A outorgante qualificada, e seus representantes legais por mim identificados documentalmento, cujas identidades e capacidades jurídicas para o ato dou fé. E, pela outorgante, por seus representantes legais, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora, SANDRA SALETE SCARIOT, brasileira, solteira, maior, supervisora de licitações, portadora da carteira de identidade nº 2054852096, expedida pela SSP/RS em 14/08/2008, inscrita no CPF/MF nº 932.392.380-04, residente e domiciliada na Rua Valentim Zambonato nº 34, apto 703, Edifício Gabriela, Centro, nesta cidade, CEP: 99700-392; a quem confere amplos poderes para o fim especial de representar a empresa outorgante e suas filiais em todo o Território Nacional, perante Repartições e Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Serviços Notariais e Registros e onde mais preciso for, podendo, dita procuradora, nomear representante comercial, representar a outorgante nas licitações e/ou concorrências públicas, de quaisquer modalidades, inclusive tomadas de preços, pregões presenciais e eletrônicos e regimes diferenciados de contratações em quaisquer de suas modalidades; assinar proposta de preços, documentação de habilitação; assinar ofícios e requerimentos, fazer e assinar as declarações exigidas por lei; apresentar lances verbais em regimes diferenciados de contratações e pregões presenciais; apresentar, entregar, solicitar e retirar documentos, cumprir exigências, interpor impugnações e recursos e renunciar direitos em geral em nome da outorgante; assinar documentos e instrumentos públicos ou particulares, preliminares ou definitivos, escrituras públicas e contratos, inclusive termos de constituição de consórcio, com todas as suas cláusulas e condições, e rescindí-los; retificar, ratificar e/ou aditar; firmar acordos e transações criativas e extintivas de direitos e obrigações; solicitar e dispensar certidões positivas ou negativas fiscais e forenses, promover, alegar e requerer o que mais julgar necessário; enfim, usar dos mais variados poderes em lei permitidos e necessários ao fiel desempenho do presente mandato, exercendo-os nos limites estabelecidos pelo Contrato Social, o que a tudo a outorgante, por seus representantes legais, darão por bom, firme e valioso, podendo inclusive

BÉL. DANIELA MARA PONCIO

Tabelfá  
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim-RS | Fone (54) 3015-1221 / 3321-2645  
primeirotabelionato@erechim.com.br

Cartório  
PONIO  
1º Tabelionato de Notas  
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim-RS  
Fones (54) 3522 1221 / 3321 2645  
Daniela Mara Poncio - Tabelfá

Danieli Carlos Poncio  
Substituto de Tabelfá



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADRIANE ALINE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 16:18:57 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º Tabelionato de Notas  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 271 | Centro | Erechim | RS  
Fone: (51) 3515-1021 • jrtabelionato@erechim.rs.gov.br



**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO o verso e anverso de presente cópia  
reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual  
confero com o original apresentado, do que dou fé.  
Erechim, 18 de fevereiro de 2021  
Emol: R\$ 10,60 + Selo digital: R\$ 2,90 = R\$ 13,40 Selo:  
0182.01.2000001.35249 a 35250 (C88)

*Adriane*  
Adriane Aline Oliveira  
Escrivente Autorizada

substabelecer. O presente instrumento de mandato tem validade pelo prazo de um (01) ano, a contar desta data. Disse ainda a outorgante, por seus representantes legais, estar a mandatária obrigada a prestar contas periodicamente, mês a mês, ou quando solicitada, de todos os atos praticados em nome da empresa outorgante. Assim o disse do que dou fé, e me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual foi lido aos seus representantes legais, que acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam comigo, DANIELI CARLOS PONCIO, Substituto da Tabeliã, que o digitei, conferi, dato, e havendo cumprido todas as exigências legais e fiscais inerentes a legitimidade do ato, subscrevo e assino em público e raso. TRASLADADA NESTA DATA. Certifico que o ato acha-se assinado pelas partes e pelo agente notarial na forma acima mencionada. É o que contém dito instrumento, que para aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou fé.

ERECHIM, 18 DE FEVEREIRO DE 2021

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

*Danieli*  
Danieli Carlos Poncio  
Substituto da Tabeliã

Emolumentos: Procuração: R\$ 78,50 (0182.04.1100003.28723 = R\$ 3,30); Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0182.01.2000001.34993 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticação para consulta  
096719 51 2021 00014112 59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO REAEM DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




*Sandra Salette Scariot*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 2054852096 DATA DE EMISSÃO 14/08/2009

**SANDRA SALETTE SCARIOT**

QUERINO SCARIOT  
MARGA SCARIOT  
ERICHIM RS 22/04/1976

C NASC 348 GETULIO VARGAS RS  
LV AI PL 44 V

932.392.380-04

2 VIA

ESTABELECEM DO EMISSOR: 151381 / 151381  
LEI Nº 7.118 DE 20/02/03

**1º Tabelionato de Notas**  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelião

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro  
Erachim | RS | Fone: (51) 3025-1221  
p1@tabelionato@erechim.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé Erachim, 15 de março de 2019.  
Emol: R\$ 9,80 + Selo digital: R\$ 2,80 = R\$ 12,60 Selo  
0162.01.1800001.07848 a 67848  
VALIDA CONFORME OBR. CANCELAS OU FISCALIAS

**Maira Blazi Selwán**  
Escrivente Autorizada

12927058



151381



**1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS**  
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3078-5300  
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol: R\$ 72,40 + Selo digital: R\$ 3,30 / 1450.04.1800007.25098 - Validador: 58A.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado  
21/07/2020 11:24:04 -03:00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.centraldecartorios.com.br>, e informe o número do selo conforme a cêqueta e o código validador.

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR






À  
Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR  
A/C.: Setor de Licitação  
Sr. Pregoeiro – Equipe de Apoio  
Pregão Presencial nº 053/2021

## Anexo II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa **Traçado Construções e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Michel Nahum Saliba, 42, Bairro Thomaz Coelho na Cidade de Araucária/PR, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0023-43, neste ato representado por sua procuradora Sra. Sandra Salete Scariot (Procuração Pública nº 27.563) portador da Cédula de Identidade Nº 2054852096-SSP/RS e do CPF Nº 932.392.380-04, **DECLARA**, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito à cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Araucária/PR, 12 de Julho de 2021.

**Traçado Construções e Serviços Ltda**  
Sra. Sandra Salete Scariot  
Procuradora (Procuração Pública nº 27.538)  
CPF: 932.392.380-04  
RG: 2054852096 SSP/RS





## DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PINHAL pdf

Código do documento 8920f655-7fba-40d0-86b2-671edab8b029



### Assinaturas



Sandra Salete Scariot  
licitacoes@tracado.com.br  
Assinou como parte

Sandra Salete Scariot

### Eventos do documento

#### 12 Jul 2021, 10:58:40

Documento número 8920f655-7fba-40d0-86b2-671edab8b029 **criado** por BRUNA STEMPOKOWSKI (Conta 973fe436-e515-45a5-afa5-423196ad2de3). Email :bruna.stempkowski@tracado.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-07-12T10:58:40-03:00

#### 12 Jul 2021, 10:59:02

Lista de assinatura **iniciada** por BRUNA STEMPOKOWSKI (Conta 973fe436-e515-45a5-afa5-423196ad2de3). Email: bruna.stempkowski@tracado.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-07-12T10:59:02-03:00

#### 12 Jul 2021, 11:00:30

SANDRA SALETE SCARIOT **Assinou como parte** (Conta 77b6e3d1-8bef-4b42-9862-6f9afb9142b8) - Email: licitacoes@tracado.com.br - IP: 177.101.204.163 (177-101-204-163.static.stech.net.br porta: 62006) - Geolocalização: -27.648759899999998 -52.2470164 - Documento de identificação informado: 932.392.380-04 - DATE\_ATOM: 2021-07-12T11:00:30-03:00

### Hash do documento original

{SHA256:ee6e2dea9ca1ed9f32d6d8f7e23559e8656ebc2a271544e47eda7e9d0d8a160b}

{SHA512:a3713a4086476563445ec78ed1f00a304a21b6a20bfc9e9912ac380b012a5e42a6b4a57a6f3c0982211f6b65145605e66b951be6ea18de297d1684d4e6ed1}

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO**

**A CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.381.815/0002-03, Inscrição Estadual nº 90.173.846-75 – Inscrição Municipal nº 39580, situada à Rodovia do Café BR 376 KM 352, S/Nº, Parque Industrial Zona Sul – Apucarana/PR, Telefone (41) 3091-2200 Fax (41) 3288-2060, e-mail: [comercial@cbbasfaltos.com.br](mailto:comercial@cbbasfaltos.com.br), Banco do Brasil, Agência 3406-1 Conta Corrente 1704-3, vem através desta, apresentar Proposta para o fornecimento de 300 (Trezentas) Toneladas de Emulsão Asfáltica RR-1C, conforme edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal.

Apucarana, 25 de junho de 2021.

MARCOS FABRICIO  
PEREIRA:43946640982

Assinado de forma digital por MARCOS  
FABRICIO PEREIRA:43946640982  
Data: 2021.06.25 10:26:38 -03'00'

Marcos Fabricio Pereira  
Gerente Comercial  
RG: 3.037.559-9 SSP/PR  
CPF: 439.466.409-82

Endereço: Rua João Batista Dallarmi, nº 915, Santo Inácio, Curitiba/PR.

82 381 815/0002-03  
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA  
RODOVIA DO CAFÉ BR 376 KM 352  
PARQUE INDUSTRIAL ZONA SUL - CEP: 86813-240  
APUCARANA - PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

### PROPOSTA COMERCIAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**Fornecedor:** CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda.  
**Endereço:** Rodovia do Café BR 376 KM 352, S/Nº, Parque Industrial Zona Sul – Apucarana/PR.  
**CEP:** 86.813-240  
**CNPJ nº:** 82.381.815/0002-03  
**Inscrição Estadual nº:** 90.173.846-75 **Inscrição Municipal nº:** 39580  
**E-mail:** [comercial@cbbasfaltos.com.br](mailto:comercial@cbbasfaltos.com.br)  
**Banco:** 001 – BANCO DO BRASIL **Agência:** 3406-1 **Conta:** 1704-3  
**Telefone para contato:** (41) 3091-2200  
**Dados Signatário do futuro contrato:** Marcos Fabricio Pereira.  
**Endereço para envio do Contrato:** Rua João Betttega, 3500 – CIC, Curitiba/PR.

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

| Item   | Qtde          | Descrição  | Marca | Valor Unitário  | Valor Total   |
|--|---------------|--|-------|---|---|
| 01   | 75 toneladas  | Emulsão Asfáltica RR1C (entregues no município em viagens de 15 toneladas)<br><b>(RESERVA DE COTA MPE)</b> | CBB   | R\$ 3.430,00<br>(Três mil, quatrocentos e trinta reais) | R\$ 257.250,00<br>(Duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) |
| 02   | 225 toneladas | Emulsão Asfáltica RR1C (entregues no município em viagens de 15 toneladas)                                 | CBB   | R\$ 3.430,00<br>(Três mil, quatrocentos e trinta reais) | R\$ 771.750,00<br>(Setecentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais) |
| <b>TOTAL: R\$ 1.029.000,00 (Um milhão e vinte e nove mil reais).</b> |               |  |       |   |   |

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. Respeitando o artigo 65 Inciso II letra "d" e parágrafo 6º da Lei 8.666 e alterações que institui ao equilíbrio econômico financeiro a qualquer tempo independentemente do prazo de validade da proposta.

**Prazo de Entrega:** 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

**Dados Bancários:** Banco do Brasil – AG 3406-1 – C/C: 1704-3

**Dados do Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:** Marcos Fabricio Pereira, casado, Gerente Comercial, portador da Carteira de Identidade nº 3.037.559-9, inscrito no CPF nº 439.466.409-82, residente em Curitiba/PR.



Apucarana, 25 de junho de 2021.

82 381 815/0002-03

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.

RODOVIA DO CAFÉ BR 378 KM 352  
PARQUE INDUSTRIAL ZONA SUL - CEP 86613-240  
APUCARANA - PARANÁ

MARCOS FABRÍCIO  
PEREIRA:43946640982

Assinado de forma digital por MARCOS  
FABRÍCIO PEREIRA:43946640982  
Dados: 2021.06.25 10:27:28 -0300'

Marcos Fabrício Pereira

Gerente Comercial

RG: 3.037.559-9 SSP/PR

CPF: 439.466.409-82

Endereço: Rua João Batista Dallarmi, nº 915, Santo Inácio, Curitiba/PR.



**1) DOS TRANSPORTES**

O transporte será de nossa inteira responsabilidade.

**2) LOCAL DE ENTREGA**

Será no município de Ribeirão do Pinhal/PR.

**3) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme a Clausula IV do presente edital.

**4) EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

De acordo com o contrato de fornecimento firmado com a Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás, única e exclusiva fornecedora nacional de Cimento Asfáltico de Petróleo – Cap 50/70, os preços ora cotados poderão sofrer alterações no primeiro dia dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro do corrente ano, proporcionais a sua participação como matéria prima principal nas formulações e de acordo com as variações de preços por refinaria produtora, afim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, decorrente de fato temporal previsível, porém de consequências econômico financeiras incalculáveis que possam inviabilizar o fornecimento, de acordo com a letra "d", do Inciso II, Artigo 124 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**5) OBSERVAÇÕES**

- Nos preços ora propostos estão inclusos todas as despesas, impostos, taxas, carga e descarga, transporte, etc.
- O fornecimento será efetuado mediante empenho prévio e/ou contrato de fornecimento.
- **IPI:** Conforme Decreto nº 7.879 de 27/12/12.
- **Garantia:** 90 (Noventa) dias à contar da data de entrega, desde que acondicionado em local apropriado e manuseado conforme normas técnicas.
- **Pedidos:** Mediante autorização via fax (41) 3288-2060 e/ou no [comercial@cbbasfaltos.com.br](mailto:comercial@cbbasfaltos.com.br) ao Departamento Comercial de nossa Empresa.
- **Carregamentos:** Os produtos devem ser solicitados em quantidades compatíveis com o transporte, em virtude do risco de comprometimento da qualidade do produto.  
Disponos de transportes com as seguintes capacidades: Truck de 15 Toneladas e Carretas de 23 a 25 Toneladas. De acordo com as normas técnicas, o produto deve ser acondicionado e transportado, na capacidade máxima do tanque, sob pena da responsabilidade de qualidade recair sobre a Contratante.
- **Base de Carregamento:** Em nossa unidade fabril em Apucarana/PR.
- **Procedência:** Matéria prima oriunda da Refinaria Presidente Getúlio Vargas – REPAR, localizada em Araucária /PR.
- **Preço Base:** Junho/2021.
- **Dados para assinatura do contrato:** Marcos Fabricio Pereira, casado, Gerente Comercial, portador da Carteira de Identidade nº 3.037.559-9, inscrito no CPF nº 439.466.409-82, residente em Curitiba/PR.

Apucarana, 25 de junho de 2021.

MARCOS FABRICIO  
PEREIRA:43946640982

Assinado de forma digital por MARCOS  
FABRICIO PEREIRA:43946640982  
Dados: 2021.06.25 10:27:57 -03'00'

Marcos Fabricio Pereira  
Gerente Comercial  
RG: 3.037.559-9 SSP/PR  
CPF: 439.466.409-82

Endereço: Rua João Batista Dallarmi, nº 915, Santo Inácio, Curitiba/PR.

82 381 815/0002-03

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.

RODOVIA DO CAFÉ BR 376 KM 352  
PARQUE INDUSTRIAL ZONA SUL CEP 86813-260  
APUCARANA PARANÁ

## ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL

Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida  
RESOLUÇÃO ANP Nº 36, 23 DE NOVEMBRO DE 2012

### NATUREZA QUÍMICA

As emulsões de ruptura rápida (RR) são destinadas aos serviços de pintura de ligação e tratamentos superficiais.

### ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DA EMULSÃO ASFÁLTICA

|   | CARACTERÍSTICAS   | UNIDADE | MÉTODO DE ENSAIO | LIMITES  |        |
|---|---|---------|------------------|----------|--------|
|   |   |         |                  | MÍNIMO   | MÁXIMO |
| 1 | Resíduo Asfáltico   | % (m/m) | NBR 14376        | 62,0     | -      |
| 2 | Viscosidade Saybolt Furol, 25°C                               | ssf     | NBR 14491        | -        | 90     |
| 3 | Peneiramento, retido na peneira 0,84 mm                       | % (m/m) | NBR 14393        | -        | 0,1    |
| 4 | Sedimentação, 5 dias, diferença do resíduo entre topo e fundo | % (m/m) | NBR 6570         | -        | 5      |
| 5 | Carga da Partícula  | -       | NBR 6567         | Positiva |        |
| 6 | Desemulsibilidade   | % (m/m) | NBR 6569         | 50       | -      |

### ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO LIGANTE ASFÁLTICO OBTIDO POR EVAPORAÇÃO (NBR 14896)

|   | CARACTERÍSTICAS            | UNIDADE | MÉTODO DE ENSAIO | LIMITES |        |
|---|----------------------------|---------|------------------|---------|--------|
|   |                            |         |                  | MÍNIMO  | MÁXIMO |
| 7 | Teor de Betume             | %       | NBR 14855        | 97      | -      |
| 8 | Penetração, 100g, 5s, 25°C | 0,1 mm  | NBR 6576         | 40      | 150    |
| 9 | Ductilidade 25°C           | cm      | NBR 6293         | 40      | -      |

### ORIENTAÇÕES DE ARMAZENAMENTO

- A tancagem deve ser limpa a cada 6 meses.
- A cada 5 dias não trabalhados a emulsão deve ser circulada dentro do tanque por 1:00h.
- Não deixar lastro no tanque.

### ORIENTAÇÕES DE UTILIZAÇÃO

- Não aquecer a emulsão.
- Não executar misturas asfálticas com temperaturas ambientes iguais ou inferiores a 10°C.
- Manter agregados limpos e isentos de material argiloso ou pó aderido.

### ORIENTAÇÕES DE RECEBIMENTO DE CARRETAS

- O recipiente do veículo transportador é devidamente vistoriado e a carreta segue lacrada.
- A contraprova deve ser obrigatoriamente coletada na presença do cliente, ou responsável.
- Uma cópia do certificado deve ser entregue juntamente com a nota fiscal e a outra deve retornar para a cbb ASFALTOS devidamente preenchida.

### ORIENTAÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA

- Os procedimentos descritos na NR15 para manuseio de produtos químicos devem ser observados, os quais incluem ventilação do local de trabalho, proteção da pele, respiratória e ocular. Todas as informações de segurança são fornecidas na FISPQ do produto.

### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Eng.º Luiz Henrique Teixeira - CREA SC 39735/D

Eng.º Vinícius Zózimo Cagliari - CRQ 09300075/IX





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE  
TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE



TABELIONATO DE NOTAS  
FAZENDA RIO GRANDE  
Av. Paraná, 1.408 - sala 63 - Fone: (41) 3627-1364  
A presença física e reprodução fiel do  
documento apresentado neste Tabelião.  
10 MAIO 2021  
FAZENDA RIO GRANDE - PR  
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO  
Tabelião  
O SELO DE AUTENTICIDADE  
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

**Marcelo Rodrigo Martins Silvério**  
Tabelião

Livro: 220-P  
Folha: 58  
Rubrica

Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

## PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA A FAVOR DE MARCOS FABRICIO PEREIRA E OUTROS NA FORMA ABAIXO:

**S A I B A M**, quantos este público instrumento de Procuração virem, que aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte (21/12/2020), nesta Serventia, na Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, em Cartório, compareceu como outorgante: **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.381.815/0001-22, com sede na Rua João Bettega nº 3.500, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, email: [diretoria@cbbasfaltos.com.br](mailto:diretoria@cbbasfaltos.com.br); Filial na Rodovia do Café - BR 376 - Km 352 s/nº, Parque Industrial Zona Sul, na cidade de Apucarana-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0002-03; Filial na Rua Jacob Valença s/nº, localidade do Redondo, na cidade de Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0003-94; Filial na Rua das Peônias nº 105 - sala 11, Jardim Motorama, na cidade de São José dos Campos-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0005-56; Filial na Avenida Padre Claret nº 196, casa 301, Centro, na Cidade de Esteio-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0006-37; Filial na Rodovia BR 381 nº 2.800, sala 10, bairro Parque Riacho das Pedras, na Cidade de Contagem-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0007-18; Filial na Avenida Paris nº 3.266, quarteirão 2005, quadra S/D, lote 88-D, Centro Industrial de Paulínia, bairro Cascata, na cidade de Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0008-07; com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202429672, em 09/10/1990; Trigésima Quarta Alteração de Contrato Social Consolidado, arquivado sob nº 20201111047, em 29/02/2020, a qual encontra-se arquivada nesta Serventia, nas folhas 279 à 293, do livro 112 de arquivo de Contratos Sociais; Trigésima Quarta Alteração Contratual Consolidada, arquivada sob nº 20201111047, em 29/02/2020, e, Certidão Simplificada emitida em 11/12/2020; as quais encontra-se arquivada nas folhas 89/101 do livro 119 de Contratos Sociais; neste ato, conforme capítulo III, título I, cláusula quarta e seus parágrafos, da mencionada trigésima quarta alteração contratual consolidada, representada por seu Diretor Geral: **VINÍCIUS ZÓZIMO CAGLIARI**, brasileiro, casado, conforme Certidão de Casamento lavrada sob Termo nº 281, nas folhas 231, do livro B-1, do Cartório do Taboão, da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 839.731-7, emitida em 17/09/1982, pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.482.759-20, filho de Eleuterio Cagliari e Maria Juracy Zozimo Cagliari, email: declarou não possuir, residente e domiciliado na Rua Luiz Alberti nº 331, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba/PR; mediante documentos exibidos, a presente e seu representante, reconhecidos como os próprios por mim Escrevente e pelo Tabelião, que esta subscreve, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes Procuradores: **I) MARCOS FABRICIO PEREIRA**, brasileiro, casado, conforme Certidão de Casamento lavrada sob termo nº 15.706, nas folhas 090, do livro 86-B, do Registro Civil do 1º Ofício da Comarca de Londrina/PR, nascido em 15/10/1962, natural de Londrina/PR, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 3.037.559-9,





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE  
TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

**Marcelo Rodrigo Martins Silvério**  
Tabelião

Livro: 220-P  
Folha: 59  
Rubrica



Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-6859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

emitida em 11/05/2016, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 439.466.409-82, filho de Sebastião do Nascimento Pereira e de Aparecida Fabricio Pereira, email:marcosfabricio@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua João Batista Dallarmi nº 915, casa 08, bairro Santo Inácio, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR; II) **MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL**, brasileiro, casado, conforme Certidão de Casamento lavrada sob termo nº 13.041, nas folhas 271v, do livro 81-B, do Registro Civil do 1º Ofício da Comarca de Londrina/PR, nascido em 02/02/1966, natural de Apucarana/PR, consultor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 4.096.174-7, emitida em 23/03/2019, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 566.629.559-49, filho de Joaquim Gomes do Amaral e de Luzia Bonetto do Amaral, email: marcosamaral@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua Major Virgolino Esmanhotto nº 98, bairro Vista Alegre, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR; III) **ROSANE APARECIDA MARX**, brasileira, solteira, conforme Certidão de Nascimento lavrada sob termo nº 2574, nas folhas 88v, do livro 360, do Serviço de Registro Civil do 1º Ofício da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida em 25/05/1970, natural de Curitiba/PR, coordenadora de vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 4.532.293-9, emitida em 24/07/2008, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 763.901.799-87, filha de Rosaldo Marx e de Dione Marx, email: rosane@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Frederico Lampe nº 33, casa 03, bairro Xaxim, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR; IV) **LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA**, brasileiro, casado, conforme Certidão de Casamento lavrada sob matrícula nº 143255 01 55 2018 2 00018 212 0002676 36, da Escritania de Paz do Distrito de Santo Antônio de Lisboa, Município e Comarca de Florianópolis/SC, nascido em 08/06/1964, natural de Blumenau/SC, gerente técnico, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 03297337858 emitida pelo Detran/PR em 12/07/2019, onde consta o número da cédula de identidade RG 1.484.956-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 550.732.209-00, filho de Francisco Pedro Teixeira e de Elisabeth Teixeira, email: henrique@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Belém nº 280, ap 901, and. 8, bairro Cabral, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR; V) **TATIANE CRISTINA MOTTA**, brasileira, solteira, conforme Certidão de Nascimento lavrada sob termo nº 2299, nas folhas 04, do livro 456, do Serviço de Registro Civil do 1º Ofício da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida em 12/06/1981, natural de Curitiba/PR, auxiliar comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 5.456.055-9, emitida em 13/07/2006, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 023.109.869-33, filha de Adão Motta e de Janete da Silva Motta, email: tatiane.motta@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua dos Funcionários nº 460, casa 02, bairro Campina da Barra, na Cidade e Comarca de Araucária/PR; VI) **SONIZE BEATRIZ FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, conforme Certidão de Casamento lavrada sob termo nº 003001, nas folhas 001, do livro 011, do Serviço de Registro Civil do Novo Mundo, da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida em 19/08/1977, natural de Curitiba/PR, assistente comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 6.232.108-3, emitida em 06/06/1991, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 022.798.499-41, filha de Hamilton José

FAZENDA RIO GRANDE  
Av. Paraná, 1408 Sala 63 - Fax: (41) 3627-1364  
A presente cópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.  
13 MAIO 2021  
FAZENDA RIO GRANDE - PR  
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO  
Tabelião  
O SELO DE AUTENTICIDADE  
FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

*Handwritten signature*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE  
TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

**Marcelo Rodrigo Martins Silvério**  
Tabelião

Livro: 220-P  
Folha: 60  
Rubrica

08  
39  
TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

Farias e de Rozidete Lesniovski Farias, email: sonize@cbbasfaltos.com.br; **VII) CARINA SALGADO**, brasileira, solteira, conforme Certidão de Nascimento lavrada sob termo n° 32.823, nas folhas 263, do livro A-27, do Serviço de Registro Civil do 27° Subdistrito - Tatuapé, da Cidade e Comarca de São Paulo/SP, nascida em 01/09/1981, natural de São Paulo/SP, consultora comercial, portadora da cédula de identidade RG n° 33.355.785-2, emitida em 27/12/2011, pela Secretaria da Segurança Pública - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob n° 305.323.478-54, filha de Cesar Roberto Salgado e de Eliane Martins da Cunha Salgado, email: carina@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Mar Del Plata, n° 1000, ap. 506, b3, na Cidade de São José dos Campos/SP; **VIII) EVERTON MAURÍCIO GREGÓRIO**, brasileiro, casado, conforme Certidão de Casamento lavrada sob termo n° 012046, nas folhas 174, do livro B-044, do Serviço Distrital do Boqueirão, da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascido em 27/10/1975, natural de Cascavel/PR, supervisor de transportes, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH n° 01637423006, emitida pelo Detran/PR em 09/08/2018, onde consta o número da cédula de identidade RG 6.312.871-6-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 003.474.689-77, filho de José Aparecido Gregório e de Aparecida da Silva Gregório, email: everton@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua Maria Luiza Curial dos Santos n° 33, bairro Boqueirão, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR; **IX) ROGÉRIO JOSÉ FERNANDES CARNEIRO MACIESKI JUNIOR**, brasileiro, casado, conforme Certidão de Casamento lavrada sob matrícula n° 099812 01 55 2008 2 00011 282 0004713 25, do Serviço Registral e Notarial de Estrela/RS, nascido em 24/11/1982, natural de Estância Velha/RS, consultor comercial, portador da cédula de identidade RG n° 3084291784, emitida em 16/11/2016, pela Secretaria da Segurança Pública - Instituto-Geral de Perícias - Departamento de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF/MF sob n° 824.938.980-87, filho de Rogério José Macieski e de Esilete Nelsi Bernstein, email: rogerio@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua Dez de Setembro n° 1180, ap 21, Centro, da Cidade de Dois Irmãos/RS; **X) LUCIANA DOS SANTOS SIMÕES DE LIMA**, brasileira, casada, conforme Certidão de Casamento lavrada sob termo n° 8593, nas folhas 143, do livro 65B, do Serviço de Registro Civil do Cajuru, da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida em 24/05/1970, natural de Curitiba/PR, coordenadora administrativa, portadora da cédula de identidade RG n° 4.537.055-0, emitida em 24/07/2008, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob n° 766.942.759-00, filha de Nelson dos Santos e de Lucia Grossi dos Santos, email: luciana@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Rezala Simão n° 1316, bairro Portão, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR; e **XI) JOSEMAR SENN**, brasileiro, casado, conforme Certidão de Casamento lavrada sob termo n° 1.071, nas folhas 171, do livro B/07, do Serviço de Registro Civil do Novo Mundo, da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascido em 04/05/1965, natural de Curitiba/PR, advogado, portador da Identidade de Advogado OAB/PR sob o n° 57.176, emitida em 14/02/2011, pelo Conselho Seccional do Paraná, onde consta o número da cédula de identidade RG 3.763.193-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 536.639.509-72, filho de Lauro Senn e de Aladia Bill Senn, js@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Francisco Moro n° 100, sobrado 02, bairro Portão, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR; **XII) FERNANDA DE VASCONCELOS SOARES ARAUJO**, brasileira, solteira, conforme Certidão de Nascimento lavrada sob

TABELIONATO DE NOTAS  
FAZENDA RIO GRANDE  
Av. Paraná, 1.408 - Sala 63 - Fone: (41) 3627-1364  
A presente fotocópia é reprodução fiel do  
documento apresentado neste Tabelionato.  
7 3 MAI 2021  
FAZENDA RIO GRANDE - PR  
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO  
Tabelião

O SELO DE AUTENTICIDADE  
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

*[Assinatura]*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE  
TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

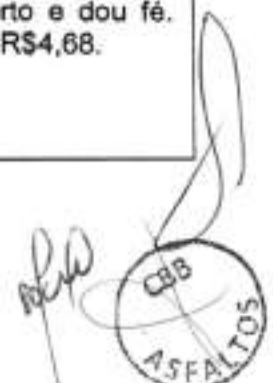
**Marcelo Rodrigo Martins Silvério**  
Tabelião

Livro: 220-P  
Folha: 61  
Rubrica



Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

termo nº 157661, nas folhas 185V, do livro A-171, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Brotas/BA, nascida em 11/03/1985, natural de Salvador/BA, consultor comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 33.791.651-2, emitida em 20/08/2012, pela Secretaria da Segurança Pública - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o nº 324.003.048-90, filha de Washington Luiz Moura de Araujo e Rosane de Vasconcelos Soares Araujo, residente e domiciliada na Rua Vital nº 157, bairro Jardins, na Cidade e Comarca de Bragança Paulista-SP; aos quais confere: poderes especiais para, **ISOLADAMENTE**, em nome da Sociedade outorgante e como se a mesma fosse, representá-la amplamente junto à órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista, podendo para tal fim, requerer, alegar o que convier, prestar declarações, preencher e emitir documentos, receber faturas, passar recibos, dar quitação, proceder remessa bancária dos valores recebidos, juntar e retirar documentos, assinar propostas, atas, contratos aditivos, distratos, rescisões, declarações e requerimentos, participar de licitações, pregões públicos, formular lances, impugnar, interpor recursos ou renunciar o seu direito de interposição, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Ressalva o representante da Sociedade Outorgante que poderão os Outorgados praticarem todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **(FEITO SOB MINUTA). VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. O PRESENTE INSTRUMENTO É VÁLIDO ATÉ 31/12/2021.** O representante da Sociedade Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação dos mandatários, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. Os Outorgados ao utilizarem o presente deverão se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que os mesmos responderão por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. **As partes apresentam ainda a Guia de Recolhimento do Funrejus nº 14000000006422830-0, no valor de R\$R\$23,38 (vinte e três reais e trinta e oito centavos), quitada nesta data. A outorgante na forma representada assume a responsabilidade civil e penal pelas suas declarações ora aqui prestadas, bem como os dados dos outorgados, e dos poderes contidos na presente.** A PRESENTE PROCURAÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 2583/2020 NESTA DATA, NO LIVRO DE PROTOCOLO GERAL Nº 14 (QUATORZE), DESTA SERVENTIA. E, de como assim disse, do que dou fé, a pedido lhe layrei o presente instrumento, que após lido e achado conforme, aceita, outorga e assina, ficando dispensadas a presença e assinatura das testemunhas de acordo com o artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral deste Estado. E eu Joelcio dos Santos, Escrevente, que a escrevi. E eu **MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO**, Tabelião, que a subscrevi. Fazenda Rio Grande-PR, 21 de Dezembro de 2020. (a.a.) VINÍCIUS ZÓZIMO CAGLIARI. Traslada em seguida, confere em tudo com a original, ao qual me reporto e dou fé. Emolumentos: R\$93,53 - VRC 484,53 - Selo R\$0,80 - ISS: R\$4,68 - FUNDEP: R\$4,68.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO PARANÁ  
 COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE  
 TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

**Marcelo Rodrigo Martins Silvério**  
 Tabelião

Livro: 220-P  
 Folha: 62  
 Rubrica

Av. Paraná, 1.408 Sala 83 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859  
 CEP 83833-010 - Fazenda Rio Grande - PR.



EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE



*Joelcio dos Santos*  
 \_\_\_\_\_  
**JOELCIO DOS SANTOS**  
 ESCRIVENTE HOMOLOGADO

FUNARPEN



SELO DIGITAL

Consulte em <http://funarpen.com.br>, o selo digital: 0184654PRAA0000000003320N

*Luiz Carlos Aparecido de Souza*  
 CPF 008.242.809-38  
 Escrivente



*Luiz Carlos*





## CRENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

Pelo presente instrumento, Emam Emulsões e Transportes Ltda, estabelecida na BR 476 (Rodovia do Xisto) nº 5804 sala 02 bairro Estação, Araucária PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0011-23, através de seu representante legal infra-assinado, credencia Sra. Cristina Veiga da Silva, portador do RG: 8.047.033-9 e CPF nº 054.928.449-46, **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 053/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Araucária (PR) 14 de julho de 2021.

*Cristina Veiga da Silva*

**EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**

**Cristina Veiga da Silva**  
Procuradora.  
CPF: 054.928.449-46

ARAUUCÁRIA-PR  
ESTACÃO - CEP 83705-177  
98 476 N. 5804 - SALA 02  
TRANSPORTES LTDA  
EMAM EMULSÕES E  
NOCR. EST. 90450104-20

Mamae / AM – MATRIZ  
Rua Nelson Rodrigues, 01  
Campesina – 69.035-351  
CNPJ: 04.420.916/0001-51  
Tel.: (92) 3625-0553

**UNIDADES FABRIS**

Varzea Grande / MT - CNPJ: 04.420.916/0003-13 - Tel.: (65) 3682-2374  
Ibirité / MG - CNPJ: 04.420.916/0006-66 - Tel.: (31) 3533-6410  
Pacatuba / CE - CNPJ: 04.420.916/0006-28 - Tel.: (85) 3384-4030  
Acará / PA - CNPJ: 04.420.916/0014-76 -

UNIDADES DE ESCRITÓRIO COMERCIAIS  
Fortaleza / CE - CNPJ: 04.420.916/0005-89  
São José dos Campos / SP - CNPJ: 04.420.916/0007-47 - Tel.: (12) 3806-0570  
Candeias / BA - CNPJ: 04.420.916/0009-09 - Tel.: (71) 3601-6862  
Duque de Caxias / RJ - CNPJ: 04.420.916/0010-42 - Tel.: (21) 2661-9578  
Araucária / PR - CNPJ: 04.420.916/0011-23 - Tel.: (41) 3807-4040 / 3807-1717  
Porto Velho / RO - CNPJ: 04.420.916/0012-04 - Tel.: (69) 3223-1693  
Esteio / RS - CNPJ: 04.420.916/0013-95 - Tel.: (51) 3033-2535  
Mossoró / RN - CEP: 59.612-100 - Mossoró - RN  
Teresina / PI - CEP: 64.003-560 - Teresina - PI  
Itumbiara / GO - CEP: 75.520-375 - Itumbiara - GO

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021**

A Emam Emulsões e Transportes Ltda, estabelecida na BR 476 (Rodovia do Xisto) nº 5804 sala 02 bairro Estação, Araucária PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0011-23, neste ato Representado pelo Sra. Cristina Veiga da Silva portador do RG: 8.047.033-9 e CPF nº 054.928.449-46, no uso de suas atribuições legais:

DECLARA, sob as penas da Lei nº10.520 de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações de habilitação do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

**Araucária (PR) 14 de julho de 2021.**

*Cristina V. da Silva*

**EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**  
Cristina Veiga da Silva  
Procuradora.  
CPF: 054.928.449-46  
CNPJ: 04.420.916/0011-23

Mãeaus / AM - MATRIZ  
Rua Nelson Rodrigues, 01  
Compensa - 69.035-351  
CNPJ: 04.420.916/0001-51  
Tel.: (92) 3625-0553

**UNIDADES FABRIS**

Várzea Grande / MT - CNPJ: 04.420.916/0003-13 - Tel.: (65) 3692-2374  
Ibiritá / MG - CNPJ: 04.420.916/0006-66 - Tel.: (31) 3533-6410  
Pacatuba / CE - CNPJ: 04.420.916/0008-28 - Tel.: (85) 3384-4030  
Acará / PA - CNPJ: 04.420.916/0014-76 -

**UNIDADES DE ESCRITÓRIO COMERCIAL**

Fortaleza / CE - CNPJ: 04.420.916/0005-85 -  
São José dos Campos / SP - CNPJ: 04.420.916/0007-47 - Tel.: (12) 3906-0370  
Candeias / BA - CNPJ: 04.420.916/0009-09 - Tel.: (71) 3601-6862  
Duque de Caxias / RJ - CNPJ: 04.420.916/0010-42 - Tel.: (21) 3661-9578  
Araucária / PR - CNPJ: 04.420.916/0011-23 - Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717  
Ponto Velho / RO - CNPJ: 04.420.916/0012-04 - Tel.: (69) 3223-1081  
Esteio / RS - CNPJ: 04.420.916/0013-05 - Tel.: (51) 3033-2535  
Mossoró / RN - CEP: 59.612-100 - Mossoró - RN  
Teresina / PI - CEP: 64.003-580 - Teresina - PI  
Itumbiara / GO - CEP: 75.520-375 - Itumbiara - GO



## ESCRIÇÃO DE NOTAS

ANTONIO CARLOS ROCHA

CNPJ: 34.593.509/0001-07

SHOPPING CIDADE LESTE

AV. GRANDE CIRCULAR, Nº 288

TANCREDO NEVES - CEP: 69.017-215

CARLOS GOMES DA ROCHA

Tabelião

Rômulo da Silva Rocha

Tabelião Substituto -

Silvia Cristina Gonçalves Fontenele

- Sub. Tabelião -

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

CARLOS GOMES DA ROCHA  
Tabelião

Rômulo da Silva Rocha

Silvia Cristina Gonçalves Fontenele  
Substitutos

2º

SEGUNDO  
TABELIONATO  
CARLOS ROCHA

64

## PROCURAÇÃO

LIVRO 1821

FOLHA 121

### PROCURAÇÃO QUE FAZ: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

**Saibam** quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, que no Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e dezoito (2018), aos dezenove (19) dias do mês de dezoito, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, neste 2º Tabelionato - Matriz, situado na Avenida Autaz Mirim (Grande Circular) nº 288, bairro Tancredo Neves - Shopping Cidade Leste - Loja Térreo, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante - **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Nelson Rodrigues, número 01, Compensa, inscrita no CNPJ sob o número 04.420.916/0001-51, neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº MG-5.738.021-PC/MG, CPF nº 001.481.006-94, residente e domiciliado na Avenida Mario Assayag, nº 34, Apto. 401, Torre Êxodo - Tower Park - Manaus - AM, reconhecida como a própria por mim Tabelião, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé; disse que por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora - **CRISTINA VEIGA DA SILVA**, brasileira, assistente administrativo, RG nº 8.047.033-9 SSP/PR, CPF nº 054.928.449-46, residente e domiciliada no município de Araucaria/PR Rua Osvaldo de Lima, nº 367, bairro Estação, a quem confere poderes para representar a **OUTORGANTE** e suas filiais em **Várzea Grande/MT**, inscrita no CNPJ sob o número 04.420.916/0003-13, **Ibirité/MG**, inscrita no CNPJ sob o número 04.420.916/0006-66; **São José dos Campos**, inscrita no CNPJ sob o número 04.420.916/0007-47 **Pacatuba/CE**, inscrita no CNPJ sob o número 04.420.916/0008-28, **Candeias/BA**, inscrita no CNPJ sob o número 04.420.916/0009-09, **Duque de Caxias/RJ**, inscrita no CNPJ sob o número 04.420.916/0010-42, **Aracária/PR**, inscrita no CNPJ sob o número 04.420.916/0011-23, **Porto Velho-RO**, inscrita no CNPJ sob o número 04.420.916/0012-04; **Esteio/RS**, inscrita no CNPJ sob o número 04.420.916/0013-95, em licitações públicas, podendo retirar editais, participar de sessões de abertura, julgamento de documentação e propostas, assinar declarações, propostas técnicas e comerciais, solicitar reequilíbrio e reajuste, registrar ocorrências em ata e assiná-las, formular impugnações e recursos administrativos ou desistir de interpô-los, participar de pregões, presencial e eletrônico, bem como dar lances, enfim praticar todos os atos

MATRIZ: Rua Joaquim Sarmiento, 355 - Centro  
C.N.P.J.: 34.593.509/0001-07  
CEP: 69.010-020 - Manaus - Amazonas  
Fone: (92) 3232-0465 / 3234-1409 / Fax: 3234-7384  
e-mail: rh@2notasam.com.br

SUCURSAL: Av.: Noel Nutels, Bloco 9, Loja 1 - Cidade Nova  
C.N.P.J.: 34.593.509/0002-98  
CEP: 69.096-000 - Manaus - AM.  
Fone: (92) 3645-3040 - Fone/Fax: 3645-1182 / 3636-1467  
e-mail: atendimento@2notasam.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



Sergiane Targino  
Escritório Autentado

*[Handwritten signature]*

necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. **FICA VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. Esta procuração terá validade até 31 de janeiro de 2022.** Dispensada a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, por determinação do PROVIMENTO Nº 07/81 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas. **Emolumentos: R\$48,07+ ISSQN R\$2,41 + FUNDPGE R\$1,44 + FUNDPAM R\$2,41 + FARPAM R\$2,41 + FUNETJ R\$4,81 + SELO R\$ 1,90 = R\$63,40.** Eu, Inês Moreira de Almeida, a digitei e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. Assim o disse e me pediu este instrumento, que lhe li e, achando conforme, aceitou e assina; dou fé. Eu,..... Escrevente autorizado a fiz lavrar, subscrevo e assino. Por ordem do Tabelião titular. **"Válido somente com selo de fiscalização e controle" (§ 4º Resolução 12/2005).**

Sergiane Teixeira da Rocha  
Escrevente Autorizada

Em test..... da verdade.

Sergiane Teixeira da Rocha  
Escrevente Autorizada

Manaus, 19 de dezembro de 2018.

*Handwritten signature*

EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA  
LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA

CAZIROSO CARLOS RODRIGUES - SEGUNDO TABELIÃO (Carlos Gomes da Rocha - Tabelião  
Elegido pelo Conselho de Tabeliães do Estado do Amazonas em 20/01/2011 - 12/11/2011)  
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO T. AM  
LIVRO: 1821 FOLHA: 121  
PRCGER004440AYBXTZ1UZVW30R51  
Data Hora: 08/01/2019 08:19:37  
Sergiane Teixeira da Rocha - Escrevente FUNDOS  
consulte o selo em: <http://livros.ajudicial.am.gov.br>



Jamara Rosa dos Santos  
Fono. Juramentada  
CPF: 077.254.488-18



CONFERE COM O ORIGINAL  
APRESENTADO DOU FÉ.  
De MAR. 2021  
AUTENTICAÇÃO  
2º TABELIÃO DE NOTAS  
Araucária-PR F. (41) 3543-1818

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2182109701



|   |                                |
|---|--------------------------------|
| COLEGIUM VEREDA DA SERRA                            |                                |
| CPF: 07528768533                                    | DATA DO NASCIMENTO: 28/01/2002 |
| CPF: 008-463-68                                     | DATA DO NASCIMENTO: 11/08/1986 |
| NOME EM LETRAS MAIÚSCULAS: COLEGIUM VEREDA DA SERRA |                                |
| NOME EM LETRAS MINÚSCULAS: colegium vereda da serra |                                |
| NOME COM HÍFEN: COLEGIUM VEREDA DA SERRA            |                                |
| NOME COM SÓCULO: COLEGIUM VEREDA DA SERRA           |                                |
| NOME COM APOSTROFO: COLEGIUM VEREDA DA SERRA        |                                |
| NOME COM TRAVESSÃO: COLEGIUM VEREDA DA SERRA        |                                |
| NOME COM ALINHAMENTO: COLEGIUM VEREDA DA SERRA      |                                |
| NOME COM ESPAÇO EM BRANCO: COLEGIUM VEREDA DA SERRA |                                |
| NOME COM ESPAÇO EM BRANCO: COLEGIUM VEREDA DA SERRA |                                |

*Cópia na língua da Silva*

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2182109701

ASSINATURA: *[Signature]*

ASSINADO DIGITALMENTE: *[Signature]*

DATA: 01/02/2023

PARANA

SELO  
 FUNAEPEN  
 Instrução de Recebimento para Atendimento ao Cidadão  
 FTK97974

**Tabellio**  
 PINERO LUZ MOSER  
 Agente Delegado  
 Del. 071/2011  
 CPF: 160.192.798-18  
 PARANÁ, R. ARIANA

COMPRIME COMO ORIGINAL  
 APRESENTANDO DOU F. F.  
 07 ABR 2023  
 AUTENTICAÇÃO  
 2º TABELAÇÃO DE NOTAS  
 Aracaju-PR F. 1411 3643-1818

Escritório Apuradora Sumarçã  
 ESCRIVENTE

COPIA  
 VERIFICADA  
 16/05



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200395077

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA.**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



ROP2104050670

Requer a V.ª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO         |
|------------|---------------|------------------|------|-----------------------------------|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERACAO                         |
|            |               | 027              | 1    | ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF   |
|            |               | 051              | 1    | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
|            |               |                  |      |                                   |
|            |               |                  |      |                                   |

MANAUS

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

30 Junho 2021.

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas  
Certifico registro sob o nº 1123043 em 01/07/2021 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA. CNPJ 04420918000101 e protocolo 210374713 - 30/06/2021. Autenticação: 4247255D3B7E08856883E06822A215180BF19. Lygia Fabíola Santos de Andrade - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/037.471-3 e o código de segurança 6038 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2021 por Lygia Fabíola Santos de Andrade - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 21/037.471-3              | ROP2104050670                        | 30/06/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |            |                 |
|----------------------------------|------------|-----------------|
| CPF                              | Nome       | Data Assinatura |
| 009.150.172-53                   | JOSE LOPES | 30/06/2021      |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1123043 em 01/07/2021 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 04420916000151 e protocolo 210374713 - 30/06/2021. Autenticação: 424725503B7E06856683EB6622A2151808F19. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/037.471-3 e o código de segurança 60J8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2021 por Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

**EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**  
**43ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 13200395077**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito:

**José Lopes**, brasileiro, natural de Terenos/MT, nascido em 30/05/1949, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 0262644-6 SSP/AM e do CPF nº. 009.150.172-53, residente e domiciliado em Boca do Acre/AM, Rodovia BR 317, s/n, Km 27, Zona Rural, CEP 69850-000;

**José Lopes Júnior**, brasileiro, natural de Manaus/AM, nascido em 07/12/1981, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 022.337-A SEPC-AC e do CPF nº. 683.958.842-49, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, na Estrada da Invernada, nº 986, Apto. 32, Bairro Morada do Sol, CEP 69901-097;

**Leonardo Machado de Azevedo Vilela**, brasileiro, nascido em 11/03/1974, natural do Rio de Janeiro/RJ, casado com separação de bens, portador do Registro Profissional nº. 71926/D CREA/MG, Carteira de Identidade MG-5738021 e do CPF nº. 001.481.006-94, residente e domiciliado em Manaus/AM, na Av. Mário Assayag, 34, Apto. 401, Torre Êxodo, Shallon Tower Park, Bairro Compensa, CEP 69036-495;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que explora o ramo industrial nesta cidade sob a denominação “EMAM – Emulsões e Transportes Ltda”, com sede e foro jurídico nesta Capital do Estado do Amazonas, na Rua Nelson Rodrigues nº. 01, Bairro Compensa, com seu contrato social originário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº. 13200395077, em sessão realizada em 07/05/2001, e consolidado sob o nº. 1120405 em sessão de 18/06/2021, resolvem alterar o referido pacto social mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Da Alteração do objeto social – filial Rondônia:**

Os sócios resolvem alterar o Objeto Social da filial que está estabelecida na cidade de Porto Velho -RO, a rua Major Amarante, nº 2180, Andar 1, Bairro Panair, CEP: 76.801-368, registrada e arquivada na JUCEG sob o NIRE nº 11900127740 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.420.916/0012-04, o qual passará a ser o seguinte: Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos (Emulsões, Cimento Asfáltico de Petróleo e DOPE); Serviços de engenharia.



**Cláusula Segunda – Da consolidação do Contrato Social:**

Tendo em vista a alteração acima, os sócios decidem consolidar o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

Capítulo I – Denominação, sede, foro, prazo de duração e objeto social.

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob a denominação de **EMAM – Emulsões e Transportes Ltda.**, e será regida por este contrato social, pela Lei n°. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e, supletivamente, pela Lei n°. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede na Rua Nelson Rodrigues n°. 01 – Bairro Compensa, CEP 69.035-351, Manaus – AM, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

**Parágrafo Único:** Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

**Cláusula Terceira:** A sociedade mantém as seguintes filiais:

**Filiais – Unidades Fabris**

- **Filial Várzea Grande:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0003-13, NIRE 51900221684, Rodovia dos Imigrantes, Sn, km 8,6, Bairro Capela do Pissarrão – CEP 78132-400, Várzea Grande – MT, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

- **Filial Ibité:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0006-66, NIRE 31902602336, Rodovia Alça Leste n°. 255, Distrito Industrial (Parque Durval de Barros) – CEP 32.433-000, Ibité – MG, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

- **Filial Pacatuba:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0008-28, NIRE 23900372531, Rodovia CE 060, s/n, km. 11,5 – Distrito Industrial, bairro Pavuna, CEP 61.800-000, Pacatuba – CE, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

- **Filial Acará:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0014-76, NIRE 15902003031, Rodovia PA 483 (Alça Viária), Km 17, s/n, Zona Rural, CEP 68.690-000, Acará – PA, com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

**Filiais – Unidades comerciais:**

- **Filial Fortaleza:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0005-85, NIRE 23900337876, Rua Idelfonso Albano, 2095, sala 10, Bairro Joaquim Távora- CEP 60.115-000, Fortaleza – CE, com capital destacado de R\$10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial São José dos Campos:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0007-47, NIRE 35902925899, Av. Uberaba nº. 87, Sala 04, Jardim Ismênia – CEP 12220-740, São José dos Campos – SP, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Candeias:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0009-09, NIRE 29900853811, Avenida Antônio Patterson, nº 213, sala 205, bairro Triângulo, CEP 43.815-370, Candeias – BA, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Duque de Caxias:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0010-42, NIRE 33900906534, Rua Almirante Grenfall, nº 405, sala 613, bloco 3, Vila São Luiz, CEP 25.085-135, Duque de Caxias – RJ, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Araucária:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0011-23, NIRE 41901033506, Rodovia BR-476 (Rodovia do Xisto) nº. 5804, sala 02, Lote Jardim Dona Tereza, bairro Estação, CEP 83.705-177, Araucária – PR, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Porto Velho:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0012-04, NIRE 11900127740, Rua Major Amarante, nº 2180, 1º andar, Bairro Panair, Cep-76.801-368, Porto Velho – RO, com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Esteio:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0013-95, NIRE 43901791267, Rua Santana, 513, Sala nº 3, Bairro Olímpica – CEP 93.285-000, Esteio – RS, com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Mossoró:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0015-57, NIRE 2490044660-9, Rua Antônio Vieira de Sá, nº 499, sala 02, Bairro Nova Betânia – CEP: 59.612-100 – Mossoró – RN, com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
  
- **Filial Itumbiara:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0016-38, NIRE 5290161678-1, Via Expressa Júlio Borges de Souza, nº 4360 Letra B, Quadra 00 Lote 08, Sala 02, Bairro Nossa Senhora da Saúde – CEP: 75.520-375 – Itumbiara – GO, com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
  
- **Filial Teresina:** Inscrita no CNPJ 04.420.916/0017-19, NIRE 2290044009-9, Rua Alagoas, nº 1678, sala 12, Bairro Aeroporto – CEP: 64.003-580 – Teresina – PI, com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas operações em 26/04/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quinta:** A sociedade tem por objetivo:

- 2099-1/99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente;
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
- 2093-2/00 - Fabricação de aditivos de uso industrial;
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 2399-1/99 - Fabricação de outros produtos minerais não metálicos não especificados anteriormente;
- 1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo;
- 4681-8/01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.);
- 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes;
- 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;  
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;  
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;  
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;  
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;  
5223-1/00 - Estacionamento de Veículos.

## Capítulo II – Capital Social e Quotas

**Cláusula Sexta:** O capital social totalmente integralizado é R\$ 39.156.400,00 (trinta e nove milhões, cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) dividido em 39.156.400 (trinta e nove milhões, cento e cinquenta e seis mil e quatrocentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

|                                       |              |   |
|---------------------------------------|--------------|---|
| José Lopes.....                       | 77,50% ..... | 30.346.210 quotas no valor de R\$ 30.346.210,00 |
| José Lopes Júnior.....                | 12,50% ..... | 4.894.550 quotas no valor de R\$ 4.894.550,00   |
| Leonardo Machado de Azevedo Vilela... | 10,00% ..... | 3.915.640 quotas no valor de R\$ 3.915.640,00   |

**Parágrafo Único:** Na Sociedade Limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Cláusula Sétima:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

**Parágrafo Único:** A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido no Capítulo III.

## Capítulo III – Cessão de quotas e do direito de preferência

**Cláusula Oitava:** As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada à igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros.

**Parágrafo Único:** A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

**Cláusula Nona:** Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuem. Se apenas parte dos sócios exercerem o direito de

preferência, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

#### **Capítulo IV – Administração**

**Cláusula Décima:** A sociedade será administrada e gerida, exclusivamente, pelos sócios, José Lopes e Leonardo Machado de Azevedo Vilela, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

**Cláusula Décima Primeira:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Segunda:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **Capítulo V – Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas.**





**Cláusula Décima Terceira:** Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art.1029, da Lei n° 10.406 de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

**Cláusula Décima Quarta:** A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

**Cláusula Décima Quinta:** Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, depois de devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados na conta bancária aberta especialmente para esse fim.

**Cláusula Décima Sexta:** Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art.1.030, da Lei n° 10.406 de 2002.

**Parágrafo Único:** Os haveres do sócio excluído serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução.

#### **Capítulo VI – Demonstrações financeiras, contábeis e sociais.**

**Cláusula Décima Sétima:** O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1° de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado inventário físico, e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras. A escrituração ficará a cargo de



contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei n° 10.406 de 2002, sendo seus poderes conferidos por escrito pelo administrador.

**Cláusula Décima Oitava:** Em reunião anual, será decidido o destino dos lucros acumulados e dos lucros da sociedade de forma geral, sendo que estes poderão ser distribuídos, por decisão unânime dos sócios,

de forma desproporcional. Se apurado prejuízo serão eles de igual modo suportado pelos sócios. A forma de distribuição dos lucros, bem como os percentuais que caberão a cada sócio serão definidos em ata de reunião ou em acordo de quotistas, sendo, neste ato, dispensado o registro respectivo na Junta Comercial.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Manaus, AM, 26 de junho 2021.

\_\_\_\_\_  
José Lopes

\_\_\_\_\_  
José Lopes Júnior

\_\_\_\_\_  
Leonardo Machado de Azevedo Vilela



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 21/037.471-3              | ROP2104050670                        | 30/06/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s)  |            |                 |
|---|------------|-----------------|
| CPF   | Nome       | Data Assinatura |
| 009.150.172-53  | JOSE LOPES | 30/06/2021      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-ub                        |            |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking |            |                 |

|  |                   |            |
|--|-------------------|------------|
| 683.958.842-49   | JOSE LOPES JUNIOR | 30/06/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-ub   |                   |            |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking |                   |            |

|  |                                    |            |
|--|------------------------------------|------------|
| 001.481.006-94                                       | LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA | 30/06/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-ub |                                    |            |
| Selo Ouro - Certificado Digital                      |                                    |            |

Junta Comercial do Estado do Amazonas







Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação  
 Junta Comercial do Estado do Amazonas



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, de CNPJ 04.420.916/0001-51 e protocolado sob o número 21/037.471-3 em 30/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1123043, em 01/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luci Jane da Silva Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s)  |            |                 |
|---|------------|-----------------|
| CPF   | Nome       | Data Assinatura |
| 009.150.172-53  | JOSE LOPES | 30/06/2021      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do                             |            |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking |            |                 |

Documento Principal

| Assinante(s)   |                                    |                 |
|--|------------------------------------|-----------------|
| CPF  | Nome                               | Data Assinatura |
| 009.150.172-53   | JOSE LOPES                         | 30/06/2021      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  |                                    |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking  |                                    |                 |
| 001.481.006-94   | LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA | 30/06/2021      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  |                                    |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital  |                                    |                 |
| 683.958.842-49   | JOSE LOPES JUNIOR                  | 30/06/2021      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  |                                    |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking |                                    |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Luci Jane da Silva Santos, Servidor(a) Público(a), em 01/07/2021, às 09:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 21/037.471-3.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1123043 em 01/07/2021 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 04420916000151 e protocolo 210374713 - 30/06/2021. Autenticação: 4247255D3B7ED8806663EB6822A215180BF19. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/037.471-3 e o código de segurança e0J8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                 |
|----------------------------------|---------------------------------|
| CPF                              | Nome                            |
| 720.917.462-15                   | LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE |

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 01 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1123043 em 01/07/2021 da Empresa EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 04420916000151 e protocolo 210374713 - 30/06/2021. Autenticação: 4247255D3B7E09856683EB6822A215180BF19. Lygia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/037.471-3 e o código de segurança e0JB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2021 por Lygia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral.



**Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

**AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**


À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR  
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES  
SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito à cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Marialva/PR, 12 de julho de 2021.

  
CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.  
IVO MACHADO  
Assistente Comercial/Procurador  
RG: 615.331-3 SSP/PR  
CPF: 022.034.809-04  
Rua Pioneiro Amadeu Boggio Merlo, 426, Jardim Andreia, Maringá/PR

06.218.782/0001-16  
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.  
E COM. DE ASFALTO LTDA.  
ROD. BR 376 - LOTES 6/7/7-A-3-1  
PQ. INGL. - GLEBA PATR. MARIALVA  
86250-000 - MARIALVA - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS | MARIALVA PARANA

Rua Washington 142, 2º - Centro

CEP: 81.113-1173

Dr. ALONSO SÁNCHEZ MORALES



0187724SVAA0000000214621Z

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **MACHADO** do que dou fé. Em test. ve da verdade **VC**

Marialva, 12 de julho de 2021

*Rosana*  
ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO

2º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Washington 142, Nº 991 - Centro  
Fone/Fax: (41) 3344-1173 / 3232-1173  
cartorio\_basilio@hotmail.com  
MARIALVA - PARANA

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

|  |  |   |
|--|--|---|
|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br>MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA<br>DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO<br>CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO |  |  <b>PR</b> |
| NOME<br>VALDIR MARIANO FELICIANO JUNIOR  |  | RG - IDENTIFICAÇÃO FEDERAL<br>4334264-3   |
|   | SEX<br>M                               | DATA NASCIMENTO<br>21/11/1981   |
|  | FIMCAD<br>VICENTE PAULO MARIANO JUNIOR |   |
| CATEGORIA DE VEÍCULO<br>C  |  | DATA DE VALIDAÇÃO<br>04/12/2010   |
| SEX<br>M   | RACIA<br>B                             | CAT. HES<br>0   |
| EXERCÍCIO<br>N   | EX. COND.<br>N                         | EX. HABILITAÇÃO<br>11/11/2010   |
| OBSERVAÇÕES  |  |   |
| MARIANO FELICIANO JUNIOR   |  |   |
| ASSINANTE DO DOCUMENTO   |  |   |
| LOCAL<br>PARANÁ, 2010  | DATA ASSINADA<br>20/03/2010            |   |
| SISTEMA DIGITAL SERT<br>DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  |  |   |
| 2182227145   |  |   |
| PARANÁ   |  |   |
| DENATRAN   |  | CONTRAN   |

QR-CODE



CONTINHA  
IMPRIMIR  
PÁG 80

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

15 MAR. 2021

Washington Luiz, 951  
21 - CEP 86990-000

(44) 3232-173 - 3014-173  
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER  
Segundo Tabelião

PROTÓCOLO 21-000148

PÁGINA 001

LIVRO 93-P

FOLHA 077

RUBRICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**

A FAVOR DE

**FELIPE BRUNO PELIZER BOSCHINI**

/A/I/B/A/M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (01/03/2021) nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia BR 376, s/nº. - Lote 6/7/7-A-3-1 - Pq. Industrial - Gleba Patrimônio Marialva, neste Município e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, CEP. 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0001-16, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41 2 0522080-4 por despacho em sessão de 23/04/2004 e Vigésima Alteração Contratual arquivada sob nº. 20197048331 por despacho em sessão de 25/11/2019 e Certidão Simplificada expedida em Curitiba-PR., aos 04/02/2021, que fica arquivado neste Ofício na Pasta nº. 224, e as **FILIAIS** localizadas: **1)**- na Rua Industrial, nº. 1385 - Pq. Industrial I, no Município de **UMUARAMA-PR.** - CEP. 87507-020, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 06.218.782/0002-05 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 41 9 0085883-8, em data de 05/08/2004; **2)**- na Avenida Miguel Jubran, SP 333, Setor 002, Quadra 429, CDA III, no Município de **ASSIS-SP.** - CEP. 19805-000, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 06.218.782/0006-20 e na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE nº. 3590591103-1 em data de 13/08/2019; neste ato representada por seu administrador, Sr. **ANTONIO CARLOS GASPAR**, brasileiro, casado, industriário, nascido em Catanduva-SP., aos 31/12/1954, filho de José Gaspar e Lourdes Ferris Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 984.272-1/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 163.230.339/68, residente e domiciliado à Rua Antonio Storto, nº. 1776 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR., e-mail: gaspar@casadoasfalto.com; reconhecida como a própria pelos documentos apresentados, do que dou fé. Pela Outorgante na forma acima representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, Sr. **FELIPE BRUNO PELIZER BOSCHINI**, brasileiro, divorciado, assistente comercial, nascido aos 21/10/1987 em Marialva/PR., filho de Hideraldo Antonio Boschini e Natalina de Fatima Pelizer Boschini, port. da CNH. 03777775995/DETRAN/PR., na qual consta o RG. 9.308.126-9/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº.

SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL  
Impresso na última folha do instrumento  
entregue a parte. Dou fé.

# 2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA  
PARANA

Rua Washington Luiz, 951  
Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173  
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER  
Segundo Tabelião

| CÓD. ESC. | PROTOCOLO | PÁGINA | LIVRO | FOLHA | RUBRICA   |
|-----------|-----------|--------|-------|-------|---|
| 003       | 21-000148 | 002    | 93-P  | 078   |  |

054.772.009-28, residente e domiciliado à Rua Profª. Doralice Stubs Parpinelli, nº. 55 - Jd. Polo, na cidade de Marialva/PR., e-mail: licitacaocasa01@casadoasfalto.com; para representar a **OUTORGANTE** perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, paraestatais, autarquias, economia mista, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, INSS, Delegacias Regionais, DETRAN - Departamento de Trânsito, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Secretarias de Obras Públicas, Prefeituras Municipais, Petrobrás Distribuidora S/A., COPEL - Companhia de Energia Elétrica do Paraná, SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná, IAP - Instituto Ambiental do Paraná, IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Corpo de Bombeiros, atendimento a clientes em geral, podendo conceder descontos e abatimentos, receber contas e duplicatas, dar quitação, transigir, participar de licitações, cartas convites, tomada de preços, concorrências públicas, pregões, podendo inclusive assinar propostas, interpor recursos, desistir de recursos, formular e dar lances em pregões, negociar preços, assinar termos de concorrências públicas, contratos de fornecimento, depositar e levantar cauções, enfim praticar todos atos necessários, inclusive com respeito às demais modalidades de licitações, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar contratos, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ficando expressamente vedado a assinatura de avais e fianças em nome da Outorgante. **CONCEDE**, ainda poderes para representar a **OUTORGANTE** perante a Certisign, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil, e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital tipo A1 ou A3, utilizado para emissão de Notas Fiscais eletrônicas, Conhecimento de Transporte eletrônico e e-CNPJ, como responsável pelo uso do referido certificado, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato. **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM PRAZO DE VALIDADE ATÉ O DIA TRINTA E UM DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (31/01/2022). NA EVENTUAL RECUSA DESTES INSTRUMENTO POR QUALQUER REPARTIÇÃO, ÓRGÃO OU ENTIDADE, DENTRO DA ESFERA ADMINISTRATIVA DESTES, FICAM OS MANDATÁRIOS INVESTIDOS DOS PODERES DA CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA PARA JUDICIALMENTE FAZÊ-LO ACEITAR.** Assim o disse, do que dou fé. A pedido lhe lavrei este instrumento, o qual, depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, declarando expressamente que dispensa a presença de testemunhas instrumentárias de acordo com o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná (art. 676). Emols.:

SETO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO  
Impresso na última folha do instrumento  
entregue à parte. Dou fé.

# 2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA  
PARANÁ

Rua Washington Luiz, 951  
Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173  
contato@2tabelletonatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER  
Segundo Tabelião

COD. ESC.  
003

PROTOCOLO  
21-000148

PÁGINA  
003

LIVRO  
93-P

FOLHA  
079

RECEBIMOS

384,62 VRCext = R\$ 83,46 + ISS (3%) = 2,50 + FUNDEP (5%) = R\$ 4,17 + Funrejus = R\$ 20,87 + Selo de Autenticidade = R\$ 0,90.  
Protocolo Geral nº. 21-000148 nesta data, nos termos do art. 675, XVI do Código de Normas (Provimento nº. 249 de 30/09/2013).  
Perante mim, Isadora Patrícia Meyer Bergamin, Segundo Tabelião que a subscrevo e assino: ANTONIO CARLOS GASPAS. Trasladada em seguida, confere em todo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Selo Digital FUNARPEN

0187724TRAA000000  
00279215



Em Testº Isadora Patrícia Meyer Bergamin da Verdade.

Isadora Patrícia Meyer Bergamin  
ISADORA PATRÍCIA MEYER BERGAMIN  
ESCREVENTE

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Washington Luiz, Nº 951 - Centro  
Fone/Fax: (44) 3014-1173 / 3232-1173  
contato@2tabelletonatomarialva.com.br  
MARIALVA - PARANÁ



# 2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA  
PARANA

Rua Washington Luiz, 951  
Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173  
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bd. ALOISIO VIEIRA MEYER  
Segundo Tabelião

| CÓD. ESC. | PROTOCOLO | PÁGINA | LIVRO | FOLHA | RUBRICA |
|-----------|-----------|--------|-------|-------|---------|
|-----------|-----------|--------|-------|-------|---------|

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS  
FONE/FAX: (44) 3014-1173 - Marialva-PR

~~EM~~  
BRANCO

FSB00119  
Tabelionato de Notas  
Escritório para  
Autenticação de Cópias

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS  
FONE/FAX: (44) 3014-1173 - Marialva-PR  
CONFERE com o original apresentado.  
ODU-TE  
MARIALVA-PR

15 MAR. 2021

ALUISIO VIEIRA MEYER - 2º TABELIÃO  
APARECIDA MITTE MEYER - ESCRIVENTE  
SADÓRIA PATRÍCIA MEYER BERGAMIN  
FABIOLA REGINA MEYER CARDOSO  
ROSANA DE OLIVEIRA BASÍLIO

REPÚBLICA  
TABELIONATO DE NOTAS  
MARIALVA-PR

Washington Luiz, 951  
Bairro: Estal, 21 - CEP 86990-000

(44) 3232-473 - 3044-473  
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER  
Segundo Tabelião

PROTÓCOLO  
20-000489

PÁGINA  
001

LIVRO  
92-P

FOLHA  
028

RUBRICA

83

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:  
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
ASFALTO LTDA.  
A FAVOR DE  
PATRICIA GASPAR MORENO E OUTROS**

S/A/I/B/A/M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (23/09/2020) nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia BR 376, s/nº. - Lote 6/7/7-A-3-1 - Pq. Industrial - Gleba Patrimônio Marialva, neste Município e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, CEP. 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0001-16, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41 2 0522080-4 por despacho em sessão de 23/04/2004 e Vigésima Alteração Contratual arquivada sob nº. 20197048331 por despacho em sessão de 25/11/2019 e Certidão Simplificada expedida em Curitiba-PR., aos 01/09/2020, que fica arquivado neste Ofício na Pasta nº. 224, e as **FILIAIS** localizadas: **1)**- na Rua Industrial, nº. 1385 - Pq. Industrial I, no Município de **UMUARAMA-PR.** - CEP. 87507-020, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 06.218.782/0002-05 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 41 9 0085883-8, em data de 05/08/2004; **2)**- na Avenida Miguel Jubran, SP 333, Setor 002, Quadra 429, CDA III, no Município de **ASSIS-SP.** - CEP. 19805-000, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 06.218.782/0006-20 e na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE nº. 3590591103-1 em data de 13/08/2019; neste ato representada por seu administrador, Sr. **ANTONIO CARLOS GASPAR**, brasileiro, casado, industriário, nascido em Catanduva-SP., aos 31/12/1954, filho de José Gaspar e Lourdes Ferris Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 984.272-1/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 163.230.339/68, residente e domiciliado à Rua Antonio Storto, nº. 1776 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR., e-mail: gaspar@casadoasfalto.com; reconhecida como a própria pelos documentos apresentados, do que dou fé. Pela Outorgante na forma acima representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Sr. **PATRICIA GASPAR MORENO**, brasileira, casada, administradora de empresa, nascida aos 31/12/1978 em Londrina/PR., filha de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 4.743.049-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF. sob nº. 025.748.269-57, residente e domiciliada à Rua Antonio Storto, nº. 1776 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR., e-mail: patriciagaspar1231@gmail.com; Sr. **IVO MACHADO**, brasileiro, casado, contador, nascido aos 20/05/1947 em Presidente Prudente/SP., filho de Aparecido Machado e Jovelina Alves do Nascimento Machado, port. da Céd. de Ident. RG. 615.331-3/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 022.034.809-04, residente

14 MAIO 2021  
SELO DE AUTENTICIDADE  
Impresso na última folha do instrumento entregue a parte. Dou fé.

SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL  
Impresso na última folha do instrumento entregue a parte. Dou fé.

Rua Washington Luiz, 951  
Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000(44) 3232-173 - 3014-173  
contato@2tabelionatomarialva.com.brBel. ALOISIO VIEIRA MEYER  
Segundo Tabelião

| CÓD. ESC. | PROTOCOLO | PÁGINA | LIVRO | FOLHA | RUBRICA   |
|-----------|-----------|--------|-------|-------|---|
| 003       | 20-000489 | 002    | 92-P  | 029   |  |

e domiciliado à Rua Pion. Amadeu Boggio Merlo, 426 - Jd. Amoreira, na cidade de Maringá/PR., e-mail: ivomachado47@gmail.com; Sr<sup>a</sup>. **ROSELI WEYAND GASPAS**, brasileira, casada, industriária, nascida aos 10/07/1968 em Apucarana/PR., filha de Oscar Weyand e Carmem de Lima Weyand, port. da Céd. de Ident. RG. 4.714.890-1/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob n<sup>o</sup>. 659.995.509-63, residente e domiciliada à Rua Ivete Cominatto Bonan, n<sup>o</sup>. 1208 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR, e-mail: rose@casadoasfalto.com; Sr. **ANTONIO CARLOS GASPAS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 09/12/1975 em Londrina/PR., filho de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 6.551.000-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF. sob n<sup>o</sup>. 016.990.549-75, residente e domiciliado à Rua Ivete Cominatto Bonan, n<sup>o</sup>. 1208 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR, e-mail: juniorgaspartg@gmail.com; Sr<sup>a</sup>. **PAMELA GASPAS**, brasileira, divorciada, conforme declarou, empresária, nascida em Londrina-PR., aos 16/09/1982, filha de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 8.214.109-0/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob n<sup>o</sup>. 033.699.589/02, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Kimura, n<sup>o</sup>. 537 - Apto. 601 - Bloco A - Zona 02, na cidade de Maringá/PR., email: pamela.gaspar@casadoasfalto.com; Sr. **PAULO FILIPE PIMENTEL**, brasileiro, divorciado, assistente comercial, nascido aos 09/10/1987 em Maringá/PR., filho de Paulo Pimentel e Eliane Boni Mazini Pimentel, port. da CNH. 04764912604/DETRAN/PR., inscrito no CPF/MF. sob n<sup>o</sup>. 058.363.039-16, residente e domiciliado à Avenida Mandacaru, n<sup>o</sup>. 2099 - Apt<sup>o</sup>. 02 - Jd. Real, na cidade de Maringá/PR, e-mail: paulo@casadoasfalto.com; Sr<sup>a</sup>. **JAIRA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, assistente administrativo, nascida aos 04/09/1968 em Curitiba/PR., filha de José Subtil de Oliveira e Igenes de Oliveira, port. da Céd. de Ident. RG. 4.974.961-9/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob n<sup>o</sup>. 549.499.980-72, residente e domiciliada à Rua Aristides Borges de Macedo, n<sup>o</sup>. 196 - Bairro São Pedro, na cidade de São José dos Pinhais/PR., e-mail: jaira@tgtransportesrodoviarior.com; Sr. **WAGNER CUSTODIO LOPES**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido aos 06/03/1972 em Santa Mariana/PR., filho de José Custódio Lopes e Noemia Gomes de Medeiros Lopes, inscrito na OAB/PR. 49700 e no CPF/MF. sob n<sup>o</sup>. 801.723.859-20, residente e domiciliado à Rua Guaicurus, n<sup>o</sup>. 55 - Vila Matarazzo, na cidade de Londrina/PR., e-mail: abaco.wagner@yahoo.com.br; Sr. **MOACIR GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, nascido aos 17/02/1953 em Catanduva/SP., filho de José Gaspar e Lourdes Ferris Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 49362422/SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob n<sup>o</sup>. 205.379.569-72, residente e domiciliado à Rua João Paschoini, n<sup>o</sup>. 321 - Apt<sup>o</sup>. 204 - Bloco C - Res. Bella Vista, na cidade de Marialva/PR, e-mail: moacirgaspar1@gmail.com; Sr<sup>a</sup>. **ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, assistente administrativo, nascida aos 12/09/1981 em Aparecida do Taboado/MS, filha de José de Freitas Neto e Edna Rosa Borges de Freitas, port. da Céd. de

# 2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA  
PARANÁ

Rua Washington Luiz, 951  
Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173  
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER  
Segundo Tabelião

CÓD. ESC.  
003

PROTOCOLO  
20-000489

PÁGINA  
003

LIVRO  
92-P

FOLHA  
030

RUBRICA

Ident. RG. 50.751.407-5/SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob n.º 886.698.071-49, residente e domiciliada à Rua Mokuji Shinike, n.º 252 - Jd. Bela Vista, na cidade de Marialva/PR., e-mail: orcaina@casadoasfalto.com; e, **Sr. VICTOR HUGO BUSSOLA**, brasileiro, casado, assistente comercial, nascido aos 25/02/1988 em Umuarama/PR., filho de Carlos Augusto Bussola e Alcimar Bezerra Bussola, port. da Céd. de Ident. RG. 9.120.917-9/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob n.º. 066.416.809-40, residente e domiciliado à Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n.º. 3876, na cidade de Umuarama/PR., e-mail: licitacaocasa01@casadoasfalto.com; para **ISOLADAMENTE**, independente da ordem de nomeação, representar a **OUTORGANTE** perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, paraestatais, autarquias, economia mista, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, INSS, Delegacias Regionais, DETRAN - Departamento de Trânsito, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Secretarias de Obras Públicas, Prefeituras Municipais, Petrobrás Distribuidora S/A., COPEL - Companhia de Energia Elétrica do Paraná, SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná, IAP - Instituto Ambiental do Paraná, IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Corpo de Bombeiros, atendimento a clientes em geral, podendo conceder descontos e abatimentos, receber contas e duplicatas, dar quitação, transigir, participar de licitações, cartas convites, tomada de preços, concorrências públicas, pregões, podendo inclusive assinar propostas, interpor recursos, desistir de recursos, formular e dar lances em pregões, negociar preços, assinar termos de concorrências públicas, contratos de fornecimento, depositar e levantar cauções, enfim praticar todos atos necessários, inclusive com respeito às demais modalidades de licitações, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar contratos, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ficando expressamente vedado a assinatura de avais e fianças em nome da Outorgante. **CONCEDE, ainda, tão somente aos procuradores, WAGNER CUSTÓDIO LOPES e MOACIR GASPAR**, acima qualificados e identificados, poderes para representar a **OUTORGANTE**, isoladamente, perante a Certisign, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil, e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital tipo A1 ou A3, utilizado para emissão de Notas Fiscais eletrônicas, Conhecimento de Transporte eletrônico e e-CNPJ, como responsável pelo uso do referido certificado, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato. **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM PRAZO DE VALIDADE ATÉ O DIA TRINTA E UM DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (31/01/2022). NA EVENTUAL RECUSA DESTES INSTRUMENTO POR QUALQUER REPARTIÇÃO, ÓRGÃO OU ENTIDADE, DENTRO DA ESFERA ADMINISTRATIVA DESTES, FICAM OS MANDATÁRIOS INVESTIDOS DOS PODERES DA CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA PARA JUDICIALMENTE FAZÊ-LO ACEITAR.** Assim o disse, do que dou fé. A pedido lhe lavrei este instrumento, o

SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL  
Impresso na última folha do instrumento  
entregue à parte. Dou fé.

# 2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA  
PARANA

Rua Washington Luiz, 951  
Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173  
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER  
Segundo Tabelião

| COD. ESC. | PROTOCOLO | PÁGINA | LIVRO | FOLHA | RUBRICA |
|-----------|-----------|--------|-------|-------|---------|
| 003       | 20-000489 | 004    | 92-P  | 031   |         |

qual, depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, declarando expressamente que dispensa a presença de testemunhas instrumentárias de acordo com o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná (art. 676). Emols.: 484,62 VRCext = R\$ 93,53 + ISS (3%) = 2,83 + FADEP (5%) = R\$ 4,71 + Funrejus = R\$ 23,38 + Selo de Autenticidade = R\$ 0,80. Protocolo Geral n°. 20-000489 nesta data, nos termos do art. 675, XVI do Código de Normas (Provimento n°. 249 de 30/09/2013). Perante mim, Segundo Tabelião que a subscrevo e assino. ANTONIO CARLOS GASPAR. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Selo Digital FUNARPEN  
www.funarpen.com.br

Fs7PL.W4kuF.sDPNM  
hv5mR.vjYZQ



Em Testº da Verdade.

ISADORA PATRÍCIA MEYER BERGAMIN  
ESCREVENTE

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Washington Luiz, N° 951 - Centro  
Fone/Fax: (44) 3014-1173 / 3232-1173  
MARIALVA - PARANA  
contato@2tabelionatomarialva.com.br



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS  
FONE/FAX: (44) 3014-1173 - Marialva-PR  
CONFERE com o original apresentado.  
DOUTOR  
MARIALVA-PR

14 MAIO 2021

ALOISIO VIEIRA MEYER - 2º TABELIAO  
APARECIDA MITIE MEYER - ESCRIVENTE  
ISADORA PATRÍCIA MEYER BERGAMIN  
FABIOLA REGINA MEYER CARDOSO  
ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA,**  
**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

1 de 7

MUNICÍPIO DE MARIALVA  
PR  
85

**ANTONIO CARLOS GASPAR**, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva/Pr, à Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1/SSP-PR e CPF/MF nº. 163.230.339-68; e

**PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná- JUCEPAR sob NIRE nº 41207941657, com despacho em sessão do dia 15/09/2014, e, inscrita no CNPJ sob nº 21.097.275/0001-65, representada por seu sócio administrador, **ANTONIO CARLOS GASPAR**, já anteriormente qualificado

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.218.782/0001-16, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de contrato, efetuar a Vigésima Alteração Contratual, de conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica baixada a filial localizada na Rua Célio José Franceschi nº. 206, Sala B, Capela Velha, município de Araucária/PR, CEP 83707-748, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0003-88 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.011.5540-7, em data de 11 de junho de 2010.

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**  
**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

2 do 7  
OLE  
VERNO  
86

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Resolvem os sócios atualizar e consolidar seu contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passará vigor de acordo com as cláusulas seguintes:

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

**ANTONIO CARLOS GASPAR**, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva/Pr, à Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1/SSP-PR e CPF/MF nº. 163.230.339-68; e

**PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, estado do Paraná, na Rodovia BR 376, Parque Industrial, Lotes 6/7/7A-3-1/6/7/7A-10, Sala A, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná- JUCEPAR sob NIRE nº 41207941657, com despacho em sessão do dia 15/09/2014, e, inscrita no CNPJ sob nº 21.097.275/0001-65, representada por seu sócio administrador, **ANTONIO CARLOS GASPAR**, já anteriormente qualificado.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0001-16, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do

3 de 7  
87

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**  
**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004, decidem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- I -

**DO NOME, SEDE E PRAZO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, situado na Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000.

**Parágrafo Único:** Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404-76), nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº. 10.406-2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo o ramo de Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais péticos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, podendo participar como acionista ou sócio quotista em outras empresas.

- II -

**DO CAPITAL E SUAS DISPOSIÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** o Capital Social é de R\$ 9.780.000,00 (nove milhões e setecentos e oitenta mil reais), dividido em 9.780.000 (nove milhões e setecentas e oitenta mil) quotas, já integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

| <b>SÓCIOS</b>                                      | <b>QUOTAS</b> | <b>R\$</b>   | <b>%</b> |
|--|---------------|--------------|----------|
| a) <b>Antonio Carlos Gaspar</b>                    | 9.723.000     | 9.723.000,00 | 99,42    |
| b) <b>Pater Participações e Investimentos Ltda</b> | 57.000        | 57.000,00    | 0,58     |



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**  
**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

4 de 7  
 INTERNO  
 88

|              |                  |                     |               |
|--------------|------------------|---------------------|---------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>9.780.000</b> | <b>9.780.000,00</b> | <b>100,00</b> |
|--------------|------------------|---------------------|---------------|

**CLÁUSULA QUARTA:** A Sociedade possui as seguintes filiais:

- a) à Rua Industrial Nº. 1.385, Parque Industrial I, município de Umuarama/PR, CEP 87507-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0002-05 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.008.5883-8 em despacho de 05 de agosto de 2004;
- b) Na cidade de Assis, estado de São Paulo, na Av. Miguel Jubran, SP 333, Setor 002, quadra 429, CDA III, CEP 19.805-000, com atividade destacada de usinagem de asfalto, massa asfáltica quente e fria e outras misturas betuminosas a base de asfalto.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 23 de abril de 2004 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme Artigo 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1052 da Lei 10.406/02.

- III -  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração tem poderes e atribuições que a lei lhe confere, para assegurar o perfeito funcionamento da Sociedade, competindo-lhe ainda: a) observar e fazer cumprir as disposições contratuais; b) administrar os negócios da sociedade; c) propor, respeitadas as disposições legais vigentes, a distribuição dos dividendos e aplicação dos lucros líquidos anuais, em fundos de reserva ou outras contas; d) deliberar sobre a distribuição de dividendos parciais, em qualquer época do ano; e) organizar o relatório,

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**  
**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

5 de 7

balanço geral e contas anuais.

**Parágrafo único:** A sociedade ou o administrador poderão nomear a qualquer tempo procurador para representá-los, inclusive outorgando poderes específicos para representá-los perante a Serasa S.A., autoridade Certificadora no âmbito da ICP Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação de Certificado digital.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO CARLOS GASPAS** ao qual compete, o uso da firma, podendo, portanto, fazer constar validamente em quaisquer documentos a sua assinatura, nos termos do art.1.064, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como realizar quaisquer operações necessárias à boa administração da sociedade, dispensados da prestação de caução, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor..

**Parágrafo Primeiro:** Fica investido na função de Técnico Químico Responsável, o não sócio, Sr. HELVES CLEY GIROTTO, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Parcial de Bens, natural de Umuarama- PR, nascido em 26/02/1974, químico, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, portador da cédula de identidade civil RG. nº 6.296.419-7 SSP/PR, CPF/MF nº 930.240.619-91 e Conselho Federal de Química nº 09201351.

**- IV -**

**DO BALANÇO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, conforme Artigo 1065 da Lei 10.406/02.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo-os, capitalizando-os ou deixando-os em reserva na sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Por deliberação da administração, poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores, bem como declarar dividendos intermediários à conta

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**  
**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**



de lucros apurados nesses balanços ou de lucros ou reservas de lucros apurados em balanços anteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso, conforme Artºs 1071 e 1072, parágrafo 2 e Artº 1078 da Lei 10.406/02.

**Parágrafo Único:** A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme Artº 1028 e 1031 da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESIMPEDIMENTO-** O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Artº 1011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**  
**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Marialva/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva/PR, 21 de novembro de 2019

**ANTONIO CARLOS GASPAR**  
Sócio administrador

**PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**  
Sócia



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA consta assinado digitalmente por:

| Identificação do(s) Assinante(s) |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                  |
| 16323033968                      | ANTONIO CARLOS GASPAR |



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 13:56 SOB N° 20197048331,  
PROTOCOLO: 197048331 DE 11/11/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905410290, NIRE: 41205220804,  
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO  
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 25/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

COPIA  
INTERNO  
PAG 92

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ REGISTRO GERAL 615.331 3

NOME: IVO MACHADO

FILIAÇÃO: APARECIDO MACHADO

JOVELINA ALVES DO NASCIMENTO - MACHADO

DATA DE NASCIMENTO: 20/05/1947 PRES. PRUDENTE/SP

QUINTAS VAGAS: 14/05/1981




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SEGUNDO TABELONÁRIO - FONE/FAX: (44) 3034-1173 - CONFERE com o original apresentado. DOU FE, MARIÁLVIA-PR.

04 FEV. 2021  
*Rovce*

SELO  
FINANÇAS  
Tribunato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FSB49365

ALOSIO VIEIRA MEYER - 2ª TABELONÁRIO  
APARECIDA MITIE MEYER - ESCRIVENTE  
ISADORA PATRÍCIA MEYER BERGAMINI  
FABÍOLA REGINA MEYER CARDOSO  
ROSANA DE OLIVEIRA BASÍLIO

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição: 022.034.809-04

Nome: IVO MACHADO

Nascimento: 20/05/1947

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

Correios  
CORREIOS

SEGUNDO TABELONÁRIO - FONE/FAX: (44) 3034-1173 - CONFERE com o original apresentado. DOU FE, MARIÁLVIA-PR.

04 FEV. 2021  
*Rovce*

SELO  
FINANÇAS  
Tribunato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FSB49366

ALOSIO VIEIRA MEYER - 2ª TABELONÁRIO  
APARECIDA MITIE MEYER - ESCRIVENTE  
ISADORA PATRÍCIA MEYER BERGAMINI  
FABÍOLA REGINA MEYER CARDOSO  
ROSANA DE OLIVEIRA BASÍLIO



A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021  
DATA DE ABERTURA: 14/072021 HORARIO: 09:00HS  
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: ROD. BR-476, 5804 - ESTAÇÃO - 83705-177 -  
ARAUCÁRIA/PR  
CNPJ: 04.420.916/0011-23 FONE: 41 3607-4040 / 3643 1128  
e-mail: admpr@emamasfaltos.com.br comercialpr1@emamas

**VELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
EFETURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR**

tação:  
EGÃO PRESENCIAL

Edital nº:  
053/2021

Julgamento:  
ITEM

ta de Abertura: Horário:  
07/2021 09:00:00

eto:

istro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras

**DOS DA PROPONENTE:**

ne: HANIEL CONSTRUTORA LTDA

º nº: 40.091.364/0001-49

Insc. Estadual: 90874484-50

Insc. Municipal: 84584

ereço: AV JOSE MARIA DE BRITO, 1707 - BAIRRO: JARDIM CENTRAL

: 85.863-730

Cidade: FOZ DO IGUAÇU

UF: PR

e: 45-3026-2992

E-mail: adm.licitacao@hanielconstrutora.com.br





MATRIZ

- CURITIBA, PR  
41 3091 2200  
Rua João Barreto 1900 - CIC  
81350-000 Curitiba, PR

FILIAL

- APUCARANA, PR  
43 3423 2177  
Rodovia do Café Km 352 S/Nº  
50813-240 Foz de Iguaçu Industrial

FILIAL

- SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP  
12 3914 4170  
Rua das Músicas 105 - SJ 11  
13224-110 Jardim Madureira

FILIAL

- ESTERÓ, MS  
51 3458 3475  
Av. Padre Cláudio, 190 - SJ 301  
93280-060 Gramma

FILIAL

- CONTAGEM, MG  
31 3396 2071  
Rua José Sarney nº 2009 - SJ 10  
32200-600 Resposta dos Pinheiros

FILIAL

- PALMEIRA, SP  
Av. Paris, 3228  
13140-061 Canaã

atendimento com.br

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR  
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES  
SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

**Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito à cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Apucarana, 25 de junho de 2021.

MARCOS FABRÍCIO  
PEREIRA:43946640982

Assinado de forma digital por MARCOS  
FABRÍCIO PEREIRA 43946640982  
Data: 2021.06.25 10:28:37 -03'00'

Marcos Fabrício Pereira  
Gerente Comercial  
RG: 3.037.559-9 SSP/PR  
CPF: 439.466.409-82  
Endereço: Rua João Batista Dallami, nº 915, Santo Inácio, Curitiba/PR.

82 381 815/0002-03

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.

RODOVIA DO CAFÉ BR 376 KM 352  
PARQUE INDUSTRIAL ZONA SUL - CEP 86813-240  
APUCARANA - PARANÁ

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021**

**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R\$)**

Eu, Marcos Fabricio Pereira, representante legal da empresa CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, **declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.**

Apucarana, 25 de junho de 2021.

MARCOS FABRICIO  
PEREIRA:43946640982

Assinado de forma digital por MARCOS  
FABRICIO PEREIRA:43946640982  
Dados: 2021.06.25 10:29:32 -03'00'

Marcos Fabricio Pereira  
Gerente Comercial  
RG: 3.037.559-9 SSP/PR  
CPF: 439.466.409-82  
Endereço: Rua João Batista Dallarmi, nº 915, Santo Inácio, Curitiba/PR.

82 381 815/0002-03

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.

RODOVIA DO CAFÉ BR 376 KM 352  
PARQUE INDUSTRIAL ZONA SUL CEP 86813-240  
APUCARANA PARANÁ

98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.037.559-9



ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.037.559-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/05/2019

NOME: MARCOS FABRÍCIO PEREIRA

FILIAÇÃO: SEBASTIÃO DO NASCIMENTO PEREIRA  
APARECEIA FABRÍCIO PEREIRA

NATALIDADE: LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/10/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=LONDRINA/PR, 1 OFÍCIO  
G.CAS=1579, UNID=988, POL=980

CPF: 438.456.428-82

CURTEBAIR

ASSINATURA DO DIRETOR

LE Nº 7.114 DE 2006

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FTS82860

TABELIONATO DE NOTAS  
FAZENDA RIO GRANDE  
Av. Paraná, 1.000 - Sala 13 - Fone (41) 3027-1364  
A presente fotocópia é reprodução fiel do  
documento autenticado neste Tabelionato.

16 ABR. 2021

FAZENDA RIO GRANDE - PR

MARCELO ROCHA MARTINS SILVEIRO  
Tabelião

0091603211



16.541.433-7

16.541.433-7





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE  
TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

**Marcelo Rodrigo Martins Silvério**  
Tabelião

Livro: 220-P  
Folha: 58  
Rubrica



Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

## PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA** A FAVOR DE **MARCOS FABRICIO PEREIRA E OUTROS** NA FORMA ABAIXO:

**S A I B A M**, quantos este público instrumento de Procuração virem, que aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte (21/12/2020), nesta Serventia, na Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, em Cartório, compareceu como outorgante: **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.381.815/0001-22, com sede na Rua João Bettge nº 3.500, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, email: diretoria@cbbasfaltos.com.br; Filial na Rodovia do Café - BR 376 - Km 352 s/nº, Parque Industrial Zona Sul, na cidade de Apucarana-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0002-03; Filial na Rua Jacob Valença s/nº, localidade do Redondo, na cidade de Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0003-94; Filial na Rua das Peônias nº 105 - sala 11, Jardim Motorama, na cidade de São José dos Campos-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0005-56; Filial na Avenida Padre Claret nº 196, casa 301, Centro, na Cidade de Esteio-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0006-37; Filial na Rodovia BR 381 nº 2.800, sala 10, bairro Parque Riacho das Pedras, na Cidade de Contagem-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0007-18; Filial na Avenida Paris nº 3.268, quarteirão 2005, quadra S/D, lote 88-D, Centro Industrial de Paulínia, bairro Cascata, na cidade de Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0008-07; com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202429672, em 09/10/1990; Trigésima Quarta Alteração de Contrato Social Consolidado, arquivado sob nº 20201111047, em 29/02/2020, a qual encontra-se arquivada nesta Serventia, nas folhas 279 à 293, do livro 112 de arquivo de Contratos Sociais; Trigésima Quarta Alteração Contratual Consolidada, arquivada sob nº 20201111047, em 29/02/2020, e, Certidão Simplificada emitida em 11/12/2020; as quais encontra-se arquivada nas folhas 89/101 do livro 119 de Contratos Sociais; neste ato, conforme capítulo III, título I, cláusula quarta e seus parágrafos, da mencionada trigésima quarta alteração contratual consolidada, representada por seu Diretor Geral: **VINÍCIUS ZÓZIMO CAGLIARI**, brasileiro, casado, conforme Certidão de Casamento lavrada sob Termo nº 281, nas folhas 231, do livro B-1, do Cartório do Taboão, da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 839.731-7, emitida em 17/09/1982, pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.482.759-20, filho de Eleuterio Cagliari e Maria Juracy Zozimo Cagliari, email: declarou não possuir, residente e domiciliado na Rua Luiz Alberti nº 331, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba/PR; mediante documentos exibidos, a presente e seu representante, reconhecidos como os próprios por mim Escrevente e pelo Tabelião, que esta subscreve, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes Procuradores: **1) MARCOS FABRICIO PEREIRA**, brasileiro, casado, conforme Certidão de Casamento lavrada sob termo nº 15.706, nas folhas 090, do livro 86-B, do Registro Civil do 1º Ofício da Comarca de Londrina/PR, nascido em 15/10/1962, natural de Londrina/PR, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 3.037.559-9,



O SELO DE AUTENTICIDADE  
ESTARÁ EM ÚLTIMA FOLHA





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE  
TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE



**Marcelo Rodrigo Martins Silvério**  
Tabelião

Livro: 220-P  
Folha: 59  
Rubrica

Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

emitida em 11/05/2016, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 439.466.409-82, filho de Sebastião do Nascimento Pereira e de Aparecida Fabricio Pereira, email:marcosfabricio@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua João Batista Dallarmi nº 915, casa 08, bairro Santo Inácio, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR; II) **MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL**, brasileiro, casado, conforme Certidão de Casamento lavrada sob termo nº 13.041, nas folhas 271v, do livro 81-B, do Registro Civil do 1º Ofício da Comarca de Londrina/PR, nascido em 02/02/1966, natural de Apucarana/PR, consultor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 4.096.174-7, emitida em 23/03/2019, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 566.629.559-49, filho de Joaquim Gomes do Amaral e de Luzia Bonetto do Amaral, email: marcosamaral@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua Major Virgolino Esmanhotto nº 98, bairro Vista Alegre, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR; III) **ROSANE APARECIDA MARX**, brasileira, solteira, conforme Certidão de Nascimento lavrada sob termo nº 2574, nas folhas 88v, do livro 360, do Serviço de Registro Civil do 1º Ofício da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida em 25/05/1970, natural de Curitiba/PR, coordenadora de vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 4.532.293-9, emitida em 24/07/2008, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 763.901.799-87, filha de Rosaldo Marx e de Dione Marx, email: rosane@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Frederico Lampe nº 33, casa 03, bairro Xaxim, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR; IV) **LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA**, brasileiro, casado, conforme Certidão de Casamento lavrada sob matrícula nº 143255 01 55 2018 2 00018 212 0002676 36, da Escrivania de Paz do Distrito de Santo Antônio de Lisboa, Município e Comarca de Florianópolis/SC, nascido em 08/06/1964, natural de Blumenau/SC, gerente técnico, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 03297337858 emitida pelo Detran/PR em 12/07/2019, onde consta o número da cédula de identidade RG 1.484.956-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 550.732.209-00, filho de Francisco Pedro Teixeira e de Elisabeth Teixeira, email: henrique@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Belém nº 280, ap 901, and. 8, bairro Cabral, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR; V) **TATIANE CRISTINA MOTTA**, brasileira, solteira, conforme Certidão de Nascimento lavrada sob termo nº 2299, nas folhas 04, do livro 456, do Serviço de Registro Civil do 1º Ofício da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida em 12/06/1981, natural de Curitiba/PR, auxiliar comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 5.456.055-9, emitida em 13/07/2006, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 023.109.869-33, filha de Adão Motta e de Janete da Silva Motta, email: tatiane.motta@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua dos Funcionários nº 460, casa 02, bairro Campina da Barra, na Cidade e Comarca de Araucária/PR; VI) **SONIZE BEATRIZ FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, conforme Certidão de Casamento lavrada sob termo nº 003001, nas folhas 001, do livro 011, do Serviço de Registro Civil do Novo Mundo, da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida em 19/08/1977, natural de Curitiba/PR, assistente comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 6.232.108-3, emitida em 06/06/1991, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 022.798.499-41, filha de Hamilton José

TABELIONATO DE NOTAS  
FAZENDA RIO GRANDE  
Av. Paraná, 1408 - Pioneiros - Fone: (41) 3627-1364  
A presente fotocópia é reprodução fiel do  
documento apresentado neste Tabelionato.  
13 MAR 2021  
FAZENDA RIO GRANDE - PR  
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO  
Tabelião

O SELO DE AUTENTICIDADE  
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

**Marcelo Rodrigo Martins Silvério**

Tabelião

Livro: 220-P

Folha: 60

Rubrica

Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.



Farias e de Rozidete Lesniovski Farias, email: sonize@cbbasfaltos.com.br; **VII) CARINA SALGADO**, brasileira, solteira, conforme Certidão de Nascimento lavrada sob termo nº 32.823, nas folhas 263, do livro A-27, do Serviço de Registro Civil do 27º Subdistrito - Tatuapé, da Cidade e Comarca de São Paulo/SP, nascida em 01/09/1981, natural de São Paulo/SP, consultora comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 33.355.785-2, emitida em 27/12/2011, pela Secretaria da Segurança Pública - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob nº 305.323.478-54, filha de Cesar Robeto Salgado e de Eliane Martins da Cunha Salgado, email: carina@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Mar Del Plata, nº 1000, ap. 506, b3, na Cidade de São José dos Campos/SP; **VIII) EVERTON MAURÍCIO GREGÓRIO**, brasileiro, casado, conforme Certidão de Casamento lavrada sob termo nº 012046, nas folhas 174, do livro B-044, do Serviço Distrital do Boqueirão, da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascido em 27/10/1975, natural de Cascavel/PR, supervisor de transportes, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 01637423006, emitida pelo Detran/PR em 09/08/2018, onde consta o número da cédula de identidade RG 6.312.871-6-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.474.689-77, filho de José Aparecido Gregório e de Aparecida da Silva Gregório, email: everton@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua Maria Luiza Curial dos Santos nº 33, bairro Boqueirão, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR; **IX) ROGÉRIO JOSÉ FERNANDES CARNEIRO MACIESKI JUNIOR**, brasileiro, casado, conforme Certidão de Casamento lavrada sob matrícula nº 099812 01 55 2008 2 00011 282 0004713 25, do Serviço Registral e Notarial de Estrela/RS, nascido em 24/11/1982, natural de Estância Velha/RS, consultor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 3084291784, emitida em 16/11/2016, pela Secretaria da Segurança Pública - Instituto-Geral de Perícias - Departamento de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF/MF sob nº 824.938.980-87, filho de Rogério José Macieski e de Esilete Nelsi Bernstein, email: rogerio@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua Dez de Setembro nº 1180, ap 21, Centro, da Cidade de Dois Irmãos/RS; **X) LUCIANA DOS SANTOS SIMÕES DE LIMA**, brasileira, casada, conforme Certidão de Casamento lavrada sob termo nº 8593, nas folhas 143, do livro 65B, do Serviço de Registro Civil do Cajuru, da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida em 24/05/1970, natural de Curitiba/PR, coordenadora administrativa, portadora da cédula de identidade RG nº 4.537.055-0, emitida em 24/07/2008, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 766.942.759-00, filha de Nelson dos Santos e de Lucia Grossi dos Santos, email: luciana@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Rezala Simão nº 1316, bairro Portão, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR; e, **XI) JOSEMAR SENN**, brasileiro, casado, conforme Certidão de Casamento lavrada sob termo nº 1.071, nas folhas 171, do livro B/07, do Serviço de Registro Civil do Novo Mundo, da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascido em 04/05/1965, natural de Curitiba/PR, advogado, portador da Identidade de Advogado OAB/PR sob o nº 57.176, emitida em 14/02/2011, pelo Conselho Seccional do Paraná, onde consta o número da cédula de identidade RG 3.763.193-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 536.639.509-72, filho de Lauro Senn e de Aladia Bill Senn, js@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Francisco Moro nº 100, sobrado 02, bairro Portão, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR; **XII) FERNANDA DE VASCONCELOS SOARES ARAUJO**, brasileira, solteira, conforme Certidão de Nascimento lavrada sob





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

**Marcelo Rodrigo Martins Silvério**  
Tabelião

Livro: 220-P

Folha: 61

Rubrica

Página: 4

Pro: 71145

Rubrica

Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.



termo nº 157661, nas folhas 185V, do livro A-171, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Brotas/BA, nascida em 11/03/1985, natural de Salvador/BA, consultor comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 33.791.651-2, emitida em 20/08/2012, pela Secretaria da Segurança Pública - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o nº 324.003.048-90, filha de Washington Luiz Moura de Araujo e Rosane de Vasconcelos Soares Araujo, residente e domiciliada na Rua Vital nº 157, bairro Jardins, na Cidade e Comarca de Bragança Paulista-SP; aos quais confere: poderes especiais para, **ISOLADAMENTE**, em nome da Sociedade outorgante e como se a mesma fosse, representá-la amplamente junto à órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista, podendo para tal fim, requerer, alegar o que convier, prestar declarações, preencher e emitir documentos, receber faturas, passar recibos, dar quitação, proceder remessa bancária dos valores recebidos, juntar e retirar documentos, assinar propostas, atas, contratos aditivos, distratos, rescisões, declarações e requerimentos, participar de licitações, pregões públicos, formular lances, impugnar, interpor recursos ou renunciar o seu direito de interposição, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Ressalva o representante da Sociedade Outorgante que poderão os Outorgados praticarem todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **(FEITO SOB MINUTA). VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. O PRESENTE INSTRUMENTO É VÁLIDO ATÉ 31/12/2021.** O representante da Sociedade Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação dos mandatários, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. Os Outorgados ao utilizarem o presente deverão se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que os mesmos responderão por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. **As partes apresentam ainda a Guia de Recolhimento do Funrejus nº 1400000006422830-0, no valor de R\$R\$23,38 (vinte e três reais e trinta e oito centavos), quitada nesta data. A outorgante na forma representada assume a responsabilidade civil e penal pelas suas declarações ora aqui prestadas, bem como os dados dos outorgados, e dos poderes contidos na presente.** A PRESENTE PROCURAÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 2583/2020 NESTA DATA, NO LIVRO DE PROTOCOLO GERAL Nº 14 (QUATORZE), DESTA SERVENTIA. E, de como assim disse, do que dou fé, a pedido lhe lavrei o presente instrumento, que após lido e achado conforme, aceita, outorga e assina, ficando dispensadas a presença e assinatura das testemunhas de acordo com o artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral deste Estado. E eu Joelcio dos Santos, Escrevente, que a escrevi. E eu **MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO**, Tabelião, que a subscrevi. Fazenda Rio Grande-PR, 21 de Dezembro de 2020. (a.a.) VINÍCIUS ZÓZIMO CAGLIARI. Traslada em seguida, confere em tudo com a original, ao qual me reporto e dou fé. Emolumentos: R\$93,53 - VRC 484,53 - **Selo R\$0,80 - ISS R\$4,68 - FUNDEP: R\$4,68.**

TABELIONATO DE NOTAS  
FAZENDA RIO GRANDE  
Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Fax: (41) 3627-1364  
A presente cópia é reprodução fiel do  
documento apresentado neste Tabelionato.

13 MAIO 2021

FAZENDA RIO GRANDE - PR.

MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO  
Tabelião

O Selo de Autenticidade  
Foi Afixado na Última Folha







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO PARANÁ  
 COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE  
 TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

**Marcelo Rodrigo Martins Silvério**  
 Tabelião

Livro: 220-D  
 Folha: 62  
 Rubrica



Av. Paraná, 1.488 Sala 83 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859  
 CEP 83833-010 - Fazenda Rio Grande - PR.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE



*Joelcio dos Santos*  
 \_\_\_\_\_  
**JOELCIO DOS SANTOS**  
 ESCRIVENTE HOMOLOGADO



Consulte em <http://funarpen.com.br>, o selo digital: **0184654PRAA00000000003320N**

*Luiz Carlos Aparecido da Souza*  
 C.PF 008.242.809-38  
 Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS  
 FAZENDA RIO GRANDE  
 Av. Paraná, 1488 - Sala 83 - Fone (41) 3627-1364  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do  
 documento arquivado neste Tabelionato.  
 13 MAI 2021  
 FAZENDA RIO GRANDE - PR  
 MARCELO RODRIGO MARTINS SILVERIO  
 Tabelião



**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**

---

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, a seguir nomeadas e qualificadas, doravante referidas simplesmente como **"Sócios"**:

**CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade civil RG nº 933.870-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 567.118.329-49, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 3.305, apartamento 211, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e

**CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, farmacêutica, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.515.655-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 710.128.009-97, residente e domiciliada na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 3.305, apartamento 211, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

Únicos Sócios da sociedade empresária limitada denominada **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua João Bettenga nº 3.500, Cidade Industrial, CEP 81350-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 82.381.815/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41202429672 em sessão de 09/10/1990 e última alteração arquivada sob nº 20175799148 em sessão de 24/11/2017 ("**Sociedade**");

têm entre si, justo e avençado, a alteração e consolidação do contrato social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### I – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Capital social que era de R\$ 35.400.000,00 (Trinta e cinco milhões e



**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**

quatrocentos mil reais), divididos em 35.400.000 (Trinta e cinco milhões e quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do país, é aumentado para R\$ 35.500.000,00 (Trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais) divididos em 35.500.000 (Trinta e cinco milhões e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, sendo o aumento do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) composto pelo aproveitamento da Reserva de Incorporação no valor de R\$ 7.862,57 (sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) e, o valor remanescente de R\$ 92.137,43 oriundo de parte do saldo mantido em conta de lucros acumulados.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Em decorrência do aumento referido na cláusula primeira, o capital social passa a ser assim distribuído entre os quotistas:

| Sócios                             | Quotas            | Valor - R\$          |
|------------------------------------|-------------------|----------------------|
| CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA           | 17.750.000        | 17.750.000,00        |
| CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA | 17.750.000        | 17.750.000,00        |
| <b>Total</b>                       | <b>35.500.000</b> | <b>35.500.000,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Os sócios decidem alterar a Cláusula Décima Primeira que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

*Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os resultados apurados, sendo que os lucros e prejuízos serão distribuídos aos sócios em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

*A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.*



**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22  
NIRE nº 41202429672



**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

*Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.*

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

*Os sócios, representantes da totalidade do capital social, poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações de cada um dos sócios na sociedade.\**

**II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

2.1. Por fim os Sócios ratificam as demais cláusulas não alteradas por este instrumento, e resolvem consolidar o contrato social da Sociedade, o qual, já incluídas as alterações deliberadas acima, passa a apresentar a seguinte redação:



**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**



**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA**  
**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**

**CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade civil RG nº 933.870-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 567.118.329-49, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 3.305, apartamento 211, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e

**CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, farmacêutica, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.515.655-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 710.128.009-97, residente e domiciliada na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 3.305, apartamento 211, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

Únicos Sócios da sociedade empresária limitada denominada **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua João Betttega nº 3.500, Cidade Industrial, CEP 81350-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 82.381.815/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41202429672 em sessão de 09/10/1990 e última alteração arquivada sob nº 20175799148 em sessão de 24/11/2017 ("**Sociedade**");

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**Denominação social:** "CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA."

**Sede e foro:** Rua João Betttega, nº 3.500, Cidade Industrial - CEP: 81350-000 - Curitiba - PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**



**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**

---



**Ramo de atividade:** "Industrialização de Asfaltos Modificados e Emulsões Asfálticas, modificadas ou não; Distribuição, Comércio, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) e Asfaltos Modificados; Transporte Rodoviário de Cimento Asfáltico de Petróleo e Asfaltos Modificados; Prestação de Serviços de Engenharia e Construção Civil em geral; Exploração de Jazidas, Extração e Comércio de Minerais; podendo ainda, participar como acionista ou sócia quotista em outras empresas."

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Início das atividades: Em 09 de outubro de 1990.  
Prazo de duração: Indeterminado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério das sócias, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A sociedade possui as seguintes Filiais:

- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0002-03, estabelecida na Rodovia do Café - BR 376, Km 352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, Apucarana - PR, CEP: 86813-240, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 4190053253-3 em 22/04/1996. "Com o mesmo ramo de atividade da matriz".
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0003-94, estabelecida na Rua Jacob Valença, s/nº, localidade do Redondo, Piraquara - PR, CEP: 83305-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4190053252-5 em 22/04/1996, com o ramo de atividade: COMÉRCIO, Exploração de Jazidas Minerais, Extração e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construção e Extração Mineral.



**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**

---



- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0005-56, estabelecida na Rua das Peônias, 105 - Sala 11, Jardim Motorama - CEP 12224-110 - São José dos Campos - SP, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº. 35902177965, com ramo de atividade "o mesmo da matriz em específico a comercialização."
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0006-37, estabelecida na Avenida Padre Claret, 196, sala 301, Centro; CEP: 93.280-260, Esteio, Rio Grande do Sul; registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº. 43901575416 em 11/10/2011 "A qual terá por fim específicos o ramo de atividade de comercialização, Distribuição, Revenda, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), Asfalto Diluído de Petróleo (ADP), Asfalto Aditivado com Polímero, Asfalto Aditivado com Borracha, Emulsões Asfálticas, Emulsões Asfálticas Aditivadas com Polímero, Asfalto Oxidado, este local servirá como escritório base de apoio as funções pertinentes."
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0007-18, Filial que servirá como escritório de atendimento, estabelecida na Rodovia BR 381, nº 2800, sala 10, CEP 32.280-680, Bairro Parque Riacho das Pedras, Contagem - Minas Gerais. "A qual terá por fim o mesmo ramo da matriz em específico a comercialização".
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0008-07, estabelecida na Avenida Paris, nº 3268, quarteirão 2005, quadra S/D, lote 88-D, Centro Industrial de Paulínia, Bairro Cascata, Paulínia - SP, CEP nº 13.146-061, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob Nº 449.170/14-7 e Nire Nº 3590481379-6 em 09/12/2014 a qual terá por fim o mesmo ramo de atividade da matriz.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL****CLÁUSULA TERCEIRA:**

O Capital social é de R\$ 35.500.000,00 (Trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais), divididos em 35.500.000 (Trinta e cinco milhões e quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em



**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**



moeda corrente e legal do país, assim distribuído por sócios e quotas:

| Sócios                             | Quotas            | Valor - R\$          |
|------------------------------------|-------------------|----------------------|
| CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA           | 17.750.000        | 17.750.000,00        |
| CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA | 17.750.000        | 17.750.000,00        |
| <b>Total</b>                       | <b>35.500.000</b> | <b>35.500.000,00</b> |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

**CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**TÍTULO I - ADMINISTRAÇÃO****CLÁUSULA QUARTA:**

A administração da sociedade caberá a uma Diretoria composta por 02 (dois) representantes legais designados pelos sócios, qualificados como Diretor Geral e Diretor Administrativo-Financeiro, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso do nome empresarial ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**



**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**



Fica designado pelos sócios, para a função de Diretor Geral, o Sr. VINÍCIUS ZÓZIMO CAGLIARI, brasileiro, casado em regime de Comunhão universal de Bens, Engenheiro Químico, residente e domiciliado na Rua Luiz Alberti, nº331, Campo Comprido, CEP: 81.220-050; Curitiba - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 839.731-7 SSP-PR, e CPF sob nº 233.482.759-20, ficando dispensado de prestação de caução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Fica designado pelos sócios, para a função de Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. NELSON MORAES, brasileiro, casado, em regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 947.458-7 SSP/PR e CPF nº 094.671.659-53, residente e domiciliado à Rua Maria Todesco, 75 - São Lourenço - CEP 82210-080; Curitiba - Paraná, ficando dispensado de prestação de caução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**PARÁGRAFO QUINTO:**

Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, por assinatura individual, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário,



**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**



exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO SEXTO:**

Cessarà a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A sociedade terá um Comitê de Ética composto por 3 (três) membros nomeados pela Diretoria da sociedade em reunião convocada para este fim, sendo, preferencialmente, um dos membros oriundos da área jurídica.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O Comitê de Ética deverá assessorar a Diretoria da sociedade no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas ao resguardo da ética, das boas práticas comerciais e da conformidade com as normas aplicáveis, competindo-lhe:

- i. orientar a Diretoria da sociedade, aprovar e recomendar políticas, padrões de conduta, código de ética e procedimentos à sociedade com o objetivo de garantir o cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013;
- ii. promover treinamentos sobre os manuais, códigos e normas públicas e internas, em especial o código de ética da sociedade, zelando pelo seu cumprimento;
- iii. estruturar, revisar, atualizar, orientar, apurar denúncias e sugerir providências relacionadas a infrações ao código de ética da sociedade ou outras normas e políticas aplicáveis;
- iv. assegurar a existência e bom funcionamento de um ou mais canais de comunicação diretos e permanentes para troca de informações, notificações, recebimento de denúncias e solução de dúvidas na interpretação do código de ética ou outras normas internas da sociedade;



**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22  
NIRE nº 41202429672**

COPIA  
Nº 113

v. recomendar ações à Diretoria da sociedade diante das informações recebidas pelos canais de comunicação;

vi. analisar de forma periódica os riscos envolvidos nos negócios da sociedade e recomendar adaptações, quando necessário, às normas internas da sociedade, para sua mitigação.”

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Os membros do Comitê de Ética terão mandato de 2 (dois) anos contados da data da reunião de diretoria que os nomear, sendo admitida a recondução, e poderão ser destituídos a qualquer tempo por decisão da Diretoria da sociedade. Na hipótese de destituição de membro do Comitê de Ética, caberá à Diretoria da sociedade nomear novo membro em até 30 (trinta) dias. Os sócios poderão estabelecer, em reunião de sócios, critérios para nomeação dos membros do Comitê de Ética.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Os membros do Comitê de Ética tomarão posse de seus cargos mediante assinatura na ata correspondente à reunião de diretoria que os nomeou.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

As decisões do Comitê de Ética serão tomadas por voto favorável da maioria dos seus membros.

**PARÁGRAFO QUINTO:**

Na ausência ou impossibilidade de atuação de um dos membros do Comitê de Ética, um membro interino deverá ser nomeado em caráter temporário pela Diretoria da sociedade em até 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEXTO:**

O Comitê de Ética deverá reunir-se a cada 60 (sessenta) dias, ou extraordinariamente sempre que convocado por qualquer membro da



**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**



Diretoria ou do Comitê de Ética, por meio de comunicação escrita com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue individualmente a todos os membros. Independentemente das formalidades de convocação previstas neste parágrafo, serão consideradas regularmente convocadas as reuniões em que todos os membros estiverem presentes. As reuniões serão realizadas na sede da sociedade e sua pauta e deliberações tomadas serão registradas em atas que serão arquivadas na sede da sociedade.

**TÍTULO II - CONCESSÃO DE GARANTIAS****CLÁUSULA SEXTA:**

Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

**PARAGRAFO ÚNICO:**

Ficam liberados em caráter excepcional, os atos praticados pelos sócios ou pelo administrador, por intermédio dos quais a empresa comparecerá como fiadora a terceiros em operações de financiamento denominadas de "VENDOR" de qualquer natureza e sem limite de valores, que poderão ser contratadas com instituições financeiras estabelecidas em todo território nacional.

**TÍTULO III - PRÓ-LABORE****CLÁUSULA SÉTIMA:**

Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pró-labore", que serão levadas a conta de resultado e cujos níveis, fixado de comum acordo, anualmente, pelo consenso unânime na reunião de sócios.

**TÍTULO IV - CESSÃO DE QUOTAS**

**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22  
NIRE nº 41202429672**

**CLÁUSULA OITAVA:**

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuir observado o quanto segue:

- I - os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiro.
- III - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

**CLÁUSULA NONA:**

Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirirem, mediante rateio, as quotas disponíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste



**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22  
NIRE nº 41202429672**

prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

**TÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os resultados apurados, sendo que os lucros e prejuízos serão distribuídos aos sócios em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Os sócios, representantes da totalidade do capital social, poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações de cada um dos sócios na sociedade.



**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**TÍTULO VI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS, REUNIÕES E ÓRGÃOS SOCIAIS****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

- 1- As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:
  - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
  - b) A destituição dos administradores;
  - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
  - d) Pedido de Concordata ou Falência;
  - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do código civil;
  
- 2- As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento);
  - a) A modificação do contrato social;
  - b) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
  - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
  - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente;
  
- 3- Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:
  - a) A aprovação das contas da Administração;
  - b) Destituição de sócio nomeado administrador;



**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**



- c) Designação de pessoa não sócia na sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
- f) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- g) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- h) Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
- i) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art.1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital votante, comparecer ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

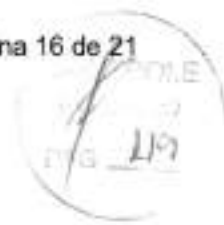
As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas pela Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.





**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

**CAPÍTULO IV - RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS POR PEDIDO DO PRÓPRIO SÓCIO****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art. 1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu o seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

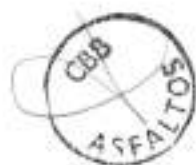
O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.



**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22  
NIRE nº 41202429672

**CAPÍTULO V - CONTINUIDADE DA SOCIEDADE****CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do capital social, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio não dissolve a sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.



**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22  
NIRE nº 41202429672

**CAPÍTULO VI - DA SUBSTITUIÇÃO, EXCLUSÃO DE SÓCIO****CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócio - pessoa jurídica, ou a morte, incapacidade física ou psíquica ou insolvência de sócio - pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na sociedade, desde que comuniquem à sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

Poderá ser excluído da sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social, nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência; (II) violação de cláusula contratual; (III) concorrência desleal; (IV) uso indevido da denominação social; (V) não integralização da própria participação no capital social; (VI) a declaração de incapacidade; (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios; (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade; (IX) condenação por crime por



**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**



qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício da atividade mercantil.

**CAPÍTULO VII - DEMAIS DISPOSIÇÕES****CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** "Declaram o Administrador, os Representantes Legais das sócias, o Diretor Geral e o Diretor Administrativo-Financeiro, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, para exercer a administração da sociedade, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade".

**CAPÍTULO VIII - LEI APLICÁVEL E DO FORO COMPETENTE****CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

Justos e contratados, fizeram lavrar este instrumento, que assinam em via única.



**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**



Curitiba, 26 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA**

\_\_\_\_\_  
**CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA**

\_\_\_\_\_  
**VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI**

\_\_\_\_\_  
**NELSON MORAES**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Silmara Alves Teixeira  
RG: Nº 5.910.463-2 - SSP/PR

\_\_\_\_\_  
Josemar Senn  
RG: Nº 3.763.193-0 - SSP/PR

*(última página da 34ª alteração de contrato social da CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda.)*





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                    |
|----------------------------------|------------------------------------|
| CPF                              | Nome                               |
| 09467165953                      | NELSON MORAES                      |
| 23348275920                      | VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI           |
| 53663950972                      | JOSEMAR SENN                       |
| 56711832949                      | CESAR BELTRAO DE ALMEIDA           |
| 71012800997                      | CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA |
| 81023804972                      | SILMARA ALVES TEIXEIRA             |



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2020 10:54 SOB N° 20201111047.  
PROTOCOLO: 201111047 DE 28/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000337754. NIRE: 41203429672.  
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/02/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.  
CGC MF Nr.



## CONTRATO SOCIAL

Contrato Social que, entre si, celebram, GILSON HILBERT, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, à rua Souza Lima, nr. 310, apto. 504, portador da Cédula de Identidade Civil nr. 204.803/PR e CPF (MF) nr. 007.036.057-04 e, RAIMUNDO PINTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, à rua Mateus Leme, 5601-casa E-1, Jardim Las Brisas, portador da Cédula de Identidade Civil nr. 490.644/PR e CPF (MF) nr. 016.601.169-72, para a constituição de uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelo Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, pela Lei 4.726 de 13 de Julho de 1965, e, subsidiariamente, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as cláusulas e disposições que seguem:

### CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação de C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA., tendo sua sede e foro na rua Almirante Tamandaré, 500, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional.

### CLAUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem por objetivo o ramo de representação, comércio e distribuição de produtos betuminosos e fretes rodoviários.

### CLAUSULA TERCEIRA:

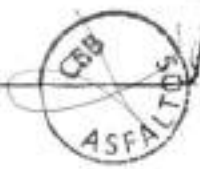
O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de outubro de 1990.

### CLAUSULA QUARTA:

O Capital Social, inteiramente subscrito é de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:



1



Handwritten initials "JCC" inside a circle.

C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.  
CGC MF Nr.

CONTRATO SOCIAL

- 1) GILSON HILBERT subscreve 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente e legal do pais, neste ato;
- 2) RAIMUNDO PINTO DE ALMEIDA subscreve 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente e legal do pais, neste ato.

CLAUSULA QUINTA:

A responsabilidade do sócios é limitada a importância do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA:

As quotas sociais são indivisíveis, impenhoráveis e incomunicáveis e só poderão ser transferidas, à qualquer título, a terceiros com o consentimento do sócio remanescente, cabendo a este o direito de sua aquisição.

PARAGRAFO UNICO:

No caso de alienação a terceiros, com a concordância do sócio remanescente, o sócio transferente deverá notificar, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que possa exercer ou renunciar o direito de preferência, que deverá ser exercitado no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação. Decorrido o prazo assinado pelo sócio alienante sem o exercício da preferência, as quotas poderão ser transferidas livremente.

CLAUSULA SETIMA:

A sociedade será administrada pelos dois sócios, na qualidade de gerentes, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-

Handwritten signatures of the partners.

TABELIONATO DE NOTAS  
FAZENDA RIO GRANDE  
Av. Paraná, 400 - Caixa 03 - Fone (41) 341-1354  
A presente escritura é reproduzida fiel do documento representado neste Tabelião.  
15 JUN 1971  
FAZENDA RIO GRANDE - PR  
MARCIO HONORATO MARTINS SILVEIRO  
Tabelião





C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.  
CGC MF Nr.



## CONTRATO SOCIAL

judicial da sociedade, sendo-lhes vedado o seu emprego, a qualquer pretexto, em negócios estranhos aos objetivos sociais especialmente a prestação de avais, endossos, de fianças ou de cauções de favor.

### CLAUSULA OITAVA:

Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios, à título de "Pro-Labore", quantia mensal a ser fixada em comum acordo entre os sócios, até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que serão levados à conta de Despesas Gerais, ficando dispensados da prestação de caução.

### CLAUSULA NONA:

Anualmente, a 31 de dezembro, será levantado o Balanço Geral, e demais demonstrações financeiras da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente as quotas do Capital Social, podendo os lucros, à critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva de Capital.

### CLAUSULA DECIMA:

A sociedade não se dissolverá automaticamente com a morte dos sócios. Nesse caso, os herdeiros e sucessores do "de cujus" ficam sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo fazerem-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

As omissões ou dúvidas decorrentes da interpretação deste Contrato serão dirimidas pelas normas do Decreto nr. 3.798 de 10 de Janeiro de 1919 e da Lei nr. 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, sempre tendo em vista o interesse da sociedade.



3





C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.  
CGC MF Nr.

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

CURITIBA, PR., 20 DE SETEMBRO DE 1.990.

*Gilson Hilbert*  
GILSON HILBERT

RAIMUNDO PINTO DE ARAUJO

RECEPAR Nº 612.021/2967.2  
P. 505

09 OUT 1990

TESTEMUNHAS:

*Albino José Marcuria*  
ALBINO JOSÉ MARCURIA

*Edson Vasconcelos*  
EDSON VASCONCELOS

EURO-GRUPO DE SERVIÇOS  
SANTANA VEST

TABELIONATO DE NOTAS  
FAZENDA RIO GRANDE  
Av. Paraná, 1401 - Sala 33 - Fone (41) 207-1364  
Atende de 8h às 18h de segunda a sexta-feira  
L. 12.228 de 1966

SELO  
FUNARSP

15 JUN 1991

FAZENDA RIO GRANDE - PR

MARCELO HEDRIGO MARTINS SEVERO  
Tabelião

FTW33608



82381815/0001-22

C.B.B. COMÉRCIO DE  
BETUMES BRASIL LTDA

Rua Graça Aranha, 1320  
Pinhais - CEP 83.340  
Piraquara - PR

CADASTRO ICMS  
137.01249 - S

C.B.B. COMÉRCIO DE  
BETUMES BRASIL LTDA.

Rua Graça Aranha, 1320  
83321-020 - Pinhais - PR

JUCEPAR 000741990

010UT90

C B B COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA

JUNTA  
DNRC

PREVISTO  
1770.00  
442.50

RECOLHIDO  
1770.00  
442.50

TABELIONATO DE NOTAS  
FAZENDA RIO GRANDE  
Av. Paraná, 1423 - São José - Fone (41) 302-1111  
A presente cópia é fornecida pelo  
delegado competente desta Tabelião.  
15 JUL 2007  
FAZENDA RIO GRANDE - PR  
MARCELO RODRIGUES MARTINS SUEIRO  
Tabelião

10000114281

RECEBIMOS DE PAGAMENTO  
Em 15/07/2007  
do valor de R\$ 1.770,00  
de C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA  
Pela Nota Fiscal nº 000741990-010UT90  
Assinado por: [Assinatura]

RECEBIMOS DE PAGAMENTO  
Em 15/07/2007  
do valor de R\$ 1.770,00  
de C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA  
Pela Nota Fiscal nº 000741990-010UT90  
Assinado por: [Assinatura]



**CASA DO ASFALTO**

**ENVELOPE Nº 01**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PIN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

EMPRESA: CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. D

CNPJ: 06.218.782/0001-16

ENDEREÇO: RODOVIA BR 376, S/N, LOTES 6/7/7-A-3

MARIALVA - PARANÁ - CEP 86.990-00

**PROPOSTA**

**MARIALVA - PR (Matriz)**

Rod. BR 376, s/nº - Lote 6/7/7-A-3-1 - Gleba Patr. Marialva - CEP 86.990-00

Fone: (44) 3232-4748 - Fax: (44) 3232-5398 | E-mail: matriz@casadoasfalto.com.br  
CNPJ 06.218.782/0001-16 I.E. 9034

**UMUARAMA - PR**

Rua Industrial, 1385 - Parque Industrial I - CEP 87507-010 - Umuarama

Fone: (44) 3639-2916 - Fax: (44) 3639-3952 | E-mail: filial@casadoasfalto.com.br  
CNPJ 06.218.782/0002-05 I.E. 9034



# Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

PROPOSTA DE PREÇOS



Marialva/PR, 12 de julho de 2021.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

ATT.: Comissão Permanente de Licitações.

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021  
ABERTURA DIA 30/06/2021 Às 09:00 HORAS

**Empresa:** CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

**Endereço:** RODOVIA BR 376, S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1, PARQUE INDUSTRIAL.

**Cidade:** MARIALVA **Estado:** PARANÁ **CEP:** 86.990-000

**C.N.P.J.:** 06.218.782/0001-16

**Inscrição Estadual:** 90348419-58

**Inscrição Municipal:** 631605

**Fone/Fax:** (44) 3232-4748

**E-mail:** comercial@casadoasfalto.com

**Banco:** BANCO DO BRASIL

**Agência:** 3409-6

**C/C:** 14.164-X

**Signatário:** IVO MACHADO

| ITEM   | QTDE.            | DESCRIÇÃO   | MARCA | VR. UNIT.   | VR. TOTAL   |
|--|------------------|---|-------|---|---|
| 01   | 75<br>TONELADAS  | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C<br>(entregues no município em<br>viagens de 15 toneladas)<br>RESERVA DE COTA MPE | C. A. | R\$ 3.609,00<br>(três mil e seiscentos e<br>nove reais) | R\$ 270.675,00<br>(duzentos e setenta mil e<br>quinhentos e setenta e<br>cinco reais) |
| 02   | 225<br>TONELADAS | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C<br>(entregues no município em<br>viagens de 15 toneladas)                        | C. A. | R\$ 3.609,00<br>(três mil e seiscentos e<br>nove reais) | R\$ 812.025,00<br>(oitocentos e doze mil e<br>vinte e cinco reais)                    |
| <b>VALOR TOTAL: um milhão e oitenta e dois mil e setecentos reais.</b> |                  |   |       |   | <b>R\$ 1.082.700,00</b>   |

Nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

60 (sessenta) dias contados da data de sua entrega.

**PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da autorização de fornecimento, conforme alínea 'j' do item VI do edital.



## Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.



### PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data de entrega da Nota Fiscal, conforme item IV do Edital.

### PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

90 (doze) dias, a contar da data de entrega.

O Produto ora fornecido, perderá sua garantia em casos de armazenamento, manuseio e/ou aplicação incorretas, bem como em casos de mistura ou alteração de suas propriedades atestadas no Certificado de Qualidade.

### PROCEDÊNCIA:

Unidade fabril de Emulsões Asfálticas: Marialva – Paraná.

A matéria prima para fabricação das Emulsões Asfálticas, o CAP 50/70, tem como procedência a REPAR – Refinaria Presidente Getúlio Vargas, de Araucária – Paraná.

### DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Em havendo majoração oficial não previsível nos asfaltos CAP 50/70 – 30/45, Asfalto Diluído de Petróleo o CM-30, Prime e/ou nos transportes, determinado pelos Órgãos competentes ANP (Agência Nacional de Petróleo) e Petrobrás (Petróleo Brasileiro S/A), haverá pedido de Equilíbrio Econômico Financeiro, solicitando a alteração dos preços ora propostos, na mesma proporção de cada produto (formulação), conforme previsto no Art. 65, Inciso II, Letra “d” e parágrafo 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### PEDIDOS:

Os pedidos (requisições) deverão ser feitos em nossa Matriz, pelo Fone: (44) 3232-4748 ou pelo e-mail: comercial@casadoasfalto.com

2º Tab. Mva

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.

IVO MACHADO

Assistente Comercial/Procurador

RG: 615.331-3 SSP/PR

CPF: 022.034.809-04

Rua Pioneiro Amadeu Boggio Merlo, 426, Jardim Andreia, Maringá/PR

06.218.782/0001-16  
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.  
E COM. DE ASFALTO LTDA.  
ROD. BR 376 - LOTES 6/7/7-A-3  
PQ. IND. - GLEBA PATR. MARIALVA  
86990-000 - MARIALVA - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS | MARIALVA PARANA

Rua Washington Luiz, 301 - Centro - Marialva - Paraná  
CNPJ nº 08.943.888/0001-00



01877245VAA00000002145211

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **VC**  
do que dou fé. Em test. le da verdade.

Marialva, 12 de julho de 2021

*Rosane*

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO - ESCRITÓRIA

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Washington Luiz, N.º 301 - C.º 1173  
Fone/Fax: (44) 3014-1173 / 3014-1173  
cartorio\_albasio@notas.com.br  
MARIALVA - PARANÁ



**Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.**



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### EMULSOES ASFALTICAS CATIONICAS PARA PAVIMENTAÇÃO

| CARACTERÍSTICA   | UNIDADE        | MÉTODO<br>ABNT | ESPECIFICAÇÃO  |               |          |               |          |
|--|----------------|----------------|----------------|---------------|----------|---------------|----------|
|  |                |                | NBR 14594      |               |          |               |          |
|  |                |                | Ruptura Rápida | Ruptura Média |          | Ruptura Lenta |          |
|  |                |                | RR-1C          | RR-2C         | RM-1C    | RM-2C         | RL-1C    |
| <b>ENSAIOS PARA A EMULSÃO</b>                                  |                |                |                |               |          |               |          |
| Viscosidade Saybolt Furol, 25°C,máx.                           | SSF            | NBR 14491      | 90             | -             | -        | -             | 90       |
| Viscosidade Saybolt Furol, 50°C                                | SSF            | NBR 14491      | -              | 100 a 400     | 20 a 200 | 100 a 400     | -        |
| Sedimentação,máx   | % em Peso      | NBR 6570       | 5              | 5             | 5        | 5             | 5        |
| Peneiração,máx.  | % em Peso      | NBR 14393      | 0,1            | 0,1           | 0,1      | 0,1           | 0,1      |
| Carga da Particula   | -              | NBR 6567       | Positiva       | Positiva      | Positiva | Positiva      | Positiva |
| Mistura com cimento ou filler silício,máx                      | %              | NBR 6297       | -              | -             | -        | -             | 2,0      |
| pH da emulsão,máx.   | -              | NBR 6299       | -              | -             | -        | -             | 6,5      |
| Resistência a água,min.(2)                                     |                |                |                |               |          |               |          |
| Agregado Seco  | % de Cobertura | 14249          | 80             | 80            | 80       | 80            | 80       |
| Agregado Úmido   |                |                | 80             | 80            | 60       | 60            | 60       |
| Desmulsibilidade   |                |                |                |               |          |               |          |
| mín.   | % em Peso      | NBR 6569       | 50             | 50            |          |               |          |
| máx.   |                |                | -              | -             | 50       | 50            | -        |
| Destilação   | % em Volume    | NBR 6568       |                |               |          |               |          |
| Solvente destilado   |                |                | -              | -             | 0-12     | 0-12          | -        |
| Residuo seco,min.  | % em Peso      | NBR 14376      | 62             | 67            | 62       | 65            | 60       |
| Residuo Seco,min.  | % em Peso      | NBR 14896      | 62             | 67            | 62       | 65            | 60       |
| <b>ENSAIOS SOBRE O SOLVENTE DESTILADO</b>                      |                |                |                |               |          |               |          |
| Destilação 95% evaporados, min                                 | °C             | NBR 9619       | -              | -             | 360      | 360           | -        |
| <b>ENSAIOS PARA O RESÍDUO DA EMULSÃO OBTIDO PELA NBR 14896</b> |                |                |                |               |          |               |          |
| Penetração a (25°C,100g,5s).                                   | mm             | NBR 6576       | 4 a 15         | 4 a 15        | 4 a 15   | 4 a 15        | 4 a 15   |
| Têor de betume,min.  | % em Peso      | NBR 14855      | 97             | 97            | 97       | 97            | 97       |
| Ductilidade a 25°C,min   | cm             | NBR 6293       | 40             | 40            | 40       | 40            | 40       |

Em conformidade com a RESOLUÇÃO ANP Nº 36, DE 13.11.2012 - DOU 14.11.2012 - Regulamento Técnico ANP nº 6/2012

(1) A equivalência das normas NBR, ASTM e ISSA é parcial, sendo que, preferencialmente, os ensaios devem ser realizados pelas normas NBR.

(2) Se não houver envio de amostra ou informação da natureza do agregado pelo consumidor final, o distribuidor deverá indicar a natureza do agregado usado no ensaio no Certificado de Qualidade.

(3) Para o ensaio da adesividade em agregado miúdo, a norma equivalente a NBR 14757 é a ISSA TB-114.

CASA DO ASFALTO DIST. IND.COM.DE ASFALTO LTDA

Matriz: Rod. BR-376, S/Nº - Lote 6/77-A-3-1 - Gleba Patrimônio Marialva - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná Fone: (44) 3232-4748 - Fax: (44) 3232-5398 E-mail: matiz@casadoasfalto.com

Filial: Rua Industrial, 1385 - Parque Industrial I - CEP 87507-010 - Umuarama - Paraná Fone: (44) 3639-2915 - Fax: (44) 3639-3952 E-mail: filial@casadoasfalto.com

Filial: Rua Célio José Franceschi, 208 - Sala B - Capela Velha - CEP 83707-748 - Araucária - Paraná Fone/Fax: (41) 3643-7637 E-mail: filialaraucaria@casadoasfalto.com

Filial: Rodovia Miguel Jubran, s/n - St. 002 - Qd. 429 - CDA 3 - CEP 19065-000 - Assis - São Paulo Fone/Fax: (44) 3232-4748 E-mail: filialassis@casadoasfalto.com



INT-RAESI KUI UKA  
DO PAÍS

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA: 14/07/2021 ÀS 09:00 H  
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 00.472.805/0023-43  
E-mail: licitacoes@tracado.com.br



## PROPOSTA DE PREÇOS

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 053/2021

**Objeto:** Registro de preços para possível aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C conforme solicitação do Departamento de Obras.



# Traçado

Distribuidora de Asfaltos





## PROPOSTA DE PREÇOS

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal /PR  
Departamento de Licitações

| Dados da Licitação:        |  |
|----------------------------|--|
| Processo de Licitação:     |  |
| Modalidade:                | Pregão Presencial 053/2021   |
| Recebimento das Propostas: | 14/07/2021   |
| Horário:                   | 09:00  |
| <b>Objeto:</b>             | Registro de preços para possível aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C conforme solicitação do Departamento de Obras. |

| Dados da Empresa Licitante:     |  |                     |               |
|---------------------------------|--|---------------------|---------------|
| Razão Social:                   | Traçado Construções e Serviços Ltda  |                     |               |
| CNPJ:                           | 00.472.805/0023-43   | Inscrição Estadual: | 90854374-37   |
| Inscrição Municipal:            | 68281316   |                     |               |
| Endereço:                       | Rua Michel Nahum Saliba, 42  | Bairro:             | Thomas Coelho |
| Município:                      | Araucária  | Estado:             | Paraná        |
| Fone/Fax:                       | (54) 2107-1000   | CEP:                | 83.707-370    |
| Representada por seu Procurador | Sra. Sandra Salete Seariot<br>CPF 932.392.380-04<br>Proc. Pública (27.563) |                     |               |

| Dados Bancários: |               |
|------------------|---------------|
| Nome do Banco:   | Banrisul      |
| Agência:         | *0210         |
| Conta e dígito:  | 06.147621.0-5 |

| Dados para Assinatura do Contrato: |   |
|------------------------------------|---|
| Responsáveis pela Empresa:         | Se. Everton Andreetta, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na Rua Ulderico Franklin da Silva, nº 195, Bairro José Bonifácio, na Cidade de Erechim/RS, portador do CPF nº 623.044.450-04 e RG nº 9045332311 SSP/RS. |
|                                    | Se. Rodrigo Andreetta, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Vicário Pagliosa, nº 81, Casa 11, Bairro Ipiranga, na Cidade de Erechim/RS, CPF nº 681.718.620-04 e RG nº 3062563717SSP/RS.                                     |

| Endereço para Envio de Correspondências (Avisos, Atas, Contratos, Aditivos, Ofícios, Ordens de Início, etc) |  |
|---|--|
| Rua Dr. João Caruso, nº 683 – Distrito Industrial,<br>Erechim/RS – CEP 99.706-452                           |  |
| Telefone: (54) 2107 1000  |  |
| E-mail: licitacoes@traçado.com.br/ cleison_padilha@traçado.com.br/ luana.oliveira@traçado.com.br            |  |

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimento de materiais, aceitando todas as especificações consignadas no edital de licitação e seus anexos, conforme abaixo:





## Objeto da Proposta

| Objeto da Proposta              |   |                     |  |
|---------------------------------|---|---------------------|--|
| <b>ITEM: 01</b>                 | <b>EMULSÃO ASFÁLTICA RRIC (Entregues no município em viagens de 15 toneladas). RESERVA DE COTA MPE.</b> |                     |  |
| Preço p/Ton.                    | RS  | 3.940,05            | ( três mil, novecentos e quarenta reais e cinco centavos )                             |
| Quant. (Ton):                   |   | 75                  | ( setenta e cinco toneladas )  |
| Preço Total:                    | RS  | 295.503,75          | ( duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos ) |
| Marca:                          | Traçado   |                     | Modelo: RR-1C  |
| <b>ITEM: 02</b>                 | <b>EMULSÃO ASFÁLTICA RRIC (Entregues no município em viagens de 15 toneladas).</b>                      |                     |  |
| Preço p/Ton.                    | RS  | 3.940,05            | ( três mil, novecentos e quarenta reais e cinco centavos )                             |
| Quant. (Ton):                   |   | 225                 | ( duzentos e vinte e cinco toneladas )   |
| Preço Total:                    | RS  | 886.511,25          | ( oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos )  |
| Marca:                          | Traçado   |                     | Modelo: RR-1C  |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b> | <b>RS</b>   | <b>1.182.015,00</b> | <b>( um milhão, cento e oitenta e dois mil e quinze reais )</b>                        |

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias  
 Condições de Pagamento: Conforme Edital  
 Prazo de Entrega: 05 (Cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.  
 Local de Entrega: Conforme Edital

### Declarações:

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infamatoria do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos fornecimentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos, que concordamos com todas as exigências do Edital.

Araucária/PR 12 Julho 2021

Traçado Construções e Serviços Ltda.  
 Sra. Sandra Salete Scariot  
 CPF:932.392.380-04  
 Proc. Pública (27.563)



## PROPOSTA-DE-PREÇOS Pinhal pdf

Código do documento f9b6ccab-a1b5-42ed-a9bb-d230d17a62d4



### Assinaturas



Sandra Salete Scariot  
licitacoes@tracado.com.br  
Assinou como parte

Sandra Salete Scariot

### Eventos do documento

#### 12 Jul 2021, 12:00:20

Documento número f9b6ccab-a1b5-42ed-a9bb-d230d17a62d4 **criado** por BRUNA STEMPKOWSKI (Conta 973fe436-e515-45a5-afa5-423196ad2de3). Email :bruna.stempkowski@tracado.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-07-12T12:00:20-03:00

#### 12 Jul 2021, 12:00:38

Lista de assinatura **iniciada** por BRUNA STEMPKOWSKI (Conta 973fe436-e515-45a5-afa5-423196ad2de3). Email: bruna.stempkowski@tracado.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-07-12T12:00:38-03:00

#### 12 Jul 2021, 12:57:15

SANDRA SALETE SCARIOT **Assinou como parte** (Conta 77b6e3d1-8bef-4b42-9862-6f9afb9142b8) - Email: licitacoes@tracado.com.br - IP: 177.101.204.163 (177-101-204-163.static.stech.net.br porta: 56790) - Geolocalização: -27.6487646 -52.2470286 - Documento de identificação informado: 932.392.380-04 - DATE\_ATOM: 2021-07-12T12:57:15-03:00

#### Hash do documento original

(SHA256)-ddf2bf7894e32951e23dc95b94fffd9e675215e544c60473147037731a5c4f3  
(SHA512)-629530cc056987d9fa658d8b7d208b3c3b2ee990a1627ce0362e2dd97e234f530d5bfcf037405605a362aebf0ec85aa2634284da1050a658b0fa7f6e9956406

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



.....  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR**

**Licitação:**  
PREGÃO PRESENCIAL

**Edital nº:**  
053/2021

**Julgamento:**  
ITEM

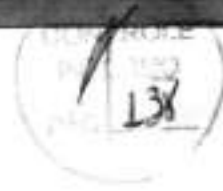
**Data de Abertura:** Horário:  
12/07/2021 09:00:00

**Objeto:**

Registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras

**DADOS DA PROPONENTE:**

**Nome:** HANIEL CONSTRUTORA LTDA





HANIEL CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 40.091.364/0001-49 / INSC. ESTADUAL: 90874484-50 / INSC. MUNICIPAL: 84584  
AV JOSE MARIA DE BRITO, 1707 - BAIRRO: JARDIM CENTRAL  
CEP: 85.863-730 - FOZ DO IGUAÇU/PR  
FONE: 4530262992 - EMAIL: ADM.LICITACAO@HANIELCONSTRUTORA.COM.BR



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

JULGAMENTO: ITEM

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras

**DADOS DA PROPONENTE:**

Nome: HANIEL CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº: 40.091.364/0001-49

Insc. Estadual: 90874484-50

Insc. Municipal: 84584

Endereç AV JOSE MARIA DE BRITO, 1707 - BAIRRO: JARDIM CENTRAL

CEP: 85.863-730

Cidade: FOZ DO IGUAÇU

UF: PR

Fone: 45-3026-2992

E-mail: adm.licitacao@hanielconstrutora.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL / AG: 3508-4 / C/C: 53900-7

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| ITEM: | DESCRIÇÃO:             | UNIDADE: | QTDE: | MARCA/MODELO:     | VLR UNITÁRIO: | VLR TOTAL:     |
|-------|------------------------|----------|-------|-------------------|---------------|----------------|
| 01    | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C | TON      | 75    | STRATURA<br>RR-1C | R\$ 4.400,00  | R\$ 330.000,00 |
| 02    | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C | TON      | 225   | STRATURA<br>RR-1C | R\$ 4.400,00  | R\$ 990.000,00 |

Valor Total da Proposta é de R\$1.320.000,00

UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE MIL REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da AF

LOCAL DE ENTREGA: Local indicado pela Administração

PRAZO DE PAGAMENTO: 15º dia útil do mês subsequente

PRAZO DE GARANTIA:

PRAZO DE INSTALAÇÃO:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FOZ DO IGUAÇU/PR, 12 de julho de 2021

JUCILAINE HENDLER

SCHEFFER:02155520913

Assinado de forma digital por JUCILAINE  
HENDLER SCHEFFER:02155520913  
Dados: 2021.07.09 17:21:29 -03'00'

HANIEL CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 40.091.364/0001-49

JUCILAINE HENDLER SCHEFFER

PROPRIETÁRIA

RG Nº 7.110.262-9

nº 021.555.209-13

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021  
DATA DE ABERTURA: 14/07/2021 HORARIO: 09:00HS  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: ROD. BR-476, 5804 - ESTAÇÃO - 83705-177 -  
ARAUCARIA/PR  
CNPJ: 04.420.916/0011-23 FONE: 41 3607-4040 / 3643 1128  
e-mail: admpr@emamasfaltos.com.br comercialpr1@emamasf





**HANIEL CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ/MF: 40.091.364/0001-49**  
**NIRE: 412.09658154**

### TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

**Jucilaine Hendler Scheffer**, brasileira, natural de Torres – RS, divorciada, nascida em 29/12/1974, empresária, residente e domiciliada à Rua Recife, 1000, Apto 504 QM3, Centro, Cascavel – PR, CEP: 85810-030, portadora da cédula de identidade RG nº 7110262-9/SSP PR, e inscrita no CPF/MF SOB Nº 021.555.209-13.

única sócia componente da sociedade empresaria limitada, que gira sob o Nome Empresarial de “**HANIEL CONSTRUTORA LTDA**”, com sede e foro nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Av. José Maria de Brito, 1707, Espaço Ilha de Malta, Jd. Central, CEP: 85863-730, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE nº **412.09658154**, por despacho em sessão de 11/12/2020, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.091.364/0001-49**, resolve alterar seu instrumento contratual primitivo, de acordo com a legislação aplicável a espécie e peças clausulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO SOCIAL:** A sociedade passará a desenvolver as seguintes atividades econômicas: **Construção de Edificação (CNAE:4120-4/00); Incorporação de Empreendimentos Imobiliários (CNAE:4110-7/00); Comércio Varejista de Materiais de Construção (CNAE:4744-0/99); Comércio Atacadista de Materiais de Construção (CNAE:4679-6/99); Comercio Atacadista de Produtos Químicos e Petroquímicos (CNAE: 4684-2/99; Construção de obras de artes especiais (CNAE:4212-0/00); Obras de urbanização-ruas, praças e calçadas (CNAE:4213-8/00); Construção de estações e rede de distribuição de energia elétrica (CNAE:4221-9/02); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE:4222-7/01); Obras de Irrigação (CNAE:4222-7/02); Obras portuárias, marítimas e fluviais (CNAE:4291-0/00); Montagem de estruturas metálicas (CNAE:4292-8/01); Obras de engenharia civil (CNAE:4299-5/99); Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE:4299-5/01); Preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE:4311-8/02); Perfurações e sondagens (CNAE:4312-6/00); Obras de terraplanagem (CNAE:4313-4/00); Serviços de preparação de terreno (CNAE:4319-3/00); Serviços de engenharia (CNAE:7112-0/00); Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE:8211-3/00); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE:4322-3/01); Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio (CNAE:4322-3/03); Impermeabilização em obras de engenharia civil (CNAE:4330-4/01); Serviços de pintura de edifícios (CNAE:4330-4/04); Obras de acabamento de construção (CNAE:4330-4/99); Obras de fundações (CNAE:4391-6/00); Obras de alvenaria (CNAE:4399-1/03); Compra e vendas de imóveis próprios (CNAE:6810-2/01); Aluguel de imóveis próprios (CNAE:6810-2/02), e Loteamento de imóveis próprios (CNAE:6810-2/03).**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 168780705217622563303-1  
 Data: 07/05/2021 08:37:05  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALL46654-BPSF;



CNPJ 08.870/0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-6604 - cartorio@azavedobastos.net.br  
<https://azavedobastos.net.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



**HANIEL CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ/MF: 40.091.364/0001-49**  
**NIRE: 412.09658154**

### TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em vista das deliberações acima, decide a sócia **consolidar** os contrato social primitivo de acordo com a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes, que consolidadas passam a ter a seguinte redação:

**HANIEL CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ/MF: 40.091.364/0001-49**  
**NIRE: 412.09658154**

### INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**Jucilaine Hendler Scheffer**, brasileira, natural de Torres – RS, divorciada, nascida em 29/12/1974, empresária, residente e domiciliada à Rua Recife, 1000, Apto 504 QM3, Centro, Cascavel – PR, CEP: 85810-030, portadora da cédula de identidade RG nº 7110262-9/SSP PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.555.209-13.

única sócia componente da sociedade empresaria limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**HANIEL CONSTRUTORA LTDA**", com sede e foro nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Av. José Maria de Brito, 1707, Espaço Ilha de Malta, Jd. Central, CEP: 85863-730, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE nº **412.09658154**, por despacho em sessão de 11/12/2020, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.091.364/0001-49**, resolve **consolidar** seu instrumento contratual primitivo, de acordo com a legislação aplicável a espécie e peças cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de "**HANIEL CONSTRUTORA LTDA**".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - **ENDEREÇO DA SOCIEDADE:** A sociedade terá seu Endereço à **Av. José Maria de Brito, 1707, Espaço Ilha de Malta, Jd. Central, Foz do Iguaçu – PR, CEP: 85863-730**, podendo a qualquer tempo, a critério de seus titulares, abrirem ou fecharem filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - **INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em **11 de dezembro de 2020** e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA** - **OBJETO SOCIAL:** A sociedade passará a desenvolver as seguintes atividades econômicas: **Construção de Edificação (CNAE:4120-4/00); Incorporação de Empreendimentos Imobiliários (CNAE:4110-7/00); Comércio Varejista de materiais de Construção (CNAE:4744-0/99); Comércio Atacadista de Materiais de Construção (CNAE: 4679-6/99); Comercio Atacadista de Produtos**



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 168780795217622583303-2  
 Data: 07/05/2021 08:37:06  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALL46655-HV45;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro das Beatas, João Pessoa - PB  
 (83) 3344-5464 - cartorio@azzevedobastos.net.br  
<https://azzevedobastos.net.br>



TJPB



HANIEL CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ/MF: 40.091.364/0001-49  
 NIRE: 412.09658154

### TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

Químicos e Petroquímicos (CNAE: 4684-2/99); Construção de obras de artes especiais (CNAE:4212-0/00); Obras de urbanização-ruas, praças e calçadas (CNAE:4213-8/00); Construção de estações e rede de distribuição de energia elétrica (CNAE:4221-9/02); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE:4222-7/01); Obras de irrigação (CNAE:4222-7/02); Obras portuárias, marítimas e fluviais (CNAE:4291-0/00); Montagem de estruturas metálicas (CNAE:4292-8/01); Obras de engenharia civil (CNAE:4299-5/99); Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE:4299-5/01); Preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE:4311-8/02); Perfurações e sondagens (CNAE:4312-6/00); Obras de terraplanagem (CNAE:4313-4/00); Serviços de preparação de terreno (CNAE:4319-3/00); Serviços de engenharia (CNAE:7112-0/00); Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE:8211-3/00); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE:4322-3/01); Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio (CNAE:4322-3/03); Impermeabilização em obras de engenharia civil (CNAE:4330-4/01); Serviços de pintura de edifícios (CNAE:4330-4/04); Obras de acabamento de construção (CNAE:4330-4/99); Obras de fundações (CNAE:4391-6/00); Obras de alvenaria (CNAE:4399-1/03); Compra e vendas de imóveis próprios (CNAE:6810-2/01); Aluguel de imóveis próprios (CNAE:6810-2/02), e Loteamento de imóveis próprios (CNAE:6810-2/03).

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL** : O Capital social totalmente integralizado no valor de 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), dividido em 137.000 (cento e trinta e sete mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

|    | Sócio:                     | Participação | Quotas  | Capital/ R\$ |
|----|----------------------------|--------------|---------|--------------|
| 01 | Jucilaine Hendler Scheffer | 100%         | 137.000 | 137.000,00   |
|    | Totais                     | 100%         | 137.000 | 137.000,00   |

**CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**: As quotas são individuais e indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço terá o direito de preferência na sua aquisição o sócio que desejar retirar-se da sociedade notificando sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias), e se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, promovendo-se uma alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO**: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e o mesmo responde solidariamente pela integralização do capital social.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 168780705217622583303-3  
 Data: 07/05/2021 08:37:06  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,86  
 Belo Digital Tipo Normal C: ALL46658-M4CF;



OU

**Cartório Azavêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1141  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (81) 3244-9426 - cartorio@azavedobastos.net.br  
<https://azavedobastos.net.br>



TJPB



**HANIEL CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ/MF: 40.091.364/0001-49**  
**NIRE: 412.09658154**

### **TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade será exercida pela sócia **Jucilaine Hendler Scheffer**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros.

**CLÁUSULA NONA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE:** Pelo serviço prestado à Sociedade, a administradora terá direito a remuneração mensal, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras, independentemente de alteração deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao sócio na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual devidamente assinada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

HANIEL CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ/MF: 40.091.364/0001-49  
 NIRE: 412.09658154

### TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO MICROEMPRESA:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** As partes elegem o foro de Foz do Iguaçu - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 1 (uma) via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em uma única via, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu, 24 de março de 2021,

Jucilaine Hendler Scheffer



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 168780705217622583303-6  
 Data: 07/05/2021 08:37:06  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Belo Digital Tipo Normal C: ALL48658-SRNV;



Cartório Azovêdo Baetoe  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3346-8804 - cartorio@azovedobaetoe.net.br  
<https://azovedobaetoe.net.br>





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HANIEL CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF                              | Nome                       |
| 02155520913                      | JUCILAINE HENDLER SCHEFFER |



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2021 10:08 SOB Nº 20211954381.  
PROTOCOLO: 211954381 DE 30/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12192252496. CNPJ DA SEDE: 49091364008149.  
NIRE: 41209658154. COM ESPÍRITO DO REGISTRO EM: 05/04/2021.  
HANIEL CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCALA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Confira os dados do ato em: <https://sevidigital.jcpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://vazvedobastos.not.br/documento/186780705217622583303>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 186780705217622583303-6  
Data: 07/05/2021 08:37:06  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALL46659-UIRK;



CNJ 8.6034

Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(51) 3244-0694 - [cartorio@vazvedobastos.net.br](mailto:cartorio@vazvedobastos.net.br)  
<https://vazvedobastos.net.br>

Valor Azevedo do M. Cavalcanti  
TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 7 de maio de 2021 08:45:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-3 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de maio de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HANIEL CONSTRUTORA LTDA tinha posse de 1 documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HANIEL CONSTRUTORA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HANIEL CONSTRUTORA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/05/2021 11:29:53 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HANIEL CONSTRUTORA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 168780705217622583303-1 a 168780705217622583303-6

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d89fe6bc05b6e41750707c3bb0152b647aa099df98e0d38bdf93c03aec7d0ad7bdec4c423c6004d32c3e9b9bd3b034d6823271ae3fdfe0c74a3f265edd7b90e43990e70b00



Presidência do Instituto  
CAJUBO  
Medida Provisória Nº 2.200-1  
de 24 de agosto de 2001




## PROCURAÇÃO PARTICULAR



Pelo presente instrumento particular, a Razão Social HANIEL CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 40.091.364/0001-49 sob o nº de Insc. Estadual: 90874484-50, com sua sede na Rua Av. José Maria de Brito, 1707, Espaço Ilha de Malta, Jd. Central Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85863-730, neste ato por seu Representante Legal Sra. JUCILAINE HENDLER SCHEFFER, brasileira, divorciada, nascida em 29/12/1974, empresária, residente e domiciliada à Rua Palestra Itália, 256, bairro Morumbi, Foz do Iguaçu – PR, CEP 85859-313, portadora da cédula de identidade RG nº 7110262-9/SSP PR, e inscrita no CPF/MF SOB Nº 021.555.209-13, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ no final nomeado e assinado, nomeia e constitui sua bastante procuradora Sr. ANDERSON APARECIDO DA SILVA, analista de licitação, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade civil nº 15.596.535-5 expedida pela SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 041.296.826-60, residente e domiciliado na cidade de Itapema – SC, bairro Meia Praia, na Rua 271 apto 101, CEP 88.220-000 ao qual confere poderes específicos para requerer certidões negativas de quaisquer espécie nos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e entidades civis, representar a outorgante nas licitações de quaisquer modalidades a serem realizadas pelos órgãos públicos federais, estaduais, municipais e entidades civis, podendo para tanto o dito procurador retirar Editais de qualquer modalidade de licitação, apresentar documentação para habilitação e credenciamento nas licitações, assinar propostas técnicas e comerciais, assinar declarações, participar das sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar pedidos, assinatura de atas, assinar contrato com a administração pública, apresentar lances em Pregões Presenciais e Eletrônicos, manifestar intenção de recursos nos procedimentos licitatórios. A presente procuração será válida por 180 (cento e oitenta) dias.

FOZ DO IGUAÇU/PR, 05 de JANEIRO de 2021.

  
Jucilaine Hendler Scheffer  
RG: 7110262-9 CPF: 021.555.209-13  
Representante Legal



Confira os dados do ato em: <https://assinadigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/consultas/166790705216194761055>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 168780705216194761055-1  
Data: 07/05/2021 08:37:01  
Valor Total do Ato: R\$ 4,68  
Belo Digital Tipo Normal C: ALL46647-ZQZV;



CNPJ: 000000000000000000

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3344-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>



TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 05 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HANIEL CONSTRUTORA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HANIEL CONSTRUTORA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HANIEL CONSTRUTORA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/05/2021 11:32:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HANIEL CONSTRUTORA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 168780705216194761065-1

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6c41750707c3bb0152b647aa099df98e8d7239108036b58f7388cf38a5f0c3116b8681c96e979f48f78cef755531937dfe0c74a3f285edd7b90e43990e70b00



Presidência da República  
Casa Civil  
Módulo Notarial - Nº 1.201.1  
de 24 de agosto de 2001.



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

|   |                            |   |  |                      |                           |
|---|----------------------------|---|--|----------------------|---------------------------|
| Nome Empresarial: HANEL CONSTRUTORA LTDA.   |                            | Protocolo: PRC2107343007                      |  |                      |                           |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada  |                            |   |  |                      |                           |
| NIRE (Sede)<br>41209658154  | CNPJ<br>40.091.364/0001-49 | Data de Ato Constitutivo<br>11/12/2020        | Início de Atividade<br>11/12/2020        |                      |                           |
| <b>Endereço Completo</b><br>Avenida JOSE MARIA DE BRITO, Nº 1707, JARDIM CENTRAL - Foz do Iguaçu/PR - CEP 85863-730   |                            |   |  |                      |                           |
| <b>Objeto Social</b><br>CONSTRUCAO DE EDIFICACAO INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZACAO-RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCAO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES E SONDAÇENS OBRAS DE TERRAPLANAGEM SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO, SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACOES DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUCAO OBRAS DE FUNDACOES OBRAS DE ALVENARIA COMPRA E VENDAS DE IMOVEIS PROPRIOS ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS E LOTEAMENTO DE IMOVEIS PROPRIOS. |                            |   |  |                      |                           |
| <b>Capital Social</b><br>R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)<br><b>Capital Integralizado</b><br>R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)   |                            | <b>Porte</b><br>ME (Microempresa)             | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado |                      |                           |
| <b>Dados do Sócio</b>   | <b>CPF/CNPJ</b>            | <b>Participação no capital</b>                | <b>Espécie de sócio</b>                  | <b>Administrador</b> | <b>Término do mandato</b> |
| JUCILAINE HENDLER SCHEFFER  | 021.555.209-13             | R\$ 137.000,00                                | Sócio                                    | S                    |                           |
| <b>Dados do Administrador</b>   | <b>CPF</b>                 | <b>Término do mandato</b>                     |  |                      |                           |
| JUCILAINE HENDLER SCHEFFER  | 021.555.209-13             |   |  |                      |                           |
| <b>Último Arquivamento</b>  | <b>Número</b>              | <b>Ato/eventos</b>                            | <b>Situação</b>                          |                      |                           |
| Data<br>05/04/2021  | 20211954381                | 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS            |                      |                           |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/07/2021, às 15:54:52 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XMDYEHG6.



PRC2107343007

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

Nome: **ANDERSON ABRANCADO DA SILVA**

CPF: 15596049-5 | Estado: **PR**

CEP: 041.296.226-60 | Data de Nascimento: 17/01/1981

Nome: **ANDRÉLO MONCRADO DA SILVA**  
 Mãe: **MARIA JOSE DA SILVA**

Profissão: **PROFESSOR** | C.O.: **PROFESSOR** | Inst. Matr.: **BR**

Nº de Matrícula: 02345203898 | Data de Emissão: 16/07/2014 | Data de Validade: 09/05/2002

VALIDADEZ TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1888904600

Assinatura: *Anderson Abrancado da Silva*

Local: **AZARONGAS, PR** | Data de Emissão: 01/08/2018

Assinatura: *[Assinatura]*

6032132713  
 80916428047

PROVIDO PLASTIFICAR 1888904600

PARANÁ



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 7 de maio de 2021 08:45:56 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.casad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://webdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/168780705218001914319>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 168780705218001914319-1  
 Data: 07/05/2021 08:36:56  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,86  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALL46842-ZUX3;



CNJ 06/2014

**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (51) 3344-4434 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>



TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://colegedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HANIEL CONSTRUTORA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HANIEL CONSTRUTORA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, dedaro que a HANIEL CONSTRUTORA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/05/2021 11:36:55 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HANIEL CONSTRUTORA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 158780705218001914319-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2006, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6c41750707c3bb0152b647aa099df96ed3180481ad45b72c9bc1ac3a9fe0878a7a871a1763470414d90e241a6e8f0f8de0c74a3f265edd7b90e43990e70b00



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-1,  
de 24 de agosto de 2001.





HANIEL CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 40.091.364/0001-49 / INSC. ESTADUAL: 90874484-50 / INSC. MUNICIPAL: 84584  
AV JOSE MARIA DE BRITO, 1707 - BAIRRO: JARDIM CENTRAL  
CEP: 85.863-730 - FOZ DO IGUAÇU/PR  
FONE: 4530262992 - EMAIL: ADM.LICITACAO@HANIELCONSTRUTORA.COM.BR



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

JULGAMENTO: ITEM

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras

**DADOS DA PROPONENTE:**

Nome: HANIEL CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº: 40.091.364/0001-49

Insc. Estadual: 90874484-50

Insc. Municipal: 84584

Endereço: AV JOSE MARIA DE BRITO, 1707 - BAIRRO: JARDIM CENTRAL

CEP: 85.863-730

Cidade: FOZ DO IGUAÇU

UF: PR

Fone: 45-3026-2992

E-mail: adm.licitacao@hanielconstrutora.com.br

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO DO BRASIL / AG: 3508-4 / C/C: 53900-7

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Jucilaine Hendler Scheffer, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Palestra Itália nº 256, Bairro Wörumbi, Foz do Iguaçu – PR, CEP 85.859-313, RG nº 7.110.262-9, CPF nº 021.555.209-13.

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa HANIEL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.091.364/0001-49, sediada na AV JOSE MARIA DE BRITO, 1707 - BAIRRO: JARDIM CENTRAL, CEP 85.863-730, FOZ DO IGUAÇU/PR, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Representante Legal o sr(a). Jucilaine Hendler Scheffer, portador da Cédula de Identidade nº 7.110.262-9, inscrito no CPF nº 021.555.209-13, DECLARA, sob as penas da Lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação.

FOZ DO IGUAÇU/PR, 12 de julho de 2021.

JUCILAINE HENDLER

SCHEFFER:02155520913

Assinado de forma digital por JUCILAINE  
HENDLER SCHEFFER:02155520913  
Dados: 2021.07.09 17:22:19 -03'00'

HANIEL CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 40.091.364/0001-49

JUCILAINE HENDLER SCHEFFER

PROPRIETÁRIA

RG Nº 7.110.262-9

CPF Nº 021.555.209-13

HANIEL CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 40.091.364/0001-49 / INSC. ESTADUAL: 90874484-50 / INSC. MUNICIPAL: 84584  
AV JOSE MARIA DE BRITO, 1707 - BAIRRO: JARDIM CENTRAL  
CEP: 85.863-730 - FOZ DO IGUAÇU/PR  
FONE: 4530262992 - EMAIL: ADM.LICITACAO@HANIELCONSTRUTORA.COM.BR



**CASA DO ASFALTO**

ENVELOPE Nº 02

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

EMPRESA: CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE

CNPJ: 06.218.782/0001-16

ENDEREÇO: RODOVIA BR 376, S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1

MARIALVA - PARANÁ - CEP 86.990-000

**DOCUMENTAÇÃO**

**MARIALVA - PR (Matriz)**

Rod. BR 376, s/nº - Lote 6/7/7-A-3-1 - Gleba Patr. Marialva - CEP 8699

Fone: (44) 3232-4748 - Fax: (44) 3232-5398 | E-mail: matriz@casadoasfalto

CNPJ 06.218.782/0001-16

I.E. 903484

**UMUARAMA - PR**

Rua Industrial, 1385 - Parque Industrial I - CEP 87507-010 - Umuarama -

Fone: (44) 3639-2916 - Fax: (44) 3639-3952 | E-mail: filial@casadoasfalto

CNPJ 06.218.782/0002-05

I.E. 90338



**Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021**

**ÍNDICE**

| <b>PÁG.</b> | <b>QDE DE PÁG.</b> | <b>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>                               |
|-------------|--------------------|--|
| 01 a 02     | 25                 | CONTRATO SOCIAL  |
| 03 a 10     | 25                 | ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA                          |
| 11          | 25                 | RG E CPF DO SÓCIO  |
| 12          | 25                 | CNPJ DA EMPRESA SÓCIA QUOTISTA                                   |
| 13          | 25                 | DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO VII                                    |
| 14          | 25                 | CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA - CNPJ                      |
| 15          | 25                 | PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESTADUAL - CICAD                  |
| 16          | 25                 | CERTIDÃO DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL |
| 17          | 25                 | CERTIDÃO DE REGULARIDADE DA RECEITA ESTADUAL                     |
| 18          | 25                 | CERTIDÃO DE REGULARIDADE DA RECEITA MUNICIPAL                    |
| 19          | 25                 | CERTIDÃO REGULARIDADE FUNDO GARANTIA - FGTS                      |
| 20          | 25                 | CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA E CONCORDATA                          |
| 21          | 25                 | ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO  |
| 22          | 25                 | CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT                 |
| 23          | 25                 | DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ANEXO IV                              |
| 24          | 25                 | DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ANEXO V                               |
| 25          | 25                 | PROVA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO JUNTO A ANP                |

CONFERE  
INTERNO  
nº 131



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA  
"CONTRATO SOCIAL"**

Os abaixo assinados ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de bens, nascido em 31.12.1954 na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR; à Rua Parintins, 303 42, CEP 80320-270, portador da Cédula de Identidade RG nº 984.272-1/SSP-PR e do CPF nº 163.230.339-68 e GILBERTO DE ALMEIDA DANTAS, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de bens, nascido em 26.12.1947 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-Pr; à Rua A Nogarolli, nº 237, CEP: 80710-110, portador da Cédula de Identidade RG nº 574.615-9/PR e do CPF nº 158.132.319-00, resolvem por meio deste instrumento particular de Contrato Social, constituírem uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: "CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA" SEDE E FORO: Avenida Cristóvão Colombo, nº 1004, Centro, CEP: 86990-000, Município de Marialva, Estado do Paraná, PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado INICIO DAS ATIVIDADES: 02 de abril de 2004: ATIVIDADE ECONÔMICA: Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas seus agenciamentos e representações, o exercício e a exploração da engenharia civil em obras de terraplenagem, saneamento, construção de estradas, pavimentação, viadutos, túneis, pontes, portos, canais, barragens, aeroportos, hidrelétricas, ferrovias, prestação de consultoria e projetos técnicos, comércio de peças, materiais péticos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas, refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras manutenção e locação de maquinas, equipamentos e veículos; exploração de jazidas minerais, podendo ainda, participar como acionista ou sócia quotista em outras empresas;**

**CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200 (Duzentas ) quotas de R\$ 1.000,00 (Um mil real) cada uma as quais são subscritas pelos sócios do seguinte modo: ANTONIO CARLOS GASPAR, R\$ 37.500,00 (Trinta sete mil, quinhentos reais) no ato em moeda corrente do país e R\$ 112.500,00 (Cento doze mil, e quinhentos reais) a integralizar e GILBERTO DE ALMEIDA DANTAS, R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) no ato em moeda corrente do país e R\$ 37.500,00 (Trinta sete mil e quinhentos reais) a integralizar. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).**

| NOME DOS SÓCIOS            | QUOTAS  | CAPITAL R\$ | PARTIC |
|----------------------------|---------|-------------|--------|
| ANTONIO CARLOS GASPAR      | 150.000 | 150.000,00  | 75%    |
| GILBERTO DE ALMEIDA DANTAS | 50.000  | 50.000,00   | 25%    |

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS  
FONE/FAX: (44) 3014-1173 - Marialva-PR  
CONFERE com o original apresentado.  
DOU FÉ.  
MARIALVA-PR.

06 ABR. 2021

ALDOSSO VIEIRA MEYER - 2º TABELIAO  
APARECIDA MITTE MEYER - ESCRIVENTE  
ISADORA PATRÍCIA MEYER BERGAMIN  
FABÍOLA REGINA MEYER CARDOSO  
ROSANA DE OLIVEIRA BASÍLIO

SELO DE AUTENTICIDADE  
afixado na última folha do  
documento entregue à parte  
Dni fe





**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA  
"CONTRATO SOCIAL"**

**CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO:** Ficará investido na função de sócio administrador da sociedade dispensado da presente prestação de caução o Sr. ANTONIO CARLOS GASPAR. **USO DA FIRMA:** Individual. **PROLABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. **OBRIGAÇÕES:** Proibido aval, endosso, fiança e caução de favor.

**CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL:** Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTOS:** Aos Sócios que declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum processo de ordem criminal que os impeçam de exercer a administração da sociedade (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Por maioria absoluta de votos, inclusive de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto para cada cota de Capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** Por consentimento dos outros Sócios e decursos o prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

**CLÁUSULA OITAVA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

E, assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de Contrato Social em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma,

Marialva-Pr., 19 de abril de 2004

ANTONIO CARLOS GASPAR

GILBERTO DE ALMEIDA DANTAS

Carlos P. Patrão  
Advogado OAB 16.116-B

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA

MARIA TEREZA LOPES SALOMANO  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ  
CERTIFICADO REGISTRO EM: 23/04/2004  
SOB NÚMERO: 41205220804  
Protocolo: 04/148445-2



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS  
EDONE/FAX: (44) 3014-1173 - Marialva-PR  
CONFERE com o original apresentado.  
DOU-FE  
MARIALVA-PR.

06 ABR. 2021

*Rosana*  
ALUISIO VIEIRA MEYER - 2º TABELIÃO  
APARECIDA MÍTIS MEYER - ESCRIVENTE  
ISADORA PATRÍCIA MEYER BERGAMIN  
FABIOLA REGINA MEYER CARDOSO  
ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**  
**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

CONTROLE  
INTERNO  
153

**ANTONIO CARLOS GASPAR**, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva/Pr, à Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1/SSP-PR e CPF/MF nº. 163.230.339-68; e

**PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná- JUCEPAR sob NIRE nº 41207941657, com despacho em sessão do dia 15/09/2014, e, inscrita no CNPJ sob nº 21.097.275/0001-65, representada por seu sócio administrador, **ANTONIO CARLOS GASPAR**, já anteriormente qualificado

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.218.782/0001-16, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de contrato, efetuar a Vigésima Alteração Contratual, de conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica baixada a filial localizada na Rua Célio José Franceschi nº. 206, Sala B, Capela Velha, município de Araucária/PR, CEP 83707-748, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0003-88 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.011.5540-7, em data de 11 de junho de 2010.

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**  
**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Resolvem os sócios atualizar e consolidar seu contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passará vigor de acordo com as cláusulas seguintes:

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

---

**ANTONIO CARLOS GASPAS**, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva/Pr, à Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1/SSP-PR e CPF/MF nº. 163.230.339-68; e

**PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, estado do Paraná, na Rodovia BR 376, Parque Industrial, Lotes 6/7/7A-3-1/6/7/7A-10, Sala A, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná- JUCEPAR sob NIRE nº 41207941657, com despacho em sessão do dia 15/09/2014, e, inscrita no CNPJ sob nº 21.097.275/0001-65, representada por seu sócio administrador, **ANTONIO CARLOS GASPAS**, já anteriormente qualificado.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0001-16, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do

CONTROLE  
3 de 7  
VERNO  
155

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA,  
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004, decidem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- I -

**DO NOME, SEDE E PRAZO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, situado na Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000.

**Parágrafo Único:** Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404-76), nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº. 10.406-2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo o ramo de Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, podendo participar como acionista ou sócio quotista em outras empresas.

- II -

**DO CAPITAL E SUAS DISPOSIÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** o Capital Social é de R\$ 9.780.000,00 (nove milhões e setecentos e oitenta mil reais), dividido em 9.780.000 (nove milhões e setecentas e oitenta mil) quotas, já integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

| <b>SÓCIOS</b>                                      | <b>QUOTAS</b> | <b>R\$</b>   | <b>%</b> |
|--|---------------|--------------|----------|
| a) <b>Antonio Carlos Gaspar</b>                    | 9.723.000     | 9.723.000,00 | 99,42    |
| b) <b>Pater Participações e Investimentos Ltda</b> | 57.000        | 57.000,00    | 0,58     |

4 de 7 BOLE  
TERMO  
156

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**  
**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

|              |                  |                     |               |
|--------------|------------------|---------------------|---------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>9.780.000</b> | <b>9.780.000,00</b> | <b>100,00</b> |
|--------------|------------------|---------------------|---------------|

**CLÁUSULA QUARTA:** A Sociedade possui as seguintes filiais:

- a) à Rua Industrial Nº. 1.385, Parque Industrial I, município de Umuarama/PR, CEP 87507-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0002-05 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.008.5883-8 em despacho de 05 de agosto de 2004;
- b) Na cidade de Assis, estado de São Paulo, na Av. Miguel Jubran, SP 333, Setor 002, quadra 429, CDA III, CEP 19.805-000, com atividade destacada de usinagem de asfalto, massa asfáltica quente e fria e outras misturas betuminosas a base de asfalto.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 23 de abril de 2004 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme Artigo 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1052 da Lei 10.406/02.

- III -  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração tem poderes e atribuições que a lei lhe confere, para assegurar o perfeito funcionamento da Sociedade, competindo-lhe ainda: a) observar e fazer cumprir as disposições contratuais; b) administrar os negócios da sociedade; c) propor, respeitadas as disposições legais vigentes, a distribuição dos dividendos e aplicação dos lucros líquidos anuais, em fundos de reserva ou outras contas; d) deliberar sobre a distribuição de dividendos parciais, em qualquer época do ano; e) organizar o relatório,

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**  
**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

5 de 7  
CONTROLE  
INTERNO  
10/15/17

balanço geral e contas anuais.

**Parágrafo único:** A sociedade ou o administrador poderão nomear a qualquer tempo procurador para representá-los, inclusive outorgando poderes específicos para representá-los perante a Serasa S.A., autoridade Certificadora no âmbito da ICP Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação de Certificado digital.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO CARLOS GASPAR** ao qual compete, o uso da firma, podendo, portanto, fazer constar validamente em quaisquer documentos a sua assinatura, nos termos do art.1.064, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como realizar quaisquer operações necessárias à boa administração da sociedade, dispensados da prestação de caução, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor..

**Parágrafo Primeiro:** Fica investido na função de Técnico Químico Responsável, o não sócio, Sr. HELVES CLEY GIROTTO, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Parcial de Bens, natural de Umuarama- PR, nascido em 26/02/1974, químico, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, portador da cédula de identidade civil RG. nº 6.296.419-7 SSP/PR, CPF/MF nº 930.240.619-91 e Conselho Federal de Química nº 09201351.

- IV -

**DO BALANÇO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, conforme Artigo 1065 da Lei 10.406/02.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo-os, capitalizando-os ou deixando-os em reserva na sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Por deliberação da administração, poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores, bem como declarar dividendos intermediários à conta

6 de 7

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**  
**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

---

158

de lucros apurados nesses balanços ou de lucros ou reservas de lucros apurados em balanços anteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso, conforme Artºs 1071 e 1072, parágrafo 2 e Artº 1078 da Lei 10.406/02.

**Parágrafo Único:** A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme Artº 1028 e 1031 da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESIMPEDIMENTO-** O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Artº 1011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/02.



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**  
**VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

7 de 7  
159

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Marialva/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva/PR, 21 de novembro de 2019

**ANTONIO CARLOS GASPAR**  
Sócio administrador

**PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**  
Sócia





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMPROVA  
Página 8 de 8

160

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA consta assinado digitalmente por:

| Identificação do(s) Assinante(s) |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                  |
| 16323033968                      | ANTONIO CARLOS GASPAR |



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 13:56 SOB N° 20197048331.  
PROTOCOLO: 197048331 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905410290. NIRE: 41205220804.  
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO  
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL RIGCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 25/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 984.272-1

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 984.272-1 DATA DE EMISSÃO 09/08/2019

NOME ANTONIO CARLOS GASPAR

FILIAÇÃO JOSE GASPAR  
LUCIDES FERREIS GASPAR

NACIONALIDADE CATIMOLUVAESP DATA DE NASCIMENTO: 01/12/1964  
IDOSO

DOC. ORIGEM COMARCAL-DORCINA/PR, 2º OFICÍO  
C. CAS-0984, LVRCHES, POLIVINHEI

CPF: 180.230.339-08

CURTSBAPP

ASSINATURA DO DIRETOR

PROFISSIONAL DE NOTAS  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópias

FSRJ1947

PROFISSIONAL  
MARIANA R.

CONFIRME com o original apresentado.

29 SET. 2020

MARIA MITIE MEYER - ESCRIVENTE  
PATRICIA MEYER BERGAMINI  
REGINA MEYER CARDOZO  
MARIANA DE OLIVEIRA BASILIO

*Handwritten signature*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CONTROLE  
GOVERNO  
162

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>21.097.275/0001-65<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>15/09/2014 |
|---|---|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
PATER PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios  
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
RÓD BR 376, PARQUE INDUSTRIAL

NÚMERO  
S/N

COMPLEMENTO  
LOTE 6/77A-3-1/6/77A-10SALA A

CEP  
86.990-000

BAIRRO/DISTRITO  
GL. PATR. MARIALVA

MUNICÍPIO  
MARIALVA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ABACO\_CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR

TELEFONE  
(43) 3327-0432

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
15/09/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2021 às 15:18:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COPIA  
163

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>06.218.782/0001-16</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>23/04/2004</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA</b> |
|--|

|   |                        |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
|---|------------------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente</b> |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b> |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|---|

|  |            |  |
|--|------------|--|
| LOGRADOURO<br><b>BR 376, PARQUE INDUSTRIAL</b> | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO<br><b>LOTE 6/7/7-A-3-1</b> |
|--|------------|--|

|                          |  |                              |                 |
|--------------------------|--|------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>86.990-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>GL PATR.MARIALVA</b> | MUNICÍPIO<br><b>MARIALVA</b> | UF<br><b>PR</b> |
|--------------------------|--|------------------------------|-----------------|

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ABACO_CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR</b> | TELEFONE<br><b>(44) 3232-4748</b> |
|--|-----------------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>23/04/2004</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2021 às 09:56:39 (data e hora de Brasília).

*abaco*



RECEITA ESTADUAL

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

|                              |                       |                              |
|------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| <b>Inscrição no CAD/ICMS</b> | <b>Inscrição CNPJ</b> | <b>Início das Atividades</b> |
| 90348419-58                  | 06.218.782/0001-16    | 08/2005                      |

| Empresa / Estabelecimento   |   |
|-----------------------------|---|
| Nome Empresarial            | CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA IND E COM DE ASFALTO LTDA   |
| Título do Estabelecimento   |   |
| Endereço do Estabelecimento | ROD BR 376, SN, LOTE 6/7/7 - P INDUSTRIAL - CEP 86890-000<br>FONE: (44) 3232-4748 - FAX: (44) 3232-4748 |
| Município de Instalação     | MARIALVA - PR, DESDE 08/2005<br>( Estabelecimento Matriz )  |

| Qualificação   |   |
|--|---|
| Situação Atual   | ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018                              |
| Natureza Jurídica  | 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA   |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento           | 2399-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | 4689-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS                |

| Quadro Societário |                    |  |                     |
|-------------------|--------------------|--|---------------------|
| Tipo              | Inscrição          | Nome Completo / Nome Empresarial         | Qualificação        |
| CPF               | 163.230.339-68     | ANTONIO CARLOS GASPAR                    | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CNPJ              | 21.097.275/0001-66 | PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA | SÓCIO               |

Este CICAD tem validade até 31/07/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

|   |   |
|---|---|
|   | Estado do Paraná<br>Secretaria de Estado da Fazenda<br>Receita Estadual do Paraná |
| CAD/ICMS Nº 90348419-58                                     |   |
| Emitido Eletronicamente via Internet<br>01/07/2021 14:05:26 |   |
| Dados transmitidos de forma segura<br>Tecnologia CELEPAR    |   |

*Handwritten signature*



LAZAROLE  
165

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA  
CNPJ: 06.218.782/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:04:01 do dia 01/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2021.

Código de controle da certidão: **5B89.C1FB.4072.12EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinatura]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

COPIA  
Nº 166

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 024454643-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16  
Nome: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA IND E COM DE ASFALTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 30/08/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*ayla*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO  
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000

COPIA  
INFORMAL  
167

## CERTIDÃO NEGATIVA 6695 / 2021

### Informações da Certidão:

Data Emissão: 06/07/2021

Código da Autenticação: 854C5.F4316.3FF6C18DB9AFF705DDFC14

Data de Vencimento: 05/08/2021

Protocolo: /

### Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 06.218.782/0001-16

Requerente: CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA

Finalidade: Licitação

### Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 17324 - CASA DO ASFALTO IND. E COM. DE ASF. LTDA

CPF/CNPJ: 06.218.782/0001-16

Endereço: ROD ... 0, INDEFINIDO Marialva-PR CEP: 869900000

Complemento:

**CERTIFICAMOS** que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

**RESSALVADO** o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 6 de julho de 2021

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://www.marialva.pr.gov.br>, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.218.782/0001-16

**Razão Social:** CASA DO ASFALTO DISTRIB IND E COM DE ASFALTO LTDA

**Endereço:** ROD BR 376 S/N PARQUE INDUSTRIAL / GL. PATR. MARIALVA / MARIALVA  
/ PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/04/2021 a 09/08/2021

**Certificação Número:** 2021041201472101843377

Informação obtida em 03/05/2021 17:37:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
MARIALVA-PARANÁ**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Praça Orlando Bornia 187, Edifício Forum. - Centro  
Marialva/PR - 86990-000

**TITULAR**  
REGINA CELIA MAROCO  
JURAMENTADO  
JESSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS

**Certidão Negativa**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de Distribuições CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR), sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**

, CNPJ 06.218.782/0001-16, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Marialva/PR, 01 de Julho de 2021, 15:38:30



JESSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS



SEGUNDO TABELIONATO DE EMPRESAS  
3026, FAX: (44) 3034-1173 - Marialva-PR  
CONFERE com o original apresentado.  
DO RE  
MARIALVA-PR.

02 JUL. 2021

RODOLFO VIEIRA MEYER - 2º TABELIONATO  
APARECIDA MITIE MEYER - ESCREVA  
ISADORA PATRÍCIA MEYER BRAGA  
C/DE REGINA MEYER CARLOS  
Rua de Oliveira Basilio

Custas: Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos - R\$: 33,66.



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CONSERVADOR  
170

## ALVARÁ DE LICENÇA Nº 631605

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Marialva, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Cadastro Municipal  
**631605**

### RAZÃO SOCIAL

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

### NOME FANTASIA

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFA

HORÁRIO ESPECIAL  
CONVERSÃO

ENDEREÇO: ROD BR 376, S/N CEP.: 86990-000

BAIRRO: GLEBA PATRIMONIO MARIALVA COMPLEMENTO: LOTE 6/7/7-A-3-1

### CNPJ/CPF:

06.218.782/0001-16

### INSC. ESTADUAL

0

### EXERCÍCIO

2021

### PROTOCOLO

/

### CNAE

2399199 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

### REGIME FISCAL

Sem Regime Fiscal

### INÍCIO

01/01/2016

- 1 - A presente licença está sujeita a fiscalização de atividades anualmente.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura imediatamente.
- 3 - EVITE: multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco municipal.

### OBSERVAÇÃO CADASTRAL:

VALIDADE ATÉ: 10/12/2021

PREFEITURA DE MARIALVA, 6 de abril de 2021

**MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL**  
**Certidão de Regularidade para o Exercício**

  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Micelle Sommer  
Secretária Municipal da Fazenda

DOCUMENTO AUTENTICADO NO  
2º TABELIONATO DE MARIALVA

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(41) 3232-8383

CNPJ - 06.218.782/0001-16



O TABELIONATO DE NOTAS  
: (44) 3014-1173 - Marialva-PR  
É com o original apresentado.

29 ABR. 2021

*Alcides*  
ALCIDES VITIRA MEYER - 2º TABELIÃO  
APARECIDA MITIE MEYER - ESCRIVENTE  
ISADORA PATRÍCIA MEYER BERGAMIN  
FABÍOLA REGINA MEYER CARDOSO  
ROSANA DE OLIVEIRA BASTIÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

COMPROVA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 06.218.782/0001-16

Certidão n°: 17487612/2021

Expedição: 01/06/2021, às 11:05:15

Validade: 27/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 06.218.782/0001-16, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

COMPANHIA  
DE  
CASA DO ASFALTO  
172

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O

### MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, Ivo Machado, assistente comercial, RG sob o nº 615.331-3 SSP/PR e CPF sob o nº 022.034.809-04, residente na Rua Pioneiro Amadeu Boggio Merlo, 426, Jardim Andreia, Maringá/PR, representante legal da empresa Casa do Asfalto Dist. Ind. e Com. de Asfalto LTDA, CNPJ nº 06.218.782/0001-16, situada na Rodovia BR 376, s/n, lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, Parque Industrial, na cidade de Marialva/PR, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa Casa do Asfalto Dist. Ind. e Com. de Asfalto LTDA, CNPJ nº 06.218.782/0001-16, situada na Rodovia BR 376, s/n, lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, Parque Industrial, na cidade de Marialva/PR, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

**DECLARO, PORTANTO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e:

- ( ) - não emprega menor de dezesseis anos,  
( X ) - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;**

Marialva/PR, 12 de julho de 2021.

2º Tab. Mva

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.  
IVO MACHADO  
Assistente Comercial/Procurador  
RG: 615.331-3 SSP/PR  
CPF: 022.034.809-04  
Rua Pioneiro Amadeu Boggio Merlo, 426, Jardim Andreia, Maringá/PR

06.218.782/0001-16  
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.  
E COM. DE ASFALTO LTDA.  
ROD. BR 376 - LOTES 6/7/7-A-3-1  
PD. INDL. - GLEBA PATR. MARIALVA  
86990-000 - MARIALVA - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS | MARIALVA PARANA

REGISTRO DE NOTAS Nº 001/2017 - Nº 801 - Contro  
Cartório: 31.1173 / 3232-1173  
MARIALVA - PARANA



0187724SVAA0000000214821V

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **VC**  
**MACHADO** do que dou fé. Em test" le da verdade.

Marialva, 12 de julho de 2021

*le*

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO - ESCRIVÃO

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Washington - Nº 801 - Centro  
Fone/Fax: (41) 3232-1173 / 3232-1173  
cartorio.31.1173@hotmail.com  
MARIALVA - PARANA






**Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL  
OU SUPERVENIENTE.

Eu, Ivo Machado, representante legal da empresa CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021, do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Marialva/PR, 12 de julho de 2021.

  
CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.

IVO MACHADO

Assistente Comercial/Procurador

RG: 615.3313-55P/PR

CPF: 022.034.809-04

Rua Pioneiro Amadeu Boggio Merlo, 426, Jardim Andreia, Maringá/PR

06.218.782/0001-16  
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.  
E COM. DE ASFALTO LTDA.  
ROD. BR 376 - LOTES 6/7/7-A-3-1  
PO. IND. - GLEBA PATR. MARIALVA  
86280-000 - MARIALVA - PR

# 2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA  
PARANÁ



0187724SVAA0000000214721X

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s)        firma(s) de **VO**  
**MACHADO** do que dou fé. Em test.        da verdade.

Marialva, 12 de julho de 2021

*Rosana*  
ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO - ES

EGUNDO TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Washington Luis, nº 951 - Centro  
Fone/Fax: (84) 3014-1173 / 3232  
cartorio\_alcides@hotmail.com  
MARIALVA - PARANÁ



# Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

## ANEXO VI

### INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R\$)

Eu, Ivo Machado, representante legal da empresa CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.**

Marialva/PR, 12 de julho de 2021.

2º Tab. Mya  
*[Handwritten signature]*

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.

IVO MACHADO

Assistente Comercial/Procurador

RG: 615.331-3 SSP/PR

CPF: 022.034.809-04

Rua Pioneiro Amadeu Boggio Merlo, 426, Jardim Andreia, Maringá/PR

*[Handwritten signature]*  
06.218.782/0001-16  
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.  
E COM. DE ASFALTO LTDA.  
ROD. BR 376 - LOTES 0/7/7-A-3-1  
PQ. IND. - GLEBA PATR. MARIALVA  
86990-000 - MARIALVA - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS | MARIALVA PARANÁ

Rua Washington Luís, 851 - Centro - Marialva - Paraná  
CNPJ nº 08.988.888/0001-00



01877245VAA0000000215021A

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **MACHADO** do que dou fé. Em test' le da verdade **VG**

Marialva, 12 de julho de 2021

le  
ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO - ESCRIVEN

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Washington Luís, nº 851 - Centro  
Fone/Fax: (41) 3014-1173 / 3232-1173  
carlos\_aloia@hotmail.com  
MARIALVA - PARANÁ



**Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.**  
**ANEXO VII**

CONTROLE  
INTERNO  
175

Casa do Asfalto Dist. Ind. e Com. de Asfalto LTDA, CNPJ nº 06.218.782/0001-16, situada na Rodovia BR 376, s/n, lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, Parque Industrial, na cidade de Marialva/PR.


Ao Pregoeiro Municipal DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021, instaurado por esta entidade, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Marialva/PR, 12 de julho de 2021.

  
20 Tab. Mva  
**CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.**

**IVO MACHADO**

**Assistente Comercial/Procurador**

**RG: 615.3313 SSP/PR**

**CPF: 022.034.809-04**

**Rua Pioneiro Amadeu Boggio Merlo, 426, Jardim Andreia, Maringá/PR**

**06.218.782/0001-16**  
CASA DO ASFALTO DIST. IND.  
E COM. DE ASFALTO LTDA.  
RÓD. BR 376 - LOTES 6/7/7-A-3-1  
PQ. IND. - GLEBA PATR. MARIALVA  
80990-000 - MARIALVA - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA PARANÁ



0187724SVAA0000000214921T

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **VC**  
do que dou fé. Em test. *l* de verdade

*Rosana*

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO - ESC.

Marialva, 12 de julho de 2021.

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Washington Luiz, Nº 111 - Centro  
Fone/Fax: (44) 3014-2111 / 3232-1173  
Cartão: abn@segnotas.com.br  
Marialva - Paraná



CONTROLE INTERNO 176

em conta corrente à crédito dos recursos, III - registrar que esta autorização não dará aos agentes financeiros direito de qualquer natureza sobre a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela concessionária, dos compromissos financeiros, IV - atestar que a CIESO sempre a aplicação dos recursos captados, limitando-se o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta autorização, V - tornar sem efeito as ações 1 e IV do Despacho nº 2.437, de 29 de outubro de 2006, e VI - não delegar esta competência para a data de sua publicação.

ANTÔNIO HANIM

RETIFICAÇÃO

No item 1 do Despacho nº 2.440, de 23 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de outubro de 2006, seção 1, p. 155, v. 143, n. 201, onde se lê "até o limite de 0,05% da receita anual da concessionária", lida-se "até o limite de 0,15% da receita anual da concessionária".

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 1º de dezembro de 2006

Nº 2.860 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 284, de 28 de Setembro de 1999, e considerando o que consta no Processo nº 48900.00024/2006-01, resolve: I - Aprovar o Programa de Eficiência Energética para o ciclo 2006/2007, apresentado pela Companhia Saneamento de Ilhéus e Ilhéus S.A. - SUII, cujo valor previsto no orçamento total de R\$ 117.410,69 (cento e doze mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos), o que corresponde a 0,2500% da Receita Operacional Líquida - ROL, do programa aprovado para a execução dos projetos discriminados na Nota Técnica nº 177/2006-SRI/ANEEL, de 27/11/2006, II - Determinar à Concessionária que proceda todos os estudos necessários durante a execução do programa, se constatada, após a aprovação da receita anual conforme estabelecido na Resolução ANEEL nº 192, de 21/5/2005, que os valores previstos nos projetos de eficiência energética não estejam autorizados no Contrato de Concessão e na Resolução ANEEL nº 176, de 28/11/2005, IV - Determinar que a concessionária obedeça ao seguinte cronograma:

Table with 2 columns: Descrição do cronograma, Data prevista para conclusão. Row 1: Entrega do Relatório Final, 31/12/2007. Row 2: Entrega da documentação ao Projeto, 30/11/2007. Row 3: Entrega do Relatório Final, 31/12/2007.

Nº 2.876 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 284, de 28 de Setembro de 1999, e considerando o que consta no Processo nº 48900.00012/2006-51, resolve: I - Aprovar o Programa Anual de Eficiência Energética para o ciclo 2006/2006, apresentado pela Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, que prevê a aprovação do R\$ 1.768.163,24 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e três reais, vinte e quatro centavos), cujo correspondente a 0,2500% (dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais por cento) da Receita Operacional Líquida - ROL, do valor de R\$ 707.213.431,87 (setecentos e sete e dois milhões, duzentos e doze mil, quatrocentos e vinte e sete reais, cento e setenta e sete centavos), o Programa aprovado prevê a execução dos projetos discriminados na Nota Técnica nº 185/2006-SRI/ANEEL, de 01/12/2006, apresentado ao Projeto Integrado do Programa seja concluído até o dia 30/11/2007, II - Determinar que a Concessionária apresente o Relatório Final de Acompanhamento do Programa, em 15/05/2007, conforme modelo estabelecido e o Relatório Final do Programa em 30/12/2007, e IV - Determinar à Concessionária que proceda a todos os estudos necessários durante a execução do programa, se constatado após a aprovação da ROL, que o valor previsto nos projetos não estejam autorizados no Contrato de Concessão e na Resolução ANEEL nº 176, de 28/11/2005.

Nº 2.871 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 284, de 28 de Setembro de 1999, e considerando o que consta no Processo nº 48900.00081/06-47, resolve: I - Aprovar o Programa Anual de Eficiência Energética para o ciclo 2006/2006, apresentado pela Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro (CERJ), que prevê a aprovação de R\$ 11.063.555,87 (onze milhões, sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, cinquenta e sete centavos), que corresponde a 0,9000% (nove mil e seiscentos e trinta e sete reais por cento) da Receita Operacional Líquida - ROL, no valor de R\$ 2.117.661.048,00 (dois bilhões, cento e setenta e sete milhões, setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, setecentos e sessenta e oito centavos), o Programa aprovado prevê a execução dos projetos discriminados na Nota Técnica nº 184/2006-SRI/ANEEL, de 01/12/2006, apresentado ao Projeto Integrado do Programa seja concluído até o dia 30/11/2007, II - Determinar que a Concessionária apresente o Relatório Final de Acompanhamento do Programa, em 30/05/2007, conforme modelo estabelecido e o Relatório Final do Programa em 30/12/2007, e IV - Determinar à Concessionária que proceda a todos os estudos necessários

durante a execução do programa, se constatado após a aprovação da ROL, que o valor previsto nos projetos não estejam autorizados no Contrato de Concessão e na Resolução ANEEL nº 176, de 28/11/2005.

RICARDO VIMENEI

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 1º de dezembro de 2006

Nº 2.862 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DA Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2002, e o que consta do Processo nº 48900.00066/2006-77, resolve: I - Considerar até o dia 31 de janeiro de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2006/2007, da Companhia Elétrica de Rondônia S/A - CERON.

Nº 2.865 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DA Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2002, e o que consta do Processo nº 48900.00064/2006-43, resolve: I - Considerar até o dia 31 de janeiro de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2006/2007, da Companhia Elétrica de Roraima S/A - CERAM.

Nº 2.865 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DA Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2002, e o que consta do Processo nº

Table with 5 columns: Sequência, Intervalo (m), Capacidade (kW), Volume (m³), Período. Rows 01 to 08.

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes. Art. 3º Esta Autorização vigorará a partir da data de sua publicação.

ROBERTO FURIAN ARDENGIHY

AUTORIZAÇÃO Nº 325, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando os dispositivos da Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005, e a que consta do Processo nº 48610.00045/2006-11, torna público e registra no Diário Oficial da União a Casa DO ASFALTO DISTRIBUIDORA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LÍQUIDO - CNPJ nº 06.714.387/0001-05, habilitada como distribuidora de asfalto, autorizada a operar as instalações de armazenamento de asfalto localizadas no Rua Industrial - nº 1300 - Parque Industrial 1, Uruburetê - PE.

As referidas instalações compreenderão os tanques horizontais e verticais localizados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento de 270 m³.

Table with 5 columns: Sequência, Capacidade (m³), Capacidade (m³), Volume (m³), Período. Rows 01 to 28.

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes. Art. 3º Esta Autorização vigorará a partir da data de sua publicação.

ROBERTO FURIAN ARDENGIHY

Stamp: SERENGO TABELIONATO DE NOTAS FONE/FAX: (44) 3014-1173 - Marialva-PR. Includes a signature and date stamp: 15 MAR. 2021. Text: AGÊNCIA DE REGISTRO DE NOTAS PÚBLICAS - MARIALVA-PR. AGÊNCIA DE REGISTRO DE NOTAS PÚBLICAS - MARIALVA-PR. AGÊNCIA DE REGISTRO DE NOTAS PÚBLICAS - MARIALVA-PR. AGÊNCIA DE REGISTRO DE NOTAS PÚBLICAS - MARIALVA-PR. AGÊNCIA DE REGISTRO DE NOTAS PÚBLICAS - MARIALVA-PR.

gado

TRABALHAMOS NA  
CONSTRUÇÃO E  
INFRAESTRUTURA  
DO PAÍS

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR  
EDITAL Nº 003/2021  
EDITAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA  
DE SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO  
DE PROJETO BÁSICO E SERVIÇOS LTDA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**




**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2021**

Ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (14/07/2021), às nove horas e trinta minutos (09h30min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao recebimento dos envelopes das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 053/2021, tendo como objeto é o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras. Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes das empresas credenciadas a participar do certame, recolhidos os envelopes e manifestações pertinentes ao Edital, deu-se início a sessão.

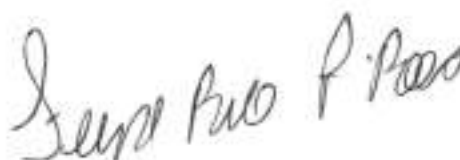
Analisando as Propostas de cada empresa, constatou-se que as mesmas atendem plenamente as exigências do Edital. Após efetuados os lances pelos interessados habilitados, o Pregoeiro decretou os vencedores dos lotes disputados, conforme discriminado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTDE    | VENCEDOR  | VALOR UNIT   |
|------|---|---------|---|--------------|
| 01   | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (ENTREGUES NO MUNICÍPIO EM VIAGENS DE 15 TONELADAS) RESERVA DE COTA MPE) | 75 TON  | CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA | R\$ 3.361,40 |
| 02   | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (ENTREGUES NO MUNICÍPIO EM VIAGENS DE 15 TONELADAS)                      | 225 TON | CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA | R\$ 3.361,40 |

Diante do acima disposto, e após analisada sua documentação, constatou-se que a Empresa atende plenamente as condições do Edital, Habilitando-se. Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente sessão cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, lavro na presente ata, que lida a achada conforme, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão.

  
**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**- Pregoeiro Municipal -**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

180

Ribeirão do Pinhal, 13 de julho de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer no que tange a **FASE FINAL** do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 053/2021**, que tem como objeto o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras.

Atenciosamente,



**Fayçal M. Chamma Junior**  
**- PREGOEIRO MUNICIPAL -**

**Ilustríssimo Senhor**  
**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
**OAB/PR N.º 89.542**  
**ADVOGADO**  
**Ribeirão do Pinhal – Paraná**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

PARECER JURÍDICO 279/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 053/2021.**

**OPERAÇÃO:** Contratação.

**OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C, conforme solicitação do departamento de Obras.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade "Pregão Presencial" tendo por objeto a contratação acima citada. Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este advogado subscrevente analisou, pormenorizadamente, o certame, assim faço referência a tal peça, a fim de evitar repetições despiciendas. Todavia, sugere-se que antes de solicitar a entrega da emulsão asfáltica, que seja feita pesquisa no mercado a fim de verificar a compatibilidade de preços, especialmente pela flutuação comiqueira dos preços dos combustíveis.

Verifica-se que a fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, tendo sido realizada a reunião de credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas, tendo sido declarado vencedora:

• **CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA - ITENS 01 E 02.**

Por isso, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua **ADJUDICAÇÃO** para posterior **HOMOLOGAÇÃO** do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Ressalta-se, ainda, que não é da alçada do causídico subscrevente avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação do objeto desta licitação, pois tal atribuição cabe à autoridade competente.

Isto posto, e à luz de uma análise técnico-jurídico, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR**.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 14 de julho de 2021.

  
Rafael Santana Frizon  
Advogado – OAB/PR 89.542



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

GOV. DO PARANÁ  
192


Ribeirão do Pinhal, 15 de julho 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 053/2021**, que tem como objeto o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras.

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Fayçal M. Chamma Junior**  
**- Comissão de Licitações -**

Ilustríssimo Senhor  
**ALAN PAIVA**  
M.D. Controlador Interno  
Ribeirão do Pinhal – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO Nº 053/2021**

**OBJETO:** EMULSAO ASFALTICA RR1C – REGISTRO DE PREÇOS

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

| ITEM | QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO                   | SIM / NÃO | PÁGINA  |
|------|--|-----------|---------|
| 01   | CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?  | S         | 01      |
| 02   | CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?  | S         | 01      |
| 03   | EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?   | S         | 10      |
| 04   | EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?   | S         | 12      |
| 05   | OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?   | S         | 34,181  |
| 06   | HOVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?  | S         | 13      |
| 07   | OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?   | S         | 15 a 33 |
| 08   | O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?                         | S         | 15      |
| 09   | O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES? HORA, DIA E LOCAL?                               | S         | 15      |
| 10   | O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?  | S         | 15,16   |
| 11   | O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?                                       | S         | 16      |
| 12   | O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?                                 | S         | 16 a 17 |
| 13   | O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?   | S         | 19,20   |
| 14   | O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA – ECONOMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL? | S         | 17 A 18 |
| 15   | O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA   | S         | 20      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

|    |   |   |          |
|----|---|---|----------|
|    | NECESSÁRIA?   |   |          |
| 16 | O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?   | S | 16       |
| 17 | A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?  | S | 30 A 33  |
| 18 | HOUVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?   | S | 35,36    |
| 19 | OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?              | S | 95 A 176 |
| 20 | FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93? | S | 38 a 92  |
| 21 | HOUVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL?   | S | 181      |
| 22 | O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?  | S | 01 a 182 |

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **053/2021**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 14 de JULHO de 2021

  
**ALAN PAIVA**  
Controle Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, que adjudica o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 053/2021, ao proponente:

| ITEM | EMPRESA  | CNPJ               | VR UNIT. |
|------|--|--------------------|----------|
| 01   | CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA | 06.218.782/0001-16 | 3.361,40 |
| 02   | CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA | 06.218.782/0001-16 | 3.361,40 |

Ribeirão do Pinhal, 19 de julho de 2021.

  
**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

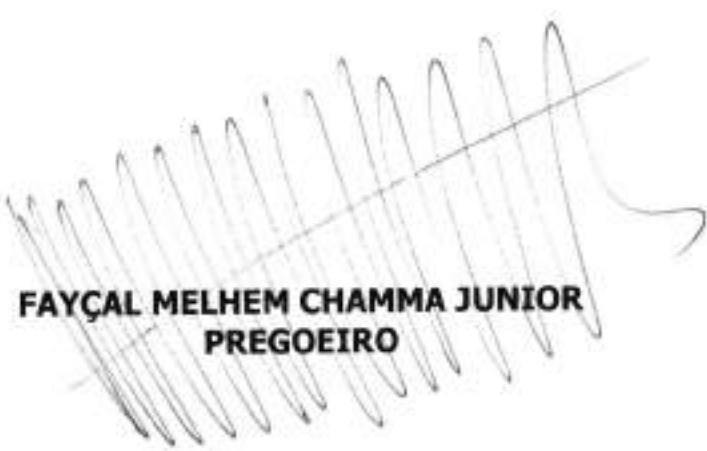


**ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial 053/2021**, para o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras, sendo vencedor (adjudicatário) à empresa abaixo relacionada:

| ITEM | EMPRESA  | CNPJ               | VR UNIT. |
|------|--|--------------------|----------|
| 01   | CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA | 06.218.782/0001-16 | 3.361,40 |
| 02   | CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA | 06.218.782/0001-16 | 3.361,40 |

Ribeirão do Pinhal, 19 de julho de 2021.

  
**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR**  
**PREGOEIRO**



*conveniências, estando proibido o delivery e a retirada pelos clientes, com início às 23:00 horas, até 05:00 horas do dia seguinte.*

### **AUTORIZAÇÃO DE REABERTURA DOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL**

*Art. 6º. Os seguintes serviços e atividades poderão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:*

*III. Restaurante, bares, lanchonetes, pizzaria, pastelaria, espetaria e pesqueiros: das 08:00 horas às 23:00 horas, de segunda a domingo, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento na modalidade entrega (delivery) até 00:00 horas, e retirada no local até 23:00 horas.*

*Parágrafo Único. Nos estabelecimentos citados no art. 6º, inciso III fica permitido o uso e funcionamento de jogos, tais como bilhar (sinuca), pebolim, cartas ou similares.*

### **SUPERMERCADOS**

*Art. 9º. As atividades de supermercados, mercados, com funcionamento permitido de segunda a sábado, a partir das 08:00 até 19:00, deverão atender as seguintes orientações:*

*I. Controlar a entrada de pessoas, a fim de controlar a proporção de 1(uma) pessoa a cada 8 metros quadrados (8m<sup>2</sup>), mediante distribuição de senhas a fim de controlar o fluxo e a quantidade de clientes;*

*II. Organizar filas nos caixas, açougue, padaria internos, e também do lado externo do estabelecimento, respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros.*

*III. Realizar higienização constante das barras dos carrinhos e alças das cestas de compras;*

*IV. Fica expressamente vedada a experimentação e degustação de qualquer tipo de alimentos dentro dos estabelecimentos.*

*Parágrafo primeiro. Os estabelecimentos deverão designar, no mínimo, 1 (um) funcionário, para fiscalizar o cumprimento das vedações deste artigo.*

*Parágrafo Segundo. As atividades de mercearias, açougues, padarias, sacolão, lojas de conveniência e estabelecimentos similares, com funcionamento permitido de segunda a domingo, das 08:00 até 23:00.*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021 - COM RESERVA DE COTA 25% PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)**

Tendo em vista correções no item 1.3 "c", do processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras o mesmo foi adiado para o dia: 14/07/2021 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 01 de julho de 2021.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
Pregoeiro Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2015 - EXTRATO SÉTIMO ADITIVO  
CONTRATO N.º 110/2015.**

Extrato de aditivo de CONTRATO celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME, CNPJ/MF n.º 15.165.978/0001-80. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma Creche Pro infância Porte II, nesta cidade, a ser construída na Rua Projetada D - Vila Almeida, conforme memorial descritivo, planilha e projetos do FNDE. Vigência e Execução 23/07/2022. Data de assinatura: 25/06/2021, DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR - CPF: 037.236.089-06 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



**PRIMEIRO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 009/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021.**

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa L. AMARO DE OLIVEIRA, CNPJ n.º. 27.153.491/0001-67. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Administração. Data de assinatura: 17/06/2021, LUCAS AMARO DE OLIVEIRA CPF: 083.104.949-98 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO            | MARCA | UNIT  | TOTAL   |
|------|------|------|----------------------|-------|-------|---------|
| 03   | 435  | pcts | Açúcar cristal - 5kg | Cedro | 13,97 | 6076,95 |



**PRIMEIRO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 040/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2021.**

**COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)**

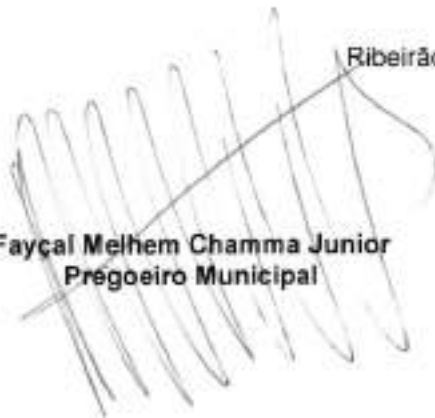
Tendo em vista correções no item 1.3 "c", do processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras o mesmo foi adiado para o dia: **14/07/2021** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município.

O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 1.320.000,00** (um milhão trezentos e vinte mil reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br).

As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 01 de julho de 2021.



**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**Pregoeiro Municipal**



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL* *- ESTADO DO PARANÁ -*

## **ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021.**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná  
**ENDEREÇO:** Rua Paraná n.º 983 – Centro

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 14/07/2021 a partir das 09h00min.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, para o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE 14/07/2021.**

### **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras.

O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 1.320.000,00** (um milhão trezentos e vinte mil reais).

O responsável pelo recebimento e esclarecimentos de dúvidas sobre os produtos, será o senhor **Pedro Prestes – (43)3551-2599.**

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

01. **Somente poderão participar do ITEM 01 desta licitação MEI, ME E EPP** pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

02. Para esta licitação adotar-se-á a **RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (ITEM 01)** dos bens divisíveis para a **disputa exclusiva entre MPE.** Os lotes/itens que terão esta condição de disputa estão assim identificados no ANEXO I. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, III da L.C. 123/2006.

03. **Caso não haja interesse de nenhuma MPE as demais empresas poderão participar dos lotes exclusivos do processo licitatório. Nos demais lotes todas as empresas poderão participar.**

04. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade competente poderá, justificadamente, dar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

---

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**), emitido por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- g) RG e CPF do(s) sócio(s) e proprietário(s);
- h) Declaração do proponente, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento), conforme anexo VII.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de concordatas e falências, emitida pelo cartório distribuidor da sede da proponente;
- f) Alvará de funcionamento;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Havendo restrição na documentação fiscal, nos casos de MEI, ME e EPP, amparadas pela LC 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

### **1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme documento modelo constante do **Anexo IV**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme documento constante do modelo **Anexo V**;
- c) **Autorização da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustível) para o exercício da atividade de distribuição de asfalto, conforme resolução ANP 02/2005. No caso**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL** **- ESTADO DO PARANÁ -**

de empresas revendedoras, as mesmas deverão apresentar os registros da ANP dos fornecedores a ela vinculados, bem como a respectiva comprovação do vínculo em questão

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

### **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

01. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
02. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**
  - a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
04. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; bem como aquelas, que a cargo do Pregoeiro, se fizerem interessantes a disputa.
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).  
**No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **anexo VI**.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**PARECER JURÍDICO N° 262**

1. Trata-se de parecer jurídico elaborado em 30/06/20216, após solicitação feita nesta mesma data pelo Setor de Licitações deste município, tendo em vista indagações apresentadas pela empresa HANIEL CONSTRUTORA LTDA, onde suscitou dúvidas acerca da possibilidade de participação no pregão presencial n° 053/2021, mediante apresentação do registro na ANP dos fornecedores.

O pregão presencial n° 053/2021 tem por objeto possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C.

Isso é o essencial.

2. A distribuição do asfalto é uma atividade regulamentada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e compreende os agentes autorizados pela Agência a adquirir, armazenar, aditivar, industrializar, misturar, comercializar, exercer o controle de qualidade do produto e prestar assistência técnica ao consumidor<sup>1</sup>.

3. Em razão do asfalto ser derivado de petróleo, e tendo em vista a necessidade de legislação para regular a atividade de asfaltos no Brasil, a Agência Nacional do Petróleo (ANP) editou a **resolução n° 02/2005**, cujo objetivo foi de estabelecer **requisitos mínimos**, de caráter técnico, econômico e social, para ingresso e permanência de empresas na atividade de distribuição de asfaltos, em face de seu amplo uso e peculiaridades de seu manuseio.

O parágrafo único do art. 1° da citada resolução dispõe que a atividade de distribuição consiste em atividade de utilidade pública, e compreende a aquisição, armazenamento, transporte, aditivação, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor.

Art. 1°. Ficam estabelecidos, pela presente Resolução, os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos e a sua regulamentação. Parágrafo único. A atividade de distribuição de que trata o caput deste artigo, considerada de utilidade

<sup>1</sup>Fonte: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/distribuicao-e-revenda/distribuidor/asfaltos>. Acesso em 30/06/2021.



# PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

pública, compreende a aquisição, armazenamento, transporte, aditivação, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor.

Dessa maneira, à luz da resolução n° 02/2005 todo aquele que exercer a aquisição, armazenamento, transporte, aditivação, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor quanto à atividade de distribuição de asfaltos, fica submetido às suas exigências, cujo objetivo é estabelecer padrões de qualidade e proteção.

No caso em epígrafe, salvo melhor juízo, a empresa HANIEL CONSTRUTORA LTDA exerce a atividade comercial de revenda desse produto, devendo obediência à resolução n° 02/2005.

Em razão disso, HANIEL CONSTRUTORA LTDA **deverá apresentar os registros na ANP e Licenças respectivas quanto aos fornecedores dos produtos que comercializa**, a fim de evidenciar que seus produtos atendem aos padrões mínimos estabelecidos pela resolução mencionada. Importante destacar que tal entendimento tem por norte os princípios que regem a licitação, notadamente, a busca da melhor proposta para a Administração Pública, e franquear aos interessados a participação no certame.

4. Pelo exposto, entendo inexistir óbices à participação de HANIEL CONSTRUTORA LTDA, **desde que apresente os registros e licenças dos fornecedores cujos produtos por ela comercializado são adquiridos**.

5. A fim de atender ao princípio da publicidade, bem como à vinculação ao instrumento convocatório, **sugiro** que seja inserida cláusula expressa no edital onde permita à empresa revendedora interessa em participar do certame, **desde que apresente registros, certidões, licenças das empresas fornecedoras, na forma exigida pela resolução n° 02/2005**.

Ribeirão do Pinhal, 30 de junho de 2021.

  
Rafael Santana Frizon

048/PR 89.542



**Assunto:** Fwd: Pedido de Esclarecimento  
**De:** Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>  
**Data:** 30/06/2021 08:22  
**Para:** pmrpinhal@uol.com.br

----- Forwarded message -----

**De:** Deptº de Licitações <adm.licitacao@hanielconstrutora.com.br>  
**Date:** ter., 29 de jun. de 2021 às 16:38  
**Subject:** Pedido de Esclarecimento  
**To:** <pmrpinhal@uol.com.br>  
**Cc:** <compras.pmrpinhal@gmail.com>

**Aos cuidados do Sr. Pregoeiro Oficial da Municipalidade de Ribeirão do Pinhal**

**À Fayçal Melhem Chamma junior.**

A empresa Haniel Construtora Ltda. CNPJ: 40.091.364/0001-49, vem respeitosamente, pedir esclarecimentos quanto a qualificação técnica do edital de pregão eletrônico nº 53/2021 possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C, para este município. Neste caso vejamos o que diz a ERRATA publicada no portal do município neste dia 28/06/2021:

"ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº. 053/2021 - COM RESERVA DE COTA 25% PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Tendo em vista impugnação pela empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, com relação a ausência da autorização da ANP, do processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras o mesmo foi readequado para atender tal impugnação."

No entanto, a empresa Haniel Construtora Ltda. CNPJ: 40.091.364/0001-49, atua como revendedora de produtos de petroquímicos e solventes, conforme comprova a Classificação Nacional de Atividades Econômicas de seu CNPJ, tendo possível para apresentação a documentação acima disponibilizada por seus fornecedores/fabricantes que são devidamente inscritos e autorizados pela ANP e IBAMA.

Nesse sentido, o artigo 30 da Lei de Licitações e Contratos trata da documentação relativa à qualificação técnica, apresentando-se de forma restritiva em relação às exigências do instrumento convocatório:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:  
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;  
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;  
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;  
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso."

Assim sendo sugere-se que a empresa licitante que se enquadrar como MEI/ME e EPP possa

apresentar o documento ANP de seu fabricante/distribuidor

Vale ressaltar que, consoante a disciplina do artigo 9.º da Lei 10.520/2002, as normas da Lei 8.666/1993 aplicam-se subsidiariamente à modalidade pregão, tratando-se, pois, de regra comum aos procedimentos licitatórios.

Entretanto, a Constituição Federal prevê no seu "art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições. A obrigatoriedade da aplicação do princípio é reiterada no art. 3º da lei 8.666/93. O princípio da isonomia pode ser considerado como um instrumento regulador das normas, para que todos os destinatários de determinada lei recebam tratamento parificado".

"e, para efeito de **qualificação técnica** de empresas licitantes, a Administração deve, com base na **Lei 8.666/93**, exigir atestados referentes à sua capacitação **técnica**, com vistas à 'comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação".

De tal forma, vemos que tal impugnação atende **exclusivamente** os interesses da empresa TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, visando eliminar a concorrência, ignorando completamente o que prevê a lei LC 147/2014 (RESERVA DE COTA 25% PARA MEI/ME/EPP). Ademais, costumeiramente participamos de outros certames e quando há a exigência de apresentar o registro da ANP, sempre apresentamos o referido documento de nossos fornecedores, de tal modo que acreditamos não haver impedimentos para a empresa Haniel Construtora Ltda. CNPJ: 40.091.364/0001-49, a participar do pregão supramencionado, vez que nossos fornecedores para o produto objeto deste certame já possuem registro na ANP e Licença de Operação LO emitida pelo IBAMA. Lembramos também que a própria ANP não fornece o certificado de registro para pessoas jurídicas que pretendem somente comercializar sem que haja uma base de armazenagem, como comprova documentos em anexo (respostas de e-mails da ANP).

Nestes Termos, pedimos seu parecer.

--  
**Atenciosamente,**

**Anderson A. Silva**

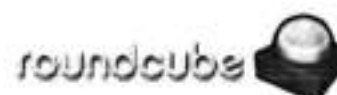
**Deptº de Licitações**

--  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PARANÁ  
TELEFONE (43) 3551-8320

--Anexos:-----

|                                      |       |
|--------------------------------------|-------|
| Resposta manifestação _ 513458_1.pdf | 110KB |
| Resposta manifestação _ 513458_2.pdf | 108KB |
| Resposta manifestação _ 513458_3.pdf | 113KB |

Assunto **ENC: Resposta manifestação : 513458**  
De <andrecruz.adm@hanielconstrutora.com.br>  
Para 'Anderson - Deptº de Licitações - B&S Licitações' <editais@bslicitacoes.com.br>  
Data 22/06/2021 09:07



---

De: Atendimento\_fanp <atendimento\_fanp@anp.gov.br>  
Enviada em: terça-feira, 20 de abril de 2021 17:32  
Para: ANDRECRUZ.ADM@HANIELCONSTRUTORA.COM.BR  
Assunto: Resposta manifestação : 513458

Atenção:

Favor não responder esta mensagem, pois, por questões técnicas, seu e-mail não será recebido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Para se comunicar novamente com a ANP, acesse o endereço [https://www.gov.br/anp/pt-br/canais\\_atendimento/fale-conosco](https://www.gov.br/anp/pt-br/canais_atendimento/fale-conosco) ou ligue para 0800 970 0267.

Prezado (a) Senhor (a) André Cruz ,

Em atendimento a sua manifestação, informamos que a Resolução ANP 02/2005 não prevê a atividade descrita pelo agente econômico. Ressaltamos que, para comercializar emulsão asfáltica, é necessário obter outorga de distribuidor de asfaltos, atendendo aos requisitos estabelecidos pelas Resoluções ANP 02/2005 e 784/2019.

Gostaríamos de reiterar que estamos ao dispor para qualquer informação adicional, seja através do "Fale Conosco" desta Agência, disponível em nosso site [www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp), ou na Central de Atendimento/ANP: 0800 970 0267.

Atenciosamente,

Ouvidoria/ANP  
MMartins

Assunto **ENC: Resposta manifestação: 513458**  
De <andreacruz.adm@hanielconstrutora.com.br>  
Para 'Anderson - Deptº de Licitações - B&S Licitações' <editais@bslicitacoes.com.br>  
Data 22/06/2021 09:06



---

**De:** Atendimento\_fanp <atendimento\_fanp@anp.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 5 de maio de 2021 15:48  
**Para:** andreacruz.adm@hanielconstrutora.com.br  
**Assunto:** Resposta manifestação: 513458

**Atenção:**

Favor não responder esta mensagem, pois, por questões técnicas, seu e-mail não será recebido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Para se comunicar novamente com a ANP, acesse o endereço <http://www.anp.gov.br/wwwanp/fale-conosco> ou ligue para 0800 970 0267.

Prezado(a) Senhor (a) ANDRE CRUZ ,

Em atendimento a sua manifestação, informamos que a atividade de revenda de asfaltos não está prevista na Resolução ANP 02/2005, cabendo a comercialização de asfaltos ao distribuidor de asfaltos autorizado pela ANP.

Gostaríamos de reiterar que estamos ao dispor para qualquer informação adicional, seja através do "Fale Conosco" desta Agência, disponível em nosso site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), ou na Central de Atendimento/ANP: 0800 970 0267.

Atenciosamente,  
Ouvidoria / ANP  
VChaves

( )

( )

Assunto **ENC: Resposta manifestação: 513458**  
De <andreacruz.adm@hanielconstrutora.com.br>  
Para 'Anderson - Deptº de Licitações - B&S Licitações' <editais@bslicitacoes.com.br>  
Data 22/06/2021 09:03



---

De: andreacruz.adm@hanielconstrutora.com.br <andreacruz.adm@hanielconstrutora.com.br>  
Enviada em: quarta-feira, 5 de maio de 2021 15:54  
Para: 'lucinei@ntecfoz.com.br' <lucinei@ntecfoz.com.br>  
Assunto: ENC: Resposta manifestação: 513458

Segue e-mail ANP .

---

De: Atendimento\_fanp <atendimento\_fanp@anp.gov.br>  
Enviada em: quarta-feira, 5 de maio de 2021 15:48  
Para: andreacruz.adm@hanielconstrutora.com.br  
Assunto: Resposta manifestação: 513458

Atenção:

Favor não responder esta mensagem, pois, por questões técnicas, seu e-mail não será recebido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.  
Para se comunicar novamente com a ANP, acesse o endereço <http://www.anp.gov.br/wwwanp/fale-conosco> ou ligue para 0800 970 0267.

Prezado(a) Senhor (a) ANDRE CRUZ ,

Em atendimento a sua manifestação, informamos que a atividade de revenda de asfaltos não está prevista na Resolução ANP 02/2005, cabendo a comercialização de asfaltos ao distribuidor de asfaltos autorizado pela ANP.

Gostaríamos de reiterar que estamos ao dispor para qualquer informação adicional, seja através do "Fale Conosco" desta Agência, disponível em nosso site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), ou na Central de Atendimento/ANP: 0800 970 0267.

Atenciosamente,  
Ouvidoria / ANP  
VChaves

(1)

(1)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 053/2021**

Tendo em vista impugnação impetrada pela Empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, a qual diz respeito ao processo licitatório instaurado na modalidade Pregão Presencial, registrado sob número 053/2021, do tipo menor preço **GLOBAL POR ITEM**, tendo como objeto o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras, venho pelo presente ACATAR a referida impugnação no que tange a inclusão de exigência das licitantes interessadas possuírem **AUTORIZAÇÃO DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEL PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ASFALTO, CONFORME RESOLUÇÃO ANP 02/2005.**

No que se refere a reserva de cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mantenho a referida distribuição por se tratar de obrigatoriedade para aquisições de bens de natureza divisível, conforme rege a Lei Complementar nº 147/2014.

Sem mais, determino a republicação do Edital Convocatório com as alterações ora elencadas.

Ribeirão do Pinhal, 28 de junho de 2021

**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**Pregoeiro Municipal**

76.968.064/0001-42

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
**DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Rua Paraná, 983  
Centro - CEP 86490-000  
Ribeirão do Pinhal - Paraná



**FAYÇAL MELHEM**  
**CHAMMA JUNIOR**  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL



Araucária/PR, 25 de junho de 2021.

AO PREGOEIRO –  
Município de Ribeirão do Pinhal/PR

REF: Pregão Presencial nº 053/2021

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0023-43, com sede na Rua Michel Nahum Salib, 42, Bairro Thomaz Coelho, no Município de Araucária – PR CEP 83.707-370, vem, por seus procuradores infra-firmados, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, nos termos do edital e da lei geral de licitações, suscitando para tanto as razões de fato e de direito abaixo, e ao final requerendo:

1. **Preâmbulo**

Trata o presente Processo Licitatório Pregão Presencial nº 053/2021, deste digno Município, de busca de empresas aptas ao fornecimento “de **itens asfálticos para manutenção de ruas e avenidas do Município**” nos termos do edital de regência.

Entretanto, o Instrumento Convocatório do certame em epígrafe, subscrito por Vossa Senhoria, salvo melhor juízo, apresentou dois equívocos importantes, especialmente quanto ao item emulsão asfáltica, qual seja: a) ofensa ao princípio da competitividade por reservar quota à ME e EPP, com possibilidade de deserção do processo licitatório diante da inexistência de empresas autorizadas pela ANP com tal qualificação; b) a falta de exigências de qualificação técnica às empresas interessadas na distribuição de insumos asfálticos, conforme arrazoado que segue.

2. **Dos Fatos e Fundamentos**

2.1. **Da Necessária Autorização da Agência Nacional do Petróleo Para Distribuição – Item VII do Edital – Documentos de Habilitação**

Douto Pregoeiro,

Analisando os termos do edital, em especial seu item VII, relativo a Qualificação Técnica, verifica-se também que entre as exigências de qualificação das empresas interessadas em participar do referido processo licitatório, pouco ou quase nada há sobre a qualificação técnica a ser exigida dos licitantes.

Circunstância deveras preocupante, quando falamos em aquisição de insumos pela Administração Pública. Até porque, a qualificação técnica comprovada através de atestados é a única forma do Administrador probo conhecer a empresa interessada em fornecer para o poder público, não existindo outra forma para tal.

E no caso sob análise, não há a menor exigência quanto a tal situação. Não há exigências de apresentação, pelas licitantes, de Autorização da Agência Nacional de Petróleo, tampouco Certificado de Qualidade de Produto, documentos indispensáveis à comprovação da qualificação técnicas das empresas que pretendem distribuir produtos asfálticos, em especial a emulsão asfáltica – item 1 do edital de regência.

No entanto, normas federais impõem um mínimo de qualificação para que empresas pratiquem a distribuição de insumos asfálticos, como se passa a expor.

Como primeiro ponto, não se verifica no edital sob análise exigência de que o licitante possua no mínimo registro junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP – para distribuição de insumos asfálticos.

Porém, douto Pregoeiro, quanto aos itens de emulsão asfáltica, somente o registro não torna a empresa apta à distribuição do insumo, conforme a normativa abaixo.

Tendo em vista as especificidades dos produtos licitados, o art. 3º da Resolução ANP 36/2012, destaca a exigência de que o Distribuidor apresente Certificado de Qualidade do produto:

*Art. 3º A documentação fiscal e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) referentes às operações de comercialização e de transferência das emulsões asfálticas realizadas pelo Distribuidor deverão ser acompanhados de uma cópia legível do Certificado de Qualidade atestando que o produto comercializado atende às especificações estabelecidas no Regulamento Técnico ANP nº 6/2012.*

*Parágrafo único. O Certificado de Qualidade deverá ter numeração sequencial anual e ser firmado pelo químico responsável pelas análises laboratoriais realizadas, com indicação legível de seu nome e número de inscrição no órgão de classe, inclusive no caso de cópia*

emissão eletronicamente (<http://legislacao.anp.gov.br/?path=legislacao-anp/resol-anp-2012/novembro&item=rnp-36-2012>)

Assim, para a comercialização e distribuição de insumos asfálticos, especialmente a emulsão asfáltica, a **autorização da Agência Nacional de Petróleo** é condição fundamental para a comprovação da habilitação técnica e também legal da empresa licitante, conforme determina a **Resolução nº 2 de 14/01/2005 / ANP - Agência Nacional do Petróleo - (D.O.U. 19/01/2005)**, que segue em anexo.

Em destaque, o Art. 3º da referida Resolução:

**Art. 3º A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP.**

Por isso que não há como habilitar licitantes que não possuam a autorização da ANP, por ser assim uma determinação legal.

Destaca-se também que o próprio Município contratante, em caso de contratar empresa não autorizada pela ANP pode, em casos de danos ambientais, indenizações de toda ordem, por exemplo, também ser responsabilizada de forma solidária com a empresa que não possuía tal autorização, já que a Administração Pública deveria ter esse conhecimento legal prévio quando busca adquirir produtos ou insumos asfálticos.

Além, o edital do certame está bastante flexível quanto ao item em questão, na medida em que não reproduziu exigências mínimas de atestação ou qualidade de produto, tampouco autorizações das Licitantes, o que também vai de encontro com a normas acima destacadas.

Tal proceder vai muito além de futura alegação de vinculação ao edital, na medida em que o próprio edital descumpriu as normas federais alinentes a espécie, sendo que seu reconhecimento nada mais é do que atender o preceito legal ao caso concreto, não podendo ser absolvido por princípio que sabe-se, não é absoluto.

Assim, imperioso seja estabelecido no edital do certame a necessidade de apresentar, a licitante interessada na distribuição de insumos asfálticos, a devida autorização da ANP, único órgão responsável no País a certificar de forma adequada os distribuidores de insumos.

Até porque, exigências necessárias e úteis são autorizadas e recomendadas pela legislação pátria, conforme a Constituição Federal no seu art. 37, inciso XXI, estabeleceu que:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Vale dizer, qualquer exigência deve, desse modo, guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, razão pela qual, o ato convocatório só pode consignar requisitos e condições que sejam necessárias ao atendimento do interesse público visado. E no caso concreto é justamente o que se postula: requisitos mínimos de garantias à própria Administração Pública e seus municípios, que deverão contratar empresa apta à entrega do bem que se licita.

No que tange à fase de habilitação das licitações, que se destina à verificação da idoneidade dos licitantes em contratar com a Administração e sua capacidade de bem executar o objeto desejado, permite a Lei 8.666/93 a exigência de documentos relativos à: habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação técnica; e, qualificação econômico-financeira; (artigos 28 a 31, respectivamente).

Como explica Marçal Justen Filho:

"o exercício de determinadas atividades ou o fornecimento de certos bens se encontram disciplinados em legislação específica. Assim, há regras acerca da fabricação e comercialização de alimentos, bebidas, remédios, explosivos etc. Essas regras tanto podem constar de lei como estar explicitadas em regulamentos executivos. Quando o objeto do contrato envolver bens ou atividades disciplinadas por legislação específica, o instrumento convocatório deverá reportar-se expressamente às regras correspondentes"<sup>1</sup>

Isso quer dizer, Preclaro Pregoeiro, que o exercício de determinadas atividades ou a fabricação de determinados produtos depende de cumprimento de regras técnicas. A proposta comercial é que deve conter os critérios técnicos mínimos do produto, competindo à Administração, do mesmo modo, estipular no instrumento convocatório, sempre justificadamente, as características mínimas que o bem ou o serviço

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12. Ed. São Paulo: Dalmeida, 2008. p. 434.

devem reunir e, eventualmente, requisitos obrigatórios decorrentes de legislação pertinente, a fim de assegurar a contratação de um objeto satisfatório e compatível com a necessidade que ensejou a instauração do certame.

Há inúmeros casos de Municípios que desconheciam tal norma, promovendo a alteração do edital para atender as referidas resoluções e muitas outras já incluindo em seus editais tal requisito, como forma de garantia e segurança à própria Administração Pública.

No Pregão Presencial nº 004/2021, do Município de Barinilha/SP, assim se pronunciou o digno pregoeiro, no caso concreto anulando o item emulsão asfáltica:

Neste sentido, há de ser reconhecido que nos termos do artigo 3º da Resolução 002/2005 da ANP, o atividade de distribuição do item emulsão asfáltica – item 2 (objeto de insignação no certame) vincula-se à expedição de autorização.

E corolário da referida exigência, importa destacar que a determinação estabelecida em edital de que o item 1 será destinado, as microempresas e empresas de pequeno porte, vai tomar inócua o presente edital, restando deserto o processo licitatório, diante da inexistência de microempresas ou empresas de pequeno porte autorizadas pela ANP à distribuição de insumos asfálticos.

Conforme as informações públicas colhidas junto a própria ANP, com a listagem das empresas distribuidoras autorizadas à distribuir emulsão asfáltica, nenhuma, absolutamente nenhuma delas enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, o que inviabiliza por completo o processo licitatório como atualmente definido.

Por argumento, mesmo que houvesse uma ou outra empresa desse porte apta à tal fim, verifica-se que o princípio da competitividade estará amplamente ferido, já que está impedindo a participação de outras empresas aptas a tal fim, indo de encontro com o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, com o princípio maior da busca da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Assim, digno Pregoeiro, a importância da presente impugnação ao fim de alterar o edital sob análise nos dois pontos atacados, vale dizer, a exclusão da determinação de que o processo tenha quota exclusiva as ME e EPPs, bem como a inclusão do item na qualificação técnica as licitantes interessadas quanto a comprovação de autorização da ANP para distribuição de insumos asfálticos, nos termos da Resolução acima referida.

Por isso o provimento desta impugnação é medida impositiva.

### 3. DOS REQUERIMENTOS

Em face do exposto, requer a Impugnante:

3.1. A atribuição de efeito suspensivo a presente impugnação, com a paralisação do trâmite do mesmo, até decisão final do presente, nos termos do Art. 109, §2º, da Lei de Licitações;

3.2. Encaminhar a presente impugnação ao Setor de Engenharia do Município, bem como ao Setor Jurídico para parecer acerca dos apontamentos feitos acima, especialmente nos item 2.1, sobre o qual pugna manifestação;

3.3. No mérito, acolher os argumentos acima lançados, para o fim de incluir entre as exigências de habilitação técnica e legal das licitantes, autorização da ANP para distribuição e comercialização de insumos asfálticos, bem como excluir a norma editalícia de se ter quota exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 2.1 acima.

Pede e Espera Deferimento

De Araucária (PR) para Ribeirão do Pinhal (PR) aos 25 dias do mês de junho de 2021.

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Sandra Salete Scariot

Procuração nº 27.563

## RANP 2 - 2005

abastecimento

### AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

## RESOLUÇÃO ANP Nº 2, DE 14.1.2005 - DOU 19.1.2005

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições da Lei nº 2.478, de 6 de agosto de 1997, e a Resolução da Diretoria nº 1, de 6 de janeiro de 2005, e considerando que compete à ANP regular as atividades relativas ao abastecimento nacional de petróleo, gás natural e derivados, definido na Lei nº 2.842, de 26 de outubro de 1999, como de utilidade pública, o que se exerce, entre outros, através do sistema de outorga de autorização;

considerando que asfaltos são derivados de petróleo; considerando a necessidade de uma legislação atualizada para regular a atividade de distribuição de asfaltos no país; considerando a necessidade de estabelecer requisitos mínimos, de caráter técnico, econômico e social, para ingresso e permanência de empresas na atividade de distribuição de asfaltos, em face de seu amplo uso e peculiaridades de seu manuseio;

considerando a necessidade de, independentemente do atendimento aos requisitos exigidos para o exercício da atividade, obstar o ingresso e a manutenção de agente econômico na categoria de distribuidor de asfaltos presentes fundadas razões de interesse público, mediante processo administrativo no qual sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa;

considerando a necessidade de recadastrar as empresas que já exercem a atividade de distribuição de asfaltos, estabelecendo-lhes os requisitos mínimos citados anteriormente; e

considerando que o armazenamento e manuseio de asfaltos devem atender às normas técnicas e ambientais, torna público o seguinte ato:

#### Das Disposições Gerais

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos, pela presente Resolução, os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos e a sua regulamentação.

Parágrafo único. A atividade de distribuição de que trata o caput deste artigo, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, armazenamento, transporte, aditivção, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor.

#### Das Definições

**Art. 2º.** Para os fins desta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - asfaltos - material de cor escura e consistência sólida ou semi-sólida composto de mistura de hidrocarbonetos pesados onde os constituintes predominantes são os betumes, incluindo os materiais betuminosos;

II - produtor - agente autorizado pela ANP a produzir asfaltos; e

III - consumidor final - pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza asfaltos como destinatário final, não comercializando o produto.

IV - preço indicativo: preço previsto em contrato e pactuado entre as partes que contenha as condições de sua formação e dos seus reajustes<sup>(NR)</sup> (Adição dada pela Resolução nº 295, de 5.7.2019 - DOU 8.7.2019 - Efeitos a partir de 7.8.2019)

Da Autorização para o Exercício da Atividade de Distribuição

**Art. 3º.** A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP.

**Art. 4º.** O processo de autorização para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos consistirá das seguintes fases:

I - habilitação; e

II - outorga da autorização.

**Art. 5º.** A fase de habilitação terá início com pedido de autorização formulado pela pessoa jurídica interessada por ficha cadastral preenchida, conforme instruções contidas no modelo estabelecido pela ANP no Anexo I desta Resolução, assinada por representante legal e instruída com os documentos relativos à:

I - habilitação jurídica e regularidade fiscal;

II - qualificação técnico-econômica; e

III - projeto de instalações.

Parágrafo único. Ainda que o pedido de autorização tenha sido registrado em protocolo, o não encaminhamento de quaisquer documentos relacionados com as qualificações jurídica, técnico-econômica e com regularidade fiscal acarretará o indeferimento do requerimento de autorização, com a consequente informação ao requerente do(s) documento(s) faltante(s), determinando-se o arquivamento do feito.

**Art. 6º.** Para a comprovação da qualificação jurídica e regularidade fiscal, a pessoa jurídica interessada deverá encaminhar os seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, referente aos estabelecimentos matriz e filiais relacionados com a atividade de distribuição de asfaltos;

II - cópia autenticada pela Junta Comercial ou cópia do documento apresentado com o selo de autenticação da Junta Comercial em todas as folhas do estatuto e da ata de eleição dos administradores, comprovando a regularidade do exercício do cargo, ou do contrato social arquivado

na Junta Comercial e, quando alterado, de sua mais recente consolidação, que contemple a atividade de distribuição de asfaltos; e

III - comprovação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido mediante atendimento aos níveis I, II e III, perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), constando todos os documentos no prazo de validade, da matriz e da(s) filial(is) relacionada(s) com atividade de distribuição de asfaltos; e

[Nota]

IV - cópias autenticadas dos atos constitutivos da pessoa jurídica interessada e de todas as alterações realizadas nos últimos dois anos, registrados e arquivados na Junta Comercial, que contemplem a atividade de distribuição de asfaltos.

[Nota]

Parágrafo único. A não qualificação jurídica, assim como a não comprovação de regularidade fiscal implicará o indeferimento do requerimento de autorização, com a consequente informação ao requerente do(s) motivo(s), determinando-se o arquivamento do feito.

**Art. 7º.** Para a comprovação da qualificação técnico-econômica, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar estudo técnico-econômico do empreendimento, do qual constem, necessariamente, as seguintes informações:

I - projeção do volume de comercialização, por tipo de asfalto, e do fluxo de caixa para os 02 (dois) primeiros anos de operação, com indicação da(s) região(ões) geográfica(s) de atuação; e

II - descrição dos investimentos diretos e indiretos, que contenha, no mínimo, os dados a seguir:

a) investimentos diretos: em imóveis, obras civis, instalações de armazenamento com sistema de aquecimento, equipamentos e linhas para distribuição, laboratório especializado para controle de qualidade e sistema antiincêndio; e

b) investimentos indiretos: caminhões-tanque e carretas-tanque, exclusivamente para transporte de asfaltos e materiais betuminosos.

§ 1º A análise da qualificação técnico-econômica consistirá na avaliação mínima dos seguintes itens: I) adequação da capacidade operacional da base de armazenamento com o volume mensal de venda pretendido; II) compatibilização da localização geográfica da base de armazenamento com o mercado consumidor; e III) avaliação da logística de distribuição apresentada com a infra-estrutura de mercado existente ou projetada.

§ 2º A não qualificação técnico-econômica implicará o indeferimento do requerimento de autorização, com a consequente informação ao requerente do(s) motivo(s), determinando-se o arquivamento do feito.

§ 3º São confidenciais os dados contidos no estudo técnico-econômico do empreendimento.

§ 4º Eventuais alterações no estudo técnico-econômico do empreendimento deverão ser informadas à ANP, acompanhadas de justificativa, e poderão implicar o seu reexame.

**Art. 8º.** Para os fins do inciso III do art. 5º desta Resolução, a pessoa jurídica deverá encaminhar, com vistas à homologação pela ANP, projeto de base de armazenamento de asfaltos e distribuição,

de acordo com a legislação específica.

§ 1º O requerente poderá encaminhar o projeto de instalações concomitantemente com os documentos relacionados com as qualificações jurídica e técnico-econômica e com regularidade fiscal ou posteriormente à aprovação desses documentos pela ANP.

§ 2º A não qualificação do projeto, referido no caput deste artigo, implicará o indeferimento do requerimento de autorização, com a consequente informação ao requerente do(s) motivo(s), determinando-se o arquivamento do feito.

**Art. 9º.** A ANP terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para manifestar-se acerca da habilitação, contados a partir da data de protocolo, pelo interessado, do projeto de base de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. Poderão ser solicitadas informações, documentos ou providências adicionais e, nesse caso, o prazo estipulado no caput deste artigo será contado a partir da data de seu protocolo.

**Art. 10** A fase de outorga da autorização para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos inicia-se com a declaração de habilitação da empresa, publicada no Diário Oficial da União.

**Art. 11.** Após a declaração de que trata o artigo anterior, a outorga da autorização dependerá da comprovação, pela pessoa jurídica habilitada, em consonância com o estudo de viabilidade técnico-econômica do empreendimento, de que possui:

I - pelo menos 1 (uma) base de asfaltos, de uso exclusivo do distribuidor, própria ou arrendada, com instalações de armazenamento e distribuição que disponha de sistema de aquecimento, mistura, aditivação e distribuição, licenciada pelo órgão de meio ambiente competente e autorizada pela ANP a operar;

II - caminhões-tanque e carretas-tanque, próprios, afretados ou arrendados mercantilmente, exclusivamente para transporte de asfaltos e materiais betuminosos, licenciados pelo órgão competente, de forma a atender às normas de segurança de transporte de produto perigoso; e

III - laboratório próprio ou contrato com laboratório especializado para controle de qualidade e assistência técnica, que disponha dos equipamentos necessários para atender aos métodos de ensaio constantes das especificações brasileiras para asfaltos e materiais betuminosos.

IV - cópia autenticada do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal relativo à(s) instalação(ões) de armazenamento, contemplando a descrição da atividade de distribuição de asfaltos;

[Nota]

V - comprovante de regular inscrição estadual, da matriz e das filiais relacionadas com a atividade de distribuição de asfaltos;

[Nota]

VI - comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, referente aos estabelecimentos matriz e filiais relacionados com a atividade de distribuição de asfaltos; e

[Nota]

VII - comprovação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido mediante atendimento aos níveis I, II e III, perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), constando todos os documentos no prazo de validade, da matriz e da(s) filial(is) relacionada(s) com a atividade de distribuição de asfaltos.

(Nota)

§ 1º A comprovação da condição de proprietário ou de arrendatário, de que trata o inciso I, deverá ser feita, respectivamente, mediante apresentação de cópia autenticada da Certidão do Registro de Imóveis ou do instrumento contratual de arrendamento.

§ 2º O instrumento contratual de arrendamento de que trata o parágrafo anterior deve ter prazo igual ou superior a 5 anos com expressa previsão de renovação, devidamente registrado em cartório, na forma de extrato, se for o caso.

**Art. 12** Será indeferido o requerimento de autorização:

I - que não atender aos requisitos previstos no art. 6º, 7º e 11 desta Resolução;

II - que tiver sido instruído com declaração falsa ou inexata ou com documento falso ou inidôneo, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

III - de pessoa jurídica:

a) que estiver com a inscrição no CNPJ enquadrada como suspensa, inapta ou cancelada;

b) que estiver com seus dados cadastrais em desacordo com os registrados no CNPJ;

c) que funcionar em imóvel utilizado como moradia ou residência particular e destes não possuir separação física e acesso independente, observado o disposto na legislação técnica aplicável;

d) que esteja em débito, inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), constituído após decisão administrativa definitiva, decorrente do exercício de atividade regulada pela ANP, de acordo com a Lei n.º 9.847, de 26 de outubro de 1999;

e) de cujo quadro de administradores ou sócios participe pessoa física ou jurídica que tenha sido sócio ou administrador de pessoa jurídica que não tenha liquidado débito, inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), nos 5 (cinco) anos que antecederam à data do requerimento, constituído após decisão administrativa definitiva, decorrente do exercício de atividade regulada pela ANP, de acordo com a Lei n.º 9.847, de 26 de outubro de 1999; e

f) que, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao requerimento, teve autorização para o exercício de atividade regulada pela ANP cassada em decorrência de penalidade aplicada em processo com decisão definitiva, nos termos do art. 11 da Lei n.º 9.847, de 26 de outubro de 1999.

§ 1º Não se aplica o disposto na alínea (e) do inciso III deste artigo quando o sócio ou administrador retirou-se do quadro societário ou de administradores da pessoa jurídica devedora antes do evento que deu origem ao débito.

§ 2º O disposto nas alíneas (d), (e) e (f) do inciso III deste artigo aplica-se inclusive às pessoas jurídicas coligadas ou controladoras da que requereu autorização.

(Nota)

**Art. 13.** A ANP terá até 60 (sessenta) dias para manifestar-se acerca da autorização para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos, contados a partir da data de protocolo da documentação prevista no art. 11 desta Resolução.

§ 1º Poderão ser solicitadas informações, documentos ou providências adicionais, indicando o motivo ao requerente e, nesse caso, o prazo estipulado no caput deste artigo será contado a partir da data de seu protocolo.

§ 2º A ANP, independentemente do atendimento ao que dispõe o art. 11 desta Resolução, poderá obstar o ingresso e a permanência de agente econômico na categoria de distribuidor de asfaltos caso presentes fundadas razões de interesse público, apuradas em processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** A pessoa jurídica somente poderá exercer a atividade de distribuição de asfaltos após a publicação da autorização, de que trata esta Resolução, no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. A autorização terá validade em todo o território nacional.

**Art. 15.** As alterações nos dados cadastrais do distribuidor deverão ser informadas à ANP por meio do encaminhamento de nova ficha cadastral no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da efetivação do ato, acompanhada da documentação relativa às alterações efetivadas, e poderão implicar o indeferimento do requerimento pela ANP ou, se for o caso, o reexame da autorização outorgada.

§ 1º Quando ocorrer inclusão de filial relacionada ao exercício da atividade de distribuição de asfaltos deverão ser encaminhados à ANP os documentos, referente ao novo estabelecimento, indicados nos incisos I, II e IV do art. 6º e nos incisos IV, V e VII do art. 11, da mesma Resolução.

(Nota)

§ 2º Não será realizada a alteração cadastral solicitada pela empresa, referente à inclusão de filial ou alteração do quadro societário, caso seu estabelecimento matriz ou uma de suas filiais esteja em débito, inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), constituído após decisão administrativa definitiva, decorrente do exercício de atividade regulamentada pela ANP, por não quitação de multa aplicada nos termos da Lei n.º 9.847, de 26 de outubro de 1999.

(Nota)

Do Contrato de Fornecimento

**Art. 16.** O distribuidor e o produtor contratarão entre si a quantidade mensal de asfaltos, objeto do fornecimento

§ 1º Os contratos celebrados entre produtor e distribuidor serão objeto de homologação pela ANP, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, devendo ser encaminhada cópia autenticada do extrato do instrumento contratual, do qual constem a quantidade mensal contratada por unidade produtora, local de entrega e o modal de transporte utilizado, para homologação.

§ 1º O contrato celebrado entre produtor e distribuidor será objeto de homologação pela ANP, devendo ser encaminhada cópia do instrumento contratual, do qual conste a quantidade mensal contratada por unidade produtora, local de entrega, o modal de transporte utilizado e o preço indicativo pactuado entre as partes que contenha as condições de sua formação e dos seus reajustes, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do início de sua vigência. (Alterado pela Resolução nº 795, de 5.7.2019 - DOU 8.7.2019 - Efeitos a partir de 7.8.2019)

§ 1º-A O processo de homologação do contrato terá como ênfase a promoção da livre concorrência e a garantia do suprimento e será analisado pela ANP em até 30 (trinta) dias após o recebimento da cópia do contrato.

§ 1º-B Caso a ANP não se manifeste no prazo indicado no §1º-A, o contrato apresentado entrará em vigor de acordo com os seus termos, ficando sujeito a manifestação posterior da ANP em até 60 (sessenta) dias a partir do início da sua vigência.

§ 1º-C O produtor não poderá dar início ao fornecimento do produto antes da homologação de que trata o § 1º deste artigo, salvo o disposto no §1º-B. (Adição dada pela Resolução nº 795, de 5.7.2019 - DOU 8.7.2019 - Efeitos a partir de 7.8.2019)

§ 2º Quando da homologação de que trata o parágrafo anterior será avaliada: i) a infraestrutura de entrega de produto pelo produtor; ii) a compatibilidade entre o local de entrega do produto e a localização geográfica de suas bases próprias ou de outro distribuidor de asfaltos, desde que atendido o estabelecido no art. 18 desta Resolução; e iii) o volume a ser adquirido com a capacidade de tancagem operacional própria ou de outro distribuidor de asfaltos, desde que atendido o estabelecido no art. 18 desta Resolução.

§ 3º O produtor não poderá dar início ao fornecimento de asfaltos antes da homologação de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Em caso de conflito entre produtor e distribuidor, relacionado com o fornecimento de asfaltos, caberá à ANP mediá-lo e, se necessário, adotar providências com vistas à sua solução.

§ 5º O silêncio da ANP, superados os prazos dos §§1º-A e 1º-B, importa em homologação tácita do contrato.

§ 6º Caso a ANP se manifeste e não homologue o contrato, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para o produtor apresentar novo contrato.

§ 7º Em caso de descumprimento dos prazos por parte do produtor, a ANP adotará medidas com vistas à garantia do abastecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

§ 8º Após a homologação dos contratos, qualquer alteração de suas condições deverá ser submetida a nova homologação da ANP, que se pronunciará conclusivamente em até 30 (trinta) dias, salvo o disposto nos §§ 9º e 10.

§ 9º A alteração contratual que tenha por objetivo apenas a prorrogação do prazo de vigência do contrato fica dispensada de homologação prévia, devendo ser encaminhada à ANP, para ciência, em até 5 (cinco) dias após sua assinatura ou antes do término da vigência do contrato alterado, caso venha a ocorrer antes dos 5 (cinco) dias previstos.

§ 10. A alteração contratual que se refira apenas ao preço indicativo, nos termos do § 1º, entrará em vigor de acordo com os seus termos, ficando sujeita a manifestação posterior da ANP em até 30 (trinta) dias a partir do início da sua vigência.

§ 11. Fica vedada a utilização de cláusulas de restrição de destino, podendo o adquirente comercializar o produto adquirido para qualquer interessado, respeitada a regulamentação vigente." (NR) (Adição dada pela Resolução nº 795, de 5.7.2019 - DOU 8.7.2019 - Efeitos a partir de 7.8.2019)

#### Da Comercialização

**Art. 17.** O distribuidor somente poderá adquirir asfaltos:

I - de produtor nacional ou de importador, autorizado pela ANP;

II - diretamente no mercado externo, quando encontrar-se autorizado ao exercício da atividade de importação de asfaltos; e

III - de outro distribuidor de asfaltos autorizado pela ANP.

**Art. 18.** A capacidade de tancagem operacional poderá ser complementada com base(s) de armazenamento e distribuição de outro distribuidor de asfaltos autorizado pela ANP, caso em que deverá ser encaminhada cópia autenticada de extrato do instrumento contratual que discipline essa relação jurídica, para fins de atualização cadastral.

Parágrafo único. Deverá ser observado, tanto pelo distribuidor cedente das instalações de armazenamento e distribuição quanto pelo cessionário, a manutenção da exigência estabelecida no inciso I do art. 11 desta Resolução.

#### Das Obrigações do Distribuidor

**Art. 19.** O distribuidor fica obrigado a:

I - informar, mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, à ANP, em formato a ser definido, as vendas realizadas no mês anterior.

II - treinar seus empregados ou terceiros contratados quanto ao correto transporte, manuseio, distribuição e comercialização de asfaltos, em conformidade com legislação pertinente;

III - garantir as especificações técnicas quanto à qualidade dos asfaltos e materiais betuminosos, quando movimentado sob sua responsabilidade ou quando armazenado em instalações próprias, determinadas pela ANP e pelos Métodos Brasileiros (MB) da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (ABNT/IBP);

IV - comunicar, previamente, à ANP, as modificações ou as ampliações que pretender efetuar em suas instalações, quanto à capacidade de armazenamento;

V - transportar asfaltos de acordo com as exigências estabelecidas, por órgão competente, para esse tipo de carga;

VI - informar à ANP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o término da operação de instalação ou de contrato que discipline a complementação da capacidade de tancagem operacional, prevista no art. 18 desta Resolução;

VII - permitir o livre acesso a agentes de fiscalização da ANP ou de órgãos conveniados às suas

instalações, disponibilizando a documentação relativa à atividade de distribuição de asfaltos; e.

VIII - observar e respeitar as normas que regem a ordem econômica, a preservação do meio ambiente e a segurança do consumidor.

IX - manter atualizados os documentos das fases de habilitação e de outorga da autorização para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos.

(Nota)

Parágrafo único. Considerando as distintas datas de validade das certidões federais perante o SICAF, fica concedido o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento de notificação da ANP, para o encaminhamento do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido mediante atendimento aos níveis I, II e III, perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), constando todos os documentos no prazo de validade, da matriz e da(s) filial(is) relacionada(s) com a atividade de distribuição de asfaltos.

(Nota)

#### Das Disposições Transitórias

**Art. 20.** Ficam concedidos os seguintes prazos ao distribuidor em operação na data de publicação desta Resolução:

I - 60 (sessenta) dias para atendimento às disposições estabelecidas no art. 6º desta Resolução;

II - 60 (sessenta) dias para encaminhar à ANP as informações relativas à aquisição e comercialização realizada por mês, por tipo de asfalto, no último ano civil de operação;

III - 90 (noventa dias) para celebração do contrato de que trata o art. 16 desta Resolução; e,

IV - 120 (cento e vinte) dias para atendimento às disposições estabelecidas no art. 11 desta Resolução.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, adota-se como distribuidor em operação, a empresa autorizada nos termos da Portaria MINFRA nº 756, de 24 de agosto de 1990, e que apresentou retirada de asfaltos de produtor nacional autorizado pela ANP ou importador no último ano civil.

**Art. 21.** Fica concedido à pessoa jurídica com pedido de autorização em análise na ANP, protocolado antes da publicação da presente Resolução e instruído com base nas disposições da Portaria MINFRA nº 756, de 24 de agosto de 1990, o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento às disposições estabelecidas no art. 5º desta Resolução, sob pena de indeferimento do referido pedido.

#### Das Disposições Finais

**Art. 22.** A autorização para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos é outorgada em caráter precário e será extinta nos seguintes casos:

I - extinção da pessoa jurídica, judicial ou extrajudicialmente;

II - por decretação de falência da pessoa jurídica;

III - por requerimento do distribuidor;

IV - revogada, a qualquer tempo, mediante declaração expressa da ANP, quando comprovado em processo administrativo, com garantia do contraditório e ampla defesa: a) que o exercício da atividade de distribuição de asfaltos não foi iniciado após 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da autorização no Diário Oficial da União;

b) que houve paralisação injustificada da atividade de distribuição, não tendo apresentado comercialização de asfaltos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

c) que deixou de atender aos requisitos referentes às fases de habilitação e de outorga da autorização que condicionaram a concessão da autorização;

d) que a atividade está sendo executada em desacordo com a legislação vigente, expressamente indicada pela ANP;

e) que há fundadas razões de interesse público, justificadas pela autoridade competente; ou

f) que não foi atendido o disposto no art. 20 desta Resolução.

(Nota)

Parágrafo único - Revogado.

(Nota)

**Art. 23.** O não atendimento às disposições desta Resolução sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, e no Decreto nº 2.953, de 28 de janeiro de 1999, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Art. 24.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 25.** Ficam revogadas a Portaria MINFRA nº 756, de 24 de agosto de 1990, e demais disposições em contrário.

SEBASTIÃO DO REGO BARROS

ANEXO

| FICHA CADASTRAL DE DISTRIBUIDOR                                 |                       | FCD |
|---|-----------------------|-----|
| Resolução ANP nº 2, de 14/01/2005                               |                       |     |
| Autorização   | Atualização cadastral |     |
| 01 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA                                     |                       |     |
| NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial) |                       |     |
|   |                       |     |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ( nome de fantasia )                  |                       |     |



|  |   |   |                     |                    |                    |     |
|--|---|---|---------------------|--------------------|--------------------|-----|
| 02 ENDEREÇO (caso necessário, utilizar folha complementar)   |   |   |                     |                    |                    |     |
| MATERIZ ( rua, avenida etc. )  |   |   | NUMERO              | COMPLEMENTO        |                    |     |
| BAIRRO / DISTRITO  |   |   | CEP                 |                    |                    |     |
| 1  | MUNICIPIO   | UF  | INSCRIÇÃO CNPJ      | INSCRIÇÃO ESTADUAL |                    |     |
|  | DDD   | TELEFONE  | DDD                 | FAX                | CORREIO ELETRÔNICO |     |
| FILIAL ( rua, avenida etc. )   |   |   | NUMERO              | COMPLEMENTO        |                    |     |
| 2  | BAIRRO / DISTRITO   |   |                     | CEP                |                    |     |
|  | MUNICIPIO   | UF  | INSCRIÇÃO CNPJ      | INSCRIÇÃO ESTADUAL |                    |     |
| FILIAL ( rua, avenida etc. )   |   |   | NUMERO              | COMPLEMENTO        |                    |     |
| 3  | BAIRRO / DISTRITO   |   |                     | CEP                |                    |     |
|  | MUNICIPIO   | UF  | INSCRIÇÃO CNPJ      | INSCRIÇÃO ESTADUAL |                    |     |
| 03 ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA   |   |   |                     |                    |                    |     |
| LOGRADOURO ( rua, avenida etc. )   |   |   | NUMERO              | COMPLEMENTO        |                    |     |
| BAIRRO / DISTRITO  |   |   | CEP                 | CORREIO ELETRÔNICO |                    |     |
|  | MUNICIPIO   | UF  | DDD                 | TELEFONE           | DDD                | FAX |
| 04 IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS E REPRESENTANTES LEGAIS (caso necessário, utilizar folha complementar) |   |   |                     |                    |                    |     |
| 1  | NOME ( pessoa física ) / NOME EMPRESARIAL ( pessoa jurídica ) |   | CPF / CNPJ DO SÓCIO | PART. %            | INGRESSO           |     |
| 2  | NOME ( pessoa física ) / NOME EMPRESARIAL ( pessoa jurídica ) |   | CPF / CNPJ DO SÓCIO | PART. %            | INGRESSO           |     |
| 3  | NOME ( pessoa física ) / NOME EMPRESARIAL ( pessoa jurídica ) |   | CPF / CNPJ DO SÓCIO | PART. %            | INGRESSO           |     |
| 05 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA FC  |   |   |                     |                    |                    |     |
| NOME ( pessoa física )   |   |   |                     |                    |                    |     |
| IDENTIDADE   |   | CPF   | QUALIFICAÇÃO        |                    |                    |     |
| LOCAL  | DATA  | ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA  Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações acima prestadas) |                     |                    |                    |     |

|   |   |   |
|---|---|---|
| 01 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA                                       |   |   |
| NOME EMPRESARIAL ( firma, razão social ou denominação comercial ) |   |   |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO ( nome de fantasia )                    | INSCRIÇÃO CNPJ  |   |
|   | /0001-  |   |
| 02 ANEXOS   |   |   |
|   | 1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, constando a situação cadastral ativa na Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 6º, inciso I da Resolução ANP 2/2005. |   |
|   | 2. Comprovação de habilitação parcial perante o SICAF - estabelecimentos matriz e filiais, nos termos do art. 6º, inciso III da Resolução ANP 2/2005.   |   |
|   | 3. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social arquivado na Junta Comercial e, quando alterado, de sua mais recente consolidação, nos termos do art. 6º, inciso II da Resolução ANP 2/2005.                                    |   |
|   | 4. Estudo técnico-econômico, nos termos do art. 7º da Resolução ANP 2/2005.   |   |
|   | 5. Para os fins do inciso III do art. 5º da Resolução ANP 2/2005, deverá ser apresentado projeto de base de armazenamento e distribuição de asfaltos, nos termos do art. 8º da citada Resolução.                                    |   |
|   | 6. Indicação dos nomes e qualificação dos representantes ou prepostos da distribuidora perante a ANP por meio de documento registrado, nos termos do art. 5º da Resolução ANP 2/2005.   |   |
| 03 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL OU PREPOSTO PERANTE A ANP         |   |   |
| NOME ( pessoa física )  |   |   |
| IDENTIDADE  | CPF   | QUALIFICAÇÃO  |
| LOCAL   | DATA  | ASSINATURA ( Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações acima prestadas.) |

A cópia da documentação exigida deverá ser autenticada em cartório.

#### ANEXO I

|  |                                   |     |
|--|-----------------------------------|-----|
|  | FICHA CADASTRAL DE DISTRIBUIDOR   | FCD |
|  | Resolução ANP nº 2, de 14/01/2005 |     |
| INSTRUÇÕES GERAIS  |                                   |     |
| 1 - A documentação exigida deverá ser encaminhada, integral e concomitantemente, com a Ficha Cadastral preenchida, para a ANP, no seguinte endereço: Av. Rio Branco, 65 - 16º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20090-004.        |                                   |     |
| 2 - Outras informações sobre o processo de autorização de distribuidoras podem ser obtidas no Centro de Relações com o Consumidor da ANP, pelo telefone 0800-900-267, ou na Superintendência de Abastecimento, pelo telefone 21 3804-1014. |                                   |     |

|  |                                 |     |
|--|---------------------------------|-----|
|  | FICHA CADASTRAL DE DISTRIBUIDOR | FCD |
|  | RELAÇÃO DE ANEXOS               |     |

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FICHA CADASTRAL****01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

O nome de fantasia deve corresponder ao constante do cartão do CNPJ

**02 - ENDEREÇO**

O endereço informado deve corresponder ao constante dos documentos entregues junto com a Ficha Cadastral.

**03 - ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA**

Endereço para o qual deverão ser remetidas correspondências para a distribuidora.

**04 - IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS/ACIONISTAS**

Preencher esse quadro com os dados de cada sócio ou acionista que compõem o quadro societário da empresa. Caso o quadro não seja suficiente para relatar todos os sócios ou acionistas, deve ser utilizada folha avulsa para complementar as informações. Observações:

- o campo "Part. %" deve ser preenchido com a participação percentual de cada sócio ou acionista no capital da empresa;

- o campo "Ingresso" deve ser preenchido com a data de ingresso de cada sócio ou acionista na empresa.

**05 - RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA FCD**

Em qualquer das hipóteses de uso (autorização ou atualização cadastral), a Ficha Cadastral deverá ser assinada, com firma reconhecida, por um dos sócios da empresa ou por procurador que tenha poderes para esse fim.

RANP2005RANP 2 - 2005.xml214.1.200519.1.2005

20 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 28 de junho de 2021, 10:21:06**Impugnação Ribeirão do Pinhal pdf**

Código do documento 75acbc6d-cc52-4b0a-9ffc-305766b2ab2d

**Assinaturas**Sandra Salete Scariot  
licitacoes@tracado.com.br  
Assinou como parte

Sandra Salete Scariot

**Eventos do documento****28 Jun 2021, 10:01:15**

Documento número 75acbc6d-cc52-4b0a-9ffc-305766b2ab2d criado por BRUNA STEMPOWSKI (Conta 973fe436-e515-45a5-afa5-423196ad2de3). Email: bruna.stempowski@tracado.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-06-28T10:01:15-03:00

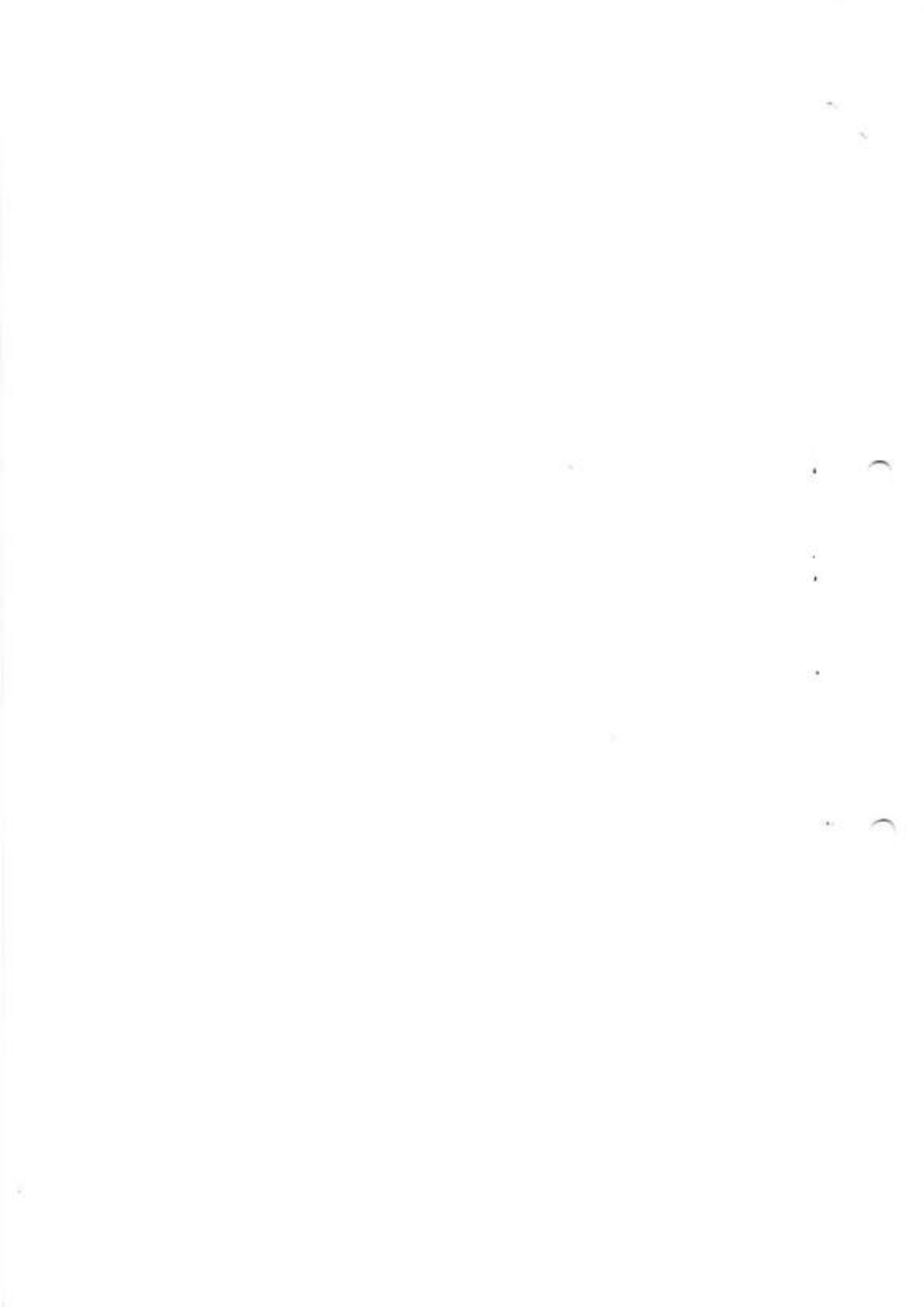
**28 Jun 2021, 10:01:51**

Lista de assinatura iniciada por BRUNA STEMPOWSKI (Conta 973fe436-e515-45a5-afa5-423196ad2de3). Email: bruna.stempowski@tracado.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-06-28T10:01:51-03:00

**28 Jun 2021, 10:20:44**

SANDRA SALETE SCARIOT Assinou como parte (Conta 77b6e3d1-8bef-4b42-9862-6f9efb9142b8) - Email: licitacoes@tracado.com.br - IP: 177.101.204.163 (177-101-204-163.stb0c.stech.net.br porta: 40524) - Geolocalização: -27.648764399999997 -52.2470001 - Documento de identificação informado: 932.392.380-04 - DATE\_ATOM: 2021-06-28T10:20:44-03:00

**Hash do documento original**SHA256: f568cd53db700b496728344325ecf73d48f318e6d30e13cbe106c9e93b  
SHA384: c4f207c6e4e9d931a3957c771ad3b8d8ac700294efccca7036c6801a07303c2e1071666d1c55a42c23c3f104b250ac0707165e43022e08e4f5b4Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 053/2021**

Tendo em vista impugnação impetrada pela Empresa **TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** a qual diz respeito ao processo licitatório instaurado na modalidade Pregão Presencial, registrado sob número 053/2021, do tipo menor preço **GLOBAL POR ITEM**, tendo como objeto o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras, venho pelo presente ACATAR a referida impugnação no que tange a inclusão de exigência das licitantes interessadas possuírem **AUTORIZAÇÃO DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEL PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ASFALTO, CONFORME RESOLUÇÃO ANP 02/2005.**

No que se refere a reserva de cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mantenho a referida distribuição por se tratar de obrigatoriedade para aquisições de bens de natureza divisível, conforme rege a Lei Complementar nº 147/2014.

Sem mais, determino a republicação do Edital Convocatório com as alterações ora elencadas.

Ribeirão do Pinhal, 28 de junho de 2021

Fayçal Melhem Chamma Junior  
Pregoeiro Municipal

76.968.064/0001-42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, 983  
Centro - CEP 86490-000  
Ribeirão do Pinhal - Paraná



FAYÇAL MELHEM  
CHAMMA JUNIOR  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Araucária/PR, 25 de junho de 2021.

**AO PREGOEIRO –  
Município de Ribeirão do Pinhal/PR**

REF: Pregão Presencial nº 053/2021

**TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0023-43, com sede na Rua Michel Nahum Salib, 42, Bairro Thomaz Coelho, no Município de Araucária – PR CEP 83.707-370, vem, por seus procuradores infra-firmados, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, nos termos do edital e da lei geral de licitações, suscitando para tanto as razões de fato e de direito abaixo, e ao final requerendo.

**1. Preâmbulo**

Trata o presente Processo Licitatório Pregão Presencial nº 053/2021, deste digno Município, de busca de empresas aptas ao fornecimento "de **itens asfálticos para manutenção de ruas e avenidas do Município**" nos termos do edital de regência.

Entretanto, o Instrumento Convocatório do certame em epígrafe, subscrito por Vossa Senhoria, salvo melhor juízo, apresentou dois equívocos importantes, especialmente quanto ao item emulsão asfáltica, qual seja: a) ofensa ao princípio da competitividade por reservar quota à ME e EPP, com possibilidade de deserção do processo licitatório diante da inexistência de empresas autorizadas pela ANP com tal qualificação; b) a falta de exigências de qualificação técnica às empresas interessadas na distribuição de insumos asfálticos, conforme arrazoado que segue..

**2. Dos Fatos e Fundamentos**

**2.1. Da Necessária Autorização da Agência Nacional do Petróleo Para Distribuição – Item VII do Edital – Documentos de Habilitação**

Douto Pregoeiro.

Analisando os termos do edital, em especial seu Item VII, relativo a Qualificação Técnica, verifica-se também que entre as exigências de qualificação das empresas interessadas em participar do referido processo licitatório, pouco ou quase nada há sobre a qualificação técnica a ser exigida dos licitantes.

Circunstância deveras preocupante, quando falamos em aquisição de insumos pela Administração Pública. Até porque, a qualificação técnica comprovada através de atestados é a única forma do Administrador probo conhecer a empresa interessada em fornecer para o poder público, não existindo outra forma para tal.

E no caso sob análise, não há a menor exigência quanto a tal situação. Não há exigências de apresentação, pelas licitantes, de Autorização da Agência Nacional de Petróleo, tampouco Certificado de Qualidade de Produto, documentos indispensáveis à comprovação da qualificação técnicas das empresas que pretendem distribuir produtos asfálticos, em especial a emulsão asfáltica – item 1 do edital de regência.

No entanto, normas federais impõem um mínimo de qualificação para que empresas pratiquem a distribuição de insumos asfálticos, como se passa a expor.

Como primeiro ponto, não se verifica no edital sob análise exigência de que o licitante possua no mínimo registro junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP – para distribuição de insumos asfálticos.

Porém, douto Pregoeiro, quanto aos itens de emulsão asfáltica, somente o registro não torna a empresa apta à distribuição do insumo, conforme a normativa abaixo,

Tendo em vista as especificidades dos produtos licitados, o art. 3º da **Resolução ANP 36/2012**, destaca a exigência de que o Distribuidor apresente Certificado de Qualidade do produto:

*Art. 3º A documentação fiscal e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) referentes às operações de comercialização e de transferência das emulsões asfálticas realizadas pelo Distribuidor deverão ser acompanhados de uma cópia legível do **Certificado da Qualidade** atestando que o produto comercializado atende às especificações estabelecidas no Regulamento Técnico ANP nº 6/2012.*

*Parágrafo único. O Certificado da Qualidade deverá ter numeração sequencial anual e ser firmado pelo químico responsável pelas análises laboratoriais realizadas, com indicação legível de seu nome e número da inscrição no órgão de classe, inclusive no caso de cópia*

emitida eletronicamente. (<http://legislacao.anp.gov.br/?path=legislacao-anp/resol-anp/2012/novembro&item=ramp-36-2012>)

Assim, para a comercialização e distribuição de insumos asfálticos, especialmente a emulsão asfáltica, a **autorização da Agência Nacional de Petróleo** é condição fundamental para a comprovação da habilitação técnica e também legal da empresa licitante, conforme determina a **Resolução nº 2 de 14/01/2005 / ANP - Agência Nacional do Petróleo - (D.O.U. 19/01/2005)**, que segue em anexo.

Em destaque, o Art. 3º da referida Resolução:

**Art. 3º A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP.**

Por isso que não há como habilitar licitantes que não possuam a autorização da ANP, por ser assim uma determinação legal.

Destaca-se também que o próprio Município contratante, em caso de contratar empresa não autorizada pela ANP pode, em casos de danos ambientais, indenizações de toda ordem, por exemplo, também ser responsabilizada de forma solidária com a empresa que não possuía tal autorização, já que a Administração Pública deveria ter esse conhecimento legal prévio quando busca adquirir produtos ou insumos asfálticos.

Aliás, o edital do certame está bastante flexível quanto ao item em questão, na medida em que não reproduziu exigências mínimas de atestação ou qualidade de produto, tampouco autorizações das Licitantes, o que também vai de encontro com a normas acima destacadas.

Tal proceder vai muito além de futura alegação de vinculação ao edital, na medida em que o próprio edital descumpriu as normas federais atinentes a espécie, sendo que seu reconhecimento nada mais é do que atender o preceito legal ao caso concreto, não podendo ser absolvido por princípio que sabe-se, não é absoluto.

Assim, imperioso seja estabelecido no edital do certame a necessidade de apresentar, a licitante interessada na distribuição de insumos asfálticos, a devida autorização da ANP, único órgão responsável no País a certificar de forma adequada os distribuidores de insumos.

Até porque, exigências necessárias e úteis são autorizados e recomendadas pela legislação pátria, conforme a Constituição Federal no seu art. 37, inciso XXI, estatuiu que:

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".*

Vale dizer, qualquer exigência deve, desse modo, guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, razão pela qual, o ato convocatório só pode consignar requisitos e condições que sejam necessárias ao atendimento do interesse público visado. E no caso concreto é justamente o que se postula: requisitos mínimos de garantias à própria Administração Pública e seus municípios, que deverão contratar empresa apta à entrega do bem que se licita.

No que tange à fase de habilitação das licitações, que se destina à verificação da idoneidade dos licitantes em contratar com a Administração e sua capacidade de bem executar o objeto desejado, permite a Lei 8.666/93 a exigência de documentos relativos à: habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação técnica; e, qualificação econômico-financeira; (artigos 28 a 31, respectivamente).

Como explica Marçal Justen Filho:

*"o exercício de determinadas atividades ou o fornecimento de certos bens se encontram disciplinados em legislação específica. Assim, há regras acerca da fabricação e comercialização de alimentos, bebidas, remédios, explosivos etc. Essas regras tanto podem constar de lei como estar explicitadas em regulamentos executivos. Quando o objeto do contrato envolver bens ou atividades disciplinadas por legislação específica, o instrumento convocatório deverá reportar-se expressamente às regras correspondentes"*<sup>1</sup>

Isso quer dizer, Preclaro Pregoeiro, que o exercício de determinadas atividades ou a fabricação de determinados produtos depende de cumprimento de regras técnicas. A proposta comercial é que deve conter os critérios técnicos mínimos do produto, competindo à Administração, do mesmo modo, estipular no instrumento convocatório, sempre justificadamente, as características mínimas que o bem ou o serviço

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12. Ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 434



devem reunir e, eventualmente, requisitos obrigatórios decorrentes de legislação pertinente, a fim de assegurar a contratação de um objeto satisfatório e compatível com a necessidade que ensejou a instauração do certame.

Há inúmeros casos de Municípios que desconheciam tal norma, promovendo a alteração do edital para atender as referidas resoluções e muitas outras já incluindo em seus editais tal requisito, como forma de garantia e segurança à própria Administração Pública.

No Pregão Presencial nº 004/2021, do Município de Barrinha/SP, assim se pronunciou o digno pregoeiro, no caso concreto anulando o item emulsão asfáltica:

Neste sentido, há de ser reconhecido que nos termos do artigo 3º da Resolução 002/2005 da ANP, **a atividade de distribuição do item emulsão asfáltica - item 2 (objeto de irrisignação no certame) vincula-se à expedição de autorização.**

E corolário da referida exigência, importa destacar que a determinação estabelecida em edital de que o item 1 será destinado, as microempresas e empresas de pequeno porte, vai tornar inócuo o presente edital, restando deserto o processo licitatório, **diante da inexistência de microempresas ou empresas de pequeno porte autorizadas pela ANP à distribuição de insumos asfálticos.**

Conforme as informações públicas colhidas junto a própria ANP, com a listagem das empresas distribuidoras autorizadas à distribuir emulsão asfáltica, nenhuma, absolutamente nenhuma delas enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, o que inviabiliza por completo o processo licitatório como atualmente definido.

Por argumento, mesmo que houvesse uma ou outra empresa desse porte apta à tal fim, verifica-se que o princípio da competitividade restará amplamente ferido, já que está impedindo a participação de outras empresas aptas a tal fim, indo de encontro com o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, com o princípio maior da busca da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Assim, digno Pregoeiro, a importância da presente impugnação ao fim de alterar o edital sob análise nos dois pontos atacados, vale dizer, a exclusão da determinação de que o processo tenha quota exclusiva as ME e EPPs, bem como a inclusão do item na qualificação técnica as licitantes interessadas quanto a comprovação de **autorização da ANP para distribuição de insumos asfálticos**, nos termos da Resolução acima referida.

Por isso o provimento desta impugnação é medida impositiva.

### 3. DOS REQUERIMENTOS

Em face do exposto, requer a Impugnante:

3.1. A atribuição de efeito suspensivo a presente Impugnação, com a paralisação do trâmite do mesmo, até decisão final do presente, nos termos do Art. 109, §2º, da Lei de Licitações;

3.2. Encaminhar a presente Impugnação ao Setor de Engenharia do Município, bem como ao Setor Jurídico para parecer acerca dos apontamentos feitos acima, especialmente nos item 2.1, sobre o qual pugna manifestação;

3.3. No mérito, acolher os argumentos acima lançados, para o fim de **incluir entre as exigências de habilitação técnica e legal das licitantes**, autorização da ANP para distribuição e comercialização de insumos asfálticos, bem como **excluir a norma editalícia de se ter quota exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme item 2.1 acima.

Pede e Espera Deferimento

De Araucária (PR) para Ribeirão do Pinhal (PR) aos 25 dias do mês de junho de 2021.

**TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**Sandra Salete Scariot**

**Procuração nº 27.563**

## RANP 2 - 2005

abastecimento

### AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

## RESOLUÇÃO ANP Nº 2, DE 14.1.2005 - DOU 19.1.2005

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Resolução de Diretoria nº 1, de 6 de janeiro de 2005, e considerando que compete à ANP regular as atividades relativas ao abastecimento nacional de petróleo, gás natural e derivados, definido na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, como de utilidade pública, o que se exerce, entre outros, através do sistema de outorga de autorização;

considerando que asfaltos são derivados de petróleo; considerando a necessidade de uma legislação atualizada para regular a atividade de distribuição de asfaltos no país; considerando a necessidade de estabelecer requisitos mínimos, de caráter técnico, econômico e social, para ingresso e permanência de empresas na atividade de distribuição de asfaltos, em face de seu amplo uso e peculiaridades de seu manuseio;

considerando a necessidade de, independentemente do atendimento aos requisitos exigidos para o exercício da atividade, obstar o ingresso e a manutenção de agente econômico na categoria de distribuidor de asfaltos presentes fundadas razões de interesse público, mediante processo administrativo no qual sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa;

considerando a necessidade de recadastrar as empresas que já exercem a atividade de distribuição de asfaltos, estabelecendo-lhes os requisitos mínimos citados anteriormente; e

considerando que o armazenamento e manuseio de asfaltos devem atender às normas técnicas e ambientais, torna público o seguinte ato:

#### Das Disposições Gerais

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos, pela presente Resolução, os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos e a sua regulamentação.

Parágrafo único. A atividade de distribuição de que trata o caput deste artigo, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, armazenamento, transporte, aditivação, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor.

#### Das Definições

**Art. 2º.** Para os fins desta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes definições :

I - asfaltos - material de cor escura e consistência sólida ou semi-sólida composto de mistura de hidrocarbonetos pesados onde os constituintes predominantes são os betumes, incluindo os materiais betuminosos;

II - produtor - agente autorizado pela ANP a produzir asfaltos;e

III - consumidor final - pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza asfaltos como destinatário final, não comercializando o produto.

IV - preço indicativo: preço previsto em contrato e pactuado entre as partes que contenha as condições de sua formação e dos seus reajustes\*(NR) *(Adição dada pela Resolução nº 795, de 5.7.2019 - DOU 8.7.2019 - Efeitos a partir de 7.8.2019)*

Da Autorização para o Exercício da Atividade de Distribuição

**Art. 3º.** A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP.

**Art. 4º.** O processo de autorização para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos consistirá das seguintes fases:

I - habilitação; e

II - outorga da autorização.

**Art. 5º.** A fase de habilitação terá início com pedido de autorização formulado pela pessoa jurídica interessada por ficha cadastral preenchida, conforme instruções contidas no modelo estabelecido pela ANP no Anexo I desta Resolução, assinada por representante legal e instruída com os documentos relativos à:

I - habilitação jurídica e regularidade fiscal;

II - qualificação técnico-econômica; e

III - projeto de instalações.

Parágrafo único. Ainda que o pedido de autorização tenha sido registrado em protocolo, o não encaminhamento de quaisquer documentos relacionados com as qualificações jurídica, técnico-econômica e com regularidade fiscal acarretará o indeferimento do requerimento de autorização, com a consequente informação ao requerente do(s) documento(s) faltante(s), determinando-se o arquivamento do feito.

**Art. 6º.** Para a comprovação da qualificação jurídica e regularidade fiscal, a pessoa jurídica interessada deverá encaminhar os seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, referente aos estabelecimentos matriz e filiais relacionados com a atividade de distribuição de asfaltos;

II - cópia autenticada pela Junta Comercial ou cópia do documento apresentado com o selo de autenticação da Junta Comercial em todas as folhas do estatuto e da ata de eleição dos administradores, comprovando a regularidade do exercício do cargo, ou do contrato social arquivado

na Junta Comercial e, quando alterado, de sua mais recente consolidação, que contemple a atividade de distribuição de asfaltos; e

III - comprovação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido mediante atendimento aos níveis I, II e III, perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), constando todos os documentos no prazo de validade, da matriz e da(s) filial(is) relacionada(s) com atividade de distribuição de asfaltos; e

(Nota)

IV - cópias autenticadas dos atos constitutivos da pessoa jurídica interessada e de todas as alterações realizadas nos últimos dois anos, registrados e arquivados na Junta Comercial, que contemplem a atividade de distribuição de asfaltos.

(Nota)

Parágrafo único. A não qualificação jurídica, assim como a não comprovação de regularidade fiscal implicará o indeferimento do requerimento de autorização, com a consequente informação ao requerente do(s) motivo(s), determinando-se o arquivamento do feito.

**Art. 7º.** Para a comprovação da qualificação técnico-econômica, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar estudo técnico-econômico do empreendimento, do qual constem, necessariamente, as seguintes informações:

I - projeção do volume de comercialização, por tipo de asfalto, e do fluxo de caixa para os 02 (dois) primeiros anos de operação, com indicação da(s) região(ões) geográfica(s) de atuação; e

II - descrição dos investimentos diretos e indiretos, que contenha, no mínimo, os dados a seguir:

a) investimentos diretos: em imóveis, obras civis, instalações de armazenamento com sistema de aquecimento, equipamentos e linhas para distribuição, laboratório especializado para controle de qualidade e sistema antiincêndio; e

b) investimentos indiretos: caminhões-tanque e carretas-tanque, exclusivamente para transporte de asfaltos e materiais betuminosos.

§ 1º A análise da qualificação técnico-econômica consistirá na avaliação mínima dos seguintes itens: i) adequação da capacidade operacional da base de armazenamento com o volume mensal de venda pretendido; ii) compatibilização da localização geográfica da base de armazenamento com o mercado consumidor; e iii) avaliação da logística de distribuição apresentada com a infra-estrutura de mercado existente ou projetada.

§ 2º A não qualificação técnico-econômica implicará o indeferimento do requerimento de autorização, com a consequente informação ao requerente do(s) motivo(s), determinando-se o arquivamento do feito.

§ 3º São confidenciais os dados contidos no estudo técnico-econômico do empreendimento.

§ 4º Eventuais alterações no estudo técnico-econômico do empreendimento deverão ser informadas à ANP, acompanhadas de justificativa, e poderão implicar o seu reexame.

**Art. 8º.** Para os fins do inciso III do art. 5º desta Resolução, a pessoa jurídica deverá encaminhar, com vistas à homologação pela ANP, projeto de base de armazenamento de asfaltos e distribuição,

de acordo com a legislação específica.

§ 1º O requerente poderá encaminhar o projeto de instalações concomitantemente com os documentos relacionados com as qualificações jurídica e técnico-econômica e com regularidade fiscal ou posteriormente à aprovação desses documentos pela ANP.

§ 2º A não qualificação do projeto, referido no caput deste artigo, implicará o indeferimento do requerimento de autorização, com a consequente informação ao requerente do(s) motivo(s), determinando-se o arquivamento do feito.

**Art. 9º.** A ANP terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para manifestar-se acerca da habilitação, contados a partir da data de protocolo, pelo interessado, do projeto de base de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. Poderão ser solicitadas informações, documentos ou providências adicionais e, nesse caso, o prazo estipulado no caput deste artigo será contado a partir da data de seu protocolo.

**Art. 10** A fase de outorga da autorização para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos inicia-se com a declaração de habilitação da empresa, publicada no Diário Oficial da União.

**Art. 11.** Após a declaração de que trata o artigo anterior, a outorga da autorização dependerá da comprovação, pela pessoa jurídica habilitada, em consonância com o estudo de viabilidade técnico-econômica do empreendimento, de que possui:

I - pelo menos 1 (uma) base de asfaltos, de uso exclusivo do distribuidor, própria ou arrendada, com instalações de armazenamento e distribuição que disponha de sistema de aquecimento, mistura, aditivação e distribuição, licenciada pelo órgão de meio ambiente competente e autorizada pela ANP a operar;

II - caminhões-tanque e carretas-tanque, próprios, afretados ou arrendados mercantilmente, exclusivamente para transporte de asfaltos e materiais betuminosos, licenciados pelo órgão competente, de forma a atender às normas de segurança de transporte de produto perigoso; e

III - laboratório próprio ou contrato com laboratório especializado para controle de qualidade e assistência técnica, que disponha dos equipamentos necessários para atender aos métodos de ensaio constantes das especificações brasileiras para asfaltos e materiais betuminosos.

IV - cópia autenticada do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal relativo à(s) instalação(ões) de armazenamento, contemplando a descrição da atividade de distribuição de asfaltos;

(Nota)

V - comprovante da regular inscrição estadual, da matriz e das filiais relacionadas com a atividade de distribuição de asfaltos;

(Nota)

VI - comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, referente aos estabelecimentos matriz e filiais relacionados com a atividade de distribuição de asfaltos; e

(Nota)

VII - comprovação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido mediante atendimento aos níveis I, II e III, perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), constando todos os documentos no prazo de validade, da matriz e da(s) filial(is) relacionada(s) com a atividade de distribuição de asfaltos.

(Nota)

§ 1º A comprovação da condição de proprietário ou de arrendatário, de que trata o inciso I, deverá ser feita, respectivamente, mediante apresentação de cópia autenticada da Certidão do Registro de Imóveis ou do instrumento contratual de arrendamento.

§ 2º O instrumento contratual de arrendamento de que trata o parágrafo anterior deve ter prazo igual ou superior a 5 anos com expressa previsão de renovação, devidamente registrado em cartório, na forma de extrato, se for o caso.

**Art. 12** Será indeferido o requerimento de autorização:

I - que não atender aos requisitos previstos no art. 6º, 7º e 11 desta Resolução;

II - que tiver sido instruído com declaração falsa ou inexata ou com documento falso ou inidôneo, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

III - de pessoa jurídica:

a) que estiver com a inscrição no CNPJ enquadrada como suspensa, inapta ou cancelada;

b) que estiver com seus dados cadastrais em desacordo com os registrados no CNPJ;

c) que funcionar em imóvel utilizado como moradia ou residência particular e destes não possuir separação física e acesso independente, observado o disposto na legislação técnica aplicável;

d) que esteja em débito, inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), constituído após decisão administrativa definitiva, decorrente do exercício de atividade regulada pela ANP, de acordo com a Lei n.º 9.847, de 26 de outubro de 1999;

e) de cujo quadro de administradores ou sócios participe pessoa física ou jurídica que tenha sido sócio ou administrador de pessoa jurídica que não tenha liquidado débito, inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), nos 5 (cinco) anos que antecederam à data do requerimento, constituído após decisão administrativa definitiva, decorrente do exercício de atividade regulada pela ANP, de acordo com a Lei n.º 9.847, de 26 de outubro de 1999; e

f) que, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao requerimento, teve autorização para o exercício de atividade regulada pela ANP cassada em decorrência de penalidade aplicada em processo com decisão definitiva, nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.847, de 26 de outubro de 1999.

§ 1º Não se aplica o disposto na alínea (e) do inciso III deste artigo quando o sócio ou administrador retirou-se do quadro societário ou de administradores da pessoa jurídica devedora antes do evento que deu origem ao débito.

§ 2º O disposto nas alíneas (d), (e) e (f) do inciso III deste artigo aplica-se inclusive às pessoas jurídicas coligadas ou controladoras da que requereu autorização.

(Nota)

**Art. 13.** A ANP terá até 60 (sessenta) dias para manifestar-se acerca da autorização para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos, contados a partir da data de protocolo da documentação prevista no art. 11 desta Resolução.

§ 1º Poderão ser solicitadas informações, documentos ou providências adicionais, indicando o motivo ao requerente e, nesse caso, o prazo estipulado no caput deste artigo será contado a partir da data de seu protocolo.

§ 2º A ANP, independentemente do atendimento ao que dispõe o art. 11 desta Resolução, poderá obstar o ingresso e a permanência de agente econômico na categoria de distribuidor de asfaltos caso presentes fundadas razões de interesse público, apuradas em processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** A pessoa jurídica somente poderá exercer a atividade de distribuição de asfaltos após a publicação da autorização, de que trata esta Resolução, no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. A autorização terá validade em todo o território nacional.

**Art. 15.** As alterações nos dados cadastrais do distribuidor deverão ser informadas à ANP por meio do encaminhamento de nova ficha cadastral no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da efetivação do ato, acompanhada da documentação relativa às alterações efetivadas, e poderão implicar o indeferimento do requerimento pela ANP ou, se for o caso, o reexame da autorização outorgada.

§1º Quando ocorrer inclusão de filial relacionada ao exercício da atividade de distribuição de asfaltos deverão ser encaminhados à ANP os documentos, referente ao novo estabelecimento, indicados nos incisos I, II e IV do art. 6º e nos incisos IV, V e VII do art. 11, da mesma Resolução.

(Nota)

§2º Não será realizada a alteração cadastral solicitada pela empresa, referente à inclusão de filial ou alteração do quadro societário, caso seu estabelecimento matriz ou uma de suas filiais esteja em débito, inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), constituído após decisão administrativa definitiva, decorrente do exercício de atividade regulamentada pela ANP, por não quitação de multa aplicada nos termos da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999.

(Nota)

Do Contrato de Fornecimento

**Art. 16.** O distribuidor e o produtor contratarão entre si a quantidade mensal de asfaltos, objeto do fornecimento

~~§ 1º Os contratos celebrados entre produtor e distribuidor serão objeto de homologação pela ANP, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, devendo ser encaminhada cópia autenticada do extrato do instrumento contratual, de qual constem a quantidade mensal contratada por unidade produtora, local de entrega e o modal de transporte utilizado, para homologação.~~



§ 1º O contrato celebrado entre produtor e distribuidor será objeto de homologação pela ANP, devendo ser encaminhada cópia do instrumento contratual, do qual conste a quantidade mensal contratada por unidade produtora, local de entrega, o modal de transporte utilizado e o preço indicativo pactuado entre as partes que contenha as condições de sua formação e dos seus reajustes, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do início de sua vigência. *(Alterado pela Resolução nº 795, de 5.7.2019 - DOU 8.7.2019 - Efeitos a partir de 7.8.2019)*

§ 1º-A O processo de homologação do contrato terá como ênfase a promoção da livre concorrência e a garantia do suprimento e será analisado pela ANP em até 30 (trinta) dias após o recebimento da cópia do contrato.

§ 1º-B Caso a ANP não se manifeste no prazo indicado no §1º-A, o contrato apresentado entrará em vigor de acordo com os seus termos, ficando sujeito a manifestação posterior da ANP em até 60 (sessenta) dias a partir do início da sua vigência.

§ 1º-C O produtor não poderá dar início ao fornecimento do produto antes da homologação de que trata o § 1º deste artigo, salvo o disposto no §1º-B. *(Adição dada pela Resolução nº 795, de 5.7.2019 - DOU 8.7.2019 - Efeitos a partir de 7.8.2019)*

§ 2º Quando da homologação de que trata o parágrafo anterior será avaliada: i) a infraestrutura de entrega de produto pelo produtor; ii) a compatibilidade entre o local de entrega do produto e a localização geográfica de suas bases próprias ou de outro distribuidor de asfaltos, desde que atendido o estabelecido no art. 18 desta Resolução; e iii) o volume a ser adquirido com a capacidade de tancagem operacional própria ou de outro distribuidor de asfaltos, desde que atendido o estabelecido no art. 18 desta Resolução.

§ 3º O produtor não poderá dar início ao fornecimento de asfaltos antes da homologação de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Em caso de conflito entre produtor e distribuidor, relacionado com o fornecimento de asfaltos, caberá à ANP mediá-lo e, se necessário, adotar providências com vistas à sua solução.

§ 5º O silêncio da ANP, superados os prazos dos §§1º-A e 1º-B, importa em homologação tácita do contrato.

§ 6º Caso a ANP se manifeste e não homologue o contrato, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para o produtor apresentar novo contrato.

§ 7º Em caso de descumprimento dos prazos por parte do produtor, a ANP adotará medidas com vistas à garantia do abastecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

§ 8º Após a homologação dos contratos, qualquer alteração de suas condições deverá ser submetida a nova homologação da ANP, que se pronunciará conclusivamente em até 30 (trinta) dias, salvo o disposto nos §§ 9º e 10.

§ 9º A alteração contratual que tenha por objetivo apenas a prorrogação do prazo de vigência do contrato fica dispensada de homologação prévia, devendo ser encaminhada à ANP, para ciência, em até 5 (cinco) dias após sua assinatura ou antes do término da vigência do contrato alterado, caso venha a ocorrer antes dos 5 (cinco) dias previstos.

§ 10. A alteração contratual que se refira apenas ao preço indicativo, nos termos do § 1º, entrará em vigor de acordo com os seus termos, ficando sujeita a manifestação posterior da ANP em até 30 (trinta) dias a partir do início da sua vigência.

§ 11. Fica vedada a utilização de cláusulas de restrição de destino, podendo o adquirente comercializar o produto adquirido para qualquer interessado, respeitada a regulamentação vigente." (NR) (Adição dada pela Resolução nº 795, de 5.7.2019 - DOU 8.7.2019 - Efeitos a partir de 7.8.2019)

## Da Comercialização

**Art. 17.** O distribuidor somente poderá adquirir asfaltos:

I - de produtor nacional ou de importador, autorizado pela ANP;

II - diretamente no mercado externo, quando encontrar-se autorizado ao exercício da atividade de importação de asfaltos; e

III - de outro distribuidor de asfaltos autorizado pela ANP.

**Art. 18.** A capacidade de tancagem operacional poderá ser complementada com base(s) de armazenamento e distribuição de outro distribuidor de asfaltos autorizado pela ANP, caso em que deverá ser encaminhada cópia autenticada de extrato do instrumento contratual que discipline essa relação jurídica, para fins de atualização cadastral.

Parágrafo único. Deverá ser observado, tanto pelo distribuidor cedente das instalações de armazenamento e distribuição quanto pelo cessionário, a manutenção da exigência estabelecida no inciso I do art. 11 desta Resolução.

## Das Obrigações do Distribuidor

**Art. 19.** O distribuidor fica obrigado a:

I - informar, mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, à ANP, em formato a ser definido, as vendas realizadas no mês anterior.

II - treinar seus empregados ou terceiros contratados quanto ao correto transporte, manuseio, distribuição e comercialização de asfaltos, em conformidade com legislação pertinente;

III - garantir as especificações técnicas quanto à qualidade dos asfaltos e materiais betuminosos, quando movimentado sob sua responsabilidade ou quando armazenado em instalações próprias, determinadas pela ANP e pelos Métodos Brasileiros (MB) da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (ABNT/IBP);

IV - comunicar, previamente, à ANP, as modificações ou as ampliações que pretender efetuar em suas instalações, quanto à capacidade de armazenamento;

V - transportar asfaltos de acordo com as exigências estabelecidas, por órgão competente, para esse tipo de carga;

VI - informar à ANP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o término da operação de instalação ou de contrato que discipline a complementação da capacidade de tancagem operacional, prevista no art. 18 desta Resolução;

VII - permitir o livre acesso a agentes de fiscalização da ANP ou de órgãos conveniados às suas

instalações, disponibilizando a documentação relativa à atividade de distribuição de asfaltos; e,

VIII - observar e respeitar as normas que regem a ordem econômica, a preservação do meio ambiente e a segurança do consumidor.

IX - manter atualizados os documentos das fases de habilitação e de outorga da autorização para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos.

(Nota)

Parágrafo único. Considerando as distintas datas de validade das certidões federais perante o SICAF, fica concedido o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento de notificação da ANP, para o encaminhamento do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido mediante atendimento aos níveis I, II e III, perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), constando todos os documentos no prazo de validade, da matriz e da(s) filial(is) relacionada(s) com a atividade de distribuição de asfaltos.

(Nota)

#### Das Disposições Transitórias

**Art. 20.** Ficam concedidos os seguintes prazos ao distribuidor em operação na data de publicação desta Resolução:

I - 60 (sessenta) dias para atendimento às disposições estabelecidas no art. 6º desta Resolução;

II - 60 (sessenta) dias para encaminhar à ANP as informações relativas à aquisição e comercialização realizada por mês, por tipo de asfalto, no último ano civil de operação;

III - 90 (noventa dias) para celebração do contrato de que trata o art. 16 desta Resolução; e,

IV - 120 (cento e vinte) dias para atendimento às disposições estabelecidas no art. 11 desta Resolução.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, adota-se como distribuidor em operação, a empresa autorizada nos termos da Portaria MINFRA nº 756, de 24 de agosto de 1990, e que apresentou retirada de asfaltos de produtor nacional autorizado pela ANP ou importador no último ano civil.

**Art. 21.** Fica concedido à pessoa jurídica com pedido de autorização em análise na ANP, protocolado antes da publicação da presente Resolução e instruído com base nas disposições da Portaria MINFRA nº 756, de 24 de agosto de 1990, o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento às disposições estabelecidas no art. 5º desta Resolução, sob pena de indeferimento do referido pedido.

#### Das Disposições Finais

**Art. 22.** A autorização para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos é outorgada em caráter precário e será extinta nos seguintes casos:

I - extinção da pessoa jurídica, judicial ou extrajudicialmente;

II - por decretação de falência da pessoa jurídica;

III - por requerimento do distribuidor;

IV - revogada, a qualquer tempo, mediante declaração expressa da ANP, quando comprovado em processo administrativo, com garantia do contraditório e ampla defesa: a) que o exercício da atividade de distribuição de asfaltos não foi iniciado após 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da autorização no Diário Oficial da União;

b) que houve paralisação injustificada da atividade de distribuição, não tendo apresentado comercialização de asfaltos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

c) que deixou de atender aos requisitos referentes às fases de habilitação e de outorga da autorização que condicionaram a concessão da autorização;

d) que a atividade está sendo executada em desacordo com a legislação vigente, expressamente indicada pela ANP;

e) que há fundadas razões de interesse público, justificadas pela autoridade competente; ou

f) que não foi atendido o disposto no art. 20 desta Resolução.

(Nota)

Parágrafo único - Revogado.

(Nota)

**Art. 23.** O não atendimento às disposições desta Resolução sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, e no Decreto nº 2.953, de 28 de janeiro de 1999, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Art. 24.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 25.** Ficam revogadas a Portaria MINFRA nº 756, de 24 de agosto de 1990, e demais disposições em contrário.

SEBASTIÃO DO REGO BARROS

ANEXO

| FICHA CADASTRAL DE DISTRIBUIDOR                                 |  | FCD                   |
|---|--|-----------------------|
| Resolução ANP nº 2, de 14/01/2005                               |  |                       |
| Autorização   |  | Atualização cadastral |
| 01 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA                                     |  |                       |
| NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial) |  |                       |
|   |  |                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ( nome de fantasia )                  |  |                       |

|  |  |          |   |                        |                    |          |
|--|--|----------|---|------------------------|--------------------|----------|
| 02 ENDEREÇO (caso necessário, utilizar folha complementar)   |  |          |   |                        |                    |          |
| MATRIZ ( rua, avenida etc. )   |  |          |   | NÚMERO                 | COMPLEMENTO        |          |
| BAIRRO / DISTRITO  |  |          |   | CEP                    |                    |          |
| 1  | MUNICÍPIO  | UF       | INSCRIÇÃO CNPJ  | INSCRIÇÃO ESTADUAL     |                    |          |
|  | DDD  | TELEFONE | DDD   | FAX                    | CORREIO ELETRÔNICO |          |
| FILIAL ( rua, avenida etc. )   |  |          |   | NÚMERO                 | COMPLEMENTO        |          |
| 2  | BAIRRO / DISTRITO  |          |   | CEP                    |                    |          |
|  | MUNICÍPIO  | UF       | INSCRIÇÃO CNPJ  | INSCRIÇÃO ESTADUAL     |                    |          |
| FILIAL ( rua, avenida etc. )   |  |          |   | NÚMERO                 | COMPLEMENTO        |          |
| 3  | BAIRRO / DISTRITO  |          |   | CEP                    |                    |          |
|  | MUNICÍPIO  | UF       | INSCRIÇÃO CNPJ  | INSCRIÇÃO ESTADUAL     |                    |          |
| 03 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA   |  |          |   |                        |                    |          |
| LOGRADOURO ( rua, avenida etc. )   |  |          |   | NÚMERO                 | COMPLEMENTO        |          |
| BAIRRO / DISTRITO  |  |          | CEP   | CORREIO ELETRÔNICO     |                    |          |
| MUNICÍPIO  | UF   | DDD      | TELEFONE  | DDD                    | FAX                |          |
| 04 IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS E REPRESENTANTES LEGAIS (caso necessário, utilizar folha complementar) |  |          |   |                        |                    |          |
| 1  | NOME ( pessoa física ) / NOME EMPRESARIAL<br>( pessoa jurídica ) |          |   | CPF / CNPJ DO<br>SÓCIO | PART.<br>%         | INGRESSO |
| 2  | NOME ( pessoa física ) / NOME EMPRESARIAL<br>( pessoa jurídica ) |          |   | CPF / CNPJ DO<br>SÓCIO | PART.<br>%         | INGRESSO |
| 3  | NOME ( pessoa física ) / NOME EMPRESARIAL<br>( pessoa jurídica ) |          |   | CPF / CNPJ DO<br>SÓCIO | PART.<br>%         | INGRESSO |
| 05 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA FC  |  |          |   |                        |                    |          |
| NOME ( pessoa física )   |  |          |   |                        |                    |          |
| IDENTIDADE   |  | CPF      |   | QUALIFICAÇÃO           |                    |          |
| LOCAL  | DATA   |          | ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA( Declaro<br>sob as penas da lei serem verdadeiras as informações acima<br>prestadas) |                        |                    |          |

|  |                                 |     |
|--|---------------------------------|-----|
|  | FICHA CADASTRAL DE DISTRIBUIDOR | FCD |
|  | RELAÇÃO DE ANEXOS               |     |

|   |   |   |
|---|---|---|
| <b>01 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA</b>                                |   |   |
| NOME EMPRESARIAL ( firma, razão social ou denominação comercial ) |   |   |
|   |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ( nome de fantasia )                    | INSCRIÇÃO CNPJ  |   |
|   | /0001-  |   |
| <b>02 ANEXOS</b>  |   |   |
|   | 1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, constando a situação cadastral ativa na Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 6º, inciso I da Resolução 2/2005. |   |
|   | 2. Comprovação de habilitação parcial perante o SICAF - estabelecimentos matriz e filiais, nos termos do art. 6º, inciso III da Resolução ANP 2/2005.   |   |
|   | 3. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social arquivado na Junta Comercial e, quando alterado, de sua mais recente consolidação, nos termos do art. 6º, inciso II da Resolução ANP2/2005.                                 |   |
|   | 4. Estudo técnico-econômico, nos termos do art. 7º da Resolução ANP 2/2005.   |   |
|   | 5. Para os fins do inciso III do art. 5º da Resolução ANP 2/2005, deverá ser apresentado projeto de base de armazenamento e distribuição de asfaltos, nos termos do art. 8º da citada Resolução.                                |   |
|   | 6. Indicação dos nomes e qualificação dos representantes ou prepostos da distribuidora perante a ANP por meio de documento registrado, nos termos do art. 5º da Resolução ANP 2/2005.   |   |
| <b>03 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL OU PREPOSTO PERANTE A ANP</b>  |   |   |
| NOME ( pessoa física )  |   |   |
|   |   |   |
| IDENTIDADE  | CPF   | QUALIFICAÇÃO  |
|   |   |   |
| LOCAL   | DATA  | ASSINATURA ( Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações acima prestadas.) |
|   |   |   |

A cópia da documentação exigida deverá ser autenticada em cartório.

#### ANEXO I

|  |                                   |     |
|--|-----------------------------------|-----|
|  | FICHA CADASTRAL DE DISTRIBUIDOR   | FCD |
|  | Resolução ANP nº 2, de 14/01/2005 |     |
| <b>INSTRUÇÕES GERAIS</b>   |                                   |     |
| 1 - A documentação exigida deverá ser encaminhada, integral e concomitantemente, com a Ficha Cadastral preenchida, para a ANP, no seguinte endereço: Av. Rio Branco, 65 - 16º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20090-004.        |                                   |     |
| 2 - Outras informações sobre o processo de autorização de distribuidoras podem ser obtidas no Centro de Relações com o Consumidor da ANP, pelo telefone 0800-900-267, ou na Superintendência de Abastecimento, pelo telefone 21 3804-1014. |                                   |     |

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FICHA CADASTRAL**

**01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

O nome de fantasia deve corresponder ao constante do cartão do CNPJ

**02 - ENDEREÇO**

O endereço informado deve corresponder ao constante dos documentos entregues junto com a Ficha Cadastral.

**03 - ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA**

Endereço para o qual deverão ser remetidas correspondências para a distribuidora.

**04 - IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS/ACIONISTAS**

Preencher esse quadro com os dados de cada sócio ou acionista que compõem o quadro societário da empresa. Caso o quadro não seja suficiente para relatar todos os sócios ou acionistas, deve ser utilizada folha avulsa para complementar as informações. Observações:

- o campo "Part. %" deve ser preenchido com a participação percentual de cada sócio ou acionista no capital da empresa;

- o campo "Ingresso" deve ser preenchido com a data de ingresso de cada sócio ou acionista na empresa.

**05 - RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA FCD**

Em qualquer das hipóteses de uso (autorização ou atualização cadastral), a Ficha Cadastral deverá ser assinada, com firma reconhecida, por um dos sócios da empresa ou por procurador que tenha poderes para esse fim.

RANP2005RANP 2 - 2005.xml214.1.200519.1.2005

## Impugnação Ribeirão do Pinhal pdf

Código do documento 75acbc6d-cc52-4b0a-9ffc-305766b2ab2d



### Assinaturas



Sandra Salete Scariot  
licitacoes@tracado.com.br  
Assinou como parte

Sandra Salete Scariot

### Eventos do documento

#### 28 Jun 2021, 10:01:15

Documento número 75acbc6d-cc52-4b0a-9ffc-305766b2ab2d **criado** por BRUNA STEMPOWSKI (Conta 973fe436-e515-45a5-afa5-423196ad2de3), Email :bruna.stempowski@tracado.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-06-28T10:01:15-03:00

#### 28 Jun 2021, 10:01:51

Lista de assinatura **iniciada** por BRUNA STEMPOWSKI (Conta 973fe436-e515-45a5-afa5-423196ad2de3), Email: bruna.stempowski@tracado.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-06-28T10:01:51-03:00

#### 28 Jun 2021, 10:20:44

SANDRA SALETE SCARIOT **Assinou como parte** (Conta 77b6e3d1-8bef-4b42-9862-6f9afb9142b8) - Email: licitacoes@tracado.com.br - IP: 177.101.204.163 (177-101-204-163.static.stech.net.br porta: 40524) - Geolocalização: -27.648764399999997 -52.2470001 - Documento de identificação informado: 932.392.380-04 - DATE\_ATOM: 2021-06-28T10:20:44-03:00

#### Hash do documento original

(SHA256): 75d9ce553db785b486720344315ec673f348f933800d300d11cabe106c8a810b  
(SHA512): c4fa2620e4dad6a6915a2e67c1ff1ad0d6dbec70ea24a4cd1a7fc6eb6801ab70b3c5df107c0ea9d1c554a23c23c3f1dfb25bcef10761fd5a43022ef58c4f504

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2021.**

**COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)**

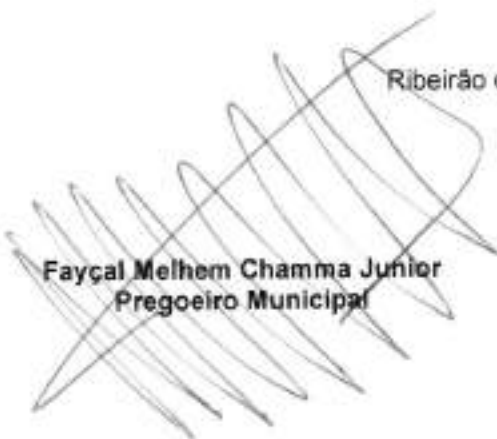
Tendo em vista impugnação pela empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, com relação a ausência da autorização da ANP, do processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras o mesmo foi readequado para atender tal impugnação.

A realização do pregão presencial será no dia: **12/07/2021** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 1.320.000,00** (um milhão trezentos e vinte mil reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br).

As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 28 de junho de 2021.



**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**Pregoeiro Municipal**



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL* *- ESTADO DO PARANÁ -*

## **ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 053/2021.**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná  
**ENDEREÇO:** Rua Paraná n.º 983 – Centro

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 12/07/2021 a partir das 09h00min.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, para o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras.

A Licitação será regida pela LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE 12/07/2021.**

### **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras.

O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 1.320.000,00** (um milhão trezentos e vinte mil reais).

O responsável pelo recebimento e esclarecimentos de dúvidas sobre os produtos, será o senhor **Pedro Prestes – (43)3551-2599.**

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

01. **Somente poderão participar do ITEM 01 desta licitação MEI, ME E EPP** pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

02. Para esta licitação adotar-se-á a **RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (ITEM 01)** dos bens divisíveis para a **disputa exclusiva entre MPE.** Os lotes/itens que terão esta condição de disputa estão assim identificados no ANEXO I. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, III da L.C. 123/2006.

03. **Caso não haja interesse de nenhuma MPE as demais empresas poderão participar dos lotes exclusivos do processo licitatório. Nos demais lotes todas as empresas poderão participar.**

04. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade competente poderá, justificadamente, dar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

---

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- g) RG e CPF do(s) sócio(s) e proprietário(s);
- h) Declaração do proponente, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento), conforme anexo VII.

### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de concordatas e falências, emitida pelo cartório distribuidor da sede da proponente;
- f) Alvará de funcionamento;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Havendo restrição na documentação fiscal, nos casos de MEI, ME e EPP, amparadas pela LC 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

### 1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme documento modelo constante do Anexo IV;
- b) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme documento constante do modelo Anexo V;
- c) **Autorização da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustível) para o exercício da atividade de distribuição de asfalto, conforme resolução ANP 02/2005.**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano IV | Edição n.º 616

Total de Páginas: 002

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021 - COM RESERVA DE COTA 25% PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Tendo em vista impugnação pela empresa TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, com relação a ausência da autorização da ANP, do processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras o mesmo foi readequado para atender tal impugnação. A realização do pregão presencial será no dia: 12/07/2021 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 28 de junho de 2021.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
Pregoeiro Municipal

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### RESOLUÇÃO N.º 009/2021 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ribeirão do Pinhal - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, em reunião presencial realizada em 28 de Junho de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual para Fortalecimento de Projetos de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS-Covid-19", Incentivo "Órfãos do Covid", objeto da Deliberação n.º 024/2021 do CEDCA-PR (Conselho Estadual dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

### ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021.

Aos dezanove dias do mês de julho de 2021 (19/07/2021), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 06.218.782/0001-16 Fone: (44) 3232-4748 e-mail [comercial@casadoasfalto.com](mailto:comercial@casadoasfalto.com), com sede na Rodovia BR 376 s/n, lotes 6/7/7-a-3-1 pq. Industrial, CEP. 86.990-000 na cidade de Marialva – Paraná, neste ato representado pelo Senhor **IVO MACHADO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Poin Amadeu Boggio Merlo – 426 – Jardim Amoreira na cidade de Maringá – Paraná, portador do RG n.º 615.331-3 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 022.034.809-04, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 053/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 053/2021, a qual fará parte integrante deste instrumento.

O responsável pela solicitação e recebimento dos produtos será o senhor Pedro Prestes Secretario de Obras (43)3551-2599.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES.

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

| ITEM | QTDE             | DESCRIÇÃO   | MARCA | UNIT    | TOTAL        |
|------|------------------|---|-------|---------|--------------|
| 01   | 75<br>TONELADAS  | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas).<br>RESERVA DE COTA MPE. | C.A.  | 3361,40 | 252.105,00   |
| 02   | 225<br>TONELADAS | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas)                          | C.A   | 3361,40 | 756.315,00   |
|      |                  | TOTAL   |       |         | 1.008.420,00 |

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL** **- ESTADO DO PARANÁ -**

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

**b)** para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A presente ata terá início na data de **sua assinatura** e vigorará até a data de **18/07/2022**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º 14.164-X – Agência 3409-6 – BANCO DO BRASIL** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

As Notas Fiscais dos produtos deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ -983- CENTRO.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto/serviço entregue;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual.
- b) Fornecer os produtos sem qualquer outro custo.
- c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;

e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;

f) Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas.

A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 25 % sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

## **- ESTADO DO PARANÁ -**

possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES**

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 053/2021, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02






**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---


(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.


Ribeirão do Pinhal, 19 de julho de 2021.


  
DARTAGNAN CALIXTO BRAZ  
PREFEITO MUNICIPAL

IVO MACHADO  
CPF: 022.034.809-04


TESTEMUNHAS:

  
FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

  
CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO

FISCAL DO CONTRATO:

  
PEDRO PRESTES  
SECRETÁRIO DE OBRAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021.**

Aos dezanove dias do mês de julho de 2021 (19/07/2021), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrição sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.218.782/0001-16 Fone: (44) 3232-4748 e-mail [comercial@casadoasfalto.com](mailto:comercial@casadoasfalto.com), com sede na Rodovia BR 376 s/n, lotes 6/7/7-a-3-1 pq. Industrial, CEP. 86.990-000 na cidade de Marialva – Paraná, neste ato representado pelo Senhor **IVO MACHADO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Poin. Amadeu Boggio Merio – 426 – Jardim Amoreira na cidade de Maringá – Paraná, portador do RG n.º 615.331-3 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 022.034.809-04, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 053/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 053/2021, a qual fará parte integrante deste instrumento. O responsável pela solicitação e recebimento dos produtos será o senhor Pedro Prestes Secretário de Obras (43)3551-2599.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES.**

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

| ITEM | QTDE             | DESCRIÇÃO   | MARCA | UNIT    | TOTAL        |
|------|------------------|---|-------|---------|--------------|
| 01   | 75<br>TONELADAS  | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas).<br>RESERVA DE COTA MPE. | C.A.  | 3361,40 | 252.105,00   |
| 02   | 225<br>TONELADAS | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas)                          | C.A.  | 3361,40 | 756.315,00   |
|      |                  | TOTAL   |       |         | 1.008.420,00 |

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará até a data de **18/07/2022**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente n.º **14.164-X – Agência 3409-6 – BANCO DO BRASIL** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

As Notas Fiscais dos produtos deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ -983- CENTRO.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto/serviço entregue;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual.
- b) Fornecer os produtos sem qualquer outro custo.
- c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL** **- ESTADO DO PARANÁ -**

d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;

e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;

f) Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas. A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25 % sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A Ata poderá ser rescindida:

- unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA NONA - VEDAÇÕES**

É vedado à empresa contratada:

- transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 053/2021, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

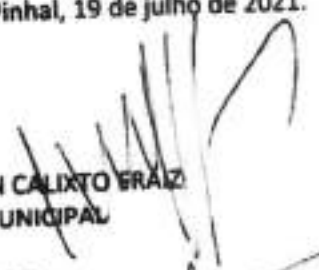
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal - Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02




**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.


Ribeirão do Pinhal, 19 de julho de 2021.


  
DARTAGNAN CALIXTO BRAZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
IVO MACHADO  
CPF: 022.034.809-04

  
Orcaima Maria Ap.ª J. de Oliveira  
RG 50.751.407-5 SSP/PR  
CPF 886.698.071-49

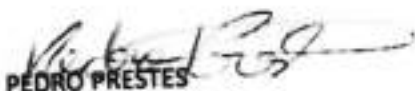
TESTEMUNHAS:

  
FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

  
CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO

FISCAL DO CONTRATO:

  
PEDRO PRESTES  
SECRETÁRIO DE OBRAS.



## Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

CE 599/2021 – RIBEIRÃO DO PINHAL

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

Ref.: Licitação – Pregão Presencial Nº 53/2021 — Ata de Registro de Preços Nº 124/2021.

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede na Rodovia BR 376, s/n Lotes 6/7/7-A-3-1 Parque Industrial - Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – Estado do Paraná – CEP. 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.218.782/0001-16, vencedor do PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2021, Ata de Registro de Preços Nº 124/2021, do dia 14/07/2021, homologado dia 19/07/2021 para o fornecimento de 300 Toneladas de Emulsão Asfáltica RR-1C, vem à presença de V.Exmo, em consonância com o Artigo 65, Inciso II, Alínea D, Parágrafos Quinto e Sexto da Lei n.º 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, **REQUERER o EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do saldo do objeto em referência; pelo motivo da alteração de preços dos produtos asfálticos determinados pela ANP- Agência Nacional de Petróleo, à Petróleo Brasileiro S/A; única fornecedora da matéria prima (CAP-50/70), para fabricação do produto objeto do Edital.

### EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C

| PRODUTO                  | RR-1C             | RESÍDUO:              | 62%  |
|--------------------------|-------------------|-----------------------|------|
| CAP 50/70 C/ IMPOSTO     | 4.529,65          |                       |      |
| IMPOSTO ICMS 18%         | 815,34            |                       |      |
| IMPOSTO PIS+COFINS 9,25% | 418,99            |                       |      |
| CAP 50/70 S/ IMPOSTO     | 3.295,32          |                       |      |
|                          | PROPOSTA AJUSTADA | EQUILIBRIO 01/08/2021 | 5,7% |
| VALOR RESIDUO PRODUTO    | 2.043,10          | 2.159,56              |      |
| INSUMO                   | 121,40            | 121,40                |      |
| CUSTO ADM+OPERACIONAL    | 95,09             | 95,09                 |      |
| BDI                      | 100,83            | 100,83                |      |
| IMPOSTO                  | 915,98            | 959,60                |      |
| FRETE                    | 85,00             | 85,00                 |      |
| TOTAL                    | 3.361,40          | 3.521,48              |      |

\*Anexo Cópias de Notas Fiscais.

Pelo exposto, no sentido de resguardar os princípios legais, vem mui respeitosamente requerer a esse Órgão, a homologação do novo preço, considerando como data base do equilíbrio dia 01 de agosto de 2021.

O não pronunciamento em relação a esse pedido, no prazo de 15 dias uteis a contar do recebimento deste, será considerado pedido deferido por Vº Sº.



## Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

Nesses termos  
Pede deferimento.

Marialva – PR, 01 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA

Moacir Gaspar

RG: 4.936.242-2

CPF: 205.379.569-72





**Assunto:** EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - PM DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PREGÃO 53-2021

**De:** Comercial Casa01 <comercialcasa01@casadoasfalto.com>

**Data:** 05/08/2021 10:33

**Para:** Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinhal@uol.com.br>

Bom dia!

Segue anexo pedido de Equilíbrio Econômico Financeiro referente a Alteração de Preços dos ligantes asfálticos ocorrido à 00:00 hs do dia 01 de Agosto de 2021, por parte da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, (única fornecedora da principal matéria prima no Brasil do produto Cimento ASFALTICO DE Petróleo CAP-50/70, utilizado na fabricação das Emulsões Asfálticas).

O envio via SEDEX das vias originais está sendo providenciado.

Ficamos no aguardo de um parecer dessa conceituada Prefeitura.

Atenciosamente,



**Analu Beia - Comercial**

Casa do Asfalto Distribuidora, Ind. e Com. de Asfalto LTDA.

(44) 3232-4748 | (44) 98402-0978 | comercialcasa01@casadoasfalto.com

www.casadoasfalto.com | BR 376 Lote 6/7/7 A-3-1 - Marialva/PR

Anexos:

PM DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR PREGÃO 53-2021.pdf

2,2MB

**PETROLEO BRASILEIRO S.A.**

Rodovia do Xisto BR 476, KM16 S/N  
 Thomez Coelho  
 ARAUCARIA UF: PR  
 83702-055  
 4121671199

**DANFE**

DOCUMENTO AUXILIAR  
 DA NOTA FISCAL  
 ELETRÔNICA



0 - ENTRADA  
 1 - SAIDA  
 N° 592788  
 SERIE 1  
 FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO:

4121 0733 0001 6708 0970 5500 1000 5927 8817 7151 6849

|   |                          |                                       |   |                                |                                      |
|---|--------------------------|---------------------------------------|---|--------------------------------|--------------------------------------|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br>Venda Contra Entrega (Produto Quotado)  |                          |                                       | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO<br>141210163741751 30/07/2021 10:46:48 |                                |                                      |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>1070046969  |                          | INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT      |   | CNF<br>33000167/0809-70        |                                      |
| DESTINATÁRIO REMETENTE<br>NOME RAZÃO SOCIAL<br>CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALT |                          |                                       | CNPJ/CPF<br>06218782/0001-16                                    |                                | DATA DA EMISSÃO<br>30/07/2021        |
| ENDEREÇO<br>BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N   |                          | BAIRRO DISTRITO<br>GL. PATR. MARIALVA |   | CEP<br>86990-000               | DATA DA ENTRADA/ SAÍDA<br>30/07/2021 |
| MUNICÍPIO<br>MARIALVA   | PONETAX<br>044 3232-4748 | UF<br>PR                              | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>9034841958                                |                                | HORA DA SAÍDA<br>10:45:00            |
| FATURA / DUPLICATA<br>CENTO E TRINTA E SEIS MIL , QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E 12Z CENTAVOS        |                          |                                       |   |                                | DATA DE VENCIMENTO<br>30/07/2021     |
| CÁLCULO DO IMPOSTO  |                          |                                       |   |                                |                                      |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS   |                          | VALOR DO ICMS                         |   | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST     |                                      |
| 136.477,10  |                          | 24.565,88                             |   | 0,00                           |                                      |
| VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO  |                          | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS              |   |                                |                                      |
| 0,00  |                          | 136.477,10                            |   |                                |                                      |
| VALOR DO FRETE  | VALOR DO SEGURO          | DESCONTO                              | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS                                      | VALOR TOTAL DO IPI             | VALOR TOTAL DA NOTA                  |
| 0,00  | 0,00                     | 0,00                                  | 0,00  | 0,00                           | 136.477,10                           |
| TRANSPORTADOR/VOLIMES TRANSPORTADOS   |                          |                                       |   |                                |                                      |
| NOME RAZÃO SOCIAL<br>CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. ASFALTO LTDA  |                          |                                       | PREÇO P. CUNTA<br>4-PRÓPRIO DEST                                | PLACA DO VEÍCULO<br>AXY1895    | UF<br>PR                             |
| ENDEREÇO<br>RODOVIA BR 376 S/N  |                          |                                       | MUNICÍPIO<br>MARIALVA   | CNPJ/CPF<br>06.218.782/0001-16 |                                      |
| QUANTIDADE<br>0   | ESPECIE<br>GRANEL        | MARCA                                 | NÚMERO  | PESO BRUTO<br>30.130,000       | PESO LÍQUIDO<br>30.130,000           |

| COD PROD | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM/SH   | QTD | PREÇO | UNID | GRANT      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | ICMS CÁLCULO | VALOR ICMS | VALOR IPI | VALOR TOTAL |
|----------|-----------------------------------|----------|-----|-------|------|------------|----------------|-------------|--------------|------------|-----------|-------------|
| 2871E    | CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70       | 27132030 | 500 | 51,01 | KG   | 30.000,000 | 4,5294083333   | 135.888,25  | 135.888,25   | 24.458,85  | 0,00      | 160,347,10  |
| 2871E    | CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70       | 27132030 | 500 | 51,01 | KG   | 130,000    | 4,5295133444   | 589,85      | 589,85       | 105,99     | 0,00      | 1.195,89    |

NO ONU 3257 RISCO ( CLASSE 9 No 99 )Gg. Embg.: III \* Nome Embg.: LÍQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E. "CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70" Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e selados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação

**PREÇO ANTES  
DO AUMENTO**

|                     |                          |                          |                |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|

|  |                    |
|--|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS   |                    |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>UNIDADE DO IM - CONF. ART. 155, p. 1o., DA CONST. FED. DE 88. *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 14 DO DECRETO No 7.213/2010. *IB IL 345200395416 Cert. Emisã: 1473 2821.295.Fony Tq Expd. 148,96 ac 1600,00 TQ: 495. ATENDIMENTO - Casal Classe: 16616413 CARRETA: PR - AXY1895PC; Fax: 19.370.000; Povo: 841-49.580,800; NECELIAS DA CRUZ DUARTE; CNH: 3415929911 *1409*Modidade de venda: LPC *Tipo de contrato: LA *Ordem: 0217058761 *Veículo: AXY1895 UF: PR *Valor unitario referente a volume contratado: R\$4.5294083333333333 *Local de Retirada: PETROBRAS REPAR REP ARAUCARIA Rodovia do Xisto BR 476 KM16 Thomez Coelho ARAUCARIA PR CEP: 83702-055 Inscricao Estadual 1070046969 CNPJ 33000167080970 * Local de Entrega: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N S/N GL. PATR. MARIALVA MARIALVA PR CEP: 86990-000 Inscricao Estadual 9034841958 CNPJ 06218782000116 | RESERVADO AO FISCO |
| Modelo Rodante   |                    |



CMI/CE/CIA - 35/2021  
Rio de Janeiro, 30 de Julho de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de agosto de 2021, conforme tabela abaixo:

| Tipo de Produto         | LOCAL DE ENTREGA | TIPO DE ASFALTO | MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO | Reajuste (%) |
|-------------------------|------------------|-----------------|-------------------------------|--------------|
| Cimento Asfáltico (CAP) | REMAN            | CAP 50/70       | LPC                           | 6,5%         |
|                         | REMAN            | CAP 50/70       | FOB                           | 6,5%         |
|                         | LUBNOR           | CAP 50/70       | LCT                           | 6,1%         |
|                         | RLAM             | CAP 50/70       | LCT                           | 6,1%         |
|                         | REGAP            | CAP 50/70       | LCT                           | 6,7%         |
|                         | REVAP            | CAP 50/70       | LPC                           | 5,2%         |
|                         | REPAR            | CAP 50/70       | LPC                           | 5,7%         |
|                         | REDUC            | CAP 50/70       | LCT                           | 6,3%         |
|                         | REFAP            | CAP 50/70       | LCT                           | 5,6%         |
|                         | REDUC            | CAP 30/45       | LCT                           | 6,4%         |
|                         | REGAP            | CAP 30/45       | LCT                           | 5,9%         |
| REPLAN                  | CAP 30/45        | LPC             | 5,2%                          |              |
|                         |                  |                 |                               | <b>6,0%</b>  |

|                       |        |          |     |             |
|-----------------------|--------|----------|-----|-------------|
| Asfalto Diluído (ADP) | REMAN  | ADP CM30 | LPC | 1,8%        |
|                       | LUBNOR | ADP CM30 | LCT | 1,8%        |
|                       | REGAP  | ADP CM30 | LCT | 1,8%        |
|                       | REDUC  | ADP CM30 | LCT | 1,77%       |
|                       | REVAP  | ADP CM30 | LPC | 1,8%        |
|                       | REPAR  | ADP CM30 | LPC | 1,8%        |
|                       | REFAP  | ADP CM30 | LCT | 1,8%        |
|                       |        |          |     | <b>1,8%</b> |

Atenciosamente,

THIAGO PIRES  
COUTINHO

Assinatura eletrônica de  
THIAGO PIRES COUTINHO  
Data: 2021.07.30 17:42:58  
3036

Thiago Pires Coutinho  
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos



PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Rodovia do Xisto BR 476, KM16 S/N  
Thomaz Coelho  
ARAUCARIA UF: PR  
83702-055

|  |   |  |
|--|---|--|
| <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA |   |  |
| 0 - ENTRADA<br>1 - SAÍDA                                     | 1 | CHAVE DE ACESSO<br>141210833000167080970550010005930501178097088 |
| Nº 593050  |   |  |
| SERIE 1  |   |  |
| FOLHA 1 / 1  |   |  |

|  |   |
|--|---|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br>Venda Contra Entrega (Produto Quotado) | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO<br>141210165825918 02/08/2021 16:53:56 |
|--|---|

|                                  |                                  |                          |
|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------|
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>1070046969 | INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT | CNPJ<br>33000167/0809-70 |
|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------|

|   |                              |                               |
|---|------------------------------|-------------------------------|
| DESTINATÁRIO/REMETENTE<br>NOME RAZÃO SOCIAL<br>CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALT | CNPJ/CPF<br>06218782/0001-16 | DATA DA EMISSÃO<br>02/08/2021 |
|---|------------------------------|-------------------------------|

|   |                                       |                  |                                       |
|---|---------------------------------------|------------------|---------------------------------------|
| ENDEREÇO<br>BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N | Bairro/Distrito<br>GL. PATR. MARIALVA | CEP<br>86990-000 | DATA DA ENTRADA / SAÍDA<br>02/08/2021 |
|---|---------------------------------------|------------------|---------------------------------------|

|                       |          |          |                                  |                           |
|-----------------------|----------|----------|----------------------------------|---------------------------|
| MUNICÍPIO<br>MARIALVA | FONE FAX | UF<br>PR | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>9034841958 | HORA DA SAÍDA<br>16:53:00 |
|-----------------------|----------|----------|----------------------------------|---------------------------|

|  |  |                                  |
|--|--|----------------------------------|
| FATURA / DUPLICATA<br>CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS |  | DATA DE VENCIMENTO<br>02/08/2021 |
|--|--|----------------------------------|

|                         |               |                         |                            |                          |
|-------------------------|---------------|-------------------------|----------------------------|--------------------------|
| CÁLCULO DO IMPOSTO      |               |                         |                            |                          |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 162.479,79              | 29.246,36     | 0,00                    | 0,00                       | 162.479,79               |

|                |                 |          |                            |                    |                     |
|----------------|-----------------|----------|----------------------------|--------------------|---------------------|
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR TOTAL DO LPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00           | 0,00            | 0,00     | 0,00                       | 0,00               | 162.479,79          |

|  |                                  |            |                             |          |                                |
|--|----------------------------------|------------|-----------------------------|----------|--------------------------------|
| TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS                                  |                                  |            |                             |          |                                |
| NOME RAZÃO SOCIAL<br>CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. ASFALTO LTDA | FRETE P. CONTA<br>4-PRÓPRIO DEST | CODIGO ANT | PLACA DO VEICULO<br>ASE5034 | UF<br>PR | CNPJ/CPF<br>06.218.782/0001-16 |

|                                |                       |          |                                  |
|--------------------------------|-----------------------|----------|----------------------------------|
| ENDEREÇO<br>RODOVIA BR 376 S/N | MUNICÍPIO<br>MARIALVA | UF<br>PR | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>9034841958 |
|--------------------------------|-----------------------|----------|----------------------------------|

|                 |                   |       |        |                          |                            |
|-----------------|-------------------|-------|--------|--------------------------|----------------------------|
| QUANTIDADE<br>0 | ESPECIE<br>GRANEL | MARCA | NÚMERO | PESO BRUTO<br>33.950,000 | PESO LÍQUIDO<br>33.950,000 |
|-----------------|-------------------|-------|--------|--------------------------|----------------------------|

|                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| DADOS DOS PRODUTOS - SERVIÇOS |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

| COD PROD | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - SERVIÇOS | NCM SE   | CF  | CHOP | UNID | QNTD       | VALOR UNIDADE | VALOR TOTAL | BASE ICMS  | VALOR ICMS | VALOR LPI | VALOR TOTAL |
|----------|-----------------------------------|----------|-----|------|------|------------|---------------|-------------|------------|------------|-----------|-------------|
| 8871K    | CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70       | 27132000 | 502 | 5102 | KG   | 33.950,001 | 4,785853756   | 162.479,79  | 162.479,79 | 29.246,36  | 0,00      | 191.726,15  |

No ONJ 3257 RISCO (CLASSE 9 No 99) Op. Embg.: H \* Nome Embg.: LÍQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E. "CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70" Declara que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação

PREÇO APÓS AUMENTO

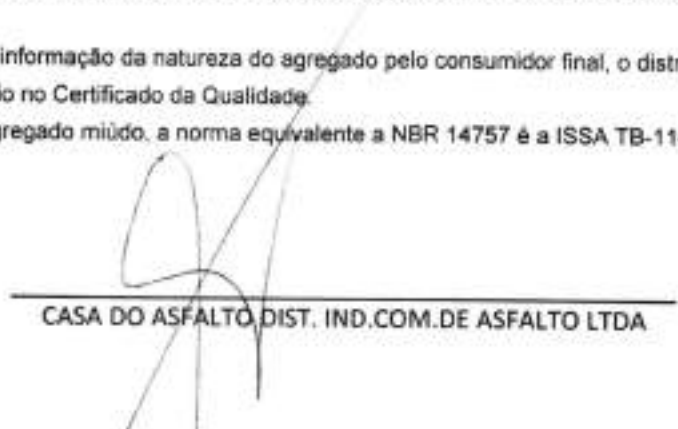
01/08/2021

|                  |                     |                          |                          |                |
|------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| CÁLCULO DO ISSQN | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|

|  |                     |
|--|---------------------|
| DADOS ADICIONAIS   | RESERVADO AO FISCAL |
| <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>DEFINIÇÃO DO IPI - CONF. ART. 155, § 3º, DA CONST. FED. DE 88, "E CONF. INCISO IV, ARTIGO 1º DO DECRETO No 7.212/2010 * I.B.: L295202105474.Cem.Brasas:1497 2021-295 Temp Eq Espal: 153,10 aC 16/08/2021 QY: 4286 AGENDAMENTO - Canal Cliente: 16022275 CARRETA: PR - ASE5034PC": Data: 20/08/2021 - Peso Bal: 54.338,000. Mo: JOAO ALEXANDRE LOPES. CNH: 4041084011 * 1409* Mobilidade de venda: LPC * Tipo de contrato: LA * Ordem: 021784987 * Vítima: ASE5034 UF: PR * Valor unitário referente a volume comissal R\$4.785853 Quilogramas * Local de Retirada: PETROBRAS REPAR. REP. ARAUCARIA Rodovia do Xisto BR 476 KM14 Thomaz Coelho ARAUCARIA PR CEP: 83702-055 Inscricao Estadual: 1070046969 CNPJ: 33000167080970 * Local de Entrega: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N S/N GL. PATR. MARIALVA MARIALVA PR CEP: 86990-000 Inscricao Estadual: 9034841958 CNPJ: 06218782000116</p> |                     |
| Mobil: Rodoviário  |                     |



## Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  |                |                |                |               |          |               |          |
|--|----------------|----------------|----------------|---------------|----------|---------------|----------|
| EMULSÕES ASFÁLTICAS CATIONICAS PARA PAVIMENTAÇÃO   |                |                |                |               |          |               |          |
| CARACTERÍSTICA   | UNIDADE        | MÉTODO<br>ABNT | ESPECIFICAÇÃO  |               |          |               |          |
|  |                |                | NBR 14594      |               |          |               |          |
|  |                |                | Ruptura Rápida | Ruptura Média |          | Ruptura Lenta |          |
| ENSAIOS PARA A EMULSÃO   |                |                | RR-1C          | RR-2C         | RM-1C    | RM-2C         | RL-1C    |
| Viscosidade Saybolt Furol, 25°C,máx.   | SSF            | NBR 14491      | 90             | -             | -        | -             | 90       |
| Viscosidade Saybolt Furol, 50°C  | SSF            | NBR 14491      | -              | 100 a 400     | 20 a 200 | 100 a 400     | -        |
| Sedimentação,máx   | % em Peso      | NBR 6570       | 5              | 5             | 5        | 5             | 5        |
| Peneiração,máx.  | % em Peso      | NBR 14393      | 0,1            | 0,1           | 0,1      | 0,1           | 0,1      |
| Carga da Partícula   | -              | NBR 6567       | Positiva       | Positiva      | Positiva | Positiva      | Positiva |
| Mistura com cimento ou filler silício,máx  | %              | NBR 6297       | -              | -             | -        | -             | 2,0      |
| pH da emulsão,máx.   | -              | NBR 6299       | -              | -             | -        | -             | 6,5      |
| Resistência a água,min.(2)   |                |                |                |               |          |               |          |
| Agregado Seco  | % de Cobertura | 14249          | 80             | 80            | 80       | 80            | 80       |
| Agregado Úmido   |                |                | 80             | 80            | 80       | 80            | 80       |
| Desmulsibilidade   |                |                |                |               |          |               |          |
| min.   | % em Peso      | NBR 6569       | 50             | 50            |          |               |          |
| máx.   |                |                | -              | -             | 50       | 50            | -        |
| Destilação   |                |                |                |               |          |               |          |
| Solvente destilado   | % em Volume    | NBR 6568       | -              | -             | 0-12     | 0-12          | -        |
| Resíduo seco,min.  | % em Peso      | NBR 14376      | 62             | 67            | 62       | 65            | 60       |
| Resíduo Seco,min.  | % em Peso      | NBR 14896      | 62             | 67            | 62       | 65            | 60       |
| <b>ENSAIOS SOBRE O SOLVENTE DESTILADO</b>  |                |                |                |               |          |               |          |
| Destilação 95% evaporados, min   | °C             | NBR 9619       | -              | -             | 360      | 360           | -        |
| <b>ENSAIOS PARA O RESÍDUO DA EMULSÃO OBTIDO PELA NBR 14896</b>   |                |                |                |               |          |               |          |
| Penetração a (25°C,100g,5s).   | mm             | NBR 6578       | 4 a 15         | 4 a 15        | 4 a 15   | 4 a 15        | 4 a 15   |
| Teor de betume,min.  | % em Peso      | NBR 14855      | 97             | 97            | 97       | 97            | 97       |
| Ductilidade a 25°C,min   | cm             | NBR 6293       | 40             | 40            | 40       | 40            | 40       |
| <p>Em conformidade com a RESOLUÇÃO ANP Nº 36, DE 13.11.2012 - DOU 14.11.2012 - Regulamento Técnico ANP nº 6/2012</p> <p>(1) A equivalência das normas NBR, ASTM e ISSA é parcial, sendo que, preferencialmente, os ensaios devem ser realizados pelas normas NBR.</p> <p>(2) Se não houver envio de amostra ou informação da natureza do agregado pelo consumidor final, o distribuidor deverá indicar a natureza do agregado usado no ensaio no Certificado da Qualidade.</p> <p>(3) Para o ensaio da adesividade em agregado miúdo, a norma equivalente a NBR 14757 é a ISSA TB-114.</p> |                |                |                |               |          |               |          |
| <br>CASA DO ASFALTO, DIST. IND.COM.DE ASFALTO LTDA   |                |                |                |               |          |               |          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
- ESTADO DO PARANÁ -

**ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021.**

Aos dezoito dias do mês de julho de 2021 (19/07/2021), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.218.782/0001-16 Fone: (41) 3232-4748 e-mail [comercial@casadoasfalto.com](mailto:comercial@casadoasfalto.com), com sede na Rodovia BR 376 s/n, lotes 6/7/7-a-3-1 pg. Industrial, CEP: 86.990-000 na cidade de Marialva – Paraná, neste ato representado pelo Senhor **IVO MACHADO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Poin Amadeu Boggio Merlo – 426 – Jardim Amoreira na cidade de Maringá – Paraná, portador do RG n.º 615.331-3 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 022.034.809-04, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 053/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 053/2021, a qual fará parte integrante deste instrumento. O responsável pela solicitação e recebimento dos produtos será o senhor Pedro Prestes Secretário de Obras (43)3551-2599.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES.**

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

| ITEM | QTDE          | DESCRIÇÃO  | MARCA | UNIT    | TOTAL        |
|------|---------------|--|-------|---------|--------------|
| 01   | 75 TONELADAS  | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas). RESERVA DE COTA MPE. | C.A.  | 3361,40 | 252.105,00   |
| 02   | 225 TONELADAS | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas)                       | C.A   | 3361,40 | 756.315,00   |
|      |               | TOTAL  |       |         | 1.008.420,00 |

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
- ESTADO DO PARANÁ -

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará até a data de **18/07/2022**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente n.º **14.164-X – Agência 3409-6 – BANCO DO BRASIL** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**.

As Notas Fiscais dos produtos deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ -983- CENTRO.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade constatada no produto/serviço entregue;
- Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
- Fornecer os produtos sem qualquer outro custo;
- Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;



d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;

e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;

f) Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas.

A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constituir-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 25 % sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas



possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A Ata poderá ser rescindida:

a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;

b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;

c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES**

É vedado à empresa contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 053/2021, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 19 de julho de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

IVO MACHADO  
CPF: 022.034.809-04

TESTEMUNHAS:

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO.

FISCAL DO CONTRATO:

PEDRO PRESTES  
SECRETÁRIO DE OBRAS.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

21/07/2021  
11

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**  
**CNPJ: 06.218.782/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:48:47 do dia 21/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2022.

Código de controle da certidão: **7F42.5EEC.AC9B.FC5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.218.782/0001-16

**Razão Social:** CASA DO ASFALTO DISTRIB IND E COM DE ASFALTO LTDA

**Endereço:** ROD BR 376 S/N PARQUE INDUSTRIAL / GL. PATR. MARIALVA / MARIALVA  
/ PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/07/2021 a 28/08/2021

**Certificação Número:** 2021073001504460088491

Informação obtida em 05/08/2021 11:34:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 13

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.218.782/0001-16  
Certidão nº: 23958447/2021  
Expedição: 05/08/2021, às 11:37:09  
Validade: 31/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.218.782/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO  
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000



## CERTIDÃO NEGATIVA 8031 / 2021

### Informações da Certidão:

Data Emissão: 06/08/2021

Código da Autenticação: CE837.67779.EE23FEC45D265D1D81FB6D

Data de Vencimento: 05/09/2021

Protocolo: /

### Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 76.968.064/0001-42

Requerente: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Finalidade: Licitação

### Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 17324 - CASA DO ASFALTO IND. E COM. DE ASF. LTDA

CPF/CNPJ: 06.218.782/0001-16

Endereço: ROD ..., 0, INDEFINIDO Marialva-PR CEP:86990000

Complemento:

**CERTIFICAMOS** que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

**RESSALVADO** o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 6 de agosto de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 05 de agosto de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa o **reajuste de valores** do seguinte processo:

**PREGÃO PRESENCIAL 053/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021**

**EMPRESA: CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**

**CNPJ Nº. 06.218.782/0001-16**

**ENDEREÇO: RODOVIA BR 376 S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1 PQ. INDUSTRIAL, CEP. 86.990-000 MARIALVA – PARANÁ**

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
**JACKSON F.M.COELHO**  
Dpto de Tributação



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA 787/2021

## IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 05/10/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHMJTXCHQ5QP

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CASA DO ASFALTO - DIST IND E COMERCIO DE ASFALTO LTDA.

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

6382

06.218.782/0001-16

## ENDEREÇO

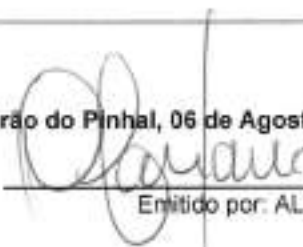
RODOVIA BR 376, S.N CEP: 86990000 Marialva - PR

## ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 06 de Agosto de 2021

  
 Emitido por: ALAN PAIVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 05 de agosto de 2021.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa **CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA (em anexo)** venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 065 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de **dotação orçamentária** para que seja efetuada o **reajuste de valores** do seguinte processo:

**PREGÃO PRESENCIAL 053/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021**

**EMPRESA: CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**

**CNPJ Nº. 06.218.782/0001-16**

**ENDEREÇO: RODOVIA BR 376 S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1 PQ. INDUSTRIAL, CEP. 86.990-000 MARIALVA – PARANÁ**

| ITEM | SALDO | UNID. | DESCRIÇÃO              | UNIT.   | VR A SER REAJUSTADO | TOTAL             |
|------|-------|-------|------------------------|---------|---------------------|-------------------|
| 01   | 75    | Ton.  | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C | 3361,40 | <b>3521,48</b>      | <b>264.111,00</b> |
| 02   | 225   | Ton.  | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C | 3361,40 | <b>3521,48</b>      | <b>792.333,00</b> |

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Ilustríssimo Senhor  
**MARCELO CORINTH**  
M.D. Contador



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de valor ao Pregão Presencial nº 053/2021 e Ata de Registro de Preços 124/2021, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Licitações/Compras que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2015 - Manut. das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 00980 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0008.2017 - Manutenção das Atividades do Departamento Rodoviário.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01060 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Código reduzido - 01070 - 00504 - 0504/99/99/00/00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

Código reduzido - 01080 - 00512 - 0512/99/99/00/00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB).

Ribeirão do Pinhal, 05 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Corinth

Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitações  
Nesta





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

PROLE  
19

Ribeirão do Pinhal, 05 de agosto de 2021.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa **CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, (em anexo) venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 065 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de **recursos financeiros** para que seja efetuada o reajuste de valores do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL 053/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021

EMPRESA: CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

CNPJ Nº. 06.218.782/0001-16

ENDEREÇO: RODOVIA BR 376 S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1 PQ. INDUSTRIAL, CEP. 86.990-000 MARIALVA –

PARANÁ

| ITEM | SALDO | UNID. | DESCRIÇÃO              | UNIT.   | VR A SER REAJUSTADO | TOTAL             |
|------|-------|-------|------------------------|---------|---------------------|-------------------|
| 01   | 75    | Ton.  | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C | 3361,40 | <b>3521,48</b>      | <b>264.111,00</b> |
| 02   | 225   | Ton.  | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C | 3361,40 | <b>3521,48</b>      | <b>792.333,00</b> |

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
M.D. Sec.Fazenda.



RIBEIRÃO DO PINHAL, 05 DE AGOSTO DE 2021.

PARECER FINANCEIRO


VALOR ESTIMADO: R\$ 1.056.444,0

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de valor ao pregão presencial nº 053/2021 e ata de registro de preços 124/2021, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a 504, 512 e 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NESTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 06 de 08 de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de reajuste dos itens 01 e 02 da ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 053/2021** cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras.

**PREGÃO PRESENCIAL 053/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021**

**EMPRESA: CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**

**CNPJ Nº. 06.218.782/0001-16**

**ENDEREÇO: RODOVIA BR 376 S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1 PQ. INDUSTRIAL, CEP. 86.990-000 MARIALVA – PARANÁ**

| ITEM | SALDO | UNID. | DESCRIÇÃO              | UNIT.   | VR A SER REAJUSTADO) | TOTAL             |
|------|-------|-------|------------------------|---------|----------------------|-------------------|
| 01   | 75    | Ton.  | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C | 3361,40 | <b>3521,48</b>       | <b>264.111,00</b> |
| 02   | 225   | Ton.  | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C | 3361,40 | <b>3521,48</b>       | <b>792.333,00</b> |

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**Ilustríssimo Senhor**  
**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
**ADVOGADO**  
**Ribeirão do Pinhal – Paraná**



COLEÇÃO  
DIA 20/08/2021  
P/3 83

**PARECER JURÍDICO 305/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 053/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021.**

**OBJETO: REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2021. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. DEFERIMENTO.**

1. Em 06/08/2021 foi encaminhado a este órgão jurídico solicitação de **CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO -LTDA**, que consiste na revisão de preço dos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 124/2021. A solicitante juntou notas fiscais de compras realizadas em 30/07/2021 e 02/08/2021, no intento de demonstrar que teve preço de custo majorado.

Também colacionou Comunicado assinado pela Gerência de Comércio Interno de Asfaltos da PETROBRAS (empresa responsável pela comercialização dos produtos asfálticos), onde informa que no dia 01/08/2021 foi reajustado o preço dos produtos asfálticos.

Ao final, **CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO -LTDA** solicita a revisão de preços dos itens de R\$ 3.361,40 para R\$ 3.521,48. Acompanham o pedido de solicitação, as certidões negativas tributárias de praxe, bem como parecer financeiro e de dotação orçamentária favorável ao aditamento.

É o essencial.

2. O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativo, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Joel de Menezes Niebuhr ao tratar sobre a ata de registro de preço e o equilíbrio econômico-financeiro, nos ensina que "A ata de registro de preços guarda natureza de pré-contrato, ela gera contratos, que são firmados de acordo com os termos e condições nela preestabelecidas. Portanto, os termos e as condições consignados na ata de registro de preços não podem ser desequilibrados. Dito de outra forma, é forçoso corrigir desequilíbrios havidos em ata de registro de preços, haja vista que os fornecedores ou prestadores de serviços não podem ser obrigados a firmar contrato com base em termos e condições desequilibrados, não correspondentes à realidade do mercado e à equação econômico-financeira havida na licitação, quando apresentadas as propostas" (Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2015, p. 689).

RF



*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL*  
*- ESTADO DO PARANÁ -*

---

Através dos documentos trazidos pela solicitante, especialmente as notas fiscais referentes às compras realizadas em 30/07/2021 e 02/08/2021, denota-se que o valor licitado do produto aumentou na ordem de 5,7%, percentual ratificado pelo Comunicado assinado pela Gerência de Comércio Interno de Asfaltos da PETROBRAS (empresa responsável pela comercialização dos produtos asfálticos), onde informa que no dia 01/08/2021 foi reajustado o preço dos produtos asfálticos, **na ordem equivalente a 5,7% quanto ao CAP 50/70 0 REPAR** (REPAR: Refinaria Presidente Getúlio Vargas, localizada em Araucária-Pr).

Diante disso, resta demonstrado desequilíbrio econômico, tendo em vista que, entre as duas compras realizadas pela solicitante, datas de 30/04 e 02/08, houve majoração do produto.

No entanto, o percentual de 5,7 % reflete o aumento apenas do produto, e não dos demais elementos que compõem o preço final, dito em outras palavras, referido percentual deve ser calculado apenas sobre o produto, não devendo incidir sobre custo operacional, custo administrativo, frete.

Logo, o percentual de **5,7% deve ser acrescido ao valor residuo do produto (R\$ 2.043,10), com reflexos nos impostos, para, ao final, termos o valor de R\$ 3.521,48. Faço remissão ao ofício CE nº 599/2021 encaminhado pela solicitante, onde consta a memória de cálculo.**

**3. Pelo exposto, manifesto-me, favoravelmente, para que seja restabelecido equilíbrio contratual os itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 124/2021, com o novo valor de R\$ 3.521,48.**

Ressalta-se que este parecer é meramente opinativo, pois a decisão final cabe ao ordenador de despesas.

*Ribeirão do Pinhal – PR, 06 de agosto de 2021*

**Rafael Santana Frizon**

**Advogado – OAB/PR 89.542**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 03 / 08 de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de reajuste dos itens 01 e 02 da ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 053/2021** cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras.

**PREGÃO PRESENCIAL 053/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021**

**EMPRESA: CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**

**CNPJ Nº. 06.218.782/0001-16**

**ENDEREÇO: RODOVIA BR 376 S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1 PQ. INDUSTRIAL, CEP. 86.990-000 MARIALVA – PARANÁ**

| ITEM | SALDO | UND. | DESCRIÇÃO              | UNIT.   | VR A SER REAJUSTADO | TOTAL             |
|------|-------|------|------------------------|---------|---------------------|-------------------|
| 01   | 75    | Ton. | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C | 3361,40 | <b>3521,48</b>      | <b>264.111,00</b> |
| 02   | 225   | Ton. | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C | 3361,40 | <b>3521,48</b>      | <b>792.333,00</b> |

Atenciosamente,

  
**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Ilustríssimo Senhor  
**ALAN PAIVA**  
M.D. Controlador Interno  
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

**ADITIVO DE PREÇO**

**Aditivo:** PREGÃO 53/2021

**Objeto:-** EMULSÃO ASFÁLTICA

**Contratação de Interessado:** Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

| Item | Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo. | Sim / Não | Página  |
|------|---|-----------|---------|
| 01   | Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?                     | S         | 01 A 02 |
| 02   | Consta demonstração do serviço?   | S         | 01 A 02 |
| 03   | Existe autorização para esta solicitação?   | S         | 06      |
| 04   | Existe informação de Dotação Orçamentária?  | S         | 18      |
| 05   | Existe informação de Recursos Financeiros?  | S         | 20      |
| 06   | Existe Certidão da Empresa junto ao Município?                                      | S         | 16      |
| 07   | A empresa apresentou as Certidões e exigidas?                                       | S         | 11 A 14 |
| 08   | Houve Parecer Jurídico?   | S         | - 22    |
| 09   | O Processo foi autuado com numeração das páginas?                                   | S         | 01 a 23 |

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito **PARECER FAVORÁVEL** à homologação do certame, do Aditivo do PREGÃO PRESENCIAL nº- **053/2018**, e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**.

Ribeirão do Pinhal PR, 12 de AGOSTO de 2021.

  
**ALAN PAIVA**  
Controle Interno  
div. CONTROLE INTERNO  
RG: 9367866-4  
CPF: 084.908.469-52

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 015

Ano IV | Edição n.º 648 - Segunda-feira, 16 de agosto de 2021.

|       |       |       |                     |            |       |         |
|-------|-------|-------|---------------------|------------|-------|---------|
| 90    | 10    | galão | Solvente 05 litros  | Petrus     | 31,16 | 311,60  |
| 94    | 03    | unid  | Tesoura de poda 12" | Tramontina | 34,08 | 102,24  |
| 95    | 15000 | unid  | Tijolo comum        | Triolandia | 0,43  | 6450,00 |
| TOTAL |       |       |                     |            |       | 7777,39 |



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021**

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ n.º 06.218.782/0001-16. Objeto: registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras. Data de assinatura: 13/08/2021, IVO MACHADO CPF: 022.034.809-04 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

| ITEM  | QTDE          | DESCRIÇÃO  | MARCA | UNIT    | TOTAL      |
|-------|---------------|--|-------|---------|------------|
| 01    | 75 toneladas  | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas). RESERVA DE COTA MPE. | C.A.  | 3521,48 | 264.111,00 |
| 02    | 225 toneladas | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas)                       | C.A.  | 3521,48 | 792.333,00 |
| TOTAL |               |  |       |         | 1056444,00 |



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 091/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2021**

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI, CNPJ sob n.º 23.121.920/0001-63. Objeto: registro de preços para possível aquisição de materiais médicos, cirúrgicos e hospitalares conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social. Data de assinatura: 13/08/2021, MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI CPF: 249.664.478-79 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

| ITEM | QTDE  | UNID  | CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO   | MARCA       | UNIT | TOTAL   |
|------|-------|-------|-----------|---|-------------|------|---------|
| 09   | 2.000 | Unid. | 0474453   | ATADURA, TIPO 1:ELÁSTICA, MATERIAL 1:TECIDO MISTO, DIMENSÕES: 15 CM, ADICIONAL:HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL | Erimax Soft | 0,50 | 1000,00 |



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º 005/2021**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO 124/2021 – PREGÃO 053/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, NOS TERMOS ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16 Fone: (44) 3232-4748 e-mail [comercial@casadoasfalto.com](mailto:comercial@casadoasfalto.com), com sede na Rodovia BR 376 s/n, lotes 6/7/7-a-3-1 pq. Industrial, CEP. 86.990-000 na cidade de Marialva – Paraná, neste ato representado pelo Senhor **IVO MACHADO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Poin. Amadeu Boggio Merlo – 426 – Jardim Amoreira na cidade de Maringá – Paraná, portador do RG n.º 615.331-3 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 022.034.809-04, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **19/07/2021**, cujo objeto foi "o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste conforme tabela abaixo:

| ITEM | QTDE             | DESCRIÇÃO   | MARCA | UNIT    | TOTAL      |
|------|------------------|---|-------|---------|------------|
| 01   | 75<br>TONELADAS  | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas). RESERVA DE COTA MPE | C.A.  | 3521,48 | 264.111,00 |
| 02   | 225<br>TONELADAS | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas)                      | C.A.  | 3521,48 | 792.333,00 |
|      |                  | TOTAL   |       |         | 1056444,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 13 de agosto de 2021.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**IVO MACHADO** *Orçama Maria Ap.ª F. de Oliveir*  
CPF: 022.034.809-04 RG 50.751.407-5 SSP/PR  
CPF 886.698.071-49

TESTEMUNHAS:

**FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR**  
CPF/MF 033.182.809-09

**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
CPF/MF 030.393.009-89

**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
ADVOGADO



## Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

CE 757/2021 – RIBEIRÃO DO PINHAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

Ref.: Licitação – Pregão Presencial Nº 53/2021 — Ata de Registro de Preços Nº 124/2021.

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede na Rodovia BR 376, s/n Lotes 6/7/7-A-3-1 Parque Industrial - Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – Estado do Paraná – CEP. 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.218.782/0001-16, vencedor do PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2021, Ata de Registro de Preços Nº 124/2021, do dia 14/07/2021, homologado dia 19/07/2021 para o fornecimento de 300 Toneladas de Emulsão Asfáltica RR-1C, vem à presença de V.Exmo, em consonância com o Artigo 65, Inciso II, Alínea D, Parágrafos Quinto e Sexto da Lei n.º 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, **REQUERER o EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do saldo do objeto em referência; pelo motivo da alteração de preços dos produtos asfálticos determinados pela ANP- Agência Nacional de Petróleo, à Petróleo Brasileiro S/A; única fornecedora da matéria prima (CAP-50/70), para fabricação do produto objeto do Edital.

### **EMULSÃO ASFALTICA RR-1C**

| PRODUTO                  | RR-1C       | RESÍDUO:              | 62%   |
|--------------------------|-------------|-----------------------|-------|
| CAP 50/70 C/ IMPOSTO     | 4.787,84    |                       |       |
| IMPOSTO ICMS 18%         | 861,81      |                       |       |
| IMPOSTO PIS+COFINS 9,25% | 442,88      |                       |       |
| CAP 50/70 S/ IMPOSTO     | 3.483,15    |                       |       |
|                          | PREÇO ATUAL | EQUILÍBRIO 01/11/2021 | 10,0% |
| VALOR RESIDUO PRODUTO    | 2.159,56    | 2.375,52              |       |
| INSUMO                   | 121,40      | 121,40                |       |
| CUSTO ADM+OPERACIONAL    | 95,09       | 95,09                 |       |
| BDI                      | 100,83      | 100,83                |       |
| IMPOSTO                  | 959,60      | 1.040,50              |       |
| FRETE                    | 85,00       | 85,00                 |       |
| TOTAL                    | 3.521,48    | 3.818,33              |       |

**\*Anexo Cópias de Notas Fiscais.**

Pelo exposto, no sentido de resguardar os princípios legais, vem mui respeitosamente requerer a esse Órgão, a homologação do novo preço, considerando como data base do equilíbrio dia 01 de novembro de 2021.

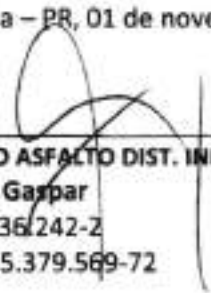
**O não pronunciamento em relação a esse pedido, no prazo de 15 dias uteis a contar do recebimento deste, será considerado pedido deferido por Vº Sº.**



## **Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.**

Nesses termos  
Pede deferimento.

Marialva – PR, 01 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA  
Moacir Gaspar  
RG: 4.936.242-2  
CPF: 205.379.569-72



PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Rodovia do Xisto BR 476, KM16 S/N  
Thamir Coelho  
ARAUCARIA UF:PR  
83702-055  
4121671199

|   |   |                 |  |
|---|---|-----------------|--|
| DANFE<br>DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA |   |                 |  |
| 0 - ENTRADA<br>1 - SAIDA                              | 1 | CHAVE DE ACESSO | 4121 1033 0001 6708 0970 5500 1000 6033 7118 9360 8880 |
| Nº 603371   |   |                 |  |
| SERIE 1   |   |                 |  |
| FOLHA 1 / 1   |   |                 |  |

|   |                                  |   |                                    |
|---|----------------------------------|---|------------------------------------|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br>Venda Contra Entrega (Produto Quotado)  |                                  | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO<br>141210238279632 29/10/2021 09:22:10 |                                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>1070046969  | INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT | CNPJ<br>33000167/0809-70  |                                    |
| DESTINAÇÃO/PROVENIENTE<br>NOMENCLATURA SOCIAL<br>CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALT |                                  | CNPJ/CPF<br>06218782/0001-16                                    | DATA DA EMISSÃO<br>29/10/2021      |
| ENDEREÇO<br>BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N   |                                  | BAIRRO/DISTRITO<br>GL. PATR. MARIALVA                           | CEP<br>86990-000                   |
| DATA DA ENTRADA/SAIDA<br>29/10/2021   |                                  |   |                                    |
| MUNICÍPIO<br>MARIALVA   | PONEFAX<br>044 3232-4748         | UF<br>PR  | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>9034841958   |
| FATURA/DUPPLICATA<br>CENTO E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E<br>TMM CENTAVOS    |                                  | DATA DE VENCIMENTO<br>29/10/2021                                |                                    |
| CÁLCULO DO IMPOSTO  |                                  |   |                                    |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS<br>137.641,21   | VALOR DO ICMS<br>24.775,42       | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST<br>0,00                              | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO<br>0,00 |
| VALOR TOTAL DOS PRODUTOS<br>137.641,21  |                                  |   |                                    |
| VALOR DO FRETE<br>0,00  | VALOR DO SEGURO<br>0,00          | DESCONTO<br>0,00  | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS<br>0,00 |
| VALOR TOTAL DO IPI<br>0,00  |                                  | VALOR TOTAL DA NOTA<br>137.641,21                               |                                    |
| TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS   |                                  |   |                                    |
| NOMENCLATURA SOCIAL<br>CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. ASFALTO LTDA  |                                  | FRETE P/CONTEA<br>4-PRÓPRIO DEST                                | CODIGO ANVT<br>ATG6107             |
| PLACA DO VEÍCULO<br>ATG6107   |                                  | UF<br>PR  | CNPJ/CPF<br>06.218.782/0001-16     |
| ENDEREÇO<br>RODOVIA BR 376 S/N  |                                  | MUNICÍPIO<br>MARIALVA   | UF<br>PR                           |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>9034841958  |                                  |   |                                    |
| QUANTIDADE<br>0   | ESPECIE<br>GRANEL                | MARCA   | NÚMERO                             |
| PISO BRUTO<br>28.760,000  |                                  | PISO LÍQUIDO<br>28.760,000                                      |                                    |

| COD PROD | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | UNID    | QNTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | ICMS ALICOTA | VALOR ICMS  | VALOR IPI  | MARCA      |           |      |      |      |
|----------|---------------------------------|---------|------|----------------|-------------|--------------|-------------|------------|------------|-----------|------|------|------|
| PBT1K    | CEMENTO ASFALTICO CAR 60/70     | 2133000 | 500  | 0192           | 90          | 28.760,000   | 4.765551824 | 137.641,21 | 137.641,21 | 24.775,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ONU 3257, LÍQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., e 1000C de mais e abastecido P/F (Inclui mais frete, não fretado, ZERO T3 etc). Classe 02 II. \*Declara que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e avaliados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências de regulamentação.

PREÇO ANTES  
DO AUMENTO

|   |                          |                          |                |
|---|--------------------------|--------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL   | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
| DADOS ADICIONAIS  |                          | RESERVADO AO FISCO       |                |
| IMUNIDADE DO IPI - CONF. ART. 153, § 3º, DA CONST. FED. DE 88. *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO Nº 7.212/2010. *L.B. 6.2012/2010/979. Con. Base: 2264001095 Temp. Tq. Equip. 194,99 e/0 00-00 TQ. 4901. AGENDAMENTO - Canal Cliente: 0800791 CARRETA PR - AT04187C 0. Taxa: 19.390,000 Preço: 04-16.150,000 Mo. DIEGO BANDEIRA DA SILVA 3896320348 *14009*Modelo de venda LFC *Tipo de contrato: LA *Ordem: 621870128 *Valor: AT04187 LP. PR *Valor salientado referente a vendas comerciais: R\$4.7895649,89. * Local de Retirada: PETROBRAS REPAR REP ARAUCARIA Rodovia do Xisto BR 476 KM16 Thamir Coelho ARAUCARIA PR CEP: 83702-055 Inscricao Estadual: 330001670809 CNPJ: 33000167080970 * Local de Entrega: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N S/N GL. PATR. MARIALVA MARIALVA PR CEP.: 86990-000 Inscricao Estadual: 9034841958 CNPJ: 06218782000116 |                          |                          |                |
| Modal: Rodoviário   |                          |                          |                |

CMI/CE/CIA - 56/2021

Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que foram publicados no Canal Cliente, para acessos dos distribuidores, os preços dos produtos asfálticos que serão ajustados em 01 de novembro de 2021. Seguem reajustes percentuais aplicados, conforme tabela abaixo:

| <i>Tipo de Produto</i>         | <i>LOCAL DE ENTREGA</i> | <i>TIPO DE ASFALTO</i> | <i>MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO</i> | <i>Reajuste (%)</i> |
|--------------------------------|-------------------------|------------------------|--------------------------------------|---------------------|
| <b>Cimento Asfáltico (CAP)</b> | REMAN                   | CAP 50/70              | LPC                                  | 10,2%               |
|                                | REMAN                   | CAP 50/70              | FOB                                  | 10,2%               |
|                                | LUBNOR                  | CAP 50/70              | LCT                                  | 10,2%               |
|                                | REGAP                   | CAP 50/70              | LCT                                  | 10,6%               |
|                                | REVAP                   | CAP 50/70              | LPC                                  | 9,3%                |
|                                | REPAR                   | CAP 50/70              | LPC                                  | 10,0%               |
|                                | REDUC                   | CAP 50/70              | LCT                                  | 10,8%               |
|                                | REFAP                   | CAP 50/70              | LCT                                  | 10,0%               |
|                                | REDUC                   | CAP 30/45              | LCT                                  | 10,8%               |
|                                | REGAP                   | CAP 30/45              | LCT                                  | 10,1%               |
|                                | REPLAN                  | CAP 30/45              | LPC                                  | 10,1%               |
|                                |                         |                        |                                      | <b>10,20%</b>       |

|                              |        |          |     |           |
|------------------------------|--------|----------|-----|-----------|
| <b>Asfalto Diluído (ADP)</b> | REMAN  | ADP CM30 | LPC | 6%        |
|                              | LUBNOR | ADP CM30 | LCT | 6%        |
|                              | REGAP  | ADP CM30 | LCT | 6%        |
|                              | REDUC  | ADP CM30 | LCT | 6%        |
|                              | REVAP  | ADP CM30 | LPC | 6%        |
|                              | REPAR  | ADP CM30 | LPC | 6%        |
|                              | REFAP  | ADP CM30 | LCT | 6%        |
|                              |        |          |     | <b>6%</b> |

Atenciosamente,

THIAGO PIRES  
COUTINHOAssinado de forma digital por  
THIAGO PIRES COUTINHO  
Dados: 2021.10.29 18:48:01  
4300

Thiago Pires Coutinho

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Rodovia do Xisto BR 476, KM16 S/N  
 Thomaz Coelho  
 ARAUCARIA UF: PR  
 83702-055  
 4121671199

|  |   |   |
|--|---|---|
| <p><b>DANFE</b><br/>DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> |   |  |
| <p>0 - ENTRADA<br/>1 - SAIDA</p>                                     | <p>CHAVE DE ACESSO<br/>4121 1133 0001 6708 0970 5500 1000 6038 1010 3653 2294</p> |   |
| <p>Nº 603810<br/>SERIE 1<br/>FOLHA 1 / 1</p>                         |   |   |

|  |  |                                     |   |  |  |
|--|--|-------------------------------------|---|--|--|
| <p>NATURZA DA OPERAÇÃO<br/>Venda Contra Entrega (Produto Quotado)</p>  |  |                                     | <p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO<br/>141210241882826 03/11/2021 15:59:29</p> |  |  |
| <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL<br/>1070046969</p>   |  | <p>INSCR. ESTADUAL DO SUBSTITUT</p> |   | <p>CNPJ<br/>33000167/0809-70</p>               |  |
| <p>DESTINATÁRIO/REMETENTE<br/>NOME RAZÃO SOCIAL<br/>CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALT</p>   |  |                                     | <p>CNPJ/CPF<br/>06218782/0001-16</p>                                    |  | <p>DATA DA EMISSÃO<br/>03/11/2021</p>    |
| <p>ENDEREÇO<br/>BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N</p>  |  |                                     | <p>BAIRRO DISTRITO<br/>GL. PATR. MARIALVA</p>                           |  | <p>CEP<br/>86990-000</p>                 |
| <p>MUNICÍPIO<br/>MARIALVA</p>  |  | <p>FONEPAX<br/>044 3232-4748</p>    | <p>UF<br/>PR</p>  | <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL<br/>9034841958</p>       |  |
| <p>FATURA / DUPLICATA<br/>CENTO E SETENTA E OITO MIL , SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS</p> |  |                                     | <p>DATA DE VENCIMENTO<br/>03/11/2021</p>                                |  |  |
| <p>VEÍCULO DO IMPOSTO</p>  |  |                                     |   |  |  |
| <p>BASE DE CÁLCULO DO ICMS<br/>178.727,74</p>  |  | <p>VALOR DO ICMS<br/>32.170,99</p>  |   | <p>BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST<br/>0,00</p>     |  |
|  |  |                                     |   | <p>VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO<br/>0,00</p>     |  |
|  |  |                                     |   | <p>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS<br/>178.727,74</p> |  |
| <p>VALOR DO FRETE<br/>0,00</p>   |  | <p>VALOR DO SEGURO<br/>0,00</p>     |   | <p>DESCONTO<br/>0,00</p>                       |  |
|  |  |                                     |   | <p>OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS<br/>0,00</p>     |  |
|  |  |                                     |   | <p>VALOR TOTAL DO LP1<br/>0,00</p>             |  |
|  |  |                                     |   | <p>VALOR TOTAL DA NOTA<br/>178.727,74</p>      |  |
| <p>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</p>   |  |                                     |   |  |  |
| <p>NOME RAZÃO SOCIAL<br/>CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. ASFALTO LTDA</p>   |  |                                     | <p>FRETE F. CONTA<br/>4-PROPRIO DEST</p>                                |  | <p>CODIGO ANT</p>                        |
| <p>ENDEREÇO<br/>RODOVIA BR 376 S/N</p>   |  |                                     | <p>PLACA DO VEÍCULO<br/>ASE5034</p>                                     |  | <p>UF<br/>PR</p>                         |
| <p>QUANTIDADE<br/>0</p>  |  |                                     | <p>MUNICÍPIO<br/>MARIALVA</p>   |  | <p>CNPJ / CPF<br/>06.218.782/0001-16</p> |
| <p>ESPECIE<br/>GRANEL</p>  |  |                                     | <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL<br/>9034841958</p>                                |  |  |
| <p>MARCA</p>   |  |                                     | <p>NUMERO</p>   |  | <p>PESO BRUTO<br/>33.950,000</p>         |
|  |  |                                     |   |  | <p>PESO LÍQUIDO<br/>33.950,000</p>       |

| COD PROD | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM SH   | CEP | CFOP | UNID | QUANT      | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | BTAS ICMS  | VALOR ICMS | VALOR IPTU | VALOR IPI | VALOR IPI ST |
|----------|-----------------------------------|----------|-----|------|------|------------|----------------|-------------|------------|------------|------------|-----------|--------------|
| 09714    | CIMENTO ASFALTICO CAP 50/10       | 37132030 | 800 | 5101 | KG   | 33.950,000 | 5,2644400599   | 178.727,74  | 178.727,74 | 32.170,99  | 0,00       | 0,00      | 0,00         |

ONU 3257, LÍQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, H.E., a 100°C ou mais e abastecido PPG (incluindo metais fundidos, sais fundidos, ZERO T3 etc), Classe II, GE III. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e abastecidos para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências de regulamentação.

**PREÇO APÓS AUMENTO**

03 / 11 / 2021


|                                 |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
| <p>CÁLCULO DO ISSQN</p>         |                                 |
| <p>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</p>      | <p>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</p> |
| <p>BASE DE CÁLCULO DO ISSQN</p> | <p>VALOR DO ISSQN</p>           |

|  |                           |
|--|---------------------------|
| <p>DADOS ADICIONAIS</p>  |                           |
| <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>IMUNIDADE DO IPI - CONFART 155, p. 10, DA CONST. FED. DE 88, *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. *E.B.-L291322108083.Cert.Emisã:23827821/295.Temp.Tq.Expl:146,20 aC:15-00-00 TQ:4387.AGENDAMENTO - Canal Cliente: 16007819 CARRETA: PR - ASE5034FC-0, Tax: 30.540,000 (Peso Bal:54.510,000;Mot:JOAO ALEXANDRE LOPES,CNSI:404308481) *1400*Modalidade de venda:LP1 *Tipo de cliente:LA *Ordem:021840689 *Veículo: ASE5034 UF: PR *Valor unitario referente a volume comercial: R\$5.2644400599/Quilograma. * Local de Retirada: PETROBRAS REPAR REP ARAUCARIA Rodovia do Xisto BR 476 KM16 Thomaz Coelho ARAUCARIA PR CEP.: 83702-055 Inscrição Estadual 1070046969 CNPJ 33000167080970 * Local de Entrega: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N S/N GL. PATR. MARIALVA MARIALVA PR CEP.: 86990-000 Inscrição Estadual 9034841958 CNPJ 06218782000116</p> | <p>RESERVADO AO FISCO</p> |
| <p>Modelo Reduzido</p>   |                           |



CONTROLE  
INTERNO  
013 06

## Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  |                |           |               |           |          |           |          |
|--|----------------|-----------|---------------|-----------|----------|-----------|----------|
| EMULSOES ASFALTICAS CATIONICAS PARA PAVIMENTAÇÃO   |                |           |               |           |          |           |          |
| CARACTERÍSTICA   | UNIDADE        | METODO    | ESPECIFICAÇÃO |           |          |           |          |
|  |                | ABN I     | NBR 14594     |           |          |           |          |
|  |                |           | RR-1C         | RR-2C     | RM-1C    | RM-2C     | RL-1C    |
| <b>ENSAIOS PARA A EMULSÃO</b>  |                |           |               |           |          |           |          |
| Viscosidade Saybolt Furol, 25°C,máx.   | SSF            | NBR 14491 | 90            | -         | -        | -         | 90       |
| Viscosidade Saybolt Furol, 50°C  | SSF            | NBR 14491 | -             | 100 a 400 | 20 a 200 | 100 a 400 | -        |
| Sedimentação,máx.  | % em Peso      | NBR 6570  | 5             | 5         | 5        | 5         | 5        |
| Peneiração,máx.  | % em Peso      | NBR 14393 | 0,1           | 0,1       | 0,1      | 0,1       | 0,1      |
| Carga da Partícula   | -              | NBR 6587  | Positiva      | Positiva  | Positiva | Positiva  | Positiva |
| Mistura com cimento ou filler silício,máx.   | %              | NBR 6297  | -             | -         | -        | -         | 2,0      |
| pH da emulsão,máx.   | -              | NBR 6299  | -             | -         | -        | -         | 6,5      |
| Resistência a água,min.(2)   |                |           |               |           |          |           |          |
| Agregado Seco  | % de Cobertura | 14249     | 80            | 80        | 80       | 80        | 80       |
| Agregado Úmido   |                |           | 80            | 80        | 80       | 80        | 80       |
| Desmulsibilidade   |                |           |               |           |          |           |          |
| min.   | % em Peso      | NBR 6569  | 50            | 50        |          |           |          |
| máx.   |                |           | -             | -         | 50       | 50        | -        |
| Destilação   |                |           |               |           |          |           |          |
| Solvente destilado   | % em Volume    | NBR 6568  | -             | -         | 0-12     | 0-12      | -        |
| Resíduo seco,min.  | % em Peso      | NBR 14376 | 62            | 67        | 62       | 65        | 60       |
| Resíduo Seco,min.  | % em Peso      | NBR 14896 | 62            | 67        | 62       | 65        | 60       |
| <b>ENSAIOS SOBRE O SOLVENTE DESTILADO</b>  |                |           |               |           |          |           |          |
| Destilação 95% evaporados, mín   | °C             | NBR 9619  | -             | -         | 360      | 360       | -        |
| <b>ENSAIOS PARA O RESÍDUO DA EMULSÃO OBTIDO PELA NBR 14896</b>   |                |           |               |           |          |           |          |
| Penetração a (25°C,100g,5s).   | mm             | NBR 6576  | 4 a 15        | 4 a 15    | 4 a 15   | 4 a 15    | 4 a 15   |
| Teor de betume,min.  | % em Peso      | NBR 14855 | 97            | 97        | 97       | 97        | 97       |
| Ductilidade a 25°C,min   | cm             | NBR 6293  | 40            | 40        | 40       | 40        | 40       |
| <p>Em conformidade com a RESOLUÇÃO ANP Nº 36, DE 13.11.2012 - DOU 14.11.2012 - Regulamento Técnico ANP nº 6/2012</p> <p>(1) A equivalência das normas NBR, ASTM e ISSA é parcial, sendo que, preferencialmente, os ensaios devem ser realizados pelas normas NBR.</p> <p>(2) Se não houver envio de amostra ou informação da natureza do agregado pelo consumidor final, o distribuidor deverá indicar a natureza do agregado usado no ensaio no Certificado da Qualidade.</p> <p>(3) Para o ensaio da adesividade em agregado miúdo, a norma equivalente a NBR 14757 é a ISSA TB-114.</p> |                |           |               |           |          |           |          |
| <br>CASA DO ASFALTO DIST. IND.COM.DE ASFALTO LTDA   |                |           |               |           |          |           |          |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO  
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000



## CERTIDÃO NEGATIVA 11585 / 2021

|   |  |
|---|--|
| <b>Informações da Certidão:</b>                                 |  |
| Data Emissão: 09/11/2021  | Código da Autenticação: 59C5E.5211D.B4008F2101D29B4683FC69 |
| Data de Vencimento: 09/12/2021                                  | Protocolo: /   |
| <b>Informações do Requerente:</b>                               |  |
| CNPJ/CPF: 76.968.064/0001-42                                    |  |
| Requerente: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL                     |  |
| Finalidade: Licitação   |  |
| <b>Identificação do Contribuinte</b>                            |  |
| Código / Nome: 17324 - CASA DO ASFALTO IND. E COM. DE ASF. LTDA |  |
| CPF/CNPJ: 06.218.782/0001-16                                    |  |
| Endereço: ROD ..., 0, INDEFINIDO Marialva-PR CEP:86990000       |  |
| Complemento:  |  |

**CERTIFICAMOS** que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

**RESSALVADO** o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 9 de novembro de 2021





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**  
**CNPJ: 06.218.782/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:05:19 do dia 03/11/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/05/2022.

Código de controle da certidão: **5CB0.CF9A.5B20.5672**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.218.782/0001-16  
**Razão Social:** CASA DO ASFALTO DISTRIB IND E COM DE ASFALTO LTDA  
**Endereço:** ROD BR 376 S/N PARQUE INDUSTRIAL / GL. PATR. MARIALVA / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/11/2021 a 01/12/2021

**Certificação Número:** 2021110201505165269876

Informação obtida em 09/11/2021 08:52:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.218.782/0001-16  
Certidão nº: 52211216/2021  
Expedição: 09/11/2021, às 08:56:32  
Validade: 07/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.218.782/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE  
INTERNO

Ribeirão do Pinhal, 08 de novembro de 2021.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa (**em anexo**) venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 065 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de **dotação orçamentária** para que seja efetuada o **reajuste de valores** do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL 053/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021

EMPRESA: CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

CNPJ: 06.218.782/0001-16

ENDEREÇO: RODOVIA BR 376 S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1 PQ. INDUSTRIAL, CEP. 86.990-000 MARIALVA – PR.

VALORES:

| ITEM | SALDO | UND  | OBJETO   | MARCA | VR.CONTRATADO | REALISTE SOLICITADO | TOTAL        |
|------|-------|------|--|-------|---------------|---------------------|--------------|
| 01   | 60    | Ton. | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas).<br>RESERVA DE COTA MPE | C.A.  | 3521,48       | <b>3.818,33</b>     | 229.099,80   |
| 02   | 225   | Ton. | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas)                         | C.A.  | 3521,48       | <b>3.818,33</b>     | 859.124,25   |
|      |       |      | TOTAL  |       |               |                     | 1.088.224,05 |

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor  
**MARCELO CORINTH**  
M.D. Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 09 de novembro de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa o **reajuste de valores** do seguinte processo:

**PREGÃO PRESENCIAL 053/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021**

**EMPRESA: CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**

**CNPJ: 06.218.782/0001-16**

**ENDEREÇO: RODOVIA BR 376 S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1 PQ. INDUSTRIAL, CEP. 86.990-000 MARIALVA – PR.**

**VALORES:**

| ITEM | SALDO | UNID. | OBJETO  | MARCA | VR.CONTRATADO | REAJUSTE SOLICITADO | TOTAL        |
|------|-------|-------|---|-------|---------------|---------------------|--------------|
| 01   | 60    | Ton.  | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas). RESERVA DE COTA MPE | C.A.  | 3521,48       | <b>3.818,33</b>     | 229.099,80   |
| 02   | 225   | Ton.  | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas)                      | C.A.  | 3521,48       | <b>3.818,33</b>     | 859.124,25   |
|      |       |       | TOTAL   |       |               |                     | 1.088.224,05 |

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
**JACKSON F.M.COELHO**  
Dpto de Tributação



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de 60 toneladas de Emulsão Asfáltica RR1C "cota MPE" e 225 toneladas de Emulsão Asfáltica RR1C, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Licitações/Compras que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2015 - Manut. das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 00980 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0008.2017 - Manutenção das Atividades do Departamento Rodoviário.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01060 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Código reduzido - 01070 - 00504 - 0504/99/99/00/00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

Código reduzido - 01080 - 00512 - 0512/99/99/00/00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB).

Ribeirão do Pinhal, 09 de outubro de 2021.

Marcelo Corinth

Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitações  
Nesta



**CERTIDÃO**

*Certifico para os devidos fins e a pedido de quem possa interessar, que verificando os arquivos deste Setor de Cadastro e Tributação, desta Prefeitura Municipal, foi constatado que a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIB IND E COM DE ASFALTO LTDA**, com sede na Rodovia BR 376, s/nº, Parque Industrial – Marialva – PR, cadastrada no CNPJ nº. 06.218.782/0001-16, não se encontra na relação de devedores deste município, portanto certifico que a presente certidão está sendo expedida de forma negativa, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar débitos constatados anterior ou posterior a mesma, referente ao período compreendido nesta certidão, sendo que esta terá validade por trinta dias a partir desta data.*

*O referido é verdade e dou fé.*

*Dado e passado por esta Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um.*

  
**ALAN PAIVA**

=Setor de Cadastro e Tributação =



RIBEIRÃO DO PINHAL , 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

**PARECER FINANCEIRO**


VALOR ESTIMADO: R\$

**REFERÊNCIA:** Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de reajuste de valores na aquisição de 60 toneladas de emulsão asfáltica RR1C, cota MPE e 225 toneladas de emulsão asfáltica RR1C, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a 000 e 504.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
NESTA





Ribeirão do Pinhal, 08 de novembro de 2021.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa, **(em anexo)** venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 065 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de recursos financeiros para que seja efetuada o **reajuste de valores** do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL 053/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021

EMPRESA: CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

CNPJ: 06.218.782/0001-16

ENDEREÇO: RODOVIA BR 376 S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1 PQ. INDUSTRIAL, CEP. 86.990-000 MARIALVA – PR.

VALORES:

| ITEM | SALDO | UNID | OBJETO   | MARCA | VR. CONTRATADO | REAJUSTE SOLICITADO | TOTAL        |
|------|-------|------|--|-------|----------------|---------------------|--------------|
| 01   | 60    | Ton. | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas).<br>RESERVA DE COTA MPE | C.A.  | 3521,48        | <b>3.818,33</b>     | 229.099,80   |
| 02   | 225   | Ton. | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas)                         | C.A.  | 3521,48        | <b>3.818,33</b>     | 859.124,25   |
|      |       |      | TOTAL  |       |                |                     | 1.088.224,05 |

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
M.D. Sec.Fazenda.



**PRÉFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 05 de 11 de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o pedido de reajuste dos itens abaixo da ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 053/2021 cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras.

**PREGÃO PRESENCIAL 053/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021**

**EMPRESA: CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**

**CNPJ: 06.218.782/0001-16**

**ENDEREÇO: RODOVIA BR 376 S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1 PQ. INDUSTRIAL, CEP. 86.990-000 MARIALVA – PR.**

**VALORES:**

| ITEM | SALDO | UNID | OBJETO   | MARCA | VR.CONTRATADO | REAJUSTE SOLICITADO | TOTAL        |
|------|-------|------|--|-------|---------------|---------------------|--------------|
| 01   | 60    | Ton. | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas). RESERVA DE COTA MPE. | C.A.  | 3521,48       | <b>3.818,33</b>     | 229.099,80   |
| 02   | 225   | Ton. | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas)                       | C.A.  | 3521,48       | <b>3.818,33</b>     | 859.124,25   |
|      |       |      | TOTAL  |       |               |                     | 1.088.224,05 |

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**Ilustríssimo Senhor**  
**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
**ADVOGADO**  
**Ribeirão do Pinhal – Paraná**



CONTROLE  
INTERNO  
16

**PARECER JURÍDICO 451/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 053/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0124/2021.**

**OBJETO: REAJUSTE DOS ITENS 01 (COTA MPE) E 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0124/2021. DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DEMONSTRADO ATRAVÉS DAS NOTAS FISCAIS DEFERIMENTO.**

1. Em 09/11/2021 foi encaminhado ao órgão jurídico desta municipalidade solicitação de **CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA** que consiste no pedido de revisão dos preços dos itens nº 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 124/2021.

Acompanha a solicitação as notas fiscais da aquisição dos produtos, bem como tabela elucidativa sobre o desequilíbrio econômico-financeiro.

Isso é o necessário.

2. O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativo, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Joel de Menezes Niebuhr ao tratar sobre a ata de registro de preço e o equilíbrio econômico-financeiro, nos ensina que "A ata de registro de preços guarda natureza de pré-contrato, ela gera contratos, que são firmados de acordo com os termos e condições nela preestabelecidas. Portanto, os termos e as condições consignados na ata de registro de preços não podem ser desequilibrados. Dito de outra forma, é forçoso corrigir desequilíbrios havidos em ata de registro de preços, haja vista que os fornecedores ou prestadores de serviços não podem ser obrigados a firmar contrato com base em termos e condições desequilibrados, não correspondentes à realidade do mercado e à equação econômico-financeira havida

ALL SANTANA FRIZON  
Departamento Jurídico  
CAB/PR 09.542



na licitação, quando apresentadas as propostas" (Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2015, p. 689).

No caso em tela entendo que o pedido de reajuste deve ser acolhido.

Isso porque, consta no procedimento cópia de nota fiscal de 29/10/2021 onde consta valor da tonelada R\$ 4.780,00. Por outro lado, consta na nota fiscal de 03/11/2021 valor de custo de R\$ 5.264,44 (ton) pelo mesmo produto, o que revela aumento de R\$ 484,44 reais (ton).

No entanto, o pedido de reajuste da empresa consiste no aumento de R\$ 296,85, porquanto almeja o majoramento do valor contratado de R\$ 3.521,48 para R\$ 3.818,33, por isso, os limites pecuniários esboçados na petição devem ser levados em conta, devendo o reajuste ser delimitado nos estritos termos declinados pela peticionária.

Para além disso, consta nos autos comunicado CMI/CE/CIA – 56/2021 da PETROBRAS, por meio do qual a estatal informa os novos preços dos produtos asfálticos.

**3. Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente à concessão do reajuste solicitado, a fim de majorar os itens 01 (cota MPE) e 02 da Ata de Registro de Preços nº 124/2021 para R\$ 3.818,33.**

Ribeirão do Pinhal – PR, 09 de novembro de 2021.

**Rafael Santana Frizon**

Advogado – OAB/PR 89.542



Ribeirão do Pinhal, 10/11 de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o pedido de reajuste dos itens abaixo da ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 053/2021 cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras.

**PREGÃO PRESENCIAL 053/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021**

**EMPRESA: CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**

**CNPJ: 06.218.782/0001-16**

**ENDEREÇO: RODOVIA BR 376 S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1 PQ. INDUSTRIAL, CEP. 86.990-000 MARIALVA – PR.**

**VALORES:**

| ITEM | SALDO | UNID. | OBJETO   | MARCA | VR.CONTRATADO | REAJUSTE SOLICITADO | TOTAL        |
|------|-------|-------|--|-------|---------------|---------------------|--------------|
| 01   | 60    | Ton.  | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas). RESERVA DE COTA MPE. | C.A.  | 3521,48       | <b>3.818,33</b>     | 229.099,80   |
| 02   | 225   | Ton.  | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas).                      | C.A.  | 3521,48       | <b>3.818,33</b>     | 859.124,25   |
|      |       |       | TOTAL  |       |               |                     | 1.088.224,05 |

Atenciosamente,

  
**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor

**ALAN PAIVA**

M.D. Controlador Interno

Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

**ADITIVO DE PREÇO**

**Aditivo:** PREGÃO 053/2021

**Objeto:-** EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C

**Contratação de Interessado:** Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

| Item | Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo. | Sim / Não | Página  |
|------|---|-----------|---------|
| 01   | Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?                     | S         | 01,02   |
| 02   | Consta demonstração do serviço?   | S         | 01,02   |
| 03   | Existe autorização para esta solicitação?   | S         | 02      |
| 04   | Existe informação de Dotação Orçamentária?  | S         | 12      |
| 05   | Existe informação de Recursos Financeiros?  | S         | 14      |
| 06   | Existe Certidão da Empresa junto ao Município?                                      | S         | 13      |
| 07   | A empresa apresentou as Certidões e exigidas?                                       | S         | 07 A 10 |
| 08   | Houve Parecer Jurídico?   | S         | 16,17   |
| 09   | O Processo foi autuado com numeração das páginas?                                   | S         | 01 a 18 |

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, do Aditivo do PREGÃO PRESENCIAL nº- **53/2021**, e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 09 de novembro de 2021.

  
**ALAN PAIVA**  
Controle Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO 124/2021 – PREGÃO 053/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA. NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF nº 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16 Fone: (44) 3232-4748 e-mail [comercial@casadoasfalto.com](mailto:comercial@casadoasfalto.com), com sede na Rodovia BR 376 s/n, lotes 6/7/7-a-3-1 pq. Industrial, CEP. 86.990-000 na cidade de Marialva – Paraná, neste ato representado pelo Senhor **IVO MACHADO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Poin. Amadeu Boggio Merlo – 426 – Jardim Amoreira na cidade de Maringá – Paraná, portador do RG nº 615.331-3 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF nº 022.034.809-04, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO** resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **19/07/2021**, cujo objeto foi "o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste conforme tabela abaixo.

| ITEM | QTDE             | DESCRIÇÃO  | MARCA | UNIT    | TOTAL       |
|------|------------------|--|-------|---------|-------------|
| 01   | 60<br>TONELADAS  | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas) RESERVA DE COTA MPE | C.A.  | 3818,33 | 229.099,80  |
| 02   | 225<br>TONELADAS | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas)                     | C.A.  | 3818,33 | 859.124,25  |
|      |                  | TOTAL  |       |         | 1088.224,05 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 29 de novembro de 2021

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

FAYCAL MÊLHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO

IVO MACHADO  
CPF: 022.034.809-04

Aracema Maria Ap.ª J. de Oliveira  
RG 50.751.407-5 SSP/PR  
CPF 886.698.071-49

CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**SEGUNDO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº053/2021**

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ n.º 06.218.782/0001-16. Objeto: registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras. Data de assinatura: 29/11/2021, IVO MACHADO CPF: 022.034.809-04 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

| ITEM  | QTDE             | DESCRIÇÃO  | MARCA | UNIT    | TOTAL       |
|-------|------------------|--|-------|---------|-------------|
| 01    | 60<br>TONELADAS  | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas). RESERVA DE COTA MPE. | C.A.  | 3818,33 | 229.099,80  |
| 02    | 225<br>TONELADAS | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas)                       | C.A.  | 3818,33 | 859.124,25  |
| TOTAL |                  |  |       |         | 1088.224,05 |



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**TERCEIRO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 041/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2021**

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ n.º 16.579.174/0001-90. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, APAE, Centro de Educação Infantil Cantinho da Amizade e Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Sousa Vieira, a serem entregues parceladamente, conforme solicitação da Secretaria de Educação. Data de assinatura: 08/11/2021, ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR CPF: 800.919.849-80 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO  | MARCA   | UNIT | TOTAL |
|------|------|------|--|---------|------|-------|
| 12   | 15   | Kg.  | AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g a 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | D'Mille | 4,39 | 65,85 |

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**





# Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto LTDA.

CE 364/2022 – RIBEIRÃO DO PINHAL

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

Ref.: Licitação – Preço Presencial Nº 53/2021 – Ata de Registro de Preços Nº 124/2021.

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede na Rodovia BR 376, s/n Lotes 6/7/7-A-3-1 Parque Industrial - Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – Estado do Paraná – CEP. 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.218.782/0001-16, vencedor do PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2021, Ata de Registro de Preços Nº 124/2021, do dia 14/07/2021, homologado dia 19/07/2021 para o fornecimento de 300 Toneladas de Emulsão Asfáltica RR-1C, vem à presença de V.Exmo, em consonância com o Artigo 65, Inciso II, Alinea D, Parágrafos Quinto e Sexto da Lei n.º 8.655 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, REQUERER o EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do saldo do objeto em referência; pelo motivo da alteração de preços dos produtos asfálticos determinados pela ANP- Agência Nacional de Petróleo, à Petróleo Brasileiro S/A; única fornecedora da matéria prima (CAP-50/70), para fabricação do produto objeto do Edital.

## EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C

| PRODUTO                  | RR-1C              | REAJUSTE<br>01/05/2022       | RESÍDUO: | 62% |
|--------------------------|--------------------|------------------------------|----------|-----|
| CAP 50/70 C/ IMPOSTO     | 5.728,91           | 3370,87                      |          |     |
| IMPOSTO ICMS 18%         | 1042,00            | 966,76                       |          |     |
| SUB TOTAL                | 4746,91            | 4404,11                      |          |     |
| IMPOSTO PIS+COFINS 9,25% | 535,47             | 407,38                       |          |     |
| CAP 50/70 S/ IMPOSTO     | 4.211,43           | 3.996,73                     |          |     |
|                          | <b>VALOR ATUAL</b> | <b>EQUILIBRIO 01/05/2022</b> |          |     |
| VALOR RESÍDUO PRODUTO    | 2.611,10           | 2.477,97                     |          |     |
| INSUMO                   | 121,40             | 121,40                       |          |     |
| CUSTO ADM+OPERACIONAL    | 95,09              | 95,09                        |          |     |
| BD                       | 100,83             | 100,83                       |          |     |
| IMPOSTO                  | 1.129,74           | 1.078,87                     |          |     |
| FRETE                    | 85,00              | 85,00                        |          |     |
| TOTAL                    | 4.142,16           | 3.959,17                     |          |     |

182,99



## Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto LTDA.

*\*Anexo Cópias de Notas Fiscais.*

Pelo exposto, no sentido de resguardar os princípios legais, vem mui respeitosamente requerer a esse Órgão, a homologação do novo preço, considerando como data base do equilíbrio dia 01 de maio de 2022.

O não pronunciamento em relação a este pedido, no prazo de 15 dias úteis a contar do recebimento deste, será considerado pedido deferido por v<sup>o</sup> SA.

Nestes termos  
Pede deferimento.

Marialva – PR, 01 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA

Moadir Gaspar

RG: 4.996.242-2

CPF: 205.379.869-72



CHAVE DE ACESSO:

4122 0433 0001 6708 0970 5500 1000 6238 8612 0504 7466

PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Rodovia do Xisto BR 476, KM16 S/N  
Thomas Coelho  
ARAUCARIA UF: PR  
83702-055  
4121671199

0 - ENTRADA  
1 - SAIDA  
Nº 623886  
SERIE 1  
FOLHA 11

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda Contra Entrega (Produto Quente) DATA DE EMISSÃO: 29/04/2022 07:44:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1070046969 CNPJ: 33000167/0009-70

DESTINATÁRIO REMETENTE: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO DATA DA EMISSÃO: 29/04/2022

ENDEREÇO: BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 29/04/2022

MUNICÍPIO: MARIALVA FONE/FAX: 041 3230-4747 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9034841958 HORA DA SAÍDA: 07:43:00

TAXA DUBLICATA: CENTO E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS DATA DE VENCIMENTO: 29/04/2022

CALCULO DO IMPOSTO: BASE DE CALCULO DO ICMS: 188.303,66 VALOR DO ICMS: 33.854,66 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 188.303,66

VALOR DO FRETE: 0,00 VALOR DO SEGURO: 0,00 DESCONTOS: 0,00 VALOR TOTAL DO I.P.T.: 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA: 188.303,66

TRANSPORTADOR/VOLUME/TRANSP. DOS: CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. ASFALTO LTDA N-PROPRIO DEST CNPJ/CNPJ: 06.218.782/0001-16

ENDEREÇO: RODOVIA BR 376 S/N MARIALVA PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9034841958

QUANTIDADE: 0 ESPECIE: GRAVEL PISO BRUTO: 22.550,00 PISO LÍQUIDO: 32.550,00

DADOS DOS PRODUTOS - SEI VALOR

| QUANTIDADE | ESPECIE | UNIDADE | PISO BRUTO | PISO LÍQUIDO |
|------------|---------|---------|------------|--------------|
| 0          | GRAVEL  |         | 22.550,00  | 32.550,00    |

ONU 3257. LÍQUIDO A TEMPERATURA AMBIENTE, N.E. > 100°C e N.P. > 100°C. Produto perigoso classificado: inflamável, comburente e oxidante.

S, 7 B

CALCULO DO ISSQN: INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: VALOR DO ISSQN:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: UNIDADE DO IPI - CONF ART 155, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988. RECONHECIMENTO: INSCRIÇÃO: 06.218.782/0001-16. DECRETO Nº 7.242/2010. I.B. L295/2022/17. Cert. Base: 099/2022/24. Tabela: 1. Logo: 06/2022. Nº 07/2010/03. AGENDAMENTO - Canal Cliente: 0800 040 0400. CAVALO PR - RHL4807 (ARBITRADO). ASSINAR FC R. Tam. 04.000.000. Piso de 500kg/m³. Qualidade: LÍQUIDA. 07/2022. 07/2022. 1499. Material de venda LPI. Tipo de produto: LPI. Marca: LPI-376. Valor: 32.550,00. Produto referente a volume vendido: 32.550,00. Local de destino: PETROBRAS. CEP: 83702-055. ARAUCARIA Rodovia do Xisto BR 476, KM16 Thomas Coelho ARUCARIA UF: PR CEP: 83702-055. E-mail: atendimento@casadoasfalto.com.br. Local de Entrega: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO S/N, PARQUE INDUSTRIAL S/N, MARIALVA, PARANÁ, CEP: 83702-055. E-mail: atendimento@casadoasfalto.com.br.

CMI/CE/CIA - 22/2022

Rio de Janeiro, 27 de Abril de 2022

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos serão ajustados a partir de 01 de maio de 2022, conforme tabela abaixo:

| Tipo de Produto                | LOCAL DE ENTREGA | TIPO DE ASFALTO | MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO | Reajuste (%) |
|--------------------------------|------------------|-----------------|-------------------------------|--------------|
| <b>Gimento Asfáltico (CAP)</b> | REMAN            | CAP 50/70       | LPC                           | -4,1%        |
|                                | REMAN            | CAP 50/70       | FOR                           | -4,3%        |
|                                | LUBNOF           | CAP 50/70       | LCT                           | -4,1%        |
|                                | REPAR            | CAP 50/70       | LCT                           | -4,4%        |
|                                | REVAP            | CAP 50/70       | LPC                           | -3,9%        |
|                                | REPAR            | CAP 50/70       | LPC                           | -5,0%        |
|                                | REDUC            | CAP 50/70       | LCT                           | -2,5%        |
|                                | REDUC            | CAP 50/70       | LCT                           | -5,0%        |
|                                | REDUC            | CAP 30/43       | LCT                           | -2,3%        |
|                                | REDUC            | CAP 30/43       | LCT                           | -4,7%        |
|                                | REPLAN           | CAP 30/45       | LPC                           | -3,4%        |
|                                |                  |                 |                               | <b>-4,0%</b> |

|                              |        |           |     |              |
|------------------------------|--------|-----------|-----|--------------|
| <b>Asfalto Diluído (ADP)</b> | REMAN  | ADP 11M30 | LPC | -4,0%        |
|                              | LUBNOF | ADP 11M30 | LCT | -4,0%        |
|                              | REPAR  | ADP 11M30 | LCT | -4,0%        |
|                              | REDUC  | ADP 11M30 | LCT | -4,0%        |
|                              | REVAP  | ADP 11M30 | LPC | -4,0%        |
|                              | REPAR  | ADP 11M30 | LPC | -4,0%        |
|                              | REPAR  | ADP 11M30 | LCT | -4,0%        |
|                              |        |           |     | <b>-4,0%</b> |

Atenciosamente,

THIAGO PIRES Gerente de Comércio Interno de Asfaltos  
COU/CIH

Thiago Pires Corrêa

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos





# Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto LTDA.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EMULSÕES ASFÁLTICAS CATIONICAS PARA PAVIMENTAÇÃO

| CARACTERÍSTICA  | UNIDADE            | MÉTODO      |          | ESPECIFICAÇÃO |          |           |          |          |
|---|--------------------|-------------|----------|---------------|----------|-----------|----------|----------|
|   |                    | ABNT        |          | NBR 14594     |          |           |          |          |
| <b>ENSAIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO</b>               |                    |             |          |               |          |           |          |          |
| Viscosidade Saybolt Furo, (38°C) máx.                         | SPU                | 1445 (1997) | 90       | -             | -        | -         | -        | 90       |
| Viscosidade Saybolt Furo, (50°C)                              | SPU                | 1445 (1997) | -        | 40 a 400      | 20 a 200 | 100 a 400 | -        | -        |
| Sedimentação, máx.  | g/100 g de emulsão | 1445 (1997) | 5        | 5             | 5        | 5         | 5        | 5        |
| Peneiração, máx.  | g/100 g de emulsão | 1445 (1997) | 0        | 0             | 0,1      | 0,1       | 0,1      | 0,1      |
| Carga da Penetração   |                    | 1445 (1997) | Positiva | Positiva      | Positiva | Positiva  | Positiva | Positiva |
| Mistura com cimento de 10 a 15% máx. (Excl.)                  | %                  | 1445 (1997) | -        | -             | -        | -         | -        | 2,0      |
| pH da emulsão, máx.   |                    | 1445 (1997) | -        | -             | -        | -         | -        | 6,5      |
| Resistência a água, min. (2)                                  |                    |             |          |               |          |           |          |          |
| Agregado Seco   | 100 g de agregado  | 1445 (1997) | 80       | 80            | 80       | 80        | 80       | 80       |
| Agregado Úmido  |                    |             | 80       | 80            | 80       | 80        | 80       | 80       |
| Desmulsibilidade  |                    |             |          |               |          |           |          |          |
| min.  | g/100 g de emulsão | 1445 (1997) | 50       | 50            |          |           |          |          |
| máx.  |                    |             | -        | -             | 50       | 50        |          | -        |
| Destilação  |                    |             |          |               |          |           |          |          |
| Solvente destilado  |                    |             |          |               | 0-12     | 0-12      |          | -        |
| Resíduo seco min.   | g/100 g de emulsão | 1445 (1997) | 62       | 62            | 62       | 65        | 60       | 60       |
| Resíduo Seco, máx.  |                    |             | 62       | 62            | 62       | 65        | 60       | 60       |
| <b>ENSAIOS SOBRE O SOLVENTE DE DESTILAÇÃO</b>                 |                    |             |          |               |          |           |          |          |
| Destilação 95% evaporados, min.                               | %                  | 1445 (1997) | -        | -             | 360      | 360       | -        | -        |
| <b>ENSAIOS PARA O RESÍDUO ÚMIDO QUANDO USADO COMO EMULSÃO</b> |                    |             |          |               |          |           |          |          |
| Penetração a (25°C, 100g/30s)                                 |                    | 1445 (1997) | 4 a 15   | 4 a 15        | 4 a 15   | 4 a 15    | 4 a 15   | 4 a 15   |
| Teor de betume, máx.  | %                  | 1445 (1997) | 67       | 67            | 97       | 97        | 97       | 97       |
| Ductilidade a 25°C, máx.                                      | cm                 | 1445 (1997) | 40       | 40            | 40       | 40        | 40       | 40       |

Em conformidade com a Resolução ANP nº 27/2012 - Regulamento Técnico ANP nº 6/2012

(1) A equivalência das normas NBR 1445 (1997) e NBR 14594 (2011) para os ensaios de atribuição de classificação de emulsões devem ser realizados pelas normas NBR 1445 (1997).

(2) Se não houver testes de atribuição de classificação realizados pelo fabricante, o distribuidor deverá indicar a natureza do agregado usado no ensaio de desmulsibilidade.

(3) Para o ensaio de resistência a água, deve-se utilizar o método de ensaio NBR 1445 (1997) e NBR 14594 (2011).

\_\_\_\_\_  
 CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA



| ESPECIFICAÇÃO<br>NBR 14594   |          |           |          |
|--|----------|-----------|----------|
| CARACTERÍSTICA   | RM-1C    | RM-2C     | RL-1C    |
| <b>ENSAIOS</b>   |          |           |          |
| Viscosidade Dinâmica (25°C)  | -        | -         | 90       |
| Viscosidade Dinâmica (100°C)   | 40 a 200 | 100 a 400 | -        |
| Sedimentação máx.  | 5        | 5         | 5        |
| Peneiração   | 1        | 0,1       | 0,1      |
| Carga de 25  | Positiva | Positiva  | Positiva |
| Mistura com agregados granulados máx.  | -        | -         | 2,0      |
| pH de emulsão aquosa   | -        | -         | 6,5      |
| Resistência à água máx.  |          |           |          |
| Agregado Fino  | 80       | 80        | 80       |
| Agregado Médio   | 60       | 60        | 60       |
| Desmulsificação  |          |           |          |
| min.   |          |           |          |
| máx.   | 50       | 50        | -        |
| Destilação   |          |           |          |
| Solvente destil.   | 0-2      | 0-12      | -        |
| Resíduo seco   | 62       | 65        | 60       |
| Resíduo Seco   | 62       | 65        | 60       |
| <b>ENSAIOS SOBRE A EMULSÃO</b>   |          |           |          |
| Destilação 60% evaporação máx.   | 360      | 360       | -        |
| <b>ENSAIOS PARA O APLICATIVO</b>   |          |           |          |
| Penetração (25°C)  | 4 a 15   | 4 a 15    | 4 a 15   |
| Teor de betume   | 92       | 97        | 97       |
| Ductilidade (25°C)   | 40       | 40        | 40       |
| <p>Em conformidade com o Regulamento Técnico ANP nº 6/2012</p> <p>(1) A equivalência entre os ensaios deve ser realizada de acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Técnico ANP nº 6/2012.</p> <p>(2) Se não for possível a equivalência, o fabricante/distribuidor deverá indicar a natureza do agregado utilizado.</p> <p>(3) Para o efeito de equivalência, o fabricante/distribuidor deverá indicar a natureza do agregado utilizado.</p> |          |           |          |
| <p><b>CASA DO ASFALTO</b></p> <p>Distribuição, Indústria e Comércio de Asfalto LTDA</p>  |          |           |          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**PARECER JURÍDICO RSF 247/2022**

**OBJETO: REAJUSTE DOS ITENS 01 (COTA MPE) E 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0124/2021. DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DEMONSTRADO ATRAVÉS DAS NOTAS FISCAIS DEFERIMENTO. DIMINUIÇÃO PARA R\$ 3.627,16**

1.Foi encaminhado ao órgão jurídico desta municipalidade solicitação de **CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA** que consiste no pedido de revisão dos preços dos itens nº 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 124/2021.

Acompanha a solicitação as notas fiscais da aquisição dos produtos, bem como tabela elucidativa sobre o desequilíbrio econômico-financeiro.

Isso é o necessário.

2.No caso em tela entendo que o pedido de reajuste deve ser acolhido.

Isso porque, consta no procedimento cópia de nota fiscal de 29/04/22 onde consta valor da tonelada R\$ 5.78.

Por outro lado, consta na nota fiscal de 02/05/22 valor de custo de R\$ 5.27 pelo mesmo produto, o que revela diminuição de R\$ 0.51.

Convertendo em toneladas verifica-se que o valor atualizado perfaz **para R\$ 3.627,16.;**

3.Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente à concessão do reajuste solicitado, a fim de **diminuir** os itens 01 (cota MPE) e 02 da Ata de Registro de Preços nº 124/2021 para R\$ 3.627,16 a tonela, tendo em vista que as notas fiscais apresentadas pela empresa evidenciam a diminuição nos preços dos produtos.

Ribeirão do Pinhal – PR, 10 de maio de 2022

  
Rafael Santos Frizon  
Advogado - OAB/PR 89.542





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

QUINTO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO 124/2021 – PREGÃO 053/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF nº 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16 Fone: (44) 3232-4748 e-mail [comercial@casadoasfalto.com](mailto:comercial@casadoasfalto.com), com sede na Rodovia BR 376 s/n, lotes 6/7/7-a-3-1 pq. Industrial, CEP. 86.990-000 na cidade de Marialva – Paraná, neste ato representado pelo Senhor **IVO MACHADO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Poin. Amadeu Boggio Merlo – 426 – Jardim Amoreira na cidade de Maringá – Paraná, portador do RG nº 615.331-3 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF nº 022.034.809-04, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO** resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **19/07/2021**, cujo objeto foi "o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a redução dos itens conforme tabela abaixo:


| ITEM | QTDE          | DESCRIÇÃO  | MARCA | UNIT     | TOTAL      |
|------|---------------|--|-------|----------|------------|
| 01   | 45 TONELADAS  | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em vagens de 15 toneladas). RESERVA DE COTA MPE | C.A.  | 3.959,17 | 178.162,65 |
| 02   | 225 TONELADAS | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em vagens de 15 toneladas)                      | C.A.  | 3.959,17 | 890.813,25 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratuadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.


Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 10 de maio de 2022.


  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
IVO MACHADO  
CPF: 022.034.809-04

  
Orcaina Maria Ap. J. de Oliveira  
RG 50.751.407-5 SSP/PR  
CPF 886.698.071-49

**TESTEMUNHAS**

  
RAYDAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/ME 033.182.809-09

  
CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

QUINTO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO 124/2021 – PREGÃO 053/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF nº 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16 Fone: (44) 3232-4748 e-mail [comercial@casadoasfalto.com](mailto:comercial@casadoasfalto.com), com sede na Rodovia BR 376 s/n, lotes 6/7/7-a-3-1 pq. Industrial, CEP. 86.990-000 na cidade de Marialva – Paraná, neste ato representado pelo Senhor **IVO MACHADO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Poin. Amadeu Boggio Merlo – 426 – Jardim Amoreira na cidade de Maringá – Paraná, portador do RG nº 615.331-3 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF nº 022.034.809-04, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **19/07/2021**, cujo objeto foi “o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a redução dos itens conforme tabela abaixo:

| ITEM | QTDE             | DESCRIÇÃO  | MARCA | UNIT     | TOTAL      |
|------|------------------|--|-------|----------|------------|
| 01   | 45<br>TONELADAS  | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas). RESERVA DE COTA MPE. | C.A.  | 3.959,17 | 178.162,65 |
| 02   | 225<br>TONELADAS | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas)                       | C.A.  | 3.959,17 | 890.813,25 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e juridico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 10 de maio de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

IVO MACHADO  
CPF: 022.034.809-04

TESTEMUNHAS:

RAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89



# Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto LTDA.



01/04/2022  
01/04/2022  
01/04/2022  
01/04/2022

CE 235/2022 – RIBEIRÃO DO PINHAL

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

Ref.: Licitação – Pregão Presencial Nº 53/2021 — Ata de Registro de Preços Nº 124/2021.

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede na Rodovia BR 376, s/n Lotes 6/7/7-A-3-1 Parque Industrial - Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – Estado do Paraná – CEP. 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.218.782/0001-16, vencedor do PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2021, Ata de Registro de Preços Nº 124/2021, do dia 14/07/2021, homologado dia 19/07/2021 para o fornecimento de 300 Toneladas de Emulsão Asfáltica RR-1C, vem à presença de V.Exmo, em consonância com o Artigo 65, Inciso II, Alínea D, Parágrafos Quinto e Sexto da Lei n.º 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, **REQUERER** o **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do saldo do objeto em referência; pelo motivo da alteração de preços dos produtos asfálticos determinados pela ANP- Agência Nacional de Petróleo, à Petróleo Brasileiro S/A; única fornecedora da matéria prima (CAP-50/70), para fabricação do produto objeto do Edital.

## EMULSÃO ASFALTICA RR-1C

| PRODUTO                  | RR-1C              | RESÍDUO:                     | 62%          |
|--------------------------|--------------------|------------------------------|--------------|
| CAP 50/70 C/ IMPOSTO     | 5.593,15           |                              |              |
| IMPOSTO ICMS 18%         | 1006,77            |                              |              |
| IMPOSTO PIS+COFINS 9,25% | 517,37             |                              |              |
| CAP 50/70 S/ IMPOSTO     | 4.069,02           |                              |              |
|                          | <b>VALOR ATUAL</b> | <b>EQUILIBRIO 01/04/2022</b> | <b>3,50%</b> |
| VALOR RESIDUO PRODUTO    | 2.522,80           | 2.611,10                     |              |
| INSUMO                   | 121,40             | 121,40                       |              |
| CUSTO ADM+OPERACIONAL    | 95,09              | 95,09                        |              |
| BDI                      | 100,83             | 100,83                       |              |
| IMPOSTO                  | 1.095,66           | 1.128,74                     |              |
| FRETE                    | 85,00              | 85,00                        |              |
| TOTAL                    | 4.020,78           | 4.142,16                     |              |



# Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto LTDA.

CONTROLE  
INTERNO  
02

*\*Anexo Cópias de Notas Fiscais.*

Pelo exposto, no sentido de resguardar os princípios legais, vem mui respeitosamente requerer a esse Órgão, a homologação do novo preço, considerando como data base do equilíbrio dia 01 de abril de 2022.

O não pronunciamento em relação a esse pedido, no prazo de 15 dias uteis a contar do recebimento deste, será considerado pedido deferido por Vº Sª.

Nesses termos  
Pede deferimento.

Marialva – PR, 01 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA  
Moacir Gaspar  
RG: 4.836.242-2  
CPF: 205.379.569-72

**PETROLEO BRASILEIRO S.A.**

Rodovia do Xisto BR 476, KM16 S/N  
 Thomas Coelho  
 ARAUCARIA UF: PR  
 83702-055  
 4121671199

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1 - SAIDA

Nº 620446  
 SERIE 1  
 FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO  
 4122 0333 0001 6708 0970 5500 1000 6204 4610 2066 9806

CONTROLE  
 03

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda Contra Entrega (Produto Quotado) | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 141220074460160 30/03/2022 15:24:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1070046969 | INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT: | CNPJ: 33000167/0809-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALT | CNPJ/CPF: 06218782/0001-16 | DATA DA EMISSÃO: 30/03/2022

ENDERECO: BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N | BAIRRO/DISTRITO: GL. PATR. MARIALVA | CEP: 86990-000 | DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 30/03/2022

MUNICIPIO: MARIALVA | FONE/FAX: 044 3232-4748 | UF: PR | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9034841958 | HORA DA SAÍDA: 15:22:00

PATUNA / DUPLICATA: CENTO E SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS | DATA DE EMENTAMENTO: 30/03/2022

TIPO DO IMPUESTO: | VALOR DO ICMS: 179.338,45 | VALOR DO ICMS ST: 0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 179.338,45

VALOR DO FRETE: 0,00 | VALOR DO SEGURO: 0,00 | DESCONTO: 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00 | VALOR TOTAL DO IPI: 0,00 | VALOR TOTAL DA NOTA: 179.338,45

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS: | FRETE À CONTA: 4-PRÓPRIO DEST. | CODIGO ANTT: | PLACA DO VEICULO: ASS5034 | UF: PR | CNPJ/CPF: 06.218.782/0001-16

ENDERECO: RODOVIA BR 376 S/N | MUNICIPIO: MARIALVA | UF: PR | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9034841958

QUANTIDADE: 0 | ESPECIE: GRANEL | MARCA: | NUMERO: | PESO BRUTO: 32.080,000 | PESO LIQUIDO: 32.080,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

| COD. PROD. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM/SH   | CFOP | UNID | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL  | B.CALC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | VALOR TOTAL  |
|------------|-----------------------------------|----------|------|------|-----|----------------|--------------|-------------|------------|-----------|--------------|
| PBT1K      | CEMENTO ASFALTICO CAP 50/70       | 27132500 | 200  | 510L | 80  | 32.080,000     | 3.206.400,00 | 179.338,45  | 32.280,92  | 0,00      | 3.206,400,00 |

ONU 2857, LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., a 100°C ou mais e abaixo de 200°C, em frascos fechados, não fervidos, ZERO T3 etc). Classe 8, GE II. Declara que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e enviados para suportar as fases da operação de transporte e que atendem as exigências de regulamentação.

**PREÇO ANTES DO AUMENTO**

CÁLCULO DO ISSQN

|                     |                          |                          |                |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: IMUNIDADE DO IPI - CONF. ART. 155, § 3º, DA CONST. FED. DE 88. 1º CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.121/2010. \* I.B. 5.295/2022/0237. Cert. Sessão: 0684/2022/2025. Tomy Te. Expt. 158,76 uC 15.88.80 TQ. 494. AGENCIAMENTO - Casal Classe 1721919 CAVALO-PR - RHL4817 CARRETA(S) PR - ASS2404 FC 4; Tere. 20.288.000 (Fees Bal 32 340.000); Mor. JOAO ALEXANDRE LOPES CNPJ: 484388411 \* 1408 \* Modalidade de venda: LPC \* Tipo de contrato: LA \* Ordem: 01997131 \* Veículo: ASE9914 UF: PR \* Valor unitario referente a volume comercial: 325 500514 (Quilogramas) \* Local de Retirada: PETROBRAS SEPAR REP ARAUCARIA Rodovia do Xisto BR 476 KM16 Thomas Coelho ARAUCARIA PR CEP: 83702-055 Inscricao Estadual 1070046969 CNPJ 33000167080970 \* Local de Entrega: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N S/N GL. PATR. MARIALVA MARIALVA PR CEP: 86990-000 Inscricao Estadual 9034841958 CNPJ 06218782000116

RESERVADO AO FISCO

Modal Rodoviario

**CMI/CE/CIA - 20/2022**  
**Rio de Janeiro, 29 de março de 2022**

**Aos Clientes de Asfaltos**

**Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos**

**A Petrobras informa que os produtos asfálticos serão ajustados a partir de 01 de abril de 2022, conforme tabela abaixo:**

| <i>Tipo de Produto</i>         | <i>LOCAL DE ENTREGA</i> | <i>TIPO DE ASFALTO</i> | <i>MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO</i> | <i>Reajuste (%)</i> |
|--------------------------------|-------------------------|------------------------|--------------------------------------|---------------------|
| <b>Cimento Asfáltico (CAP)</b> | REMAN                   | CAP 50/70              | LPC                                  | 3,6%                |
|                                | REMAN                   | CAP 50/70              | FOB                                  | 3,8%                |
|                                | LUBNOR                  | CAP 50/70              | LCT                                  | 4,9%                |
|                                | REGAP                   | CAP 50/70              | LCT                                  | 3,7%                |
|                                | REVAP                   | CAP 50/70              | LPC                                  | 3,7%                |
|                                | REPAR                   | CAP 50/70              | LPC                                  | 3,5%                |
|                                | REDUC                   | CAP 50/70              | LCT                                  | 4,8%                |
|                                | REFAP                   | CAP 50/70              | LCT                                  | 3,5%                |
|                                | REDUC                   | CAP 30/45              | LCT                                  | 4,9%                |
|                                | REGAP                   | CAP 30/45              | LCT                                  | 3,9%                |
|                                | REPLAN                  | CAP 30/45              | LPC                                  | 3,9%                |
|                                |                         |                        |                                      | <b>4,0%</b>         |

|                              |        |          |     |             |
|------------------------------|--------|----------|-----|-------------|
| <b>Asfalto Diluído (ADP)</b> | REMAN  | ADP CM30 | LPC | 4,0%        |
|                              | LUBNOR | ADP CM30 | LCT | 4,0%        |
|                              | REGAP  | ADP CM30 | LCT | 4,0%        |
|                              | REDUC  | ADP CM30 | LCT | 4,0%        |
|                              | REVAP  | ADP CM30 | LPC | 4,0%        |
|                              | REPAR  | ADP CM30 | LPC | 4,0%        |
|                              | REFAP  | ADP CM30 | LCT | 4,0%        |
|                              |        |          |     | <b>4,0%</b> |

**Atenciosamente,**

**THIAGO PIRES** Assessor de Gestão Operacional  
**COUTINHO** THIAGO PIRES / COUTINHO  
CPF: 303.259.179-08

**Thiago Pires Coutinho**  
**Gerência de Comércio Interno de Asfaltos**

PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Rodovia do Xisto BR 476, KM16 S/N  
 Thomaz Coelho  
 ARAUCARIA UF: PR  
 83702-055  
 4121671199

|   |   |   |
|---|---|---|
| <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA    |   |    |
| 0 - ENTRADA<br>1 - SAIDA  | CHAVE DE ACESSO<br>4122 0433 0001 6708 0970 5500 1000 6206 9315 3202 6917 |   |
| Nº 620693<br>SERIE 1<br>FOLHA 1 / 1                             |   |  |
| PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO<br>141220076606120 01/04/2022 11:54:26 |   |   |

|  |  |                                  |  |   |  |                          |  |
|--|--|----------------------------------|--|---|--|--------------------------|--|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br>Venda Contra Entrega (Produto Quotado) |  | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>1070046969 |  | INSCR. ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT<br>33000167/0809-70 |  | CNPJ<br>33000167/0809-70 |  |
|--|--|----------------------------------|--|---|--|--------------------------|--|

|   |  |                           |                                      |          |                               |                                  |  |
|---|--|---------------------------|--------------------------------------|----------|-------------------------------|----------------------------------|--|
| DESTINATÁRIO/REMETENTE<br>NOME/RAZÃO SOCIAL<br>CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALT |  |                           | CNPJ/CNPJ<br>06218782/0001-16        |          | DATA DA EMISSÃO<br>01/04/2022 |                                  |  |
| ENDEREÇO<br>BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N   |  |                           | BAIRRO/DISTRITO<br>GL. PATR.MARIALVA |          | CEP<br>86990-000              |                                  |  |
| MUNICÍPIO<br>MARIALVA   |  | FONE/FAX<br>044 3232-4748 |                                      | UF<br>PR |                               | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>9034841958 |  |

|   |  |                                  |  |
|---|--|----------------------------------|--|
| FATURA / DUPLICATA<br>CENTO E SESSENTA E SEIS MIL , QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS |  | DATA DE VENCIMENTO<br>01/04/2022 |  |
|---|--|----------------------------------|--|

|   |  |                                     |  |                                  |  |                                     |  |  |  |
|---|--|-------------------------------------|--|----------------------------------|--|-------------------------------------|--|--|--|
| VALOR DO IMPOSTO<br>VALOR DE CÁLCULO DO ICM S<br>166.551,84 |  | VALOR DO ICM S<br>29.979,33         |  | BASE DE CÁLCULO ICM S ST<br>0,00 |  | VALOR DO ICM S SUBSTITUIÇÃO<br>0,00 |  | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS<br>166.551,84 |  |
| VALOR DO FRETE<br>0,00                                      |  | VALOR DO SEGURO<br>0,00             |  | DESCONTO<br>0,00                 |  | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS<br>0,00  |  | VALOR TOTAL DO I.P.I<br>0,00           |  |
| VALOR TOTAL DA NOTA<br>166.551,84                           |  | TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS |  |                                  |  |                                     |  |  |  |

|  |  |                                 |  |                        |  |                                  |  |                                 |  |
|--|--|---------------------------------|--|------------------------|--|----------------------------------|--|---------------------------------|--|
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br>CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. ASFALTO LTDA |  | FRETE P/CONTA<br>4-PRÓPRIO DEST |  | CÓDIGO ANTT<br>ATF4084 |  | PLACA DO VEÍCULO<br>PR           |  | CNPJ/CNPJ<br>06.218.782/0001-16 |  |
| ENDEREÇO<br>RODOVIA BR 376 S/N                                       |  | MUNICÍPIO<br>MARIALVA           |  | UF<br>PR               |  | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>9034841958 |  |                                 |  |
| QUANTIDADE<br>0  |  | ESPECIE<br>GRANEL               |  | MARCA                  |  | NÚMERO<br>28.790,000             |  | PESO LÍQUIDO<br>28.790,000      |  |

| COD PROD | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM/SH   | CT  | CTOP | UNID | QUANT      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | BCALC ICM S | VALOR ICM S | VALOR IPI | ALÍQUOTA   |
|----------|-----------------------------------|----------|-----|------|------|------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-----------|------------|
| P971K    | ETIQUETA ASFALTICO CAP 50/10      | 37132060 | 300 | 5101 | KG   | 28.196,000 | 5,7850587009   | 166.551,84  | 166.551,84  | 29.979,33   | 0,00      | 18,08 0,20 |

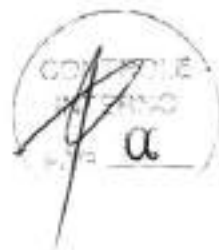
CNU 2057, LÍQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., a 100°C ou mais e estubo do PFG (incluindo metais fundidos, sais fundidos, ZERO T3 etc). Classe 9, GE III. \*Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e são adequados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências de regulamentação

**PREÇO APÓS AUMENTO**

01 / 04 / 2022

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| CÁLCULO DO ISSQN         |                          |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL      | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS |
| BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN           |

|   |                    |
|---|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS  |                    |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>IMUNIDADE DO IPI - CONF. ART. 155, § 3º, DA CONST. FED. DE 88, "E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO Nº 7.212/2010. * I.B. - L284202202433. Cert. Emissão: 9791/2022/295. Temp. Tq. Expt: 151,98 s/c 11:00:00 TQ: 4384. AGENDAMENTO - Canal Cliente: 17337661 CAVALO: PR - AWZ2987 CARRETA(S): PR - ATF484 PC 4; Tqm: 19.400,000; Peso Bruto: 48.190,000; MCM: WILTON JOSÉ BUCHER; CNH: 1129120494 * 1400 * Modalidade de venda: LPC * Tipo de contrato: LA * Ordem: 0119077821 * Veículo: ATF484 UF: PR * Valor unitário referente a volume contratual: R\$5.7850587009/Quilograma. * Local de Retirada: PETROBRAS REPAK REP ARAUCARIA Rodovia do Xisto BR 476 KM16 Thomaz Coelho ARAUCARIA PR CEP: 83702-055 Inscricao Estadual 1070046969 CNPJ 33000167080970 * Local de Entrega: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N S/N GL. PATR. MARIALVA MARIALVA PR CEP: 86990-000 Inscricao Estadual 9034841958 CNPJ 06218782000116 | RESERVADO AO FISCO |
| Modal Rodoviária  |                    |







Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 026442631-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

Nome: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 30/05/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO  
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO 2604 / 2022

### Informações da Certidão:

Data Emissão: 01/04/2022

Código da Autenticação: 4F4E9.2CCD2.E918AF13BE226A99C49E59

Data de Vencimento: 01/05/2022

Protocolo: /

### Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 06.218.782/0001-16

Requerente: CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA

Finalidade: Licitação

### Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 17324 - CASA DO ASFALTO IND. E COM. DE ASF. LTDA

CPF/CNPJ: 06.218.782/0001-16

Endereço: ROD ..., 0, INDEFINIDO Marialva-PR CEP:86990000

Complemento:

**CERTIFICAMOS** que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, todavia foi constatado que existem pendências não vencidas até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

**RESSALVADO** o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 1 de abril de 2022

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.218.782/0001-16

**Razão Social:** CASA DO ASFALTO DISTRIB IND E COM DE ASFALTO LTDA

**Endereço:** ROD BR 376 S/N PARQUE INDUSTRIAL / GL. PATR. MARIALVA / MARIALVA  
/ PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2022 a 17/04/2022

**Certificação Número:** 2022031901155709353843

Informação obtida em 06/04/2022 11:15:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

10

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.218.782/0001-16  
Certidão nº: 10978932/2022  
Expedição: 06/04/2022, às 11:15:30  
Validade: 03/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.218.782/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**  
CNPJ: **06.218.782/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:58 do dia 05/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2022.

Código de controle da certidão: **2D31.327D.88EC.54B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

*[Handwritten signature]*  
12

Ribeirão do Pinhal, 06 de abril de 2022.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa (**em anexo**) venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 057 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de **dotação orçamentária** para que seja efetuada o **reajuste de valor** do seguinte processo:

**PREGÃO PRESENCIAL 053/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021**

**EMPRESA: CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA,**

**CNPJ: 06.218.782/0001-16**

**END.: ROD. BR 376 S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1 PQ. INDL., CEP. 86.990-000 NA CIDADE DE MARIALVA.**

| ITEM | OBJETO       | SALDO    | VR CONTRATADO | 1.º REAJUSTE | 2.º REAJUSTE | 3.º REAJUSTE | REAJUSTE SOLICITADO | TOTAL        |
|------|--------------|----------|---------------|--------------|--------------|--------------|---------------------|--------------|
| 01   | Emulsão RR1C | 45 ton.  | 3361,40       | 3521,48      | 3818,33      | 4020,79      | 4142,16             | 186.397,20   |
| 02   | Emulsão RR1C | 225 ton. | 3361,40       | 3521,48      | 3818,33      | 4020,79      | 4142,16             | 931.986,00   |
|      | Total        |          |               |              |              |              |                     | 1.118.383,20 |

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor  
**MARCELO CORINTH**  
M.D. Contador



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

CONTROLE  
GOV. DO  
13

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Reajuste de valor - Pregão Presencial nº 053/2021, ata de reajuste de preços nº 124/2021 "Aquisição de Emulsão Asfáltica", conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transportes e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 15.452.0004.1003 - Investimentos - Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01410 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Código reduzido - 01420 - 00504 - 0504/99/99/00/00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

Ribeirão do Pinhal, 06 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Corinth  
Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitação  
Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
14

Ribeirão do Pinhal, 06 de abril de 2022.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa, (em anexo) venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 057 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de recursos financeiros para que seja efetuada o **reajuste de valor** do seguinte processo:

**PREGÃO PRESENCIAL 053/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021**

**EMPRESA: CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA,**

**CNPJ: 06.218.782/0001-16**

**END.: ROD. BR 376 S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1 PQ. INDL., CEP. 86.990-000 NA CIDADE DE MARIALVA.**

| ITEM | OBJETO       | SALDO    | VR<br>CONTRATAD<br>O | 1.º<br>REAJUSTE | 2.º<br>REAJUSTE | 2.º<br>REAJUSTE | REAJUSTE<br>SOLICITAD<br>O | TOTAL        |
|------|--------------|----------|----------------------|-----------------|-----------------|-----------------|----------------------------|--------------|
| 01   | Emulsão RR1C | 45 ton.  | 3361,40              | 3521,48         | 3818,33         | 4020,79         | 4142,16                    | 186.397,20   |
| 02   | Emulsão RR1C | 225 ton. | 3361,40              | 3521,48         | 3818,33         | 4020,79         | 4142,16                    | 931.986,00   |
|      | Total        |          |                      |                 |                 |                 |                            | 1.118.383,20 |

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
M.D. Sec.Fazenda.





**RIBEIRÃO DO PINHAL, 05 DE ABRIL DE 2022.**

**PARECER FINANCEIRO**

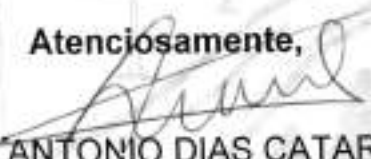
**VALOR ESTIMADO R\$ 1.118.383,20**

**REFERÊNCIA:** Pedido de informação de disponibilidade financeira para reajuste de valor do pregão presencial nº 053/2021, ata de registro de preço nº 124/2021, aquisição de emulsão asfáltica, conforme solicitação.

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamntos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 000 e 504.

Sem mais para o momento,

**Atenciosamente,**

  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de reajuste de valor** da Ata abaixo cujo objeto é registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras.

**PREGÃO PRESENCIAL 053/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021**

**EMPRESA: CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA,**

**CNPJ: 06.218.782/0001-16**

**END.: ROD. BR 376 S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1 PQ. INDL., CEP. 86.990-000 NA CIDADE DE MARIALVA.**

| ITEM | OBJETO       | SALDO    | VR<br>CONTRATAD<br>O | 1.º<br>REAJUSTE | 2.º<br>REAJUSTE | 2.º<br>REAJUSTE | REAJUSTE<br>SOLICITAD<br>O | TOTAL               |
|------|--------------|----------|----------------------|-----------------|-----------------|-----------------|----------------------------|---------------------|
| 01   | Emulsão RR1C | 45 ton.  | 3361,40              | 3521,48         | 3818,33         | 4020,79         | <b>4142,16</b>             | <b>186.397,20</b>   |
| 02   | Emulsão RR1C | 225 ton. | 3361,40              | 3521,48         | 3818,33         | 4020,79         | <b>4142,16</b>             | <b>931.986,00</b>   |
|      | Total        |          |                      |                 |                 |                 |                            | <b>1.118.383,20</b> |

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**Ilustríssimo Senhor**  
**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
**ADVOGADO**  
**Ribeirão do Pinhal – Paraná**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE  
17

PARECER JURÍDICO RSF nº 199/2022

**EMENTA: REAJUSTE DE PREÇOS - PREGÃO Nº 053/21 - EMULSÃO ASFÁLTICA. CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA.**

**INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

1. **CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA** solicitou reajuste do item EMULSÃO RR1C.

Para comprovar o alegado apresentou duas notas fiscais de 30/03/22 e 01/04/22, onde demonstra a oscilação para mais do composto do item EMULSÃO RR1C.

2. Embora entre 30/03/22 e 01/04/22 tenha constatado aumento para mais do preço do item, citado aumento foi momentâneo, pois foi seguido de uma diminuição, o que evidencia a flutuação no preço, inclusive, os jornais noticiam que o preço do combustível vem diminuindo.

Fonte: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/04/preco-da-gasolina-segure-com-vies-de-baixa-nas-bombas-diz-anp.shtml>.> acesso em 08/04/22.

Ademais, o valor do dólar vem sofrendo constantes baixas.

3. Dessa forma, converto a análise em diligência para que a interessada esclareça, **com notas fiscais atualizadas**, os valores praticados atualmente na compra do produto, especialmente porque, com a diminuição do dólar os preços diminuiram.

S.M.J. é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 12 de abril de 2022.

  
Rafael Santana Frizon  
OAB/PR 89.542  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 89.542



Ribeirão do Pinhal &lt;compras.pmrpinhal@gmail.com&gt;

**ADITIVO**

Orcaína Maria &lt;orcaína@casadoasfalto.com&gt;

Para: Ribeirão do Pinhal &lt;compras.pmrpinhal@gmail.com&gt;

Cc: Comercial Casa01 &lt;comercialcasa01@casadoasfalto.com&gt;, Comercial Casa02 &lt;comercialcasa02@casadoasfalto.com&gt;

13 de abril de 2022 10:31

Bom dia,

Em atendimento ao PARECER JURIDICO RSF N° 199/2022 emitido pela contratante, segue em anexo NOTA FISCAL DE COMPRA do dia 12/04/2022 da matéria-prima CAP 50/70, junto a Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, corroborando o valor de compra pela contratada.


Ademais, esclarecemos que no presente certame o objeto é produto asfáltico, ou seja, emulsão asfáltica RR-1C, assim é diferente os valores e especificações técnicas dos produtos asfálticos com os valores e especificações de combustíveis.

Outrossim, informamos que a recomposição de equilíbrio solicitada pela contratada da emulsão asfáltica RR-1C, condiz tão somente com o percentual proporcional de 62% utilizado da matéria-prima CAP 50/70, que teve o reajuste de 3,5% pela PETROBRAS.

Neste sentido, RATIFICAMOS o pedido de equilíbrio econômico-solicitado.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **NFE DE CAP 50-70 DO DIA 12-04-2022.pdf**  
44K

**PETROLEO BRASILEIRO S.A.**

Rodovia do Niso BR 476, KM16 S/N  
 Thomaz Coelho  
 ARAUCARIA UF: PR  
 83702-055  
 4121671199

|              |   |  |  |
|--------------|---|--|--|
| <b>DANFE</b> |   | DOCUMENTO AUXILIAR<br>DA NOTA FISCAL<br>ELETRÔNICA | <br>CHAVE DE ACESSO<br>4122 0433 0001 6708 0970 5500 1000 6217 8911 9543 6004 |
| 0 - ENTRADA  | 1 |  |  |
| 1 - SAIDA    |   | Nº 621789  |   |
| SERIE 1      |   | FOLHA 1 / 1  |  |

|  |                                  |   |  |
|--|----------------------------------|---|--|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br>Venda Contra Entrega (Produto Gostado) |                                  | PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO<br>141220084940233 12/04/2022 07:50:41 |  |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>1070046969                               | INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT | CNPJ<br>33000167/8809-70  |  |

|  |  |                              |                               |
|--|--|------------------------------|-------------------------------|
| DESTINATÁRIO/REMETENTE<br>NOME/RAZÃO SOCIAL<br>CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO |  | CNPJ/CNP<br>06218782/0001-16 | DATA DA EMISSÃO<br>12/04/2022 |
|--|--|------------------------------|-------------------------------|

|   |  |                                       |                  |                                       |
|---|--|---------------------------------------|------------------|---------------------------------------|
| ENDEREÇO<br>BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N |  | BARRIO/DISTRITO<br>GL. PATR. MARIALVA | CEP<br>86990-000 | DATA DA ENTRADA / SAÍDA<br>12/04/2022 |
|---|--|---------------------------------------|------------------|---------------------------------------|

|                       |                            |          |                                  |                           |
|-----------------------|----------------------------|----------|----------------------------------|---------------------------|
| MUNICÍPIO<br>MARIALVA | FONTE/FAX<br>046 3232-4748 | UF<br>PR | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>9034841958 | HORA DA SAÍDA<br>07:50:00 |
|-----------------------|----------------------------|----------|----------------------------------|---------------------------|

|   |  |  |                                  |
|---|--|--|----------------------------------|
| FATURA / DUPLICATA<br>CENTO E SETENTA E OITO MIL , TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS |  |  | DATA DE VENCIMENTO<br>12/04/2022 |
|---|--|--|----------------------------------|

|                                     |                  |                          |                            |                                   |
|-------------------------------------|------------------|--------------------------|----------------------------|-----------------------------------|
| <b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>           |                  |                          |                            |                                   |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS             | VALOR DO ICMS    | BASE DE CÁLCULO ICMS ST. | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS          |
| 178.353,35                          | 32.103,60        | 0,00                     | 0,00                       | 178.353,35                        |
| VALOR DO FRETE                      | VALOR DO SEGREDO | DESCONTO                 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR TOTAL DO LPI                |
| 0,00                                | 0,00             | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                              |
| TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS |                  |                          |                            | VALOR TOTAL DA NOTA<br>178.353,35 |

|  |  |                                 |            |                             |          |                                |
|--|--|---------------------------------|------------|-----------------------------|----------|--------------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br>CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. ASFALTO LTDA |  | FRETE P/CONTA<br>4-PRÓPRIO DEST | CODIGO ANT | PLACA DO VEICULO<br>JRI0394 | UF<br>BA | CNPJ/CNP<br>06.218.782/0001-16 |
|--|--|---------------------------------|------------|-----------------------------|----------|--------------------------------|

|                                |                   |                       |          |                                  |
|--------------------------------|-------------------|-----------------------|----------|----------------------------------|
| ENDEREÇO<br>RODOVIA BR 376 S/N |                   | MUNICÍPIO<br>MARIALVA | UF<br>PR | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>9034841958 |
| QUANTIDADE<br>0                | ESPECIE<br>GRANEL | MARCA                 | NÚMERO   | PESO BRUTO<br>30.830,000         |
|                                |                   |                       |          | PESO LÍQUIDO<br>30.830,000       |

| DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS |                                 |          |      |       |        |                |             |            |            |           |             |           |
|-----------------------------|---------------------------------|----------|------|-------|--------|----------------|-------------|------------|------------|-----------|-------------|-----------|
| COD. PROD.                  | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | NCM      | CFOP | UNID. | QDART. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | ICMS       | VALOR ICMS | VALOR LPI | VALOR TOTAL |           |
| 8474                        | CEMENTO ANFALEICO CAP 53/78     | 27132000 | 000  | 5302  | KG     | 30.830,000     | 1,7835335   | 178.353,35 | 32.103,60  | 0,00      | 178.353,35  | 1,7835335 |

ONU 3257, LÍQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., a 100°C ou mais e abaixo do Pfg (incluindo metais fundidos, sais fundidos, ZEROS T3 etc). Classe B, GE II. \*Declaro que os produtos pertencem sendo adequadamente classificados, embalados, identificados, e rotulados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências de regulamentação

**CÁLCULO DO ISSQN**

|                     |                          |                          |                |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|

**DADOS ADICIONAIS**

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <p><b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b></p> <p>IMUNIDADE DO IPI - CONF. ART. 15, § 3º, DA CONST. FED. DE 88, 4º E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO Nº 7.212/2010. * L.H. 1.245/2020/20215. Cert. Emissão 0851/2022/295. Temp. Tq. Exp. 142,58 sC 07:50:00 TQ-4384. AGENDAMENTO - Canal Cliente: 07289011 CAVALO: PR - BHOWOR CARRETA(S): BA - JRI0394 FC: 0; Tare: 21.600,000; Peso Bruto: 32.490,000; Material ORIGINAL DO APARELHO CNH 481021701 * 1400 * Modificável de venda LPI. * Tipo de contrato: A. * Número: 0219179812 * Veículo: JRI0394 UF: BA * Valor unitário referente a volume contratado: R\$5.745880/Quilograma. * Local de destino: PETROBRAS REPAR. REP. ARAUCARIA Rodovia do Niso BR 476 KM16 Thomaz Coelho ARAUCARIA PR CEP: 83702-055 Inscricao Estadual 1070046969 CNPJ 33000167880970 * Local de Entrega: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N S/N GL. PATR. MARIALVA MARIALVA PR CEP: 86990-000 Inscricao Estadual 9034841958 CNPJ 06218782000116</p> | <p><b>RESERVAÇÃO AD FISCAL</b></p> |
|---|------------------------------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**PARECER JURÍDICO RSF 193/2022**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 053/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0124/2021.**

**OBJETO: REAJUSTE DOS ITENS 01 (COTA MPE) E 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0124/2021. DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DEMONSTRADO ATRAVÉS DAS NOTAS FISCAIS DEFERIMENTO.**

1. Em 01/04/2022 foi encaminhado ao órgão jurídico desta municipalidade solicitação de **CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA** que consiste no pedido de revisão dos preços dos itens nº 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 124/2021.

Acompanha a solicitação as notas fiscais da aquisição dos produtos, bem como tabela elucidativa sobre o desequilíbrio econômico-financeiro.

Isso é o necessário.

2. O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativo, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Joel de Menezes Niebuhr ao tratar sobre a ata de registro de preço e o equilíbrio econômico-financeiro, nos ensina que "A ata de registro de preços guarda natureza de pré-contrato, ela gera contratos, que são firmados de acordo com os termos e condições nela preestabelecidas. Portanto, os termos e as condições consignados na ata de registro de preços não podem ser desequilibrados. Dito de outra forma, é forçoso corrigir desequilíbrios havidos em ata de registro de preços, haja vista que os fornecedores ou prestadores de serviços não podem ser obrigados a firmar contrato com base em termos e condições desequilibrados, não correspondentes à

**RAFAEL SANTANA FERZON**  
Deputado Municipal  
02/04/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

realidade do mercado e à equação econômico-financeira havida na licitação, quando apresentadas as propostas" (Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2015, p. 689).

No caso em tela entendo que o pedido de reajuste deve ser acolhido.

Para além disso, consta nos autos comunicado CMI/CE/CIA - 20/2022 da PETROBRAS, por meio do qual a estatal informa os novos preços dos produtos asfálticos.

Isso porque, consta no procedimento cópia de nota fiscal de 30/03/2022 onde consta valor da tonelada R\$ 5.590,00. Por outro lado, consta na nota fiscal de 01/04/2022 e nota fiscal de 12/04/2022 valor de custo de R\$ 5.785,00 pelo mesmo produto, o que revela aumento de R\$ 195,00 reais (ton).

No entanto, o reajuste solicitado pela empresa foi R\$ 121,37, devendo este ser considerado.

3. Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente à concessão do reajuste solicitado, a fim de majorar os itens 01 (cota MPE) e 02 da Ata de Registro de Preços nº 124/2021 para R\$ 4.142,16.

Ribeirão do Pinhal - PR, \_\_\_\_\_ de 2022

**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
Departamento Jurídico  
CNPJ nº 19.542

**Rafael Santana Frizon**

Advogado - OAB/PR 89.542



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 06 de abril de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa o **reajuste de valores** do seguinte processo:

**PREGÃO PRESENCIAL 053/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021**

**EMPRESA: CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA,**

**CNPJ: 06.218.782/0001-16**

**END.: ROD. BR 376 S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1 PQ. INDL., CEP. 86.990-000 NA CIDADE DE MARIALVA.**

| ITEM | OBJETO       | SALDO    | VR CONTRATADO | 1.º REAJUSTE | 2.º REAJUSTE | 2.º REAJUSTE | REAJUSTE SOLICITADO | TOTAL               |
|------|--------------|----------|---------------|--------------|--------------|--------------|---------------------|---------------------|
| 01   | Emulsão RR1C | 45 ton.  | 3361,40       | 3521,48      | 3818,33      | 4020,79      | <b>4142,16</b>      | <b>186.397,20</b>   |
| 02   | Emulsão RR1C | 225 ton. | 3361,40       | 3521,48      | 3818,33      | 4020,79      | <b>4142,16</b>      | <b>931.986,00</b>   |
|      | Total        |          |               |              |              |              |                     | <b>1.118.383,20</b> |

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
**JACKSON F.M.COELHO**  
Dpto de Tributação






**CERTIDÃO**

*Certifico para os devidos fins e a pedido de quem possa interessar, que verificando os arquivos deste Setor de Cadastro e Tributação, desta Prefeitura Municipal, foi constatado que a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIB IND E COM DE ASFALTO LTDA**, com sede na Rodovia BR 376, s/nº, Parque Industrial – Marialva – PR, cadastrada no CNPJ nº. 06.218.782/0001-16, não se encontra na relação de devedores deste município, portanto certifico que a presente certidão está sendo expedida de forma negativa, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar débitos constatados anterior ou posterior a mesma, referente ao período compreendido nesta certidão, sendo que esta terá validade por trinta dias a partir desta data.*

*O referido é verdade e dou fé.*

*Dado e passado por esta Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.*

  
**ALAN PAIVA**

=Setor de Cadastro e Tributação =



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de reajuste de valor** da Ata abaixo cujo objeto é registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras.

**PREGÃO PRESENCIAL 053/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021**

**EMPRESA: CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA,**

**CNPJ: 06.218.782/0001-16**

**END.: ROD. BR 376 S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1 PQ. INDL., CEP. 86.990-000 NA CIDADE DE MARIALVA.**

| ITEM | OBJETO       | SALDO    | VR<br>CONTRATAD<br>O | 1.º<br>REAJUSTE | 2.º<br>REAJUSTE | 2.º<br>REAJUSTE | REAJUSTE<br>SOLICITAD<br>O | TOTAL               |
|------|--------------|----------|----------------------|-----------------|-----------------|-----------------|----------------------------|---------------------|
| 01   | Emulsão RR1C | 45 ton.  | 3361,40              | 3521,48         | 3818,33         | 4020,79         | <b>4142,16</b>             | <b>186.397,20</b>   |
| 02   | Emulsão RR1C | 225 ton. | 3361,40              | 3521,48         | 3818,33         | 4020,79         | <b>4142,16</b>             | <b>931.986,00</b>   |
|      | Total        |          |                      |                 |                 |                 |                            | <b>1.118.383,20</b> |

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor

**ALAN PAIVA**

M.D. Controlador Interno

Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

**ADITIVO DE PRAZO**

**Aditivo:** PREGÃO 053-2021

**Objeto:**- Cimento Asfáltico

**Contratação de Interessado:** Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

| Item | Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo. | Sim / Não | Página       |
|------|---|-----------|--------------|
| 01   | Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?                     | S         | 01 a 02      |
| 02   | Consta demonstração do serviço?   | S         | 01 a 02      |
| 03   | Existe autorização para esta solicitação?   | S         | 02           |
| 04   | Existe informação de Dotação Orçamentária?  | S         | 13           |
| 05   | Existe informação de Recursos Financeiros?  | S         | 15           |
| 06   | Existe Certidão da Empresa junto ao Município?                                      | S         | 22           |
| 07   | A empresa apresentou as Certidões e exigidas?                                       | S         | 07 A 11      |
| 08   | Houve Parecer Jurídico?   | S         | 17,20,2<br>1 |
| 09   | O Processo foi autuado com numeração das páginas?                                   | S         | 01 a 23      |

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito **PARECER FAVORÁVEL** à homologação do certame, do Aditivo do PREGÃO PRESENCIAL nº- **053 /2021**, e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**.

Ribeirão do Pinhal PR, 13 de ABRIL de 2022.

  
**ALAN PAIVA**  
Controle Interno

do item contratado, em especial no que se refere ao pagamento de qualquer multa ou compensação pela rescisão contratual, para nada mais reclamarem a esse título, em juízo ou fora dele. Data de assinatura: 14/04/2022, CRISTIANE NIETO ARANTES CPF: 031.337.239-01 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ**QUARTO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021**

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ n.º, 06.218.782/0001-16. Objeto: registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras. Data de assinatura: 18/04/2022, IVO MACHADO CPF: 022.034.809-04 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

| ITEM | QTDE          | DESCRIÇÃO   | MARCA | UNIT     | TOTAL      |
|------|---------------|---|-------|----------|------------|
| 01   | 45 toneladas  | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas).<br>RESERVA DE COTA MPE. | C.A.  | 4.142,16 | 186.397,20 |
| 02   | 225 toneladas | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas)                          | C.A.  | 4.142,16 | 931.986,00 |

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL****RESOLUÇÃO N.º 003/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI, em reunião realizada em 18 de Abril,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do Repasse de Recursos Fundo a Fundo do **Incentivo Família Paranaense VI**, objeto da Deliberação n.º 057/2019, pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) – Período do pagamento 2º Semestre de 2021 (Julho a Dezembro), destinado ao desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Básica e Especial em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

**Art. 2.º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 18 de Abril de 2022.

**Gilson Luiz Bianchi**  
Presidente do C.M.A.S

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL****RESOLUÇÃO N.º 004/2022**



# Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto LTDA.



CE 83/2022 – RIBEIRÃO DO PINHAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

Ref.: Licitação – Pregão Presencial Nº 53/2021 — Ata de Registro de Preços Nº 124/2021.

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede na Rodovia BR 376, s/n Lotes 6/7/7-A-3-1 Parque Industrial - Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – Estado do Paraná – CEP. 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.218.782/0001-16, vencedor do PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2021, Ata de Registro de Preços Nº 124/2021, do dia 14/07/2021, homologado dia 19/07/2021 para o fornecimento de 300 Toneladas de Emulsão Asfáltica RR-1C, vem à presença de V.Exmo, em consonância com o Artigo 65, Inciso II, Alínea D, Parágrafos Quinto e Sexto da Lei n.º 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, **REQUERER** o **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do saldo do objeto em referência; pelo motivo da alteração de preços dos produtos asfálticos determinados pela ANP- Agência Nacional de Petróleo, à Petróleo Brasileiro S/A; única fornecedora da matéria prima (CAP-50/70), para fabricação do produto objeto do Edital.

| PRODUTO                  | RR-1C       | RESÍDUO:                   | 62% |
|--------------------------|-------------|----------------------------|-----|
| CAP 50/70 C/ IMPOSTO     | 5.266,62    |                            |     |
| IMPOSTO ICMS 18%         | 947,99      |                            |     |
| IMPOSTO PIS+COFINS 9,25% | 487,16      |                            |     |
| CAP 50/70 S/ IMPOSTO     | 3.831,47    |                            |     |
|                          | PREÇO ATUAL | EQUILÍBRIO 01/02/2022 6,2% |     |
| VALOR RESIDUO PRODUTO    | 2.375,52    | 2.522,80                   |     |
| INSUMO                   | 121,40      | 121,40                     |     |
| CUSTO ADM+OPERACIONAL    | 95,09       | 95,09                      |     |
| BDI                      | 100,83      | 100,83                     |     |
| IMPOSTO                  | 1.040,50    | 1.095,66                   |     |
| FRETE                    | 85,00       | 85,00                      |     |
| TOTAL                    | 3.818,34    | 4.020,79                   |     |



**Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto LTDA.**



**\*Anexo Cópias de Notas Fiscais.**

Pelo exposto, no sentido de resguardar os princípios legais, vem mui respeitosamente requerer a esse Órgão, a homologação do novo preço, considerando como data base do equilíbrio dia 01 de fevereiro de 2022.

O não pronunciamento em relação a esse pedido, no prazo de 15 dias uteis a contar do recebimento deste, será considerado pedido deferido por V<sup>o</sup> S<sup>a</sup>.

Nesses termos  
Pede deferimento.

Marialva – PR, 01 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA  
Moacir Gaspar  
RG: 4.936.292-2  
CPF: 205.379.569-72

PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Rodovia do Xisto BR 476, KM16 S/N  
Thomaz Coelho  
ARAUCARIA UF: PR  
83702-055  
4121671199

|   |   |   |
|---|---|---|
| DANFE<br>DOCUMENTO AUXILIAR<br>DA NOTA FISCAL<br>ELETRÔNICA |   |  |
| 0 - ENTRADA<br>1 - SAIDA                                    | 1 | CHAVE DE ACESSO<br>4122 0133 0001 6708 0970 5500 1000 6136 2215 0290 1949         |
| Nº 613622<br>SERIE 1<br>FOLHA 1 / 1                         |   |   |

03

|  |   |
|--|---|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br>Venda Contra Entrega (Produto Quotado) | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO<br>141220023501063 31/01/2022 15:30:08 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>1070046969                               | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUÍD<br>33000167/0609-70            |

|  |          |                                       |                                     |
|--|----------|---------------------------------------|-------------------------------------|
| NOME RAZÃO SOCIAL<br>CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO |          | CNPJ/CPF<br>06218782/0001-16          | DATA DA EMISSÃO<br>31/01/2022       |
| ENDEREÇO<br>BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N  |          | Bairro/DISTRITO<br>GL. PATR. MARIALVA | CEP<br>86900-000                    |
| MUNICÍPIO<br>MARTALVA  | UF<br>PR | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>9034841958      | DATA DA ENTRADA/SAÍDA<br>31/01/2022 |
|  |          |                                       | HORA DA SAÍDA<br>15:29:00           |

|                   |                                  |
|-------------------|----------------------------------|
| FATURA: DUPLICATA | DATA DE VENCIMENTO<br>31/01/2022 |
|-------------------|----------------------------------|

|                         |               |                            |                            |                          |
|-------------------------|---------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------|
| CÁLCULO DO IMPOSTO      |               |                            |                            |                          |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 16.881,77               | 29.318,72     | 0,00                       | 0,00                       | 162.881,77               |

|                |                 |          |                            |                    |                     |
|----------------|-----------------|----------|----------------------------|--------------------|---------------------|
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR TOTAL DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00           | 0,00            | 0,00     | 0,00                       | 0,00               | 162.881,77          |

|  |         |                                 |                        |                                  |              |                                |
|--|---------|---------------------------------|------------------------|----------------------------------|--------------|--------------------------------|
| NOME RAZÃO SOCIAL<br>CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. ASFALTO LTDA |         | FRETE A CONTA<br>4-PRÓPRIO DEST | CODIGO ANTT<br>JOK3871 | PLACA DO VEICULO<br>BA           | UF<br>BA     | CNPJ/CPF<br>06.218.782/0001-16 |
| ENDEREÇO<br>RODOVIA BR 376 S/N                                       |         | MUNICÍPIO<br>MARTALVA           | UF<br>PR               | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>9034841958 |              |                                |
| QUANTIDADE   | ESPECIE | MARCA                           | NUMERO                 | PESO BRUTO                       | PESO LÍQUIDO |                                |
| 0  | GRANUL  |                                 |                        | 30.940,000                       | 30.940,000   |                                |

| CODIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM      | CF  | UNID | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | ICMS       | VALOR ICM | VALOR IPI | VALOR IPI ST |
|--------|------------------------------|----------|-----|------|-----|----------------|-------------|------------|-----------|-----------|--------------|
| 8818   | GRANULADO APARELHO INF 20/20 | 27122008 | 004 | 2101 | 80  | 30.940,000     | 2.475,200   | 162.881,77 | 29.318,72 | 0,00      | 0,00         |

COM 3257, LÍQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E. a 100°C ou mais e acima de Pfg (incluindo metais fundidos, sais fundidos, ZERO T3 etc). Classe 9, GE B1. \*Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação.

PREÇO ANTES  
DO AUMENTO

|                     |                          |                          |                |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|

|  |                    |
|--|--------------------|
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES   | RESERVADO AO FISCO |
| DIMENSÃO DO OP - CONTA Nº 15.000, DA CONST. FED. DE RR, E CONTA Nº 15.000 DO DECRETO Nº 7.212/2010. * I.B. L. 3952/2006. Cont. Exatidão: 02/02/2022. Taxa Tq. Expt.: 151,00 uC 15:00:00 TQ. 4048. AGENDAMENTO - Canal Cliente: 1712965 CAVALO PR - RIGERES CARRETA/SZ BA - RIGERES FC S. Taxa: 21.670,000 Res-Bai-52 370,000Mts RODOVIA PAULO ESCOFFA D-2740 89562330 * 1400 * Modalidade de venda LPI * Tipo de contrato: LA * Ordem: 01/001225 * Veículo: JOK 3871 UF: BA * Valor unitário referencial valor contratado: R\$ 26440/Quilograma. * Local de Retirada: PETROBRAS REPAR REPAR ARAUCARIA Rodovia do Xisto BR 476 KM16 Thomaz Coelho ARAUCARIA PR CEP: 83702-055 Inscrição Estadual: 1070046969 CNPJ: 000005708979 * Local de Entrega: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N GL. PATR. MARIALVA MARIALVA PR CEP: 86900-000 Inscrição Estadual: 9034841958 CNPJ: 06218782000116 |                    |
| Modelo: Roboreiro  |                    |

CMI/CE/CIA - 05/2022  
Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 2022

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados para 01 de fevereiro de 2022, conforme tabela abaixo:

| Tipo de Produto                        | LOCAL DE ENTREGA | TIPO DE ASFALTO | MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO | Reajuste (%) |
|--|------------------|-----------------|-------------------------------|--------------|
| <b>Cimento<br/>Asfáltico<br/>(CAP)</b> | REMAN            | CAP 50/70       | LPC                           | 6,9%         |
|  | REMAN            | CAP 50/70       | FOB                           | 7,4%         |
|  | LUBNOR           | CAP 50/70       | LCT                           | 6,0%         |
|  | REGAP            | CAP 50/70       | LCT                           | 6,1%         |
|  | REVAP            | CAP 50/70       | LPC                           | 6,1%         |
|  | REPAR            | CAP 50/70       | LPC                           | 6,2%         |
|  | REDUC            | CAP 50/70       | LCT                           | 8,2%         |
|  | REFAP            | CAP 50/70       | LCT                           | 6,3%         |
|  | REDUC            | CAP 30/45       | LCT                           | 8,9%         |
|  | REGAP            | CAP 30/45       | LCT                           | 6,4%         |
|  | REPLAN           | CAP 30/45       | LPC                           | 6,7%         |
|  |                  |                 |                               | <b>6,8%</b>  |

|                                      |        |          |     |             |
|--------------------------------------|--------|----------|-----|-------------|
| <b>Asfalto<br/>Diluído<br/>(ADP)</b> | REMAN  | ADP CM30 | LPC | 6,8%        |
|                                      | LUBNOR | ADP CM30 | LCT | 6,8%        |
|                                      | REGAP  | ADP CM30 | LCT | 6,8%        |
|                                      | REDUC  | ADP CM30 | LCT | 6,8%        |
|                                      | REVAP  | ADP CM30 | LPC | 6,8%        |
|                                      | REPAR  | ADP CM30 | LPC | 6,8%        |
|                                      | REFAP  | ADP CM30 | LCT | 6,8%        |
|                                      |        |          |     | <b>6,8%</b> |

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por  
THIAGO PIRES COUTINHO  
Data: 2022.01.31 11:04:30  
-0100

**Thiago Pires Coutinho**  
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos



PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Rodovia do Xisto BR 476, KM16 S/N  
 Thomaz Coelho  
 ARAUCARIA UF: PR  
 83702-055  
 4121671199

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR  
 DA NOTA FISCAL  
 ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
 1 - SAIDA

Nº 613818  
 SERIE 1  
 FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO  
 4122 0233 0001 6708 0970 5500 1000 6138 1819 2300 9176

05

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda Contra Entrega (Produto Quotado) | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 141220024929430 01/02/2022 17:33:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1070046969 | INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT: | CNPJ: 33000167/0809-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALT | CNPJ/CPF: 06218782/0001-16 | DATA DA EMISSÃO: 01/02/2022

ENDERECO: BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N | BAIRRO/DISTRITO: GL. PATR. MARIALVA | CEP: 86990-000 | DATA DA ENTRADA/SAIDA: 01/02/2022

MUNICIPIO: MARIALVA | FONE/FAX: 044 3232-4748 | UF: PR | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9034841958 | HORA DA SAIDA: 17:33:00

FATURA/DUPLICATA: CENTO E SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS | DATA DE VENCIMENTO: 01/02/2022

VALOR DO IMPOSTO: | BASE DE CALCULO DO ICMS: 168.996,30 | VALOR DO ICMS: 30.419,33 | BASE DE CALCULO DO ICMS ST: 0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO: 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 168.996,30

VALOR DO FRETE: 0,00 | VALOR DO SEGURO: 0,00 | DESCONTO: 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS: 0,00 | VALOR TOTAL DO IPI: 0,00 | VALOR TOTAL DA NOTA: 168.996,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS: | NOME RAZÃO SOCIAL: CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. ASFALTO LTDA | FRETE P/CONTA: 4-PRÓPRIO DEST | COBRGO ANTT: | PLACA DO VEICULO: JRI0394 | UF: BA | CNPJ/CPF: 06.218.782/0001-16

ENDERECO: RODOVIA BR 376 S/N | MUNICIPIO: MARIALVA | UF: PR | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9034841958

QUANTIDADE: 0 | ESPECIE: GRANEL | MARCA: | NUMERO: | PESO BRUTO: 30.230,000 | PESO LIQUIDO: 30.230,000

| CODPROD | DESCRICOES PRODUTOS/SERVICOS | UNID     | QNTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | ICMS ICMST | VALOR ICMST | VALOR IPI | VALOR IPI |
|---------|------------------------------|----------|------|----------------|-------------|------------|-------------|-----------|-----------|
| 2871X   | CIMENTO ASFALTICO CWP 50/70  | 17332000 | 000  | 5,192304612    | 168.996,30  | 168.996,30 | 30.419,33   | 0,00      | 16,00     |

DMU 3257. LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., a 100°C ou mais e abaixo do Pfg (incluindo metais fundidos, sais fundidos, ZERO T3 etc), Classe 09, GE II. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e atrelados para suportar os riscos de operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação.

PREÇO APÓS AUMENTO

05 / 02 / 2022

|                     |                          |                          |                |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|

|  |                    |
|--|--------------------|
| <p><b>DADOS ADICIONAIS</b></p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>IMUNIDADE DO IPI - CONF. ART. 155, 2º, INC. DA CONSTIT. FED. DE 88, E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO Nº 7.212/2010. * I.B. L295202/00889. Cert. Emissão 02/01/2022/295. Temp. To. Exped. 148,80 oC 07:44:00 TQ: 4185. AGENDAMENTO - Casal Cliente: (71)6257 CARRITA: BA - JRI0394 FC-0; Tora: 21.790,000; Peso Bal: 31.990,000; Moa: REGINALDO APARECIDO; CNH: 491921701 * 1400 * Medialidade de venda L.P.C. * Tipo de contrato: LA * Ordem: 0210021624 * Veiculo: JRI0394 UF: BA * Valor atualizado referente a volume comercial: R\$5.390,751; Quilograma. * Local de Retirada: PETROBRAS REPAR REF ARAUCARIA, Rodovia do Xisto BR 476 KM16 Thomaz Coelho ARAUCARIA PR CEP: 83702-055 Inscricao Estadual 1070046969 CNPJ 33000167080970 * Local de Entrega: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA 000 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N S/N CL. PATR. MARIALVA MARIALVA PR CEP: 86990-000 Inscricao Estadual 9034841958 CNPJ 06218782000116</p> | RESERVADO AO FISCO |
|--|--------------------|

Modal: Rodoviário



**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**EMULSOES ASFALTICAS CATIONICAS PARA PAVIMENTAÇÃO**

| CARACTERÍSTICA   | UNIDADE        | MÉTODO<br>ABNT | ESPECIFICAÇÃO  |               |              |               |              |
|--|----------------|----------------|----------------|---------------|--------------|---------------|--------------|
|  |                |                | NBR 14594      |               |              |               |              |
|  |                |                | Ruptura Rápida | Ruptura Média |              | Ruptura Lenta |              |
| <b>ENSAIOS PARA A EMULSÃO</b>                                  |                |                | <b>RR-1C</b>   | <b>RR-2C</b>  | <b>RM-1C</b> | <b>RM-2C</b>  | <b>RL-1C</b> |
| Viscosidade Saybolt Furol, 25°C,máx.                           | SSF            | NBR 14491      | 90             | -             | -            | -             | 90           |
| Viscosidade Saybolt Furol, 50°C                                | SSF            | NBR 14491      | -              | 100 a 400     | 20 a 200     | 100 a 400     | -            |
| Sedimentação,máx   | % em Peso      | NBR 6570       | 5              | 5             | 5            | 5             | 5            |
| Peneiração,máx.  | % em Peso      | NBR 14393      | 0,1            | 0,1           | 0,1          | 0,1           | 0,1          |
| Carga da Partícula   | -              | NBR 6567       | Positiva       | Positiva      | Positiva     | Positiva      | Positiva     |
| Mistura com cimento ou filler silício,máx                      | %              | NBR 6297       | -              | -             | -            | -             | 2,0          |
| pH da emulsão,máx.   | -              | NBR 6299       | -              | -             | -            | -             | 6,5          |
| Resistência a água,min.(2)                                     |                |                |                |               |              |               |              |
| Agregado Seco  | % de Cobertura | 14249          | 80             | 80            | 80           | 80            | 80           |
| Agregado Úmido   |                |                | 80             | 80            | 60           | 60            | 60           |
| Desmulsibilidade   |                |                |                |               |              |               |              |
| min.   | % em Peso      | NBR 6569       | 50             | 50            |              |               |              |
| máx.   |                |                | -              | -             | 50           | 50            | -            |
| Destilação   |                |                |                |               |              |               |              |
| Solvente destilado   | % em Volume    | NBR 6568       | -              | -             | 0-12         | 0-12          | -            |
| Resíduo seco,min.  | % em Peso      | NBR 14376      | 62             | 67            | 62           | 65            | 60           |
| Resíduo Seco,min.  | % em Peso      | NBR 14896      | 62             | 67            | 62           | 65            | 60           |
| <b>ENSAIOS SOBRE O SOLVENTE DESTILADO</b>                      |                |                |                |               |              |               |              |
| Destilação 95% evaporados, min                                 | °C             | NBR 9619       | -              | -             | 360          | 360           | -            |
| <b>ENSAIOS PARA O RESÍDUO DA EMULSÃO OBTIDO PELA NBR 14896</b> |                |                |                |               |              |               |              |
| penetração a (25°C,100g,5s).                                   | mm             | NBR 6576       | 4 a 15         | 4 a 15        | 4 a 15       | 4 a 15        | 4 a 15       |
| Teor de betume,min.  | % em Peso      | NBR 14855      | 97             | 97            | 97           | 97            | 97           |
| Ductilidade a 25°C,min   | cm             | NBR 6293       | 40             | 40            | 40           | 40            | 40           |

Em conformidade com a RESOLUÇÃO ANP Nº 36, DE 13.11.2012 - DOU 14.11.2012 - Regulamento Técnico ANP nº 6/2012

- (1) A equivalência das normas NBR, ASTM e ISSA é parcial, sendo que, preferencialmente, os ensaios devem ser realizados pelas normas NBR.
- (2) Se não houver envio de amostra ou informação da natureza do agregado pelo consumidor final, o distribuidor deverá indicar a natureza do agregado usado no ensaio no Certificado da Qualidade.
- (3) Para o ensaio da adesividade em agregado miúdo, a norma equivalente a NBR 14757 é a ISSA TB-114.

CASA DO ASFALTO DIST. IND.COM.DE ASFALTO LTDA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página: 07

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE  
ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.218.782/0001-16  
Certidão nº: 4055141/2022  
Expedição: 01/02/2022, às 10:25:41  
Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.218.782/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

*[Assinatura]*  
08

|  |   |   |                 |
|--|---|---|-----------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>06.218.782/0001-16</b><br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>23/04/2004</b>           |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA</b>   |   |   |                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****  |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                          |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente</b> |   |   |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS<br><b>Não informada</b>   |   |   |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |   |                 |
| LOGRADOURO<br><b>BR 376, PARQUE INDUSTRIAL</b>   | NUMERO<br><b>S/N</b>                                | COMPLEMENTO<br><b>LOTE 6/7/A-3-1</b>            |                 |
| CÉP<br><b>86.990-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>GL PATR. MARIALVA</b>         | MUNICÍPIO<br><b>MARIALVA</b>                    | UF<br><b>PR</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ABACO_CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR</b>   | TELEFONE<br><b>(44) 3232-4748</b>                   |   |                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |   |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>23/04/2004</b> |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2022 às 10:04:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## **Certidão Positiva**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

## **com Efeitos de Negativa**

(Art. 206 do CTN)

**Nº 026005683-48**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.218.782/0001-16**

Nome: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 29/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**  
**CNPJ: 06.218.782/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:11 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2022.

Código de controle da certidão: **1968.C27C.BE2E.8B9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Validar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.218.782/0001-16

**Razão Social:** CASA DO ASFALTO DISTRIB IND E COM DE ASFALTO LTDA

**Endereço:** ROD BR 376 S/N PARQUE INDUSTRIAL / GL. PATR. MARIALVA / MARIALVA  
/ PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/02/2022 a 10/03/2022

**Certificação Número:** 2022020900582926483675

Informação obtida em 09/02/2022 16:52:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO  
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000



### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO 747 / 2022

**Informações da Certidão:**

Data Emissão: 01/02/2022

Código da Autenticação: 9AB08.E456E.5CCEE90BE7B9ADB958EED

Data de Vencimento: 03/03/2022

Protocolo: /

**Informações do Requerente:**

CNPJ/CPF: 06.218.782/0001-16

Requerente: CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA

Finalidade: Licitação

**Identificação do Contribuinte**

Código / Nome: 17324 - CASA DO ASFALTO IND. E COM. DE ASF. LTDA

CPF/CNPJ: 06.218.782/0001-16

Endereço: ROD .... 0, INDEFINIDO Marialva-PR CEP:86990000

Complemento:

**CERTIFICAMOS** que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, todavia foi constatado que existem pendências não vencidas até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

**RESSALVADO** o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 1 de fevereiro de 2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 14 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa o **reajuste de valores** do seguinte processo:

**PREGÃO PRESENCIAL 053/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021**

**EMPRESA: CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**

**CNPJ: 06.218.782/0001-16**

**ENDEREÇO: RODOVIA BR 376 S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1 PQ. INDUSTRIAL, CEP. 86.990-000 MARIALVA – PARANÁ.**

| ITEM | qtd           | DESCRIÇÃO              | VR CONTRATADO | 1.º REAJUSTE | 2.º REAJUSTE | REAJUSTE SOLICITADO | TOTAL     |
|------|---------------|------------------------|---------------|--------------|--------------|---------------------|-----------|
| 01   | 45 TONELADAS  | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C | 3361,40       | 3521,48      | 3818,33      | 4020,79             | 180935,55 |
| 02   | 225 TONELADAS | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C | 3361,40       | 3521,48      | 3818,33      | 4020,79             | 904677,75 |

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
**JACKSON F.M.COELHO**  
Dpto de Tributação

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO  
ESTADUAL  
PARANÁ  
14

**CERTIDÃO NEGATIVA 165/2022****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 16/04/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHMJ4X28ST9S

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: CASA DO ASFALTO - DIST IND E COMERCIO DE ASFALTO LTDA.

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF           | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|-------------------|--------------------|--------------------|--------|
| 6382              | 06.218.782/0001-16 |                    |        |

**ENDEREÇO**

RODOVIA BR 376, S.N CEP: 86990000 Mariaiva - PR

**ATIVIDADES**

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 15 de Fevereiro de 2022

Emitido por: ALAN PAIVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
P. 15

Ribeirão do Pinhal, 14 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa (**em anexo**) venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 057 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de **dotação orçamentária** para que seja efetuada o **reajuste de valores** do seguinte processo:

**PREGÃO PRESENCIAL 053/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021**

**EMPRESA: CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**

**CNPJ: 06.218.782/0001-16**

**ENDEREÇO: RODOVIA BR 376 S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1 PQ. INDUSTRIAL, CEP. 86.990-000 MARIALVA – PARANÁ.**

| ITEM | qtd           | DESCRIÇÃO              | VR CONTRATADO | 1.º REAJUSTE | 2.º REAJUSTE | REAJUSTE SOLICITADO | TOTAL     |
|------|---------------|------------------------|---------------|--------------|--------------|---------------------|-----------|
| 01   | 45 TONELADAS  | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C | 3361,40       | 3521,48      | 3818,33      | 4020,79             | 180935,55 |
| 02   | 225 TONELADAS | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C | 3361,40       | 3521,48      | 3818,33      | 4020,79             | 904677,75 |

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor  
**MARCELO CORINTH**  
M.D. Contador



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Reajuste de valor - Pregão Presencial nº 053/2021, ata de reajuste de preços nº 124/2021 "Aquisição de Emulsão Asfáltica", conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transportes e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 15.452.0004.1003 - Investimentos - Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01410 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Código reduzido - 01420 - 00504 - 0504/99/99/00/00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

Ribeirão do Pinhal, 15 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Corinth  
Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitação  
Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 14 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa, (em anexo) venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 057 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de recursos financeiros para que seja efetuada o reajuste de valores do seguinte processo:

**PREGÃO PRESENCIAL 053/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021**

**EMPRESA: CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**

**CNPJ: 06.218.782/0001-16**

**ENDEREÇO: RODOVIA BR 376 S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1 PQ. INDUSTRIAL, CEP. 86.990-000 MARIALVA – PARANÁ.**

| ITEM | qtd           | DESCRIÇÃO              | VR CONTRATADO | 1.º REAJUSTE | 2.º REAJUSTE | REAJUSTE SOLICITADO | TOTAL     |
|------|---------------|------------------------|---------------|--------------|--------------|---------------------|-----------|
| 01   | 45 TONELADAS  | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C | 3361,40       | 3521,48      | 3818,33      | 4020,79             | 180935,55 |
| 02   | 225 TONELADAS | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C | 3361,40       | 3521,48      | 3818,33      | 4020,79             | 904677,75 |

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Ilustríssimo Senhor  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
M.D. Sec.Fazenda.



**RIBEIRÃO DO PINHAL, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

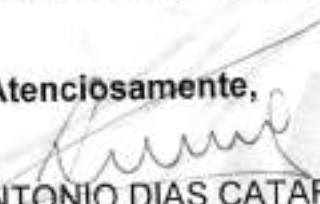
**PARECER FINANCEIRO**  
**VALOR ESTIMADO R\$**

**REFERÊNCIA:** Pedido de informação de disponibilidade financeira para o reajuste de valor , pregão presencial nº 053/2021, ata de reajuste de preços nº 124/2021, aquisição de emulsão asfáltica, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamntos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as 000 e 504.

**Sem mais para o momento,**

**Atenciosamente,**

  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Ao  
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES  
NESTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 15 de 02 de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de reajuste de valor da Ata Registro de Preços 124/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 053/2021** cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras.

**PREGÃO PRESENCIAL 053/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021**

**EMPRESA: CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**

**CNPJ: 06.218.782/0001-16**

**ENDEREÇO: RODOVIA BR 376 S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1 PQ. INDUSTRIAL, CEP. 86.990-000 MARIALVA – PARANÁ.**

| ITEM | qtde          | DESCRIÇÃO              | VR CONTRATADO | 1.º REAJUSTE | 2.º REAJUSTE | REAJUSTE SOLICITADO | TOTAL     |
|------|---------------|------------------------|---------------|--------------|--------------|---------------------|-----------|
| 01   | 45 TONELADAS  | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C | 3361,40       | 3521,48      | 3818,33      | 4020,79             | 180935,55 |
| 02   | 225 TONELADAS | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C | 3361,40       | 3521,48      | 3818,33      | 4020,79             | 904677,75 |

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**Ilustríssimo Senhor**  
**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
**ADVOGADO**  
**Ribeirão do Pinhal – Paraná**



PARECER JURÍDICO RSF Nº 53/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 053/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021.

**OBJETO:** REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2021. DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DEMONSTRADO ATRAVÉS DAS NOTAS FISCAIS DEFERIMENTO.

1. Em 15/02/2022 foi encaminhado ao órgão jurídico desta municipalidade solicitação de **CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA** que consiste no pedido de revisão dos preços dos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 124/2021, onde pleiteou aumento deles.

Também consta parecer orçamentário e contábil favoráveis ao reajuste. Isso é o necessário.

2. O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativo, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Joel de Menezes Niebuhr ao tratar sobre a ata de registro de preço e o equilíbrio econômico-financeiro, nos ensina que "A ata de registro de preços guarda natureza de pré-contrato, ela gera contratos, que são firmados de acordo com os termos e condições nela preestabelecidas. Portanto, os termos e as condições consignados na ata de registro de preços não podem ser desequilibrados. Dito de outra forma, é forçoso corrigir desequilíbrios havidos em ata de registro de preços, haja vista que os fornecedores ou prestadores de serviços não podem ser obrigados a firmar contrato com base em termos e condições desequilibrados, não correspondentes à realidade do mercado e à equação econômico-financeira havida na licitação, quando apresentadas as propostas" (Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2015, p. 689).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

No caso em tela entendo que o pedido de reajuste deve ser acolhido, tendo em vista que restou demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro.

2.1 **ITEM 01 E 02** - Consta no procedimento cópia de nota fiscal de 31/01/2022 e 01/02/2022 onde evidencia que entre as duas aquisições houve aumento no produto emulsão asfáltica RR1C, com reflexos no imposto. Ratificando a credibilidade das notas fiscais, consta Comunicado da Petrobras datado de 31/01/2022, onde informa novo reajuste da matéria prima do produto.

Ato contínuo, enquanto em 31/01/22 o preço de aquisição foi R\$ 5,264 (kg), na data de 01/02/22 o mesmo produto majorou para R\$ 5,590 (kg).

Isso reflete que o valor residual do produto majorou de R\$ 2.375,52 para R\$ 2.522,80, inclusive o imposto majorou de R\$ 1.040,50 para R\$ 1.095,66, conforme cabalmente demonstrado pela solicitante em sua petição.

Logo, o valor dos itens 01 e 02 deve ser reajustado de R\$ 3.818,33 para R\$ 4.020,79.

3. Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente à concessão do reajuste solicitado, a fim de majorar o valor dos itens nº 01 e 02 de R\$ 3.818,33 para R\$ 4.020,79.

Ribeirão do Pinhal - PR, 17 de fevereiro de 2022

**Rafael Santana Frizon**  
Advogado - OAB/PR 542  
Inscrição Profissional Jurídica  
CIS/PR 89.542



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 13 de out de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de reajuste de valor da Ata Registro de Preços 124/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 053/2021** cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras.

**PREGÃO PRESENCIAL 053/2021**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021**

**EMPRESA: CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**

**CNPJ: 06.218.782/0001-16**

**ENDEREÇO: RODOVIA BR 376 S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1 PQ. INDUSTRIAL, CEP. 86.990-000 MARIALVA – PARANÁ.**

| ITEM | qtd           | DESCRIÇÃO              | VR CONTRATADO | 1.º REAJUSTE | 2.º REAJUSTE | REAJUSTE SOLICITADO | TOTAL     |
|------|---------------|------------------------|---------------|--------------|--------------|---------------------|-----------|
| 01   | 45 TONELADAS  | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C | 3361,40       | 3521,48      | 3818,33      | 4020,79             | 180935,55 |
| 02   | 225 TONELADAS | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C | 3361,40       | 3521,48      | 3818,33      | 4020,79             | 904677,75 |

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Ilustríssimo Senhor

**ALAN PAIVA**

M.D. Controlador Interno

Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

**ADITIVO DE PREÇO**

**Aditivo:** PREGÃO 053-2021

**Objeto:** Cimento Asfáltico

**Contratação de Interessado:** Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

| Item | Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo. | Sim / Não | Página  |
|------|---|-----------|---------|
| 01   | Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?                     | S         | 01 a 02 |
| 02   | Consta demonstração do serviço?   | S         | 01 a 02 |
| 03   | Existe autorização para esta solicitação?   | S         | 02      |
| 04   | Existe informação de Dotação Orçamentária?  | S         | 16      |
| 05   | Existe informação de Recursos Financeiros?  | S         | 18      |
| 06   | Existe Certidão da Empresa junto ao Município?                                      | S         | 14      |
| 07   | A empresa apresentou as Certidões e exigidas?                                       | S         | 07 A 11 |
| 08   | Houve Parecer Jurídico?   | S         | 20 A 21 |
| 09   | O Processo foi autuado com numeração das páginas?                                   | S         | 01 a 22 |

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, do Aditivo do PREGÃO PRESENCIAL nº- **053 /2021**, e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 09 de março de 2022.

  
**ALAN PAIVA**  
Controle Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO 124/2021 – PREGÃO 053/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, NOS TERMOS ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná com sede administrativa a Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.968.084/0001-42 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF nº 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16 Fone: (44) 3232-4748 e-mail \_\_\_\_\_ com sede na Rodovia BR 376 s/n, lotes 6/7/7-a-3-1 pq. Industrial, CEP. 86.990-000 na cidade de Marialva – Paraná, neste ato representado pelo Senhor **IVO MACHADO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Poin Amadeu Boggio Merlo – 426 – Jardim Amoreira na cidade de Maringá – Paraná, portador do RG nº 615.331-3 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF nº 022.034.809-04 neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO** resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **19/07/2021** cujo objeto foi "o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras" mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste conforme tabela abaixo:

| ITEM | QTDE             | DESCRIÇÃO  | MARCA | UNIT    | TOTAL     |
|------|------------------|--|-------|---------|-----------|
| 01   | 45<br>TONELADAS  | EMULSÃO ASFALTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas) RESERVA DE COTA MPE | C.A   | 4020,79 | 180935,55 |
| 02   | 225<br>TONELADAS | EMULSÃO ASFALTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas)                     | C.A   | 4020,79 | 904677,75 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 09 de março de 2022

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**IVO MACHADO**  
CPF: 022.034.809-04

*Urcania Maria Ap. J. de Oliveira*  
RG 50.751.407-5 SSP/PR  
CPF 886.698.071-49

TESTEMUNHAS

**FAYCAL MELHEM GHAMMA JUNIOR**  
CPF/MF 033.182.809-09

**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
CPF/MF 030.393.009-89

**PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 - EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º 023/2020**

Extrato de aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ n.º 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de seguros para o Voyage BCV-6J28, Ônibus ASD-9331 com cobertura mínima para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. Vigência 12/03/2023. Valor LOTE 05 - SEGURO ÔNIBUS ASD-9331- VALOR: R\$ 3.298,00 e LOTE 06 - SEGURO VOYAGE BCV-6J28 - VALOR: R\$ 1.296,00. Data de assinatura: 10/03/2022, SÉRGIO SUSLIK WAIS, CPF: 062.422.780-49 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 632.005.380-15.

**TERCEIRO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021**

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ n.º 06.218.782/0001-16. Objeto: registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RRIC conforme solicitação do Departamento de Obras. Data de assinatura: 29/11/2021, IVO MACHADO CPF: 022.034.809-04 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

| ITEM | QTDE          | DESCRIÇÃO  | MARCA | UNIT    | TOTAL     |
|------|---------------|--|-------|---------|-----------|
| 01   | 45 Toneladas  | Emulsão Asfáltica RRIC (Entregues no município em viagens de 15 toneladas). Reserva De Cota MPE. | C.A.  | 4020,79 | 180935,55 |
| 02   | 225 Toneladas | Emulsão Asfáltica RRIC (Entregues no município em viagens de 15 toneladas)                       | C.A.  | 4020,79 | 904677,75 |

**PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021 EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO N.º 057/2021**

Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA CNPJ n.º 81.128.506/0001-82; Objeto: registro de preços para possível aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as ambulâncias e pacientes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência 31/03/2023. Data de assinatura: 10/03/2022, ACIR ROQUE DA SILVA CPF: 449.265.709-63 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022****RETIFICAÇÃO N.º 002/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO 124/2021 – PREGÃO 053/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF nº 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16 Fone: (44) 3232-4748 e-mail [comercial@casadoasfalto.com](mailto:comercial@casadoasfalto.com), com sede na Rodovia BR 376 s/n, lotes 6/7/7-a-3-1 pq. Industrial, CEP. 86.990-000 na cidade de Marialva – Paraná, neste ato representado pelo Senhor **IVO MACHADO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Poin, Amadeu Boggio Merlo – 426 – Jardim Amoreira na cidade de Maringá – Paraná, portador do RG nº 615.331-3 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF nº 022.034.809-04, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **19/07/2021**, cujo objeto foi o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste conforme tabela abaixo:


| ITEM | QTDE             | DESCRIÇÃO  | MARCA | UNIT     | TOTAL      |
|------|------------------|--|-------|----------|------------|
| 01   | 45<br>TONELADAS  | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas) RESERVA DE COTA MPE | C.A.  | 4.142,16 | 186.397,20 |
| 02   | 225<br>TONELADAS | EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas)                     | C.A.  | 4.142,16 | 931.986,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.


Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 18 de abril de 2022


  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
IVO MACHADO  
CPF: 022.034.809-04

  
Ocaina Maria Ap. J. de Oliveira  
RG 50.751.407-5 SSP/PR  
CPF 886.698.071-49

TESTEMUNHAS

  
FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

  
CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89